Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 184- GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2541/2010
DATA : 07 de outubro de 2010
AUTOS : 0236600-92.2009.5.18.0002
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRENTE : ERIVÂNIA CARLA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 22 de outubro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 07 de outubro de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2546/2010
DATA : 08 de outubro de 2010
AUTOS : 0206100-97.2009.5.18.0081
RECORRENTE : IVANEUDES SILVA FERRO
ADVOGADO : NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECORRENTE : WALTERSON DOS REIS
ADVOGADO : ELBER CARLOS SILVA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação foi adiada para o dia 26 de outubro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 08 de outubro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2547/2010
DATA : 08 de outubro de 2010
AUTOS : 0229000-85.2007.5.18.0003
RECORRENTE : ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria ciente de que a audiência de tentativa de conciliação foi adiada para o dia 26 de outubro de 2010, às 10h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 08 de outubro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2554/2010
DATA : 13 de outubro de 2010
AUTOS : 0159300-67.2008.5.18.0009
RECLAMANTE : ELISANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO : RUBENS MARIANNI
RECLAMADO : SIMON ANDREW GOULDEN
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se noo dia 26 de outubro de 2010, às 10h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2555/2010
DATA : 13 de outubro de 2010
AUTOS : 0000596-73.2010.5.18.0012
RECORRENTE : LUIZ CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de outubro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2558/2010
DATA : 13 de outubro de 2010
AUTOS : 0180500-38.2005.5.18.0009
AGRAVANTE : OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
AGRAVADO : PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO : DELMER CÂNDIDO DA COSTA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de outubro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
Técnico Judiciário

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

PROCESSO TRT - RO - 0000970-13.2010.5.18.0005
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CEVAM - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MARA RÚBIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MARIA JANDUY LOPES NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. CULPA. INEXISTÊNCIA. Não tendo havido a comprovação de que a reclamada por ato omissivo ou comissivo tenha impossibilitado ao reclamante o gozo de benefício previdenciário, não há que se falar em obrigação da reclamada em indenizar os danos morais sofridos pelo trabalhador.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador BRENO MEDEIROS, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 06 de outubro de 2010.

ACÓRDÃOS - GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0063800-80.2008.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : 2.ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : ALITHÉIA DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO : 3.JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADOS : AMADO CUSTÓDIO CORRÊA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. MOMENTO DA INCIDÊNCIA DOS INDÍCES DE ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. A situação que constitui o devedor em mora e, portanto, afigura-se apta a ensejar a aplicação de multa moratória e atualização do crédito previdenciário decorrente de direitos reconhecidos judicialmente pela taxa SELIC, é aquela de não satisfação da contribuição previdenciária até o dia 20 (ou dia 15 no caso específico de doméstico) do mês seguinte ao efetivo pagamento do crédito trabalhista, ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados. Ressalte-se que neste último caso, a contribuição será proporcional ao valor de cada parcela. Inteligência do art. 30, inciso I, alínea 'b' e inciso V, da Lei 8.212/91. Verificado que o crédito previdenciário foi depositado em juízo juntamente com o crédito trabalhista não há que se falar em mora, tampouco em aplicação de multa ou da taxa SELIC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0076700-58.2009.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO : VALDISON PEREIRA ROSA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO OUTORGANTE. MANDATO TÁCITO. SUBSTABELECIMENTO INVÁLIDO. OJ 373 e 200 DA SBDI-1/TST. É inválido o instrumento de mandato firmado por pessoa jurídica que inviabiliza a constatação dos requisitos da identificação e qualificação do outorgante. Ademais, também é inválido o substabelecimento de advogado investido de mandato tácito. Incidência das Orientações Jurisprudenciais nº 373 e 200, ambas da SBDI-1 do TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo

Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0011500-95.2009.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADOS : MAURO LÁZARO GONZAGA JAYME E OUTROS
EMBARGADA : ZILAMAR TEIXEIRA
ADVOGADA : SOLANGE AZEVEDO FREITAS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EQUÍVOCO NA ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. ACOLHIMENTO. Diante da existência de manifesto equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos do recurso, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração, por força do disposto no art. 897-A da CLT, para que, conferindo-lhes efeito modificativo, seja conhecido o referido recurso e, de consequência, seja processado o seu imediato julgamento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do AGRAVO DE PETIÇÃO da reclamada e, no mérito DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000137-86.2010.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : MILZA ROSA DE ÁVILA
ADVOGADOS : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTROS
EMBARGADA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ F. FLEURY CURADO BROM E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EQUÍVOCO NA ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. ACOLHIMENTO. Diante da existência de manifesto equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos do recurso, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração, por força do disposto no art. 897-A da CLT, para que, conferindo-lhes efeito modificativo, seja conhecido o referido recurso no que tange aos danos morais e, de consequência, seja processado o seu imediato julgamento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso do reclamante apenas quanto aos Danos Morais e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Divergiu quanto à fundamentação, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0060400-30.2009.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTROS
RECORRENTE : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : 3.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇO. Com base no disposto nos artigos 4º da LICC, 126 do CPC e 8º da CLT, bem como em razão do princípio da plenitude da ordem jurídica, a falta de textos legais claros e diretos disciplinadores da responsabilidade dos tomadores de serviços não impede ou mesmo obsta a tutela jurídica de direitos laborais oriundos da terceirização. Ao revés, nesse caso, impõe-se a prevalência de preceitos próprios ao Direito do Trabalho como o art. 2º da CLT, que trata da assunção dos riscos por aquele que toma trabalho subordinado, não eventual, pessoal e oneroso, bem como de preceitos constitucionais consubstanciados nos princípios da dignidade da pessoa humana e no valor social do trabalho, de modo que é evidente não se tratar a Súmula 331, IV, do C. TST de indevida atuação legislativa do Poder Judiciário. Assim, não havendo dúvida que a segunda Reclamada beneficiou-se da prestação de serviços pela obreira, é devida a aplicação do entendimento jurisprudencial mencionado, reconhecendo-se a sua responsabilidade subsidiária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA; conhecer dos recursos da reclamante e da primeira reclamada e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0075600-98.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
RECORRIDO : PAULO PEDRO NASCIMENTO
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0171400-56.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
RECORRIDA : JÉSSICA CRISTINA SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0223200-14.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JOSÉ NETO PEREIRA
ADVOGADA : EDNA PEREIRA DE FARIA

RECORRIDA : CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.
ADVOGADOS : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. REJEIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. Implica cerceamento de defesa a rejeição do pedido de produção de prova testemunhal se esta era imprescindível para provar a ocorrência de acidente de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0253400-92.2009.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000131-85.2010.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES : 1.VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : 2.MANOEL JOVINO DA SILVA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso das reclamadas e apenas parcialmente do recurso do reclamante. No mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000155-63.2010.5.18.0151
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : DIVINO JOSÉ LUIZ
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTROS
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
ADVOGADOS : MARCELO RIBEIRO FERNANDES E OUTROS
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : "SÚMULA 382. MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime." (ex-OJ nº 128 da SBDI-1 - inserida em 20.04.1998)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000183-81.2010.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRENTES : 2.ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PARCIAL PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 06 de outubro de 2010.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0000325-64.2010.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS E OUTROS
RECORRIDO : MIRENE PEREIRA SALGADO
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCESSO DO TRABALHO. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA CONCESSÃO. No processo do trabalho, os honorários advocatícios não são devidos pela mera sucumbência, devendo estar presentes os requisitos previstos nas súmulas nº 219 e 329, ambas do TST. No caso, estando o reclamante assistido por advogado particular, não se verifica o preenchimento dos requisitos em questão, sendo indevida a verba honorária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator,

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000431-29.2010.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES : 1.FLÁVIO MORAES DA SILVA

ADVOGADOS : PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS E OUTROS
RECORRENTE : 2.CURTUME CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. Ao indeferir o pedido de adiamento da audiência, na qual o reclamante pretendia ver inquiridas as suas testemunhas, a juíza a quo cerceou o direito de defesa do reclamante. Preliminar acolhida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, acolher a preliminar suscitada pelo reclamante, a fim de decretar a nulidade processual, por cerceamento de defesa, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para reabrir a instrução e proceder à oitiva das testemunhas apresentadas pelas partes sobre a jornada de trabalho. Prejudicadas as demais matérias do recurso obreiro, bem como o recurso patronal, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000442-82.2010.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADOS : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTROS
RECORRENTES : 2.ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : DIFERENÇAS SOBRE BENEFÍCIO PAGO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA FECHADA. VÍNCULO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA.
Considerando que o pedido ora deduzido tem origem no contrato de trabalho, é inafastável a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação. Lembro que, embora o art. 68 da LC 109/01, repetindo a redação do § 2º do art. 202 da CF, tenha fixado que "as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei", é preciso lembrar que decorrer não é integrar, de modo que o disposto pelo art. 68 da LC 109/01 e pelo § 2º do art. 202 da CF não impedem que o vínculo ora analisado seja consequência da relação trabalhista, atraindo a competência desta Especializada para apreciar e julgar o feito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamante e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela 2ª recorrente, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000450-12.2010.5.18.0051
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : IVONE DA PENHA DOS REIS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECORRIDA : NIVIAN DAS GRAÇAS CABRAL BATISTA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : MANICURE. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Restando evidenciado, pela prova dos autos, que a prestação de serviços da reclamante ocorria sem os requisitos da onerosidade e subordinação, uma vez que exercia a função de manicure, no salão de propriedade da reclamada, de forma autônoma, não há como reconhecer o vínculo empregatício entre as partes. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida, a Drª ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000796-80.2010.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
RECORRIDO : MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ANTONIO PINTO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA USUFRUÍDO NAS DEPENDÊNCIAS DA RECLAMADA. FUNÇÃO SOCIAL ATENDIDA. A despeito de o reclamante não retornar à sua residência ou ocupar-se de outros assuntos pessoais no intervalo das atividades, posto que não lhe era permitido se ausentar das dependências da reclamada, tem-se que o referido intervalo usufruído prestou-se à sua função específica e social, qual seja, de descanso e alimentação, porquanto nesse período o obreiro, além de não fazer nada, tomava seu lanche.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente, o Dr. Alexandre Meirelles. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001030-70.2010.5.18.0171
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : WESLEY JOSÉ DE LIMA
ADVOGADA : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECORRIDO : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATOS DE SAFRA. POSSIBILIDADE DE SUCESSÕES CONTRATUAIS AUTÊNTICAS MESMO COM INTERVALOS INFERIORES A SEIS MESES. Nos termos da exceção trazida na parte final do art. 452 da CLT, são autênticos os contratos de safra firmados com intervalos inferiores a seis meses se o término do contrato anterior se deu apenas em função da "execução de serviços especializados". O simples fato de os contratos estarem separados por pequeno intervalo de tempo não autoriza a declaração de sua unicidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001035-11.2010.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : DANOS MORAIS. REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. Os danos morais presumem a ocorrência concomitante de evento danoso, nexo de causalidade e dolo ou culpa do agente, segundo a previsão dos arts. 186 e 927 do Código Civil, o que não se verificou, até porque o movimento paredista ocorreu sem qualquer incidente e evidência de pressões ou punições a qualquer trabalhador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001158-06.2010.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : LUCIENE PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTROS
RECORRIDO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. Tratando-se de ação decorrente de relação de emprego, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho somente são devidos quando presentes, além da sucumbência, os requisitos da Lei 5.584/70, conforme já consagrado nas Súmulas 219 e 329 do Colendo TST e reafirmado pela Instrução Normativa nº 27 do mesmo órgão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente, o Dr. ORMÍSSIO MAIA DE ASSIS. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP-0032600-49.2008.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. FÊNIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.
EMBARGADO : 2. EULÍCIO DE OLIVEIRA LOBO

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0169400-59.2008.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURDOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
EMBARGADO : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
EMBARGADO : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO(S) : JOSÉ SIRQUEIRA ABREU E OUTROS
EMBARGADO : 3. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0175200-68.2008.5.18.0081
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
EMBARGADO : 2. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES
EMBARGADO : 3. NELSON PEREIRA MORAIS

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP-0096400-79.2009.5.18.0052
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
EMBARGADO : WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0113800-53.2009.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. ALCIDES INÁCIO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : PAULO GONÇALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. SAMA SOCIEDADE ALGODOEIRA MARIA AMÉLIA LTDA.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0020400-43.2008.5.18.0191

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO (S)
EMBARGADO : ROSILEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO (S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT ED-RO - 0051100-97.2009.5.18.0051
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : CLÁUDIA APPOLÔNIO PALAZZO SANTANA
ADVOGADO(S) : DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0128100-97.2009.5.18.0141
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : JORGE MARRA
ADVOGADO(S) : SHEILA APARECIDA MARTINS RAMOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA LTDA. - CAROL
ADVOGADO(S) : FÚLVIO GARITANO DE CASTRO SPESSOTTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0151300-19.2009.5.18.0082
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : JULIANA BEATRIZ SOUSA LEITE
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010(data julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0194600-74.2009.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA
ADVOGADO (S) : IRACI TEÓFILO ROSA
EMBARGADO : VICTOR CÉZAR PRIORI
ADVOGADO (S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data julgamento).

GABINETE DO DESEMBAGADOR MSB

PROCESSO AP-0042600-26.2008.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADOS : KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO : RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0037900-21.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTES : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergiu parcialmente da fundamentação, o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0182500-44.2009.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"MULTA POR ATRASO OU INADIMPLÊNCIA DE PARCELAS OBJETO DE ACORDO JUDICIAL. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AJUSTADAS. A cláusula penal moratória fixada em acordo homologado judicialmente deve ser aplicada nos exatos termos em que ajustada, pois as partes a estipularam livre e espontaneamente, cumprindo ao magistrado, tão-somente, zelar pelo cumprimento do acordado. Destarte, descumpridas as condições ajustadas, revela-se impreterível a incidência da multa na estrita forma como avençada" (Platon Teixeira de Azevedo Filho, AP 0145500-15.2007.5.18.0006 j. em 24/02/2010).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0201800-38.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : YANNA DEIANNY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 2. MIGUEL LOPES FERREIRA
ADVOGADOS : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA DAS PARCELAS. CÁLCULO SOBRE O VALOR DO ACORDO. "Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado" (artigo 3, § 1º da Lei 8.212/91).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0000230-34.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : MÁRCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADOS : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)
AGRAVADO : AVÍCOLA AGROFRANGO LTDA.
ADVOGADOS : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACORDO JUDICIAL. DEPÓSITO BANCÁRIO EFETUADO NO DIA DO VENCIMENTO EM CAIXA AUTOMÁTICO APÓS O HORÁRIO BANCÁRIO. DESCUMPRIMENTO NÃO CARACTERIZADO. Não é devida a multa pactuada se a importância devida foi depositada em conta bancária no dia do vencimento, mesmo que o depósito tenha sido efetuado em caixa automático após o horário bancário e, por isso, o valor só tenha sido disponibilizado ao exequente no dia seguinte ao do depósito.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AIAP-0001288-02.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : ALESSANDRO DE LIMA LAGO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ALESSANDRO DE LIMA LAGO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE FARIA
EMBARGADO : 2. EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA.
ADVOGADO : MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. Os embargos declaratórios limitam-se a sanar imperfeições formais porventura existentes no julgado, estando a sua interposição, deste modo, restrita às hipóteses previstas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0047301-32.2005.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. WILIAM JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO : NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0195500-87.2005.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : ALITHEIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO : 3. JULIANE ROSA REZENDE
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0143400-93.2007.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EMGOIÁS
EMBARGADO : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ODÍLIO PEDRO TEODORO
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente),JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0140500-94.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADOS : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ELIENIS SOARES DA SILVA CUSTÓDIO
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0021401-08.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. MAYKER MOREIRA NEVES
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0037600-81.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. PAULO CÉSAR DE AVELLAR
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0079000-84.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADOS : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração, mesmo para efeito de prequestionamento, têm cabimento restrito às hipóteses elencadas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0000690-48.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : CLUBE JAÓ
ADVOGADOS : RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0049000-16.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : LUCINEIDE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0156900-34.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : JOSÉ NILTON CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADOS : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
ADVOGADOS : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0157600-40.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. LUIZ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOSS.A.
ADVOGADOS : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE.
Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, não servindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0172500-13.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem lhes conferir efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0177500-79.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MURILO BRAZ VIEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000025-29.2010.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : FRANCISCO GOMES DAMASCENO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. FIXAÇÃO DO NOVO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS. Reformada a sentença e acolhidos pedidos rejeitados em primeiro grau, deve ser majorado o valor arbitrado à condenação e, consequentemente, o valor das custas processuais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes provimento, para, apenas, arbitrar o novo valor das custas processuais, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000178-71.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : SICAR OSÓRIO DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : BRUNO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADOS : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000831-43.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO. A omissão diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000891-16.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO : PERPÉTUA MARIA RIBEIRO MENDES
ADVOGADOS : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE.
Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, não servindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000893-77.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : SÉRGIO DGELBART
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem lhes conferir efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0045900-58.2008.5.18.0241
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : LUCIANO FÁBIO BRITO
ADVOGADOS : MAURÍCIO UCCI PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CONLUIO. LIDE SIMULADA. ARTIGO 129 DO CPC. "Convencendo-se pelas circunstâncias da causa, de que o autor e réu se serviram do processo, para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei, o juiz proferirá sentença que obste os objetivos das partes".

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0225000-93.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO (S)
RECORRENTE : 2. LÍLIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADOS : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

PROVA EMPRESTADA. DEPOIMENTO DO RECLAMANTE NA CONDIÇÃO DE TESTEMUNHA. CONFISSÃO. OCORRÊNCIA. Há confissão se o reclamante admite fato contrário ao seu interesse ao testemunhar em outra reclamação trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0046400-28.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS - 19ª REGIÃO
ADVOGADO : BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROFISSIONAL LIBERAL. COMPROVAÇÃO. Tratando-se de profissional liberal, a regra geral é a prestação de serviços autônomos, de modo que o reconhecimento da relação empregatícia não prescinde apenas da existência de prova quanto aos requisitos previstos no artigo 3º consolidado, como também de inequívoco "animus contrahendi", ou seja, do propósito intencional das partes de se vincularem, juridicamente, por um contrato de natureza empregatícia.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pela recorrente, a Drª PATRÍCIA MIRANDA CENTENO. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0180200-61.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FERNANDO ANTONIO BORGES
ADVOGADOS : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EDUCADOR SOCIAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GRAU MÉDIO. INDEVIDO. Nos termos do anexo 14 da NR-15, só há insalubridade em grau médio se houver contato permanente com pacientes em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0453200-85.2009.5.18.0171
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECORRIDO : JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

HORAS "IN ITINERE". EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. DIREITO ASSEGURADO.
"A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas 'in itinere'." (súmula 90, II do TST).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e PAULO SÉRGIO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000346-61.2010.5.18.0102
RELATOR : DESEMBAGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas "in itinere" (TRT/18ª Região, súmula 16).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao do reclamante e negar provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000416-69.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ANTONIO CÍCERO DE MORAIS
ADVOGADOS : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000528-97.2010.5.18.0053
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADOS : ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

JUSTA CAUSA. ATO FALTOSO. GRAVIDADE. É faltoso o ato que configure descumprimento dos deveres e obrigações contratuais; ele é grave quando acarrete a quebra da indispensável fidúcia que deve haver entre as partes, ou torne, de outra forma, insustentável a manutenção do vínculo contratual.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000555-09.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. LAUDENIR FERREIRA
ADVOGADO : KLEBER DE SOUZA ALMEIDA
RECORRENTE : 2. JORNAL HOJE LTDA (ADESIVO)
ADVOGADO : VANESSA KRISTINA GOMES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

PREPOSTO. DESCONHECIMENTO DOS FATOS. CONFISSÃO. CONFIGURAÇÃO. O desconhecimento do preposto acerca dos fatos equivale, juridicamente, à ausência da parte, o que implica considerá-la confessa.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000866-24.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECORRIDO : INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA.
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO
"Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família" (TST, Súmula 219, I).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000914-80.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONSELT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JACI JURACI DE CASTRO
RECORRIDO : LUZIVALDO AMÉRICO ROCHA
ADVOGADOS : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

HORAS EXTRAS. CONTROLES DE JORNADA QUE NÃO REFLETEM A REALIDADE DO PACTO LABORAL. PREVALÊNCIA DA JORNADA APONTADA NA INICIAL. Se a empresa adota dois registros de jornada de trabalho e utiliza para fins de apuração do labor extraordinário apenas o que lhe favorece, resta evidente que os controles de ponto por ela trazidos aos autos não refletem a realidade do contrato laboral do reclamante, devendo prevalecer, nessa circunstância, a jornada apontada na inicial.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente, o Dr. JACI JURACI DE CASTRO. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000972-65.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

COISA JULGADA. TUTELA JURISDICIONAL ANTERIORMENTE INVOCADA E ENTREGUE. REPETIÇÃO DA DEMANDA. OFENSA À COISA JULGADA. Há coisa julgada se for repetida ação anteriormente ajuizada, o que exige a identidade tríplice : partes, causa de pedir e pedido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001118-06.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VINÍCIUS BARBOSA COSTA
ADVOGADOS : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DE GOIÁS - CEPAE - GO
ADVOGADOS : JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE E OUTRO (S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

DANO MORAL. DIVULGAÇÃO DESNECESSÁRIA E ABUSIVA DE FATOS DESABONADORES. EXERCÍCIO IRREGULAR DE DIREITO. REPARAÇÃO MORAL. É devida a reparação moral se o empregador que divulga de forma desnecessária e abusiva os fatos desabonadores imputados ao empregado, sejam ou não verdadeiros.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002126-23.2010.5.18.0171
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO PEREIRA AMATO
RECORRIDO : ABADIO GOMES PEREIRA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

JUSTA CAUSA. PROVA. A prática de ato faltoso, que torne insustentável a manutenção do vínculo contratual, requer prova firme de sua ocorrência, ônus do empregador, em razão do princípio da continuidade da relação de emprego.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010 (data do julgamento).

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000107-48.2010.5.18.0008
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE : RAFAEL DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO(S) : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO E OUTRO(S)

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0046200-21.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. TESTEMUNHAS. INTERESSE. Cabe à parte que apresentou a contradita demonstrar que a testemunha tem interesse em beneficiar o autor por meio de prova testemunhal, conforme previsão contida no § 1º do art. 414 do CPC. Todavia, no caso dos autos, não restou evidenciada e muito menos comprovada a troca de favores.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0107500-41.2009.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : OSMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA GUIMARÃES NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : A.R.G. LTDA.
ADVOGADO(S) : DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE PEDIDOS DEVIDAMENTE FORMULADOS. RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. O juízo de 1º grau não analisou alguns dos pedidos do autor e não foi sanada a omissão, mesmo após a oposição de embargos declaratórios pelo reclamante. Portanto, os autos devem retornar à vara de origem, para que sejam examinados os pleitos não analisados.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, para determinar o retorno dos autos à vara de origem, restando sobrestado o julgamento dos pedidos já apreciados pelo juízo de 1º grau, nos termos dos fundamentos apresentados pelo Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento. Divergiu de fundamentação o Relator que adaptará o voto.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0110800-21.2009.5.18.0013
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : VALCIRA APARECIDA DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADA : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO. Não havendo prova da ocorrência do nexo de causalidade entre a doença e o trabalho, são indevidas as reparações pecuniárias pleiteadas pelo obreiro.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido, em parte, o Relator que lhe dava parcial provimento. Designado redator do acórdão o Juiz Paulo Canagé de Freitas Andrade.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0148400-20.2009.5.18.0161
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DULCINÉIA FERREIRA
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : CTPS. AVISO PRÉVIO. PROJEÇÃO. A matéria encontra-se pacificada na OJ nº 82 da SDI-1 do C. TST, no sentido de que a data de saída a

ser anotada na CTPS é a do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado.

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prosseguindo no julgamento iniciado na sessão do dia 21.09.2010, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da Reclamante e parcialmente do recurso da Reclamada; por maioria, dar-lhes parcial provimento, vencidos, em parte, o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que dava provimento parcial menos amplo ao apelo patronal e o Relator que dava provimento parcial mais amplo ao apelo da obreira e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0248500-06.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO(S) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATO LIMA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : "DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS E MATERIAIS. Tendo a perícia médica confirmado que o autor é portador da doença informada na inicial e que, não obstante o caráter degenerativo da lesão, o trabalho no reclamado atuou como elemento concausal para a descompensação/eclosão da enfermidade, correta a imposição do dever de indenizar, na hipótese em que também é constatada a culpa da empresa" (PROCESSO TRT 18ª Região - RO - 00029-2008-006-18-00-7, Rel. Des. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA).

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos da primeira Reclamada (COOPERATIVA) e da segunda (BRF - BRASIL FOODS) e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que lhes dava provimento parcial menos amplo e que adaptará o voto. Presente na tribuna, pela segunda Reclamada, a Dra. Hanna Carolina Soares Chaves Pedreira, cujo pedido de juntada de substabelecimento fora deferido.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000535-51.2010.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEONARDO RAMOS MARQUES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESNÍVEL SALARIAL RESULTANTE DE DECISÃO JUDICIAL. Demonstrada a identidade de funções e não tendo a reclamada provado qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial, conforme previsto na Súmula 06, VIII, do TST, mantém-se o deferimento da equiparação. É irrelevante o fato de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma (item VI da referida Súmula).

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Cezer de Melo Pinho.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000550-05.2010.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : LEANDRO MIRANDA DA GLÓRIA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA TENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PERFORMANCE MÉDIA BRASIL MARKETING NA INTERNET LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE QUE SE DECLARA. Cerceia o direito de defesa da parte, em ofensa ao art. 5º, inciso LV, da CF/88, o indeferimento de oitiva de testemunha por meio da qual o obreiro pretendia desincumbir-se do seu ônus probatório quanto ao local de sua contratação, mormente quando o Juízo de origem acolhe exceção de incompetência territorial e determina a remessa dos autos para outra Vara do Trabalho.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, declarar a nulidade da r. sentença que reconheceu a incompetência territorial da 6ª Vara do Trabalho desta Capital, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução relativa à exceção de incompetência, a fim de que seja oportunizada ao Reclamante a produção de prova testemunhal relativa ao mencionado incidente, vencido o Relator que negava provimento ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
(Julgamento, 05 de outubro de 2010).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR-0000098-13.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOÃO DE MATOS GUEDES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
À fl. 1210, o Dr. Alexandre Barrozo Marra requereu dilação do prazo concedido para a juntada de procurações nos quais os autores outorguem poderes específicos para propositura da presente ação rescisória.
Justificou o pedido dizendo que "é praticamente impossível conseguir a assinatura de todos os Autores nas respectivas procurações, dentro do prazo estabelecido, devido à distância entre o escritório de advocacia e o Município de residência dos Autores, situação agravada pela falta de recursos financeiros e pelo período eleitoral" (conforme original, fl. 1458).
Sem maiores ambages, concedo ao referido procurador o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da representação processual.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000108-57.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : HONÓRIO FIRMINO NAVES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
À fl. 1458, o Dr. Alexandre Barrozo Marra requereu dilação do prazo concedido para a juntada de procurações nos quais os autores outorguem poderes específicos para propositura da presente ação rescisória.
Justificou o pedido dizendo que "é praticamente impossível conseguir a assinatura de todos os Autores nas respectivas procurações, dentro do prazo estabelecido, devido à distância entre o escritório de advocacia e o Município de residência dos Autores, situação agravada pela falta de recursos financeiros e pelo período eleitoral" (conforme original, fl. 1458).
Sem maiores ambages, concedo ao referido procurador o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da representação processual.

Intime-se.
À STP.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000992-86.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ ROBERTO SALGADO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
À fl. 1353, o Dr. Alexandre Barrozo Marra requereu dilação do prazo concedido para a juntada de procurações nos quais os autores outorguem poderes específicos para propositura da presente ação rescisória.
Justificou o pedido dizendo que "é praticamente impossível conseguir a assinatura de todos os Autores nas respectivas procurações, dentro do prazo estabelecido, devido à distância entre o escritório de advocacia e o Município de residência dos Autores, situação agravada pela falta de recursos financeiros e pelo período eleitoral" (conforme original, fl. 1458).
Sem maiores ambages, concedo ao referido procurador o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da representação processual.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo MS-0002795-07.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Impetrante(s) : FLÁVIO MARCELO BRAGA DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : VALERIA BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : CELMO ARAÚJO BARRETO

Vistos os autos.
FLÁVIO MARCELO BRAGA DE SOUZA E HANILTON MOREIRA DE ANDRADE impetraram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Ex.mo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da RT nº 0188900-42.2008.5.18.0007, declarou, de ofício, ineficaz a indicação de bens à penhora feita pela empresa executada (HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.) e determinou a constrição de dinheiro em contas bancárias dos seus sócios, ora impetrantes, via convênio BACENJUD, com o fito de garantir a execução movida por CELMO ARAÚJO BARRETO, litisconsorte.
Sustentam que a empresa executada apresentou atempadamente bens à penhora. Entretanto, foi determinada a constrição de dinheiro, de ofício, sem nem sequer intimar o exequente para manifestar sobre os bens nomeados.
Asseveram que o bens particulares dos sócios somente podem responder pela dívida da sociedade quando esta não mais possuir patrimônio, devendo tal fato ser anteriormente comprovado pelo exequente. Acrescem que, na hipótese da inexistência de bens da executada, deveria ser suspensa da execução e não desconsiderada a personalidade jurídica da devedora.
Aduzem que, para legitimar a desconsideração da personalidade jurídica da executada, mostra-se necessária, inicialmente, a identificação de atos dos sócios gerentes eivados de abuso de direito ou fraude.
Alegam que a penhora de numerário em suas contas bancárias inviabilizou sua atividade comercial, não havendo possibilidade de nenhuma movimentação.
Ressaltam estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora. Requerem a concessão de liminar para determinar o desbloqueio de suas contas-correntes e para que seja obedecido o devido processo legal na fase de execução.
Analiso.
Cumpre esclarecer, a priori, que as decisões referentes à responsabilidade dos impetrantes, pelas obrigações trabalhistas não satisfeitas pela executada e desconsideração da personalidade jurídica da empresa, são passíveis de reforma mediante recurso próprio, o que afasta o cabimento do mandado de segurança no tocante a tais matérias (SBDI-2, OJ nº 92).
Quanto à penhora de dinheiro em contas bancárias dos sócios da executada, cabível a ação mandamental, uma vez que o ato atacado não comporta recurso eficaz e imediato.
Observo, porém, que o Sr. Hanilton Moreira de Andrade não tem interesse no ajuizamento da presente ação mandamental, uma vez que houve penhora de numerário apenas na conta bancária do sócio Flávio Marcelo Braga de Souza, conforme comprova o documento de fls. 88/89.
Passo, então, à análise do pedido de liminar somente quanto ao impetrante Flávio Marcelo Braga de Souza.
A d. autoridade apontada como coatora declarou ineficaz a nomeação de bens efetuada pela executada, por entender que não foi obedecida à gradação legal prevista no artigo 655 do CPC (fl. 69), determinando a realização de penhora via convênio BACENJUD.
Não logrando êxito em tal determinação, o d. Julgador incluiu os sócios da empresa no polo passivo da execução, e novamente determinou a realização da penhora via convênio BACENJUD, fazendo a seguinte ressalva : "...Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados" (fl. 71), o que não ocorreu nos autos.
Ora, a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.
É sabido também que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), observo que para efeito da penhora o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem.
Cumpre destacar que o artigo 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, verbis :
"Art. 83. Em execução definitiva por quantia certa, se o executado, regularmente citado, não efetuar o pagamento do débito nem garantir a execução, conforme dispõe o artigo 880 da CLT, o Juiz deverá, de ofício ou a requerimento da parte, emitir ordem judicial de bloqueio mediante o Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial."
.....
Mesmo que a empresa executada tenha ofertado bem à penhora, verifico que a constrição não foi formalizada, conforme o despacho de fl. 69, podendo o juiz optar por penhora de dinheiro ou de outro bem de mais fácil comercialização que o oferecido, em observância à ordem preferencial prevista no artigo 655 do CPC.
Assim, entendo que não existiu nenhuma ilegalidade ou abuso de poder no ato atacado, sendo certo que ele encontra amparo legal no art. 665, I, do CPC.
Ademais, não há prova do alegado prejuízo à continuidade do empreendimento com a manutenção do bloqueio do crédito do sócio da executada.
Não vislumbro, portanto, em princípio, ofensa a direito líquido e certo do impetrante, motivo pelo qual indefiro o pedido de liminar.
Dito isso, determino seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, se manifeste, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar o documentos jungidos aos autos (Súmula nº 415/TST), atribuir valor à causa, fornecer o endereço do litisconsorte e apresentar duas cópias da petição inicial, acompanhadas dos documentos que a instruem, a fim de propiciar a citação do litisconsorte e a notificação da autoridade apontada como coatora, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 8 de outubro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0000489-60.2010.5.18.0131
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado(s) : ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Revendo os autos, observo que os embargos de declaração de fls. 168/171 foram opostos pela reclamada.
Observo, outrossim, que, pelo despacho de fl. 176, foi determinada a intimação da reclamada para manifestação acerca dos supracitados embargos.
Dito isso e para evitar futuros e desnecessários estraves ao regular andamento do feito e tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 168/171, determino a intimação do reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDI-1, do C. TST).
Goiânia, 13 de outubro de 2010.
Paulo César Nunes da Silva
Substituto do Assessor de Desembargador

Secretaria da Primeira Turma, 13 de outubro de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Processo RO-0000729-39.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : 2. FERNANDES LUIZ DE MELO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA. HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010.

Processo RO-0001343-47.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MÁRCIA HELENA DE PAULA
ADVOGADO(S) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECORRIDO(S) : WANDERSSON RIBEIRO NUNES
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 06 de outubro de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 14/10/2010

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 35/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 20/10/2010(QUARTA-FEIRA)HORA : QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000510-82.2010.5.18.0051
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : O PÃO NOBRE BRASIL NORTE LTDA. - ME
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : GISLENE ALVES
Advogado(s) : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

2.Processo RO-0000566-68.2010.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIA NAINE BORGES MARIANO
Advogado(s) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)

3.Processo RO-0000704-82.2010.5.18.0051
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VIA ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido(s) : MARCILENE BRANQUINHO DE JESUS
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

4.Processo RO-0001302-77.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FELIPE NETO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

5.Processo RO-0001595-47.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

6.Processo RO-0001929-24.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : DAVI FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

7.Processo RO-0001930-09.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ÉDIMO BARROS DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

8.Processo AP-0130100-56.1996.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : 1. RENATO BENTO DOS REIS
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

9.Processo AP-0182900-52.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
Agravado(s) : TAÍS MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-0152800-03.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

11.Processo RO-0229200-58.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAURINDA MARIA DE FRANÇA(ADESIVO)
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-0137100-98.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
Advogado(s) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO
Recorrente(s) : 3. IDELFONSO PAULA DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-0158900-94.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIR BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : ECILENE XIMENES CARVALHO E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000604-71.2010.5.18.0005
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WELDO SILVA DIAS (ADESIVO)
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-0000748-54.2010.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDECI AUXILIADORA BATISTA
Advogado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

16.Processo RO-0000890-46.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VALDIR PEDRO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-0001070-59.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON LUIZ MARQUES
Advogado(s) : PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES

18.Processo RO-0001256-73.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : DEOTINO MARTINS CHAVES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

19.Processo RO-0001279-88.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : OTONIEL JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

20.Processo RO-0001356-97.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FLÁVIO JÚNIOR ALVES DA SILVA
Advogado(s) : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

21.Processo RO-0001386-81.2010.5.18.0004
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VÁGNER BENAZI DE ANDRADE
Advogado(s) : TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

22.Processo RO-0001633-02.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

23.Processo AP-0032500-64.2005.5.18.0052
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Agravante(s) : 2. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo RO-0083200-61.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEÔNIDAS FERREIRA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

25.Processo RO-0100600-79.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO GOULART ROSA
Advogado(s) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-0134600-29.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MANOEL PEREIRA DE LIMA
Advogado(s) : RICARDO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(s) : ALINE JURCA E OUTRO(S)

27.Processo RO-0136200-85.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. HUGO FERNANDES CASTRO
Advogado(s) : LUCIANA LOPES CARDOSO
Recorrente(s) : 2. LUÍS PEREIRA DA MOTTA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0152100-57.2009.5.18.0111
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. WALSIO BRAZ LEMES FERREIRA
Advogado(s) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

29.Processo RO-0163100-57.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

30.Processo RO-0166100-83.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGUINALDO DE MELO
Advogado(s) : BREM AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

31.Processo RO-0166600-43.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILMA RIBEIRO DE BRITO
Advogado(s) : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)

32.Processo RO-0177500-15.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DANIELA FERREIRA ROSA
Advogado(s) : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-0178200-67.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ÍRIS MÁRCIA LACERDA
Advogado(s) : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
Recorrido(s) : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

34.Processo RO-0179700-80.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : MURILO MENGARDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. EDINALDO CALADO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : VALDIRENE MAIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-0267900-50.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NILSON LUCIANO
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-0268700-94.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS
Advogado(s) : MARIENE LEÃO LEMES
Recorrido(s) : LAMONIER CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO E OUTRO(S)

37.Processo RO-0334700-16.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RODRIGO ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-0350200-25.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. GERALDO VIEIRA BORGES SOBRINHO
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-0351700-29.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO PEREIRA DE JESUS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

40.Processo RO-0362300-12.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JUNIO LUIZ QUEIROZ
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

41.Processo RO-0370500-52.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-0385900-62.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ENERG POWER S.A.
Advogado(s) : PAULO RAMIZ LASMAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SILVIO JOSÉ LIMA LEITE (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

43.Processo RO-0000020-67.2010.5.18.0081
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AUDI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DELSON DE SOUZA MATOS
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-0000044-85.2010.5.18.0052
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIANAY CÁSSIA DE AGUIAR
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

45.Processo RO-0000088-48.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADELSON JOSÉ IZÍDIO DE MERO FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-0000120-06.2010.5.18.0151
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s) : REGINA CÉLIA GOMES DE MOURA
Recorrido(s) : ALICE MARTINS PEREIRA SOUSA
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

47.Processo RO-0000139-38.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAQUEL MENDES DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-0000140-35.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AILTON MOREIRA BRANDÃO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

49.Processo RO-0000211-43.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUIZ PAULO PEREIRA SILVA
Advogado(s) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : POSTO CERRADO LTDA.
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)

50.Processo RO-0000214-21.2010.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIA APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

51.Processo RO-0000251-81.2010.5.18.0053
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NOEMI FONSECA RESENDE
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-0000344-91.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AMILTON BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

53.Processo RO-0000396-63.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JULIENE SANTOS DE BARROS
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

54.Processo RO-0000406-44.2010.5.18.0131
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s) : WALBER MARTINS MOUZINHO
Recorrido(s) : EDMAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : VINÍCIUS CARVALHO DANTAS

55.Processo RO-0000415-72.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NERI JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

56.Processo RO-0000425-34.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrente(s) : 2. GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

57.Processo RO-0000433-64.2010.5.18.0054
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

58.Processo RO-0000530-94.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADÃO CARDOSO
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000548-88.2010.5.18.0053
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CHRISTINA DIAS RIBEIRO TEIXEIRA
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-0000561-28.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

61.Processo RO-0000592-63.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SANDRA SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

62.Processo RO-0000620-19.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CELMA MARIA ALVES DE MORAES
Advogado(s) : RANIER MARTINS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-0000760-59.2010.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALMIR DE SOUZA MELO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

64.Processo RO-0000760-38.2010.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARIA CECÍLIA DA COSTA PIMENTEL
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIMONE MALISIA BORGES

65.Processo RO-0000831-24.2010.5.18.0082
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : KING FRIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS RODRIGUES SOUZA
Advogado(s) : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)

66.Processo RO-0000901-63.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

67.Processo RO-0000940-51.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTONINO COSME DA SILVA
Advogado(s) : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OUT DOOR PLUS LTDA. - ME
Advogado(s) : ELBA REGINA DE LIMA

68.Processo RO-0001329-45.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DEOTINO MARTINS CHAVES
Advogado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

69.Processo RO-0001948-44.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO RODRIGUES DA MOTA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

70.Processo AP-0066501-23.2008.5.18.0003
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

71.Processo AP-0096500-62.2008.5.18.0054
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : WALDIR MARIANO BORGES
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RO-0122500-09.2008.5.18.0181
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALESSANDRO LOPES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO MENDES PRUDENTE E OUTRO(S)
Advogado(s) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-0189400-26.2008.5.18.0002
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s) : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-0230200-50.2008.5.18.0082
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Recorrente(s) : 3. GLEICIO MANOEL DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUCAS FLEURY ORSINE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ACE SEGURADORA S.A.
Advogado(s) : ALAN WESLLEY CABRAL COSTA E OUTRO(S)

75.Processo RO-0053300-84.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ROBERTO RIVELINO DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-0134300-97.2009.5.18.0181
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Recorrente(s) : 2. JOÃO PEREIRA MATOS
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-0206300-44.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. LINDAMAR MARIA PEREIRA GOECKING
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO RURAL DE RIO VERDE (ADESIVO)
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON ROGÉRIO BUSINARO
Recorrido(s) : 3. ALLIANZ SEGUROS S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

78.Processo RO-0235600-45.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. HELTON DENNER RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-0000013-24.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORGE RASSI
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Relator.

80.Processo RO-0000023-68.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrente(s) : 2. JOÃO DA SILVA NETO
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-0000149-94.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL ALVES LEITE
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

82.Processo RO-0000181-24.2010.5.18.0131
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado(s) : ARLETE TRENTO
Recorrido(s) : CHARLES MARQUES DE SOUSA
Advogado(s) : GASPAR RODRIGUES DA ROCHA E OUTRO(S)

83.Processo RO-0000412-65.2010.5.18.0191
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOEL RODRIGUES DOURADO
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

84.Processo RO-0000424-61.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JANAÍNA XAVIER OLIVEIRA LIMA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

85.Processo RO-0000666-11.2010.5.18.0006
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDENICE DOS SANTOS GOMES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA

86.Processo RO-0000684-88.2010.5.18.0052
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SÍLVIO JOSÉ DA SILVA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITIS)
Advogado(s) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÍLVIO LOPES CARDOSO
Advogado(s) : MÁRIO CÉZAR GONÇALVES DE LIMA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0000717-28.2010.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-0000729-19.2010.5.18.0141
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARY HELEN DO ROSÁRIO FURTADO
Advogado(s) : GILBERTO FERREIRA FAYAD
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
Advogado(s) : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

89.Processo RO-0000844-54.2010.5.18.0201
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SÍLVIO ELIAS DE SOUZA
Advogado(s) : RENATO BARROSO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

90.Processo RO-0000965-03.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANASTÁCIO JACÓ DE SOUZA
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

91.Processo RO-0001002-58.2010.5.18.0121
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MANOEL DE JESUS COSTA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-0001025-64.2010.5.18.0004
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARIA MARTINS FREIRE SANTOS
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : ANABELLE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES

93.Processo RO-0001245-44.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LACE BRANDÃO ASSESSORIA, INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Advogado(s) : CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PRESIDENTE DO SINDICATO DA HABITAÇAO E CONDOMÍNIOS(SECOVIGOIÁS) MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO

94.Processo RO-0001949-29.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEIDIVALDO FERREIRA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

95.Processo ED-RO-0000511-61.2010.5.18.0053
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : CELIANA GONÇALVES MARINHO
Advogado(s) : SÉRGIO FRANCO LEÃO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ADM CONTABILIDADE S/S LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO CÉSAR GOMES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO : O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 14 de outubro de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Secretaria da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0199000-56.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ADÔNIAS MARCIONÍLIO DE HUNGRIA
Advogado(s) : EDSON DE HUNGRIA
Agravado(s) : DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO E OUTRO(S)

De ordem do Ex.mo Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e verificando que a executada não tomou ciência do agravo de petição interposto pelo exequente, determino a intimação daquela para, querendo, ofertar contraminuta, no prazo legal.
Após, conclusos.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-0187500-96.2008.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Embargante(s) : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : EDNILSON BORGES DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST. À S2T.
Após, conclusos.
Goiânia, 13 de outubro
ORIGINAL ASSINADO
Luiz Vinicius G. Canuto
Assessor

Processo ED-RO-0222400-68.2009.5.18.0006
Embargante(s) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OSENIAS LOPES RIBEIRO
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Vistos etc.
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se o reclamante para que, querendo, manifeste-se a respeito dos embargos declaratórios apresentados no prazo de cinco dias (OJ nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 08 de outubro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor do Desembargador

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 35/2010
DATA : 20/10/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000622-26.2010.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGREDES PAULO PIRES CARDOSO
Advogado(s) : PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA

2.Processo RO-0000698-25.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ROCHA, MARINHO E SALES ADVOGADOS S/S
Advogado(s) : WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA GONTIJO SOARES
Advogado(s) : ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA E OUTRO(S)

3.Processo RO-0000969-82.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO SEVERINO DOS SANTOS
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

4.Processo RO-0001105-34.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JOSUÉ SILVA PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVA E SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

5.Processo RO-0001139-82.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : APARECIDO MARCOS VAZ DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

6.Processo RO-0001418-86.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARCILEY MIGUEL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DENISE SILVA DIAS DE PINA E OUTRO(S)

7.Processo RO-0001496-40.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAULO QUEIROZ MONTEIRO
Advogado(s) : ILTON MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

8.Processo RO-0001583-96.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PATRÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÉRGIO DE SÁ MARTINS E OUTRO
Advogado(s) : IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

9.Processo RO-0001583-33.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

10.Processo RO-0001780-42.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS DE JESUS PEREIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-0186000-82.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PORTELAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. - ME
Advogado(s) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO BARBOSA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

12.Processo RO-0487900-87.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE SANTANA LIMA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

13.Processo RO-0489800-08.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LAFAIETE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000337-93.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
Advogado(s) : LUIRA CRISTINA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORGE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

15.Processo RO-0000551-77.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido(s) : LUCAS RAMOS DA MATA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

16.Processo RO-0000607-35.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SETEH ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IMAR ROSA AVELINO
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

17.Processo RO-0000768-09.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALESSANDRO RODRIGUES AMODEO
Advogado(s) : RENATO BARROSO RIBEIRO

18.Processo RO-0000812-67.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANDERSON PICÂNCIO MENDES
Recorrido(s) : PAULO SANDRO CÂNDIDO
Advogado(s) : DÊNIA JORGE PEREIRA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0000824-57.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABRÍCIO PEREIRA BRANDÃO
Advogado(s) : RILDO ALVES DOS REIS

20.Processo RO-0001000-39.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GISELLE PALAZZO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

21.Processo RO-0001070-45.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERSON GONÇALVES DE MATOS
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

22.Processo RO-0001072-35.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ADILSON SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

23.Processo RO-0001073-20.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ERIVAN DE LIMA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO
24.Processo RO-0000639-55.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAIR JOSÉ RADIN
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

25.Processo RO-0000702-80.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PETRÔNIO DIAS DE LIMA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

26.Processo RO-0001058-33.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : THESSYA FERNANDES
Advogado(s) : HELENA MARIA DE CASTRO

27.Processo RO-0001203-10.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. LUIZ MARCONDES DE SOUZA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0001242-19.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAVINO DA COSTA DIAS
Advogado(s) : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)

29.Processo RO-0001321-86.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : EDIVAN ALVES SOBRINHO
Advogado(s) : GUSTAVO MUNIZ FEITOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

30.Processo RO-0001359-04.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JOSÉ DO CARMO DE LISBOA
Advogado(s) : MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
Recorrido(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

31.Processo RO-0001369-42.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. NEUZA M. DE SOUZA PROCOCIO & CIA LTDA. - ME
Advogado(s) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Recorrente(s) : 2. DEGIVALDO LARANGEIRAS DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-0001407-60.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ÁGUA NINA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDVAN AGUIAR DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-0001478-32.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BARUQUE FERREIRA REIS
Advogado(s) : VITOR OLIVEIRA DE ALARCÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado(s) : LUIRA CRISTINA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado(s) : RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RAMALHO E OUTRO(S)

34.Processo RO-0001518-98.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : APARECIDO GAMELEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

35.Processo RO-0001690-43.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NILSON HUNGRIA
Recorrido(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

36.Processo RO-0001928-53.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DAMINHÃO RODRIGUES BARAUNA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-0002252-43.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UELTON SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

38.Processo RO-0000477-86.2010.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMILTON MARIA CALAÇO
Advogado(s) : ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR

39.Processo RO-0000611-63.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. KING COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO

Recorrente(s) : 2. DENISE DA COSTA SAMPAIO (ADESIVO)
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-0000732-88.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRUNO VIEIRA SAMPAIO
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
Recorrido(s) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

41.Processo RO-0000771-61.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DEVANI ALVES DA SILVA
Advogado(s) : RENATO BARROSO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

42.Processo RO-0000859-23.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CATILENE FRANÇA
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES
Recorrido(s) : FÁBRICA BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

43.Processo RO-0000961-48.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DAYANA ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CHARLES MORAES
Advogado(s) : MURILLO DE FARIA FERRO E OUTRO(S)

44.Processo RO-0001148-39.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO FRANCISCO MARTINS PÓVOAS
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

45.Processo RO-0001220-09.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)

46.Processo RO-0001275-88.2010.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES

47.Processo RO-0001276-73.2010.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSIMAR GOMES BARBOSA
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES

48.Processo RO-0001290-51.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI E OUTRO(S)
Advogado(s) : CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

49.Processo RO-0001384-71.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ APARECIDO BESSA
Recorrente(s) : 2. JOSIANE DA COSTA GONTIJO (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL RODRIGUES ABDALA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0001405-72.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIZA MOTA MARTINS MACHADO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

51.Processo AIAP-0049701-90.2008.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
Advogado(s) : PEDRO MAGALHAES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RONALDO MENDONÇA RIBEIRO
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

52.Processo AIRO-0001693-41.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAURICIO VIEIRA VARDARCA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-0069500-96.2004.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : MARCELO PASSOS MARTINS
Advogado(s) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
Agravado(s) : CASSIANO DOS SANTOS DIAS
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

54.Processo AP-0126400-39.2005.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. SONOLAR CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA.
Agravado(s) : 2. PAULO FERREIRA CÉZAR

55.Processo AP-0084400-37.2006.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DEUSIANO SABINO DA CRUZ
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

56.Processo AP-0163900-62.2007.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : ZÉLIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
Advogado(s) : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)

57.Processo AP-0232500-35.2007.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. CÉLIA ALBERTO DAS DORES BORGES
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

58.Processo AP-0012500-88.2008.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CARLOS PEREIRA DE LIMA
Agravado(s) : 2. CARLOS PEREIRA DE LIMA - ME
Agravado(s) : 3. HOSANO DIAS DE SOUZA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

59.Processo AP-0066600-87.2008.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA
Advogado(s) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : PAULO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : RENNER SILVA FONSECA E OUTRO(S)

60.Processo AP-0188900-38.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

61.Processo RO-0044500-23.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. POSTO LAGOINHA LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. WEBER VAZ PORTO
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

62.Processo RO-0132000-16.2008.5.18.0241
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ELISA LANA DA SILVA BATISTA
Advogado(s) : PAULO ANDRÉ VACARI BELONE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SHEKNAH SAÚDE LTDA. - ME
Advogado(s) : SANDRO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

63.Processo RO-0079800-07.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEXANDRE SILVA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO MOISÉS FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-0118700-73.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SINVALDO JOSÉ CALISTO PIMENTA
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0147900-51.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO CASILLO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WAGNER DA SILVA GALVÃO
Advogado(s) : RONIE CRISÓSTOMO DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0193500-87.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALYNE MACEDO DE SOUSA
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

67.Processo RO-0000212-43.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UDENILSON GOMES DE SENNE.
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : EUGÊNIO JOAQUIN GODOY E OUTRO(S)

68.Processo RO-0000257-17.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

69.Processo RO-0000290-45.2010.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDENGO PAULINO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0000291-22.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

71.Processo RO-0000304-12.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAETE RAYMUNDO MEDRADO (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0000403-45.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ALAN PEREIRA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TRAÇO ENTREGAS LTDA.
Advogado(s) : JANE MARIA BALESTRIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MCDONALD'S)
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

73.Processo RO-0000597-64.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GERSON REZENDE GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-0000599-73.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
Advogado(s) : JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDIONIL AVELINO DOS SANTOS
Advogado(s) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

75.Processo RO-0000745-56.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. MAGNA MACHADO ALVARENGA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

76.Processo RO-0000747-60.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARILSON GONÇALVES CAMPOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

77.Processo RO-0000797-98.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
Advogado(s) : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

78.Processo RO-0000830-56.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. FLÁVIO LUIZ FERREIRA
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(s) : ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

79.Processo RO-0000835-83.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. GAFISA S.A.
Advogado(s) : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ODENIR ANTÔNIO CAMILO
Advogado(s) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

80.Processo RO-0000902-42.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ROMILDO MARTINS NOVAIS
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA - ME
Advogado(s) : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)

81.Processo RO-0000921-51.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ADRIANO HENRIQUE DE JESUS GUALBERTO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PICOLLI TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OI MARISTA

82.Processo RO-0000954-59.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TRANSDUARTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. - ME
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KLEIDIMAR MARTINS BARBOZA
Advogado(s) : ADRIANA FERREIRA DE PAULA E OUTRO(S)
Observação : Processo retirado de pauta em 06/10/2010

83.Processo RO-0001103-37.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ SOARES DE JESUS
Advogado(s) : KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-0001265-13.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS
Recorrido(s) : ANTÔNIO EVANGELISTA CAETANO
Advogado(s) : FELIPE OLIVEIRA LIMA

85.Processo RO-0001288-69.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0001339-10.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : VALÉRIA CRISTINA ISHIO FERREIRA
Advogado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ÉLCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

87.Processo RO-0001376-19.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : WANDERLEIA ELEUTÉRIO MARTINS
Advogado(s) : ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

88.Processo RO-0001440-98.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO DE SOUSA BALBINO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

89.Processo RO-0001932-23.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ROBERTO BRAGA
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - CAUTELAR INOMINADA

90.Processo CauInom-0002474-69.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : THAYS POLLYANA TEIXEIRA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

91.Processo AIAP-0038401-18.1997.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : SANDRA SOUSA DA SILVA ALCÂNTARA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

III - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

92.Processo AIRO-0237901-71.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

93.Processo AIRO-0000118-89.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : JOSÉ HUMBERTO DE ÁVILA
Advogado(s) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

IV - AGRAVO DE PETIÇÃO

94.Processo AP-0036100-06.2005.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado(s) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : DAYLTON SANTOS SOARES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

95.Processo AP-0050800-12.2005.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : IZAURA CÂNDIDA MANZI

96.Processo AP-0122600-84.2006.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : OS MESMOS

97.Processo AP-0045900-24.2007.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : JANAINA TELES DA SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
Advogado(s) : ALITHEIA DE OLIVEIRA

98.Processo AP-0157300-88.2008.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado(s) : GISELA DE MATTOS LYRA BARBOSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDILSON ANTONIO PEREIRA
Advogado(s) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

99.Processo AP-0195800-35.2008.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. BENVINDO CARDOSO BORGES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

100.Processo AP-0229800-85.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

101.Processo AP-0057100-07.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FABIANO PEREIRA DE ABREU
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

102.Processo AP-0087400-49.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO

Agravado(s) : FERNANDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

103.Processo AP-0115800-86.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : IN-NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DERIVADOS BOVINOS LTDA. - ME
Advogado(s) : CLÁUDIO NÉLIO PORFÍRIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado(s) : ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)

104.Processo AP-0220700-54.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA. ME

105.Processo AP-0000221-96.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : IVAN LÚCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

106.Processo AP-0000223-66.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : WELLINGTON DOS REIS COSTA
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

V - RECURSO ORDINÁRIO

107.Processo RO-0094700-08.2008.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FABRÍCIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-0200300-85.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RONIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s) : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

109.Processo RO-0230300-02.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOSÉ DO NASCIMENTO DIVINO
Advogado(s) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOEL VICENTE SOARES
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

110.Processo RO-0235100-73.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-0000133-61.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JÚLIO LUIZ BARSANULFO VIEIRA
Advogado(s) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

112.Processo RO-0000204-07.2010.5.18.0151
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s) : JAMAR URIAS MENDONÇA JÚNIOR E OUTRO(S)

113.Processo RO-0000205-15.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : GALILÉIA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO CINTRA E CINTRA
Recorrido(s) : NATÁLIA FERREIRA DE MORAES
Advogado(s) : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)

114.Processo RO-0000431-23.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CLÁUDIO DOS SANTOS MELO
Advogado(s) : PEDRO TOMÉ DA SILVA
Recorrido(s) : COMPONENTES ELETRÔNICOS ULTRA SOM LTDA.
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

115.Processo RO-0000789-03.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDIE EDIMAR GARCIA GOULART
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

116.Processo RO-0000800-32.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILSON REIS PIRES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

117.Processo RO-0000840-14.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

118.Processo RO-0000897-23.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARIA EMBELINA DAS DORES
Advogado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

119.Processo RO-0000905-09.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

120.Processo RO-0001027-43.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
Recorrido(s) : 1. ELIELSON DOS ANJOS BRITO DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAS

121.Processo RO-0001071-30.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAFAEL TEODORO MARÇAL
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

122.Processo RO-0001232-36.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINO BATISTA DOS REIS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

123.Processo AIAP-0146801-38.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELA COSTA REIS
Advogado(s) : KARINA SÍLVIA ARAÚJO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

124.Processo AP-0004000-45.2006.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : THIAGO ITACARAMBY FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : WENDERSON OLIVEIRA AMORIM
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA

125.Processo AP-0049000-66.2007.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : DOMERCINO DA COSTA GOMES
Advogado(s) : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CERTA TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA. - ME
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. LEONARDO BORGES TOLEDO
Agravado(s) : 3. POLYANNA DE MORAES PEIXOTO

126.Processo AP-0074800-20.2007.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
Advogado(s) : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
Agravado(s) : 2. LAERTE JOSÉ MARCHIORI

127.Processo AP-0107100-79.2007.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s) : HÉLIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

128.Processo AP-0216600-21.2007.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : ALAN ESTRELA MALAFAIA
Advogado(s) : GEORGE SANDRO DI FERREIRA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

129.Processo AP-0155000-71.2008.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MOREIRA FILHO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

130.Processo AP-0221801-78.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

131.Processo AP-0005100-65.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : JOSÉ SOARES MARQUES
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

132.Processo AP-0050700-74.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s) : MARTA FRANCISCA DE ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

III - RECURSO ORDINÁRIO

133.Processo RO-0228900-02.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s) : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

134.Processo RO-0098000-91.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DALILA IMACULADA MESQUITA DE PAULA
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

135.Processo RO-0110200-33.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JOSÉ ADRIANO VIANA JUCÁ
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. TIM CELULAR S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 5. MAX CARD CARTÕES

136.Processo RO-0169800-97.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMILTON MARCOLINO DA SILVA
Advogado(s) : ALINE JURCA E OUTRO(S)

137.Processo RO-0171800-70.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADEVALDO QUINTINO (ADESIVO)
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

138.Processo RO-0185600-41.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. MICHELE DO BONFIM SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HYPERMARCAS S.A.(ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-0000078-83.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

140.Processo RO-0000201-78.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente(s) : 2. JOÃO CARLOS RODRIGUES MONTALVÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : LORENA BLANCO NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

141.Processo RO-0000251-32.2010.5.18.0231
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ONEIDE BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : JUCEMAR BISPO ALVES

142.Processo RO-0000312-13.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WERILEY MACEDO DE BRITO
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

143.Processo RO-0000391-44.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
144.Processo RO-0000720-64.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADÃO LUIZ VIEIRA
Advogado(s) : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

145.Processo RO-0000839-41.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LEE TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : ADRIANA PERDOMO SALVIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO AERSON DE JESUS
Advogado(s) : MARCELO MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)

146.Processo RO-0000937-03.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GERALDA EMÍDIO CARNEIRO
Advogado(s) : LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : FUNERÁRIA SÃO VICENTE DE PAULO
Advogado(s) : MANOEL JANUÁRIO FERREIRA E OUTRO(S)

147.Processo RO-0000976-14.2010.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEBER BARBOSA DE MORAIS
Advogado(s) : ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

148.Processo RO-0000990-83.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. EUSANO DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AERO PREST TRANSPORTES LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

149.Processo RO-0001034-17.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON LUIZ MARQUES
Advogado(s) : PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES

150.Processo RO-0001046-91.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

151.Processo RO-0001216-69.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : WALÉRIA DA COSTA EVANGELISTA
Advogado(s) : PAULO DE TARSO PIMENTEL
Recorrido(s) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

152.Processo RO-0001264-50.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : SILVESTRE GOMES BRANDÃO
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL

153.Processo RO-0001266-38.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. GERO LUÍS DE LIMA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

154.Processo RO-0001293-91.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALANA LEYSA SILVA GODOI
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO PINTO ATAÍDE E OUTRO(S)
155.Processo RO-0001319-89.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARILENE TOMAZELLO PEREIRA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : CÍCERA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA - ME
Advogado(s) : PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTRO(S)

156.Processo RO-0001340-04.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : STEFANO REZENDE DE QUEIROZ
Advogado(s) : FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)

157.Processo RO-0001456-98.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

158.Processo RO-0001476-98.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JOSÉ PEDRO MIRANDA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

159.Processo RO-0001828-31.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SEBASTIÃO MARCIEL BORGES
Advogado(s) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

160.Processo RO-0001989-11.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ELIOMAR DA SILVA ANDRADE
Advogado(s) : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

161.Processo RO-0002260-20.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEVAIR PEDRO DA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

162.Processo AP-0165700-52.2007.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. JULIANA CASCÃO POLI
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

163.Processo AP-0196200-98.2007.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

164.Processo AP-0102900-45.2008.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCIANO ALVES DOS REIS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

165.Processo AP-0171300-08.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. VALDENI ALVES REZENDE
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

166.Processo AP-0307300-61.2008.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Agravado(s) : 3. D.V.M. - CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME

167.Processo AP-0095800-08.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : WILSON FRANCISCO LEITE- ME
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s) : TABULLO DHANATAS OLIVEIRA AMORIM
Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

168.Processo AP-0117100-29.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : DIEGO LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : KARLLA DE PAULA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. E.F. DE LIMA & CIA. LTDA. - REVERTIL CONSTRUÇÕES

169.Processo AP-0193500-66.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : KEILA GOMES BARRETO DE SOUZA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

170.Processo AP-0000371-30.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s) : KELLEM SULAINE FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

171.Processo RO-0160400-72.2008.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado(s) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CUNHA(PERITO)

172.Processo RO-0069600-37.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DEC BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCAS ALVES RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

173.Processo RO-0079500-89.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ADÃO MIGUEL LUCINDO DOS SANTOS
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : VIAÇÃO MOTTA LTDA.
Advogado(s) : CLAUDENIR PINHO CALAZANS E OUTRO(S)

174.Processo RO-0136800-82.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KATIANE FRANÇA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

175.Processo RO-0139800-90.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SUELY ALVES RIBEIRO(ADESIVO)
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

176.Processo RO-0177500-85.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DILMA LOPES DE OLIVEIRA NORONHA
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

177.Processo RO-0201900-72.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s) : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO MARTINS DE MORAIS
Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

178.Processo RO-0000010-57.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
Advogado(s) : DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

179.Processo RO-0000042-47.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SÍLVIO DOMINGOS DE REZENDE
Advogado(s) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

180.Processo RO-0000186-45.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido(s) : ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

181.Processo RO-0000189-67.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JEOVÁ DE SOUZA VASCO
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
Advogado(s) : RAQUEL ELITA ALVES PRETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

182.Processo RO-0000274-84.2010.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. POSTO SANTA MARIA LTDA.
Advogado(s) : GIORGINEI TROJAN REPISO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIVINO LAURINDO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO
Recorrido(s) : OS MESMOS

183.Processo RO-0000472-90.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIVANY DA SILVA CASTRO
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1.UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s) : 2. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

184.Processo RO-0000523-34.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FLEIDIANY RODRIGUES DE AMARANTE
Advogado(s) : CRISTIANO SOARES PINTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RECAPAGEM DE PNEUS PANTANAL LTDA. - ME
Advogado(s) : EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

185.Processo RO-0000752-94.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. WANDERSON PEREIRA DA LUZ
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrente(s) : 2. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.E OUTRO(S)
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

186.Processo RO-0000842-75.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s) : 1. ZENAIDE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

187.Processo RO-0000842-66.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAINES SOARES DE MORAIS JÚNIOR(ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

188.Processo RO-0000866-75.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

189.Processo RO-0000891-40.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SHIRLEY VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

190.Processo RO-0000970-97.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

191.Processo RO-0000986-21.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ANDRÉ MENDES
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

192.Processo RO-0001021-15.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALLYSSON HUMBERTO DE SOUZA CORRÊA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)

193.Processo RO-0001078-24.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARA RÚBIA ARAÚJO DE LIMA ARCE
Advogado(s) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL

194.Processo RO-0001083-55.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : KING COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido(s) : IOLANDO ALVES SOUTO
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

195.Processo RO-0001105-79.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : JOSENILDO MACHADO DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

196.Processo RO-0001195-93.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LINDOMAR JOSÉ DE DEUS
Advogado(s) : LEONARDO SILVA GOES E OUTRO(S)

197.Processo RO-0001213-45.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s) : 1. ROOSVELT NUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

198.Processo RO-0001265-50.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRUNO DE SOUZA MARTINS
Advogado(s) : WELLITON CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA NEGÓCIO PUBLICITÁRIO
Advogado(s) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. R & C PRODUÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

199.Processo RO-0001276-70.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDUARDO LEANDRO DA SILVA PAES
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

200.Processo RO-0001294-79.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

201.Processo RO-0001433-09.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDECI JACOS PEREIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

202.Processo RO-0001439-16.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOANITO MARCIANO DA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

203.Processo RO-0001744-97.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ RENATO DE LIMA
Advogado(s) : JAQUELINE MARINHO SANTOS
Recorrido(s) : LEITBOM S.A.
Advogado(s) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

204.Processo RO-0001807-25.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE
Recorrido(s) : ANTÔNIO EURÍPEDES PEREIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

205.Processo RO-0001951-96.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIONÍZIO MARTINS DA CUNHA
Advogado(s) : TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador BRENO MEDEIROS

206.Processo ED-RO-0236200-69.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARGARETH MARIA SILVA MELO
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

207.Processo ED-RO-0000098-71.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Embargante(s) : ADENILTO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

208.Processo ED-RO-0000907-79.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOÃO LUIZ DE SOUZA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

209.Processo ED-RO-0149700-73.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.ROSÂNGELA ROCHA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : THIAGO SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)

210.Processo ED-RO-0002114-09.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
Embargado(s) : VALDEIR FERREIRA NEVES
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 13 de outubro de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

Processo CauInom-0002769-09.2010.5.18.0000
Autor(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : BELIMAR JOSÉ GOMES
Vistos os autos.
A Secretaria da 3ª Turma desta Corte certificou, fls. 67, com base em justificativa da ECT, que o endereço do réu - fornecido pela autora, fls. 02 - não existe.
Assim, intime-se a autora para fornecer, em 5 (cinco) dias, o correto e atual endereço do réu, sob pena de extinção do feito.
Após, retornem conclusos os autos.
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 08 de outubro de 2010.
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Relator

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0090600-29.2009.5.18.0001
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : GUSTAVO MACHADO DA MOTA
ADVOGADO(S) : ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO(S) : LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA : HONORÁRIOS PERICIAIS. Restando a reclamada sucumbente na pretensão objeto da perícia, ela é responsável pelo pagamento dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que acolheu divergência do Desembargador Elvecio Moura dos Santos. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0232000-92.2009.5.18.0013
REDATOR(A) DESIGNADO(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : REINALDO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ E TAKAHASHI SERVICE LTDA.
ADVOGADO(S) : CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA : INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, NULIDADE QUE SE DECLARA. Cerceia o direito de defesa da parte, em ofensa ao art. 5º, inciso LV, da CF/88, o indeferimento de oitiva de testemunha por meio da qual o obreiro pretendia desincumbir-se do seu ônus probatório quanto a alegada inidoneidade dos cartões de ponto juntados pela Reclamada.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Corte, transcrevo a parte prevalecente do voto apresentado pelo Excelentíssimo Relator, Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe provimento, para declarar nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual e oportunizada, ao Autor, a produção de prova testemunhal quanto às horas extras, vencido o Relator que lhe negava provimento, ficando sobrestada a análise da outra matéria recursal. Designado redator do acórdão o Desembargador Elvecio Moura dos Santos. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000728-54.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : 1. RAIMUNDO FIALHO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATOS DE SAFRA. PACTUAÇÕES SUCESSIVAS. DESCARACTERIZAÇÃO. A pactuação sucessiva de contratos de safra, evidenciando que o reclamante laborou tanto no período da safra quanto no da entressafra, impõe a descaracterização dos referidos pactos a termo e a consequente declaração de unicidade contratual, com esteio no artigo 9º da norma consolidada, porquanto constatado o escopo fraudatório do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao do Reclamante e negou provimento ao dos Reclamados, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000857-16.2010.5.18.0181
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : SAULO MEFLE GIDRAO
ADVOGADO(S) : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEITBOM S.A.
ADVOGADO(S) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : HELVAN DOMINGOS PREGO

"EMENTA : TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ALTERNÂNCIA DE TURNOS COM PERIODICIDADE MENSAL. INTERPRETAÇÃO ABERTA DA NORMA CONSTITUCIONAL. A regra constitucional (artigo 7º, inciso XIV), que garante jornada reduzida para os trabalhadores que se ativam em turnos ininterruptos de revezamento, não faz menção à delimitação temporal para alternância que do dispositivo exsurge, permitindo ao intérprete moldá-la aos anseios sociais. Nesse contexto, se a alternância da jornada, independentemente de ter periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, repercutir prejudicialmente na vida do trabalhador, imperiosa a medida de redução da jornada de trabalho para seis horas diárias, como forma de minimização dos desgastes advindos desse regime de trabalho. Recurso a que se dá provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000900-73.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALINE CRISTINE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDERSON RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TEMPO DE DESLOCAMENTO. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o

local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho, nos moldes preconizados pelo art. 58, § 2º, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001004-79.2010.5.18.0007
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : 1. NEUZA M. DE SOUZA PROCÓPIO E CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECORRENTE(S) : 2. ÁLVARO FIGUEIREDO BRITO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA : COMISSÕES. PAGAMENTO CONSTANTE NOS RECIBOS SALARIAIS. PRESUNÇÃO RELATIVA DE QUITAÇÃO DA PARCELA VARIÁVEL. Estando consignado nos recibos salariais constantes nos autos, assinados pelo trabalhador, o pagamento das comissões prometidas, há presunção relativa de quitação das parcelas variáveis. Dessarte, não logrando a prova testemunhal produzida no caderno processual corroborar a tese autora, de ausência de pagamento das comissões, impõe-se o indeferimento do pleito.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001169-23.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. PAULO HENRIQUE DE ASSIS FARIA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESNÍVEL SALARIAL RESULTANTE DE DECISÃO JUDICIAL. A presença dos elementos configuradores da equiparação salarial deve ser analisada em relação ao paradigma apontado na inicial, e não em relação aos paradigmas da cadeia equiparatória.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso da primeira Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela ATENTO, o Dr. Cezer de Melo Pinho. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001236-97.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOZISLEI DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S) : WILLIAN CORRÊA FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Provada a identidade de funções, compete à reclamada fazer prova da existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial (Súmula 6, VIII, do TST).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos da divergência apresentada pelo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, quanto a limitação da condenação. Vencido, em parte, o Relator que dava parcial provimento ao apelo e que adaptará o voto. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 05 de outubro de 2010. (data do julgamento).

Goiânia, 13 de outubro de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 37/2010
DATA : 19/10/2010 INÍCIO : 14 : 00 HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000022-59.2010.5.18.0009
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO AMATO PISSINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARIA NEIDE BATISTA FERREIRA
Advogado(s) : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Observação : SUMARÍSSIMO

2.Processo RO-0001109-19.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

3.Processo RO-0001119-63.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ILDEBRANDO RODRIGUES
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0001120-70.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente(s) : 2. SANDRA SANTANA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0001149-24.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ REIS DE SOUSA BARROS
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Observação : SUMARÍSSIMO

6.Processo RO-0001150-09.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Observação : SUMARÍSSIMO

7.Processo RO-0001245-50.2010.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DENISE VIEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0001262-61.2010.5.18.0081
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : EDSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Recorrido(s) : CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0001268-96.2010.5.18.0201
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS FERNANDES BORGES
Advogado(s) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Observação : SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0001380-50.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INDAIÁ
Advogado(s) : KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
Recorrido(s) : JUVENIL CORDEIRO DA PENHA
Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0001410-09.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : PDCA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
Advogado(s) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUIZ JOSÉ SILVA - ME
Observação : SUMARÍSSIMO

12.Processo RO-0001485-51.2010.5.18.0101
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUSA VILARINHO
Recorrido(s) : EDSON PEREIRA DA COSTA
Observação : SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0001488-57.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON LOURENÇO DE MELLO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0001510-61.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s) : PERCIVAL PIRES MARTINS
Observação : SUMARÍSSIMO

15.Processo RO-0001589-40.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : WILIAM BATISTA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

16.Processo RO-0002019-46.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDERIVO NERI DE SOUZA
Advogado(s) : ANDRÉA MARQUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

17.Processo RO-0002023-83.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-0239700-46.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : DANIEL CHRIST MORAIS DE SOUZA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

19.Processo RO-0000989-98.2010.5.18.0011
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : LUCIANA DA SILVA COSTA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

20.Processo RO-0001039-45.2010.5.18.0005
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
Recorrido(s) : ZILTON PIRES DE BRITO
Advogado(s) : MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

21.Processo RO-0001125-92.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : YOLE COZINHAS E CLOSET LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALÉRIA SANTOS LARIUCCI FAVORETTO
Advogado(s) : RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

22.Processo RO-0001302-53.2010.5.18.0013
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEIDE MARIA DE SOUZA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

23.Processo RO-0001325-23.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JANIEL DE JESUS CASTRO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

24.Processo RO-0001370-27.2010.5.18.0005
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : EDSON ALVES ROSA
Advogado(s) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RETÍFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA.
Advogado(s) : VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

25.Processo RO-0001431-61.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : RODRIGO NETTO SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

26.Processo RO-0001526-15.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEONILDO MENDES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CARRARA GIL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

27.Processo RO-0001722-85.2010.5.18.0101
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EDVANE PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO CARRARA GIL E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

28.Processo AP-0001171-96.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : MATIAS E MATIAS LTDA.
Advogado(s) : ALINE WALLAUER MACHADO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

29.Processo RO-0217000-25.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : DEIVISON FERREIRA SILVA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

30.Processo RO-0001050-59.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DILSON SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo AIRO-0001862-79.2010.5.18.0082
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Agravado(s) : VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

32.Processo AP-0037800-89.2005.5.18.0251
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado(s) : RÚBIO AZEVEDO DE CARVALHO
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

33.Processo AP-0159200-38.2005.5.18.0003
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : MARIA CAMAIZAR MARTINS
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

34.Processo AP-0211600-17.2005.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRA DOURADA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

35.Processo AP-0062000-94.2006.5.18.0003
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : ARLINDO MANZI
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

36.Processo AP-0135900-82.2007.5.18.0001
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RAIMUNDO BISERRA DA SILVA
Advogado(s) : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)

37.Processo AP-0075000-77.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ELIAS NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)

38.Processo AP-0167500-35.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. OLNEY BENTO DE MORAES
Advogado(s) : MARIA DE LURDES VIEIRA
Agravado(s) : 2. MARIA DO ESPÍRITO SANTO COSTA EVANGELISTA
Advogado(s) : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

39.Processo RO-0059700-79.2008.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO WILLIARD PONTES (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-0146400-55.2008.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : FABIANA KELLY DE AMORIM
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

41.Processo RO-0005100-71.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : MANOEL MESSIAS TERTO DA LUZ
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

42.Processo RO-0068600-54.2009.5.18.0221
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LIZENA MARIA DE PAULA
Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-0102300-67.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ALINE DA SILVA BERNARDO PEREIRA
Advogado(s) : LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : RODRIGO DINIZ CURY

44.Processo RO-0108500-69.2009.5.18.0051
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESLEY CARVALHO DE OLIVEIRA (ADESIVO}
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-0112400-95.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BANCO TRIÂNGULO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RONALDO DANTAS JÚNIOR
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-0145500-57.2009.5.18.0131
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL UNIDESC
Advogado(s) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO NUNES FONSECA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

47.Processo RO-0157800-20.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAIME MONTEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-0169000-76.2009.5.18.0221
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VANUSA IMÍDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JBS S.A.
Advogado(s) : DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-0209400-89.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ESIO SOARES (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0224400-20.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. MARIA GORETE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0230600-67.2009.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVA MARIA VIEIRA NEVES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCIA VICENTE MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-0231600-78.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-0240700-90.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEYSI KAROLINE FÉLIX DA SILVA
Advogado(s) : RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)

54.Processo RO-0000385-43.2010.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO DE PAIVA
Advogado(s) : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

55.Processo RO-0000421-97.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : VALDECI LUIZ GOMES
Advogado(s) : ALESSANDRA COSTA CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEMAR SERVIÇO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s) : EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO

56.Processo RO-0000448-10.2010.5.18.0191
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ALVES DA VEIGA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

57.Processo RO-0000468-59.2010.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN E OUTRO(S)

58.Processo RO-0000484-07.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : PAULO SÉRGIO BISPO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000551-66.2010.5.18.0013
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ADEILTON BARBOSA DA COSTA
Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : EDITH COSTA ANTUNES MACHADO GIOLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-0000610-95.2010.5.18.0161
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : VANESSA PAIVA BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÁUDIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-0000646-77.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

62.Processo RO-0000657-49.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CELSO MEIRES
Advogado(s) : HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)

63.Processo RO-0000661-76.2010.5.18.0171
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO SÉRGIO CARVALHO
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-0000792-44.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LUIS CARLOS XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(s) : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)

65.Processo RO-0000794-37.2010.5.18.0004
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : EDIMAR PINTO DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TALES ANDRE FRANZIN E OUTRO(S)

66.Processo RO-0000906-91.2010.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

67.Processo RO-0000994-95.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÍCERO FRANCISCO SANTOS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

68.Processo RO-0001026-49.2010.5.18.0101
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : VILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : KEILA MARIA VIEIRA
Recorrido(s) : RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

69.Processo RO-0001070-44.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-0001108-74.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ WILKER BATISTA PEIXOTO (ADESIVO)
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0001188-95.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. WASTERSON PEDRO PIMENTA
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (ADESIVO)
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0001205-77.2010.5.18.0005
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : SPE GOIÂNIA INCORPORAÇÃO 15 LTDA.
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ISRAEL BISPO DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)

73.Processo RO-0001340-68.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. WALTER PESSÔA DE SOUZA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-0001934-60.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGERIO FERREIRA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

75.Processo RO-0001945-89.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GEAN CARLOS SOARES
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

76.Processo RO-0001983-04.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOACIR FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

77.Processo RO-0002049-81.2010.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GABRIEL JONAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

78.Processo AP-0052900-37.2005.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. COLÉGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO LTDA.
Agravado(s) : 2. ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO

79.Processo AP-0080200-22.2006.5.18.0013
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : 1. PILOTO FLEXÍVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

80.Processo AP-0135600-84.2008.5.18.0131
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(s) : MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
Agravado(s) : 1. FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

81.Processo AP-0000233-16.2010.5.18.0003
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : CELSO TEIXEIRA CHAVES
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

82.Processo RO-0122600-06.2005.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEOMAR DIAS RAMOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : IÊDA PEREIRA DE MELO

83.Processo RO-0106200-32.2008.5.18.0161
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. VÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AVÍCOLA AGROFRANGO LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-0220900-86.2008.5.18.0010
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

85.Processo RO-0120700-02.2009.5.18.0054
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : GILVANA COSTA DE DEUS
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

86.Processo RO-0125800-91.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. DIVINA CÂNDIDA DA SILVA
Advogado(s) : GUSTAVO LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000
Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0130100-66.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS VICENTE RATÃO ALVES
Advogado(s) : PERÍCLES PESSOA SALAZAR FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-0147800-82.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALLAN RODRIGO LEMOS DA CRUZ
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

89.Processo RO-0196000-20.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

90.Processo RO-0205300-82.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WINSTON LUIZ ALVES BRITO
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-0213700-15.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : RODRIGO MONTELO NOLETO
Advogado(s) : MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES
Recorrido(s) : 1. MASTER SERVIÇOS LTDA.
Recorrido(s) : 2. TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : LEONARDO SULZER PARADA

92.Processo RO-0219900-23.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. LUIZ ALBERTO COUTINHO CAETANO (ADESIVO)
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-0000095-37.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. ALINE CRISTINA FELIX QUEIROZ
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

94.Processo RO-0000426-28.2010.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : WALQUÍRIA AIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

95.Processo RO-0000498-12.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIEL GONSAGA DA SILVA
Advogado(s) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)

96.Processo RO-0000499-79.2010.5.18.0010
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : JÉSCICA CAMILA VIEIRA SILVA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LISA COSTA ALVES
Advogado(s) : OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)

97.Processo RO-0000581-38.2010.5.18.0131
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

98.Processo RO-0000633-21.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

99.Processo RO-0000688-25.2010.5.18.0053
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ELIANE FRANCO SILVA
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

100.Processo RO-0000830-88.2010.5.18.0001
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JANHERLLI OLIMPIO MORAIS FIRMO
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

101.Processo RO-0000895-74.2010.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ORLANDO MARTINS ARRUDA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

102.Processo RO-0000898-23.2010.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

103.Processo ED-AP-0107300-21.2009.5.18.0053
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Embargante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Embargado(s) : ELANE CARREIRO DUARTE
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 13 de outubro de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.901/2010 CartPrec 01 0.973/2010 ORD. N N
INSS
WATILA QUIRINO DE ABREU

03.910/2010 CartPrec 02 0.986/2010 ORD. N N
NICHOLAS TIBÚRCIO
OVER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

03.917/2010 ConPag 02 0.988/2010 UNA 03/11/2010 15:10 ORD. N N
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
THIAGO BRASIL BRUNO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GUIMARÃES MENDES
03.912/2010 RTSum 04 0.981/2010 UNA 26/10/2010 14:00 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA VENÂNCIO
INOVE CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ADVOGADO(A): ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
03.902/2010 CartPrec 04 0.980/2010 ORD. N N

SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
MARTINS CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS (MARMORARIA GOIÁS)

ADVOGADO(A): DEUSELINA PEREIRA BORGES DOS SANTOS
03.913/2010 ET 03 0.985/2010 ORD. S N
CLÉSIO RENATO DE OLIVEIRA + 001
JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS

03.914/2010 ET 04 0.982/2010 ORD. S N
CLÉSIO RENATO DE OLIVEIRA + 001
JOSÉ MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS

03.915/2010 ET 04 0.983/2010 ORD. S N
CLÉSIO RENATO DE OLIVEIRA + 001
JORGE DE SOUZA MELO

ADVOGADO(A): JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
03.916/2010 RTSum 02 0.987/2010 UNA 25/10/2010 14:10 SUM. N N
ANA PAULA DE LIMA MACEDO
ESCOLA RUMO AO FUTURO LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
03.911/2010 RTSum 03 0.984/2010 UNA 25/10/2010 13:15 SUM. N N
GEVANILDO BATISTA OLÍMPIO
VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
03.907/2010 RTOrd 02 0.983/2010 UNA 28/10/2010 14:50 ORD. S N
ADEMILSON BERNARDO DE CAMARGO
ANEX POST LTDA.

03.908/2010 RTOrd 02 0.984/2010 UNA 28/10/2010 15:10 ORD. S N
JOSÉ PEIXOTO
ANEX POST LTDA.

03.909/2010 RTOrd 02 0.985/2010 UNA 03/11/2010 14:50 ORD. S N
ELCIONE MACIEL DE OLIVEIRA
ANEX POST LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
03.905/2010 RTSum 03 0.983/2010 UNA 25/10/2010 13:00 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS LOPES
TRANSDUDA TRANSPORTES DE ALEXÂNIA LTDA.

03.906/2010 RTSum 02 0.982/2010 UNA 03/11/2010 13:10 SUM. N N
WESLEY RODRIGUES FREIRE
TRANSDUDA TRANSPORTES DE ALEXÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
03.918/2010 RTSum 01 0.975/2010 UNA 04/11/2010 13:30 SUM. N N
LUCAS SANTOS DE JESUS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.187/2010 CartPrec 02 2.098/2010 ORD. N N
JOSE NILSON SOUZA DE OLIVEIRA
LUIZ VELOSO

04.188/2010 CartPrec 01 2.098/2010 ORD. N N
SÍLVIO CORREIA DE LACERDA MIGUEL
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.190/2010 CartPrec 02 2.099/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

04.191/2010 CartPrec 01 2.100/2010 ORD. N N
JOSÉ XAVIER MORENO
PAULO MEDEIROS

04.192/2010 CartPrec 02 2.100/2010 ORD. N N
MARLON JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA
IMOLA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DE ESPÍRITO SANTO ALVES
04.182/2010 RTSum 01 2.095/2010 UNA 26/10/2010 14:15 SUM. N N
LUZIMAR PEREIRA RODRIGUES
EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
04.186/2010 RTSum 01 2.097/2010 UNA 26/10/2010 14:30 SUM. N N
EDMAR LACERDA DA SILVA
TAC TRANSPORTES ARMAZ E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
04.185/2010 RTOrd 02 2.097/2010 INI 03/11/2010 08:30 ORD. N N
NATANAEL BARBOSA DE ASSUNÇÃO
SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
04.193/2010 RTOrd 02 2.101/2010 INI 03/11/2010 08:40 ORD. N N
JOYCE FEREIRA DE LIMA
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATÍCINIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
04.189/2010 RTOrd 01 2.099/2010 UNA 12/01/2011 11:05 ORD. N N
ANTONIO LEAS DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
04.180/2010 RTOrd 01 2.094/2010 UNA 11/01/2011 15:30 ORD. N N
JAQUELINE MARIA DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
04.183/2010 RTOrd 02 2.096/2010 INI 03/11/2010 08:20 ORD. N N
VALDEHEIR FRANCISCO GUIMARÃES (ESPÓLIO DE.: REP. P/ MARIA FRANCISCA GUIMARÃES)
RONAN PROTÁSIO SOBRINHO

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
04.179/2010 RTSum 01 2.093/2010 UNA 26/10/2010 14:00 SUM. N N
ELIZANGELA CARNEIRO DE MELO
J.O.F. CHAGAS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.181/2010 RTSum 02 2.095/2010 UNA 03/11/2010 08:50 SUM. N N
ANTÔNIO JORGE FERREIRA PEREIRA
LOBOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VALDINÊ RODRIGUES MENDES
04.184/2010 ConPag 01 2.096/2010 UNA 12/01/2011 10:40 ORD. N N
MOTEL PARIS LTDA.
GLEGILDA GOMES DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISÉS FERNANDES
01.484/2010 RTOrd 01 1.459/2010 UNA 04/11/2010 11:00 ORD. N N
ADILSON AMADOR RODRIGUES
ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
01.486/2010 RTSum 01 1.461/2010 UNA 26/10/2010 17:00 SUM. N N
SEBASTIÃO ARCANJO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): DEJAIR DE ASSIS DAMASO
01.485/2010 RTOrd 01 1.460/2010 UNA 08/11/2010 15:45 ORD. N N
EDSON RODRIGUES ROSA
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA VAZ NETO
01.483/2010 RTOrd 01 1.458/2010 UNA 04/11/2010 10:45 ORD. N N
BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ULTRAFERTIL S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
01.482/2010 RTOrd 01 1.457/2010 UNA 04/11/2010 10:30 ORD. N N
GILMAR ALVES LINS WANDERLEY
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA
01.487/2010 RTSum 01 1.462/2010 UNA 26/10/2010 15:40 SUM. N N
CHRISLEY MARTINS ARAÚJO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.469/2010 CartPrec 01 6.457/2010 ORD. N N
MARIA ROSANGELA DA SILVA E OUTROS
PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
06.467/2010 RTSum 01 6.455/2010 UNA 26/01/2011 14:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA BORGES GUIMARÃES
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JULIANO DE CARVALHO E SILVA
06.468/2010 CartPrec 01 6.456/2010 ORD. N N
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
06.455/2010 ExCCP 01 6.443/2010 ORD. N N
ELOÍZA CRISTINA SOARES DE MORAIS
STEEP COWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

06.456/2010 ExCCP 01 6.444/2010 ORD. N N
ALESSANDRA ALVES DE MELO
STEEP COWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

06.457/2010 ExCCP 01 6.445/2010 ORD. N N
DAMIANA DA SILVA
STEEP COWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

06.458/2010 ExCCP 01 6.446/2010 ORD. N N
ELIZÂNGELA MARIA DE CASTRO
STEEP COWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
06.463/2010 RTSum 01 6.451/2010 UNA 28/10/2010 08:50 SUM. N N
ANTÔNIO RIBEIRO LEÃO
JALLES MACHADO S/A
06.464/2010 RTSum 01 6.452/2010 UNA 28/10/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.465/2010 RTSum 01 6.453/2010 UNA 28/10/2010 09:10 SUM. N N
CÍCERO EDUARDO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

06.466/2010 RTSum 01 6.454/2010 UNA 28/10/2010 09:20 SUM. N N
DIEGO FERNANDO SATNOS TURRIONI
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
06.462/2010 RTSum 01 6.450/2010 UNA 28/10/2010 08:40 SUM. N N
CRISTIANO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
06.459/2010 RTOrd 01 6.447/2010 UNA 19/01/2011 16:25 ORD. N N
MARCIEL MARIA JOSÉ SILVA MORAIS
FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001

06.460/2010 RTSum 01 6.448/2010 UNA 19/01/2011 16:30 SUM. N N
VALDEMIR VIEIRA VAZ
FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001

06.461/2010 RTOrd 01 6.449/2010 UNA 27/10/2010 15:20 ORD. N N
JANUÁRIO DE ARAÚJO ARAGÃO
FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
06.470/2010 CartPrec 01 6.458/2010 ORD. N N
HELIO JOSE DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO
00.801/2010 CauInom 01 0.796/2010 ORD. N N
CRISTIANE FREITAS ANDRADE
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.176/2010 CartPrec 06 1.941/2010 ORD. N N
ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM)

25.178/2010 CartPrec 05 1.940/2010 ORD. N N
ORIVALDO VIEIRA GONDIM
FAZENDA SERRA NEGRA (PROP. AURENICE GONDIM AIRES)

25.179/2010 CartPrec 02 1.955/2010 ORD. N N
WILMA LÚCIA DE JESUS
DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME + 005

25.182/2010 CartPrec 09 1.939/2010 ORD. N N
LIDIANA APARECIDA DE SIQUEIRA
UNIÃO FEDERAL

25.185/2010 CartPrec 12 1.943/2010 ORD. N N
JISLEIDE LOPES DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

25.186/2010 CartPrec 08 1.956/2010 ORD. N N
GESMAR JOSÉ DA SILVA
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

25.187/2010 CartPrec 10 1.935/2010 ORD. N N
CÉLIO DE MORAIS LADISLAU
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

25.188/2010 CartPrec 13 1.947/2010 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS NETO
VALDINEI CAMPANHA

25.189/2010 CartPrec 03 1.942/2010 ORD. N N
JOÃO ALVES DE SOUSA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

25.239/2010 CartPrec 07 1.946/2010 ORD. N N
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SEEBEG

25.244/2010 CartOrd 08 1.961/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA.

25.261/2010 RTSum 01 1.949/2010 UNA 10/11/2010 15:00 SUM. N N
MERCIA CELESTINA DE FREITAS ARAUJO
ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

25.264/2010 CartPrec 07 1.956/2010 ORD. N N
MOACYR MACHADO JUNIOR
CLAUDETE FRAISSAT MARTINS

25.266/2010 CartPrec 11 1.955/2010 ORD. N N
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA. N/P DO SÓCIO RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA

25.270/2010 CartPrec 04 1.944/2010 ORD. N N
AGUINALDO DE MOURA CAMPOS
SOTECON SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): ADOLFO KENNEDY MARQUES
25.133/2010 RTOrd 06 1.935/2010 ORD. N N
ANDRE SILAS DE OLIVEIRA FIRMIANO
JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
25.145/2010 RTOrd 11 1.944/2010 UNA 29/11/2010 15:25 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
FOTO OLIVEIRA & CASTRO LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
25.143/2010 RTSum 08 1.953/2010 UNA 25/10/2010 14:20 SUM. N N
AMINADABE FIRMIANO CLEMENTE
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): AMELINA MORAES DO PRADO
25.203/2010 RTOrd 01 1.944/2010 UNA 09/11/2010 15:00 ORD. N N
ITAMAR DOS SANTOS BARROS
JR CAR AUTO PINTURAS

25.205/2010 RTOrd 13 1.949/2010 INI 27/10/2010 08:20 ORD. N N
ADEMAR NAZARIO DA SILVA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
25.250/2010 RTSum 11 1.954/2010 UNA 04/11/2010 14:00 SUM. N N
DIVINO PEREIRA DA SILVA
VALDIVINO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
25.180/2010 RTOrd 03 1.941/2010 INI 09/12/2010 13:40 ORD. N N
MARCIO ANDRÉ BATISTA DE CARVALHO
COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL E POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL EM GOIAS LTDA

ADVOGADO(A): ANDERSON RAU
25.184/2010 RTSum 09 1.940/2010 UNA 25/10/2010 13:30 SUM. N N
ANDRE POPOWICZ
SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPRONHA
25.255/2010 RTSum 06 1.945/2010 SUM. S N
ANTONILDO SOUZA LOPES
WAGNER SANTOS CORREA

ADVOGADO(A): ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
25.139/2010 RTOrd 05 1.937/2010 INI 03/11/2010 08:50 ORD. N N
CLEUCI ALVES DE OLIVEIRA
NACIONAL EXPRESSO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
25.140/2010 RTSum 04 1.935/2010 UNA 04/11/2010 13:30 SUM. N N
VALTER PEREIRA DE LACERDA
EXPRESSO MAIA LTDA

25.141/2010 RTSum 02 1.950/2010 UNA 27/10/2010 09:00 SUM. N N
JUCELIO SILVA DOS SANTOS
ESPRESSO MAIA LTDA

ADVOGADO(A): ÁTILA HORBYLON DO PRADO
25.200/2010 RTOrd 05 1.943/2010 INI 03/11/2010 09:10 ORD. S N
LINDOMAR FERLIZARDO DA SILVA
CAVAN PRE-MOLDADO S.A.

25.214/2010 RTSum 10 1.937/2010 UNA 27/10/2010 09:15 SUM. N N
IGOR COSTA DOS SANTOS
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
25.199/2010 RTSum 07 1.951/2010 UNA 25/10/2010 10:32 SUM. S N
FERNANDO GUALBERTO PEREIRA DE MAGALHÃES
MÁXIMA CONTABILIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
25.232/2010 RTSum 05 1.946/2010 UNA 08/11/2010 09:50 SUM. N N
SANDRO JÚNIO BORGES DE SOUZA
WAGNER JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO(A): CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
25.209/2010 RTSum 05 1.945/2010 UNA 08/11/2010 09:35 SUM. N N
CLAÚDIO PEREIRA DA SILVA
CRISTAIS GOIAS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
25.229/2010 RTSum 03 1.944/2010 UNA 09/11/2010 14:00 SUM. N N
RALTEQUES XAVIER NUNES DE MORAES
L E E ARTESANATOS + 001

25.236/2010 RTSum 12 1.947/2010 SUM. N N
FERNANDA PEREIRA MARTINS
L E E ARTESANATOS + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
25.137/2010 RTSum 07 1.947/2010 UNA 28/10/2010 09:10 SUM. N N
RONIEL FRANCISCO DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
25.201/2010 RTSum 13 1.948/2010 UNA 27/10/2010 11:00 SUM. N N
ADELSON GOMES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.206/2010 RTOrd 05 1.944/2010 INI 03/11/2010 14:00 ORD. S N
JOVINIANO GOMES DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELA DOMINGUES DA SILVA
25.260/2010 RTSum 02 1.961/2010 UNA 28/10/2010 09:45 SUM. N N
JONNHY HEBERT MENDES BATISTA
D'FINE AMBIENTES E ARMÁRIOS PLANEJADOS

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
25.171/2010 RTSum 08 1.955/2010 UNA 25/10/2010 14:05 SUM. N N
RAFAEL CORCINO SOUZA
NATURELLE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P DE DALVA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO)

25.175/2010 RTSum 03 1.940/2010 UNA 08/11/2010 15:00 SUM. N N
ROSENETE SOUZA DOS ANJOS
NATURELLE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA N/P DALVA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(A): DAVID PELÁGIO DE BRITO
25.226/2010 RTSum 10 1.938/2010 UNA 27/10/2010 09:30 SUM. S N
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
EMISA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
25.202/2010 RTSum 08 1.957/2010 UNA 25/10/2010 13:50 SUM. N N
GERALDA TEODORA MENDOÇA NETA
CHURRASCARIA SÃO GERMANO

ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
25.213/2010 RTSum 01 1.945/2010 UNA 10/11/2010 13:00 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CMC

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
25.160/2010 ACP 02 1.952/2010 ORD. S S
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP/P ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
25.237/2010 RTOrd 01 1.947/2010 UNA 10/11/2010 14:00 ORD. N N
NORBERTO BATISTA ARAÚJO FILHO
TRANSPORTADORA ARCO IRIS + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
25.181/2010 RTSum 05 1.941/2010 UNA 08/11/2010 09:20 SUM. N N
DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS JUNIOR
LUANDER EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
25.130/2010 RTSum 03 1.938/2010 UNA 08/11/2010 14:20 SUM. N N

OSMIRA PARANHOS DE SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
25.221/2010 RTSum 08 1.959/2010 UNA 25/10/2010 13:40 SUM. N S
MINERVINA FERREIRA DE JESUS
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.150/2010 RTSum 03 1.939/2010 UNA 08/11/2010 14:40 SUM. N N
MÁRIO JORGE RODRIGUES BORGES
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

25.153/2010 RTSum 07 1.948/2010 UNA 28/10/2010 08:50 SUM. N N
ELDER CARDOSO GUIMARÃES
RM CONSTRUTORA LTDA

25.174/2010 RTSum 11 1.946/2010 UNA 03/11/2010 13:45 SUM. N N
MARCELO APARECIDO DE ARAGÃO
CONSTRUTORA SILVA LTDA + 001

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
25.217/2010 RTOrd 02 1.958/2010 INI 11/11/2010 08:10 ORD. S N
MACIEL LAURINDO DE SOUZA
JBS S.A

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
25.136/2010 RTSum 10 1.931/2010 UNA 27/10/2010 08:30 SUM. N N
WAGNER BUENO DA SILVA
COMERCIAL FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.208/2010 RTSum 03 1.943/2010 UNA 08/11/2010 15:20 SUM. N N
RAIMUNDO MARCELINO FILHO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 005

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
25.207/2010 RTSum 09 1.942/2010 UNA 25/10/2010 13:15 SUM. S N
CÉSAR VINÍCIOS FERREIRA DE ANDRADE
L & SILVA SUPERMECADO LTDA (SUPERMERCADO VIDA NOVA) N/P DARCI GONÇALVES DE AZEVEDO + 002

ADVOGADO(A): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
25.238/2010 RTOrd 12 1.948/2010 INI 10/11/2010 08:30 ORD. N N
MARCELO MAGALHAES E SILVA
BANCO CITIBANK S.A.

25.240/2010 RTOrd 08 1.960/2010 UNA 04/11/2010 09:30 ORD. N N
LUDMILLA DE MESQUITA CORREIA RIBEIRO
ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
25.120/2010 RTSum 06 1.934/2010 SUM. N N
MARIA MELQUIADES DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
25.161/2010 RTOrd 06 1.940/2010 ORD. N N
DENILSON RIBEIRO DE QUEIROZ
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
25.210/2010 RTOrd 08 1.958/2010 UNA 04/11/2010 09:55 ORD. N N
GEANE ALVES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
25.165/2010 RTOrd 07 1.949/2010 INI 17/11/2010 13:30 ORD. N N
JÚNIO SILVA MELO
PROBANK S.A. + 001

25.167/2010 RTOrd 05 1.939/2010 INI 03/11/2010 09:00 ORD. N N
MARCILEI CARDOSO DE OLIVEIRA
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): IRACI TEÓFILO ROSA
25.204/2010 RTSum 07 1.952/2010 UNA 03/11/2010 09:30 SUM. S N
VALDIR FERREIRA DE MENEZES
MEDIATUR TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ISIS BROM CIRILO
25.198/2010 RTSum 11 1.948/2010 UNA 03/11/2010 14:15 SUM. N N
GEISLER DE SOUSA REIS
GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
25.142/2010 RTOrd 02 1.951/2010 INI 25/10/2010 08:10 ORD. N N
WALMA CÉLIA OLIVEIRA RABELO
SOCIEDADE EDUCACIONAL MADRE CÂNDIDA LTDA.

ADVOGADO(A): JARBAS VILARINO DE SANTANA
25.256/2010 RTSum 13 1.952/2010 UNA 28/10/2010 10:00 SUM. N N
ARETUSA POLLIANA SANTOS
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
25.251/2010 RTOrd 04 1.942/2010 UNA 23/11/2010 15:25 ORD. N N
MARIA LUIZA MAXIMIANO
COVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

25.254/2010 RTSum 08 1.962/2010 UNA 25/10/2010 09:00 SUM. N N
HÉRCULES ALVES DA SILVA
COZINHA INDUSTRIAL PANELA DE FERRO LTDA. (JOSÉ ANTÔNIO VIANA)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
25.211/2010 RTAlç 12 1.946/2010 SUM. N N
EDILSON RODRIGUES MOTA
ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
25.263/2010 RTOrd 08 1.963/2010 ORD. N N
JANE ALVES LEITE DUARTE + 008
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
25.128/2010 RTSum 13 1.943/2010 UNA 27/10/2010 10:00 SUM. N N
NELCIHELIO PEREIRA DA SILVA
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
25.253/2010 RTSum 09 1.944/2010 UNA 25/10/2010 09:00 SUM. N N
ANDREIA AVELINO FERREIRA
CIPA INDAL DE PRODUÇÃO ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

25.258/2010 RTSum 05 1.947/2010 UNA 08/11/2010 14:20 SUM. N N
CLEITON TAVARES PEREIRA
WRW COMÉRCIO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
25.222/2010 RTSum 11 1.950/2010 UNA 03/11/2010 14:30 SUM. N N
ARLINDO DA CONCEIÇAO DOS SANTOS
WAG ARMAZENAGEM E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR MARTINS CASARIN
25.267/2010 RTOrd 11 1.956/2010 UNA 30/11/2010 09:40 ORD. N N
BRUNO DUARTE MACHADO SILVA
JR COMERCIAL DE FRUTAS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS GRANADO LTDA ME

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.235/2010 RTAlç 03 1.946/2010 SUM. S N
RODRIGO ALBINO DA SILVA
INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
25.230/2010 RTOrd 09 1.943/2010 UNA 09/11/2010 15:40 ORD. N N
ADRIANA MENDES GARCIA
BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

25.231/2010 RTOrd 03 1.945/2010 INI 09/12/2010 13:45 ORD. N N
SINTIA MARIA DE PAULA
BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
25.132/2010 RTOrd 09 1.937/2010 UNA 08/11/2010 09:30 ORD. S N
SOLANGE MARIA FRANCO
EMPRESA UNIART DE MARKETING LTDA. + 003

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
25.168/2010 RTSum 12 1.942/2010 SUM. N N
WAGNER LOPES
CENTRAL DE POSTOS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO DA SILVA LOPES
25.257/2010 RTOrd 10 1.940/2010 UNA 03/11/2010 10:00 ORD. N N
EDSON LOURENÇO DE ABREU
COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA UNICRED GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.134/2010 RTSum 05 1.936/2010 UNA 04/11/2010 13:30 SUM. N N
NATAL PEREIRA VALADAR
NATAL ROSA

25.135/2010 RTOrd 08 1.952/2010 UNA 11/11/2010 15:25 ORD. N N
CELSO JOSE DA SILVA
SERVNAC + 002

25.138/2010 RTSum 06 1.936/2010 SUM. N N
VALMIR PEREIRA RODRIGUES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.192/2010 RTOrd 09 1.941/2010 UNA 08/11/2010 09:10 ORD. N N
ELICA PASSOS FREITAS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

25.193/2010 RTSum 11 1.947/2010 UNA 03/11/2010 14:00 SUM. N N
WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
PORTAL SERV. E LOC + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
25.126/2010 RTOrd 13 1.942/2010 INI 11/11/2010 08:20 ORD. N N
MARCELY ROCHA DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CORDEIRO DE FARIA
25.269/2010 RTSum 09 1.946/2010 UNA 25/10/2010 08:45 SUM. N N
KARLA TOLEDO
CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
25.166/2010 RTSum 02 1.954/2010 UNA 27/10/2010 08:45 SUM. N N
ENIO JOSÉ DE ARAUJO ROCHA
LUANDER EVENTOS LTDA.

25.169/2010 RTOrd 10 1.934/2010 UNA 01/11/2010 16:00 ORD. N N
CRISTIANO RODOLFO SILVA
PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA.

25.265/2010 RTSum 10 1.941/2010 UNA 27/10/2010 09:45 SUM. N N
SMAILLER RICHARD THOMAS FERREIRA ARAÚJO
LUANDER EVENTOS LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
25.262/2010 RTSum 12 1.949/2010 SUM. N N
THOMAZ MAGNUM CARVALHO DO NASCIMENTO
SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA (PÃO SHOP)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
25.223/2010 RTSum 11 1.951/2010 UNA 04/11/2010 13:30 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DE LUCENA BEZERRA
RESTAURANTE PAJÉ (PAULA KELLY SILVA MONTEIRO)

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
25.242/2010 RTOrd 06 1.943/2010 ORD. N N
WALL LANDER SILVA BARBOSA
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
25.245/2010 RTOrd 02 1.959/2010 INI 11/11/2010 08:05 ORD. N N
ZENI FERREIRA LIMA SARAIVA
BANCO ABN AMRO REAL S.A. (BANCO SANTANDER S.A)

ADVOGADO(A): MICHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
25.151/2010 RTAlç 05 1.938/2010 UNA 04/11/2010 13:45 SUM. N N
FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA
SILVA RAMOS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
25.172/2010 RTSum 13 1.946/2010 UNA 27/10/2010 10:40 SUM. N N
DENIZE PAULA CASTRO TAVEIRA
EDSON LUIZ ESTRADA

25.183/2010 RTSum 02 1.956/2010 UNA 27/10/2010 08:30 SUM. N N
JANETE VERRISIMA DA SILVA
EDSON LUIZ ESTRADA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
25.149/2010 RTAlç 06 1.937/2010 SUM. S N
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

25.154/2010 RTAlç 06 1.938/2010 SUM. S N
MARCOS ETERNO DE SIQUEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

25.156/2010 RTSum 06 1.939/2010 SUM. S N
EURÍPEDES COELHO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

25.158/2010 RTAlç 10 1.933/2010 UNA 27/10/2010 08:45 SUM. N N
ROGÉRIO DOMINGOS PEREIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS

25.243/2010 RTSum 04 1.941/2010 UNA 04/11/2010 14:30 SUM. N S
VALTENIR CAMPOS FERNANDES
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.271/2010 RTSum 13 1.953/2010 UNA 03/11/2010 09:20 SUM. N N
ROGÉRIO DOMINGOS PEREIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NAYRON CINTRA SOUSA
25.147/2010 ConPag 10 1.932/2010 UNA 01/11/2010 15:40 ORD. N N
AUTO POSTO PÁDUA LTDA.
DAURIMAR LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
25.122/2010 RTOrd 11 1.943/2010 UNA 29/11/2010 15:05 ORD. N N
DORIVAN MORAIS PEREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

25.220/2010 RTOrd 04 1.940/2010 UNA 23/11/2010 15:05 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NILSON CASTRO MARINHO
25.252/2010 RTSum 07 1.955/2010 UNA 03/11/2010 09:10 SUM. S N
SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINFAC- GO/TO
DMR SOCIEDADE FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
25.224/2010 ConPag 01 1.946/2010 UNA 10/11/2010 13:30 ORD. N N
GESSO BATISTA LTDA. ME
LUCIANO LINO DE JESUS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CÍNTIA FELIX DE MORAIS) + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
25.228/2010 RTSum 13 1.950/2010 UNA 28/10/2010 09:40 SUM. N N
MARIA INÊS GOMES FUNICIELLI
CARNEIRO E MACHADO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
25.144/2010 RTOrd 01 1.941/2010 UNA 09/11/2010 13:30 ORD. N N
NAIARA COSTA DA SILVA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
25.249/2010 RTSum 02 1.960/2010 UNA 28/10/2010 10:00 SUM. N N
PAULA BERNARDES NOGUEIRA
VISUAL PRESENCE

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
25.164/2010 RTOrd 02 1.953/2010 INI 04/11/2010 08:25 ORD. N N
THIAGO MARIANO DOS SANTOS
RORIZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
25.241/2010 RTOrd 07 1.954/2010 INI 17/11/2010 08:40 ORD. N N
NEIJO ANTONIO FERREIRA
OLIVEIRA GROUP DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA BRITO
25.233/2010 RTOrd 11 1.952/2010 ORD. S N
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROBSON CROSUE ROSA
25.196/2010 RTSum 04 1.938/2010 UNA 04/11/2010 14:00 SUM. N N
TATIANE THIAGO MENDONÇA SILVA
SUL GOIÁS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 003

25.218/2010 RTSum 04 1.939/2010 UNA 04/11/2010 14:15 SUM. N N
KESLLEY EURICO SILVA CARVALHO
SUL GOIÁS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
25.216/2010 RTOrd 11 1.949/2010 UNA 30/11/2010 10:00 ORD. N N
KELLEN SANTOS DE OLIVEIRA REP. P/ ALEXANDRA SANTOS MARTINS
SETE COPAS BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004

25.225/2010 RTOrd 06 1.942/2010 ORD. N N

FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001

25.227/2010 RTOrd 10 1.939/2010 UNA 11/11/2010 10:15 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001
25.234/2010 RTOrd 13 1.951/2010 INI 27/10/2010 08:30 ORD. S N
FRANKS JOSÉ DA SILVA
BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
25.194/2010 RTOrd 12 1.945/2010 INI 10/11/2010 08:20 ORD. N N
GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
SETE COPAS BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
25.191/2010 Arrest 05 1.942/2010 ORD. N N
ANTÔNIA MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS + 022
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO PAZ LIMA
25.148/2010 RTSum 13 1.944/2010 SUM. N N
GERALDINO BENEDITO DA SILVA
ELMO DE TAL

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
25.177/2010 RTOrd 04 1.937/2010 UNA 23/11/2010 14:45 ORD. N N
GILBERTO ANTONIO DE ARAUJO
LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
25.129/2010 RTSum 09 1.936/2010 UNA 25/10/2010 14:00 SUM. S N
JOSE CIVAL FREIRE MARQUES
GILSON BISPO(N/P PROP. SOLIMAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA)

25.162/2010 RTOrd 08 1.954/2010 UNA 04/11/2010 10:20 ORD. N N
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

25.173/2010 RTSum 09 1.938/2010 UNA 25/10/2010 13:45 SUM. N N
PATRICIA OLIVEIRA SILVA
LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

25.190/2010 RTSum 12 1.944/2010 SUM. N S
JOELSON DE SOUZA SOTERO DO VALE
CHURRASCARIA M.G LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
25.127/2010 RTSum 01 1.940/2010 UNA 09/11/2010 13:00 SUM. S N
NEREU PEDRA HUME
AURELIO MATOS

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
25.197/2010 RTSum 10 1.936/2010 UNA 27/10/2010 09:00 SUM. N N
JANES FRANCISCA DE OLIVEIRA
LUDMILA FERNANDES MENTOR + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
25.157/2010 RTOrd 13 1.945/2010 INI 26/10/2010 09:20 ORD. N N
SIDNEI MOREIRA QUINTINO
NACIONAL EXPRESSO

ADVOGADO(A): SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
25.268/2010 RTSum 04 1.943/2010 UNA 05/11/2010 13:15 SUM. N N
LUCIANA GONÇALVES DE ARAÚJO
O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.146/2010 RTSum 11 1.945/2010 UNA 03/11/2010 13:30 SUM. N N
WESLEY RIBEIRO DA SILVA
CANDEEIRO BEER RESTAURANTE LTDA.

25.215/2010 RTSum 02 1.957/2010 UNA 28/10/2010 10:15 SUM. N N
ROSIMAR QUEIROZ DA LUZ
ORIGINAL BAR LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
25.219/2010 RTOrd 07 1.953/2010 INI 17/11/2010 13:25 ORD. N N
VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA
GENGI-BEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES DE MENDONÇA
25.247/2010 RTSum 01 1.948/2010 UNA 10/11/2010 14:30 SUM. N N
CONRADO SULLYVAN SILVA BARGLINI
A. F. FERREIRA II(ANE COFECÇÕES)

ADVOGADO(A): VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
25.246/2010 RTSum 11 1.953/2010 UNA 04/11/2010 13:45 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DO VALE
KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
25.155/2010 RTSum 04 1.936/2010 UNA 04/11/2010 13:45 SUM. N N
CLEUDECI SOUSA FERREIRA
MARCOS ANTÔNIO MORI / FAZENDA DOIS IRMÃOS

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
25.259/2010 RTOrd 09 1.945/2010 UNA 09/11/2010 15:10 ORD. N N
KLEBER REIS DIAS
METALÚRGICA ATUAL (N/P FERNANDO E JÚNIOR)

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
25.170/2010 RTSum 07 1.950/2010 UNA 03/11/2010 10:10 SUM. S N
WESLEY CALDEIRA DE OLIVEIRA
SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
25.121/2010 RTSum 12 1.941/2010 INI 25/10/2010 08:20 SUM. S N
LEYDIANE ROCHA DA SILVA
MACHADO E ALMEIDA COMÉRCIO DE CHOCOLATE LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.195/2010 RTSum 01 1.943/2010 UNA 09/11/2010 14:30 SUM. N N
JOVINO DIAS DE SOUZA
SUPERMECADO MAIS BRASIL LTDA. ME

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
25.163/2010 RTSum 01 1.942/2010 UNA 09/11/2010 14:00 SUM. N N
ADRIANO DE SOUSA FERNANDES
ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

25.248/2010 RTSum 06 1.944/2010 SUM. N N
DEIVISON GONÇALVES DE SOUZA
APLA ENGENHARIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 145

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.910/2010 CartPrec 01 0.892/2010 ORD. N N
AGNALDO PEREIRA MACIEL
DIOCEMA RODRIGUES SOARES

00.912/2010 CartPrec 01 0.894/2010 ORD. N N
HELIO PEREIRA DA SILVA
HIPER PELISSARI SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
00.904/2010 RTSum 01 0.886/2010 UNA 21/09/2010 14:45 SUM. N N
IVANILDA CASSIMIRO COELHO
FR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO(A): EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTROS
00.901/2010 RTSum 01 0.883/2010 UNA 21/09/2010 14:00 SUM. N N
WANDER PEDRO DE SALES
ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.913/2010 RTOrd 01 0.895/2010 INI 23/09/2010 13:50 ORD. N N
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
SERRALHERIA SANTA EDWIRGES LTDA-ME

ADVOGADO(A): VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
00.911/2010 CartPrec 01 0.893/2010 ORD. N N
MAIRON FELIPE MARANHAO
ROBSON JOSE PEIXOTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
01.077/2010 RTSum 01 1.058/2010 UNA 21/10/2010 14:00 SUM. N N
JOSE CARLOS GUIMARAES
LUISA BELLOTTI MOURA PIGINI

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
01.078/2010 RTSum 01 1.059/2010 UNA 21/10/2010 14:15 SUM. N N
RAQUEL PEREIRA GALDINO PEIXOTO
WS FORROS (N/P DO SR. WILLIAN SOARES)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.080/2010 CartPrec 01 1.061/2010 ORD. N N
GIDELSO PEREIRA DE FRANÇA
VISUAL LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
01.081/2010 RTOrd 01 1.062/2010 INI 03/11/2010 13:50 ORD. N N
JOSE JERONIMO DA SILVA FILHO
TRANSPORTES NATAL LTDA

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
01.082/2010 RTSum 01 1.063/2010 UNA 21/10/2010 14:45 SUM. N N
NEIRE CRISTINA LUIZ
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A

01.083/2010 RTOrd 01 1.064/2010 ORD. N N
KALINKA MOREIRA LUIZ
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.760/2010 CartPrec 02 2.397/2010 ORD. N N
LUCIANO PIRES
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DJAN GOULART MORAIS
04.764/2010 ConPag 01 2.378/2010 INI 24/11/2010 08:20 ORD. S N
CARLOS JOSÉ BENFATTI GALBIER
WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA

04.766/2010 ConPag 02 2.400/2010 INI 27/10/2010 13:10 ORD. S N
CARLOS JOSÉ BENFATTI GALBIER
VANIA SANTOS BAILÃO

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
04.765/2010 RTOrd 01 2.379/2010 INI 24/11/2010 08:15 ORD. N N
IRANILDO DE SOUSA FIGUEIREDO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

04.768/2010 RTOrd 02 2.402/2010 INI 27/10/2010 13:20 ORD. N N
JEOVÁ VIANA DOS SANTOS
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003

04.770/2010 RTOrd 01 2.381/2010 INI 24/11/2010 08:10 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.778/2010 RTSum 02 2.405/2010 UNA 27/10/2010 10:00 SUM. N N
EURIPEDES JOSE RODRIGUES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

04.779/2010 RTOrd 02 2.406/2010 INI 27/10/2010 13:30 ORD. N N
JOSE CICERO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

04.781/2010 RTOrd 02 2.407/2010 INI 28/10/2010 08:00 ORD. N N
CORNÉLIO MORAIS DA SILVA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

04.785/2010 RTOrd 01 2.390/2010 INI 25/11/2010 08:30 ORD. N N
VITAL JANUÁRIO DE JESUS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
04.780/2010 RTOrd 01 2.387/2010 INI 25/11/2010 08:35 ORD. N N
FRANCISCO PLACIDINO FERREIRA FILHO
MILANO CARGAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
04.762/2010 RTOrd 01 2.377/2010 INI 24/11/2010 08:25 ORD. N N
LEONARDO PIRES ALMEIDA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.763/2010 RTOrd 02 2.399/2010 INI 27/10/2010 13:00 ORD. N N
RONALDO FERREIRA TEIXEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

04.771/2010 RTSum 01 2.382/2010 UNA 26/10/2010 14:10 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ LIMA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.775/2010 RTSum 01 2.385/2010 UNA 26/10/2010 13:50 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.761/2010 RTOrd 02 2.398/2010 INI 27/10/2010 08:10 ORD. N N
DIEGO MACHADO DE CARVALHO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): SILVANA ALVES SILVA
04.772/2010 CartPrec 01 2.383/2010 ORD. N N
JORGE TENÓRIO CAVALCANTE
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.773/2010 CartPrec 02 2.403/2010 ORD. N N
JOSÉ CÍCERO HOLANDA FERREIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

04.774/2010 CartPrec 01 2.384/2010 ORD. N N
JOSÉ EDNALDO HOLANDA FERREIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.767/2010 RTSum 02 2.401/2010 UNA 27/10/2010 09:20 SUM. S N
MAURO CESAR MOTA DE ARAUJO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.769/2010 RTSum 01 2.380/2010 UNA 26/10/2010 14:30 SUM. N N
MAURO CESAR MOTA DE ARAUJO
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

04.782/2010 RTSum 01 2.388/2010 UNA 26/10/2010 13:10 SUM. N N
PATRICIA ROSA BARROS
FBRAZ SERVICE

04.783/2010 RTSum 02 2.408/2010 UNA 27/10/2010 13:40 SUM. N N
FERNANDO NUNES DA SILVA
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.

04.784/2010 RTSum 01 2.389/2010 UNA 26/10/2010 10:20 SUM. N N
PETRÚCIA FERREIRA DE SOUZA
FBRAZ SERVICE

04.786/2010 RTSum 02 2.409/2010 UNA 27/10/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ JOSINO DOS SANTOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
04.776/2010 RTSum 02 2.404/2010 UNA 27/10/2010 09:40 SUM. N N
JAILSON TEIXEIRA DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.777/2010 RTSum 01 2.386/2010 UNA 26/10/2010 13:30 SUM. N N
MAURINO TORRES DA SILVA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.638/2010 RTSum 01 1.652/2010 UNA 07/10/2010 10:50 SUM. N N
OTÁVIO ANTÔNIO DE SOUZA
CONTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
01.641/2010 RTOrd 01 1.655/2010 UNA 03/11/2010 14:40 ORD. N N
ANTÔNIA PEREIRA DAS VIRGENS + 015
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): MARCELO MAZAO
01.628/2010 RTSum 01 1.642/2010 UNA 20/10/2010 13:10 SUM. N N
CLEITON SEVERINO DO NASCIMENTO
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.629/2010 RTSum 01 1.643/2010 UNA 21/10/2010 08:40 SUM. N N
MARCILON RODRIGUES PEREIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.630/2010 RTSum 01 1.644/2010 UNA 25/10/2010 13:10 SUM. N N
HEDILTON DA SILVA DE JESUS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.631/2010 RTSum 01 1.645/2010 UNA 11/11/2010 08:50 SUM. N N
ETEVALDO BERNARDO VIEIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.632/2010 RTSum 01 1.646/2010 UNA 27/10/2010 13:10 SUM. N N
REGIVAN PEREIRA DA COSTA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.633/2010 RTSum 01 1.647/2010 UNA 03/11/2010 13:10 SUM. N N
DARLAM ALVES DE ABREU
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.634/2010 RTSum 01 1.648/2010 UNA 04/11/2010 08:40 SUM. N N
REINALDO ALVES DE MORAIS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.635/2010 RTSum 01 1.649/2010 UNA 08/11/2010 13:30 SUM. N N
EDMILSON ARRUDA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.636/2010 RTSum 01 1.650/2010 UNA 09/11/2010 13:30 SUM. N N
MOISÉS JACINTO DE MORAIS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.637/2010 RTSum 01 1.651/2010 UNA 10/11/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ ELCIO DA SILVA FERREIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.639/2010 RTSum 01 1.653/2010 UNA 17/11/2010 15:00 SUM. N N
JARBAS CRISTINO COSTA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

01.640/2010 RTSum 01 1.654/2010 UNA 18/11/2010 08:30 SUM. N N
RONALDO JOSÉ DINIZ
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
01.626/2010 RTSum 01 1.640/2010 UNA 19/10/2010 13:10 SUM. N N
RONAILTON RIBEIRO GOMES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

01.627/2010 RTSum 01 1.641/2010 UNA 18/10/2010 13:10 SUM. N N
GENILDO JOSÉ DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.647/2010 CartPrec 01 1.661/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS)

01.648/2010 CartPrec 01 1.662/2010 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE ANDRADE
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS)

ADVOGADO(A): ALVARO LUIS RODRIGUES
01.645/2010 RTOrd 01 1.659/2010 UNA 03/11/2010 15:00 ORD. N N
CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO + 014
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.642/2010 RTSum 01 1.656/2010 UNA 11/11/2010 08:30 SUM. N N
FRANCISCO SALES MENDES DE OLIVEIRA FILHO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

01.644/2010 RTSum 01 1.658/2010 UNA 18/11/2010 09:10 SUM. N N
LENOIR RODRIGUES BORGES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

01.646/2010 RTSum 01 1.660/2010 UNA 18/11/2010 09:30 SUM. N N
GASPAR ALVES SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
01.643/2010 RTSum 01 1.657/2010 UNA 18/11/2010 08:50 SUM. N N
JUCKISPE PEREIRA ARAÚJO
CLEVELAND MINERAÇÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.649/2010 RTSum 01 1.663/2010 UNA 18/11/2010 09:50 SUM. N N
NÉLIO SANTOS SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
01.655/2010 RTSum 01 1.669/2010 UNA 14/10/2010 08:40 SUM. N N
MIGUEL ALVES DOS SANTOS
SONDOTECNICA S/A. FLUVIOMETRIA + 001

01.656/2010 RTOrd 01 1.670/2010 UNA 04/11/2010 10:50 ORD. N N
MIGUEL ALVES DOS SANTOS
TECNODATA SERVIÇOS COOP; + 001

01.658/2010 RTSum 01 1.672/2010 UNA 22/11/2010 13:20 SUM. N N
GERSON DE MOURA SOARES
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

01.659/2010 RTSum 01 1.673/2010 UNA 22/11/2010 13:40 SUM. N N
MARTINS ALVES
ARLIRDO BARBOSA + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BRAZ
01.657/2010 RTOrd 01 1.671/2010 UNA 27/10/2010 15:00 ORD. N N
CRISTIANO HÉRCULES MOURA SILVEIRA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
01.650/2010 RTSum 01 1.664/2010 UNA 05/10/2010 13:10 SUM. N N
SANDRA NUNES SOUSA
GR S/A + 001

01.651/2010 RTSum 01 1.665/2010 UNA 08/11/2010 13:20 SUM. N N
TANCREDO LINO BANDEIRA
GR S/A + 001

01.652/2010 RTOrd 01 1.666/2010 UNA 21/10/2010 10:50 ORD. N N
JUNIOR NUNES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.653/2010 RTSum 01 1.667/2010 UNA 06/10/2010 13:10 SUM. N N
BENEDITO FRANCISCO D´ABADIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.654/2010 RTSum 01 1.668/2010 UNA 07/10/2010 08:40 SUM. N N
JOSÉ MENDES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
01.661/2010 RTSum 01 1.675/2010 UNA 22/11/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISLENE LOPES DA SILVA
GR S.A. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
01.660/2010 RTOrd 01 1.674/2010 UNA 25/10/2010 15:20 ORD. N N
VANDERLAN MACHADO VALADAO
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADJAR ALAN SINOTTI
01.676/2010 CartPrec 01 1.690/2010 ORD. N N
JOÃO ROSA MARTINS
CONSTRAN S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.667/2010 RTSum 01 1.681/2010 UNA 23/11/2010 13:20 SUM. N N
ADELMAN SILVA DE CARVALHO
LEITBOM-LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

01.668/2010 RTSum 01 1.682/2010 UNA 23/11/2010 13:40 SUM. N N
IVO ROBERTO DE LIMA
LEITBOM-LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

01.669/2010 RTSum 01 1.683/2010 UNA 23/11/2010 14:00 SUM. N N
MÁRCIO DE MOURA
LEITBOM-LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
01.674/2010 RTOrd 01 1.688/2010 UNA 03/11/2010 15:20 ORD. N N
JUNISMAR FERREIRA NEVES
USINA URUAÇU ALCOOL E AÇUCAR LTDA + 002

01.675/2010 RTSum 01 1.689/2010 UNA 24/11/2010 13:40 SUM. N N
ESMAEL NOGUEIRA
USINA URUAÇU ALCOOL E AÇUCAR LTDA + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
01.678/2010 RTOrd 01 1.692/2010 UNA 04/11/2010 10:30 ORD. N N
VALMIR DE CRISTO DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

01.679/2010 RTSum 01 1.693/2010 UNA 24/11/2010 14:20 SUM. N N
NILTON RIBEIRO DE ALMEIDA
WELLINGTON FELIPE CABRAL

01.680/2010 RTSum 01 1.694/2010 UNA 24/11/2010 14:40 SUM. N N
FÁBIO SOARES DE SOUZA
GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP + 001

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
01.662/2010 RTSum 01 1.676/2010 UNA 22/11/2010 14:20 SUM. N N
ROGÉRIO DE MATTOS
GR S/A

01.663/2010 RTSum 01 1.677/2010 UNA 22/11/2010 14:40 SUM. N N
LEIDIANE FRANCA MORAIS ARAÚJO
GR S/A + 001

01.664/2010 RTSum 01 1.678/2010 UNA 22/11/2010 15:00 SUM. N N
LUCIA VANIA MORAES REIS
GR S/A + 001

ADVOGADO(A): FABRÍCIO BRITO DA SILVA
01.677/2010 RTOrd 01 1.691/2010 UNA 04/11/2010 10:10 ORD. N N
VANESSA BUENO TAGUATINGA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
01.665/2010 RTOrd 01 1.679/2010 UNA 25/10/2010 14:40 ORD. N N
WILMAR MACHADO DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.666/2010 RTOrd 01 1.680/2010 UNA 25/10/2010 15:00 ORD. N N
TEODORICO CASTILHO NETO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
01.670/2010 RTSum 01 1.684/2010 UNA 23/11/2010 14:20 SUM. N N
RAIMUNDO RODRIGUES CORDEIRO NETO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.671/2010 RTSum 01 1.685/2010 UNA 23/11/2010 14:40 SUM. N N
MAGNO FERREIRA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.672/2010 RTSum 01 1.686/2010 UNA 23/11/2010 15:00 SUM. N N
ANTONIO BORGES DE SOUSA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.673/2010 RTSum 01 1.687/2010 UNA 24/11/2010 13:20 SUM. N N
FABIO JUNIOR MARQUES
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.681/2010 RTSum 01 1.695/2010 SUM. N N
JOSÉ WAGNER NEVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.682/2010 RTSum 01 1.696/2010 SUM. N N
JOSÉ NERES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.683/2010 RTSum 01 1.697/2010 SUM. N N
JOARAN AZEVEDO BANDEIRA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.684/2010 RTOrd 01 1.698/2010 ORD. N N
FRANCISCO GOMES DE MORAIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.685/2010 RTSum 01 1.699/2010 SUM. N N
EDERSON VITOR PASSOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.686/2010 RTSum 01 1.700/2010 SUM. N N
FABRICIO BORGES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.687/2010 RTSum 01 1.701/2010 SUM. N N
JOSÉ JAILTON LUIZ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.688/2010 RTSum 01 1.702/2010 SUM. N N
JOÃO DOS SANTOS FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.713/2010 CartPrec 01 1.727/2010 ORD. N N
JUNIO APARECIDO DE PAULA
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS) + 001

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.689/2010 RTSum 01 1.703/2010 SUM. N N
TIAGO VILARIO DIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.690/2010 RTSum 01 1.704/2010 SUM. N N
RODRIGO MARCOS GODOI
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.691/2010 RTSum 01 1.705/2010 SUM. N N
ROBERTO FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.692/2010 RTSum 01 1.706/2010 SUM. N N
PAULO SERGIO SILVA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.693/2010 RTSum 01 1.707/2010 SUM. N N
NATANAEL EVANGELISTA AIRES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.694/2010 RTSum 01 1.708/2010 SUM. N N
ANTONIO MACHADO DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.695/2010 RTSum 01 1.709/2010 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.696/2010 RTSum 01 1.710/2010 SUM. N N
ALCIDES RICARDO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.697/2010 RTSum 01 1.711/2010 SUM. N N
ADÃO EVANGELISTA DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.698/2010 RTSum 01 1.712/2010 SUM. N N
ALEX SANDRO MENDONÇA LEAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.699/2010 RTSum 01 1.713/2010 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.700/2010 RTSum 01 1.714/2010 SUM. N N
CARLITO FABRÍCIO ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.701/2010 RTSum 01 1.715/2010 SUM. N N
CLAUDIO FERREIRA DA COSTA FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.702/2010 RTSum 01 1.716/2010 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ GLORIA AZEVEDO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.703/2010 RTSum 01 1.717/2010 SUM. N N
ALAN FAGUNDES OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.704/2010 RTSum 01 1.718/2010 SUM. N N
AILTON FRANCISCO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.705/2010 RTSum 01 1.719/2010 SUM. N N
AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.706/2010 RTSum 01 1.720/2010 SUM. N N
VANDAIR VENÂNCIO FAGUNDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.707/2010 RTSum 01 1.721/2010 SUM. N N
MARCELO VICENTE DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.708/2010 RTSum 01 1.722/2010 SUM. N N
PAULO CESAR PONCIANO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.709/2010 RTSum 01 1.723/2010 SUM. N N
LUIZ PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.710/2010 RTSum 01 1.724/2010 SUM. N N
LUIZ GONZAGA ROQUE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.711/2010 RTSum 01 1.725/2010 SUM. N N
VICTOMAR JOÃO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.714/2010 RTSum 01 1.728/2010 SUM. N N
VALDIR RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.715/2010 RTSum 01 1.729/2010 SUM. N N
ELIELTON ALVES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.717/2010 RTOrd 01 1.731/2010 ORD. N N
ROGERIO SOUZA DUARTE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.718/2010 RTSum 01 1.732/2010 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.719/2010 RTSum 01 1.733/2010 SUM. N N
PAULO JUNIO DE CARVALHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.720/2010 RTSum 01 1.734/2010 SUM. N N
MARCOS ROBERTO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.721/2010 RTSum 01 1.735/2010 SUM. N N
MARCOS MOTA MOREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.722/2010 RTSum 01 1.736/2010 UNA 25/11/2010 11:10 SUM. N N
VANEIA BARROS DOS SANTOS
GR S/A + 002

01.723/2010 RTSum 01 1.737/2010 SUM. N N
ROBERTO ALVES DA SILVA
GR S/A + 002

01.724/2010 RTSum 01 1.738/2010 UNA 25/11/2010 11:30 SUM. N N
OZENI MARIA DE MORAIS
GR S/A + 002

01.725/2010 RTSum 01 1.739/2010 UNA 25/11/2010 11:50 SUM. N N
VIVIANE DOS SANTOS
GR S/A + 002

01.726/2010 RTSum 01 1.740/2010 UNA 23/11/2010 15:20 SUM. N N
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA
GR S/A + 002

01.727/2010 RTSum 01 1.741/2010 UNA 22/11/2010 15:40 SUM. N N
VALTEIR PEREIRA SALGADO
GR S/A + 002

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
01.712/2010 CartPrec 01 1.726/2010 ORD. N N
BONIFÁCIO ALVES DA ABADIA JUNIOR
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS)

01.716/2010 CartPrec 01 1.730/2010 ORD. N N
AGNAN BUENO DE MOURA
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 39

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO
01.777/2010 CartPrec 01 1.791/2010 ORD. N N
MÁRCIO BATISTA DA SILVA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.728/2010 RTSum 01 1.742/2010 SUM. N N
BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.729/2010 RTSum 01 1.743/2010 SUM. N N
AUGUSTO LOPES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001

01.730/2010 RTSum 01 1.744/2010 UNA 23/11/2010 15:40 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
GR S/A + 002

01.731/2010 RTSum 01 1.745/2010 UNA 23/11/2010 16:00 SUM. N N
VANI PEREIRA NEVES
GR S/A + 002

01.732/2010 RTSum 01 1.746/2010 UNA 23/11/2010 16:20 SUM. N N
NILSON PEREIRA DE FARIAS
GR S/A + 003

01.733/2010 RTSum 01 1.747/2010 SUM. N N
HÉLIO GONÇALVES PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.734/2010 RTSum 01 1.748/2010 UNA 23/11/2010 16:40 SUM. N N
MARCIA FELISMINO DE JESUS
GR S/A + 002

01.735/2010 RTSum 01 1.749/2010 SUM. N N
GERALDO MAGELA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.736/2010 RTSum 01 1.750/2010 SUM. N N
ALEX FERNANDO DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.737/2010 RTSum 01 1.751/2010 UNA 23/11/2010 17:00 SUM. N N
LUCIMEIRE MOREIRA DE ANDRADE
GR S/A + 002

01.738/2010 RTSum 01 1.752/2010 UNA 22/11/2010 16:40 SUM. N N
LUCIANA SENA DOS ANJOS
GR S/A + 002

01.739/2010 RTSum 01 1.753/2010 SUM. N N
ADELSON LEITE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.740/2010 RTSum 01 1.754/2010 UNA 22/11/2010 16:20 SUM. N N
ANAIR SILVA FERREIRA
GR S/A + 002

01.741/2010 RTSum 01 1.755/2010 SUM. N N
ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.742/2010 RTSum 01 1.756/2010 UNA 22/11/2010 16:00 SUM. N N
SIDNEI CARDOSO DE JESUS
GR S/A + 002

01.743/2010 RTSum 01 1.757/2010 SUM. N N
WELLINGTON DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.744/2010 RTSum 01 1.758/2010 UNA 24/11/2010 15:40 SUM. N N
ELIENE MARCIA SIQUEIRA DO PRADO
GR S/A + 002

01.745/2010 RTSum 01 1.759/2010 SUM. N N
LUIS RICARDO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.746/2010 RTSum 01 1.760/2010 UNA 24/11/2010 15:20 SUM. N N
LUZIANA PEREIRA CAMPOS
GR S/A + 002

01.747/2010 RTSum 01 1.761/2010 SUM. N N
JOZIMAR RODRIGUES CHAVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.748/2010 RTSum 01 1.762/2010 SUM. N N
ERLEI SOARES PIMENTEL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.749/2010 RTSum 01 1.763/2010 SUM. N N
EDMILSON MOTA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.750/2010 RTSum 01 1.764/2010 UNA 22/11/2010 17:00 SUM. N N
BRUNELLO CAVALCANTE DE CASTRO
GR S/A + 002

01.751/2010 RTSum 01 1.765/2010 SUM. N N
EDIVALDO JOSÉ RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.752/2010 RTSum 01 1.766/2010 SUM. N N
DIVINO CAETANO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.753/2010 RTSum 01 1.767/2010 UNA 24/11/2010 17:00 SUM. N N
EDVALDO NASCIMENTO ALVES
GR S/A + 002

01.754/2010 RTSum 01 1.768/2010 SUM. N N
DATISON XAVIER DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.755/2010 RTSum 01 1.769/2010 UNA 24/11/2010 16:40 SUM. N N
ELEUZA MARIA DE JESUS
GR S/A + 002

01.756/2010 RTSum 01 1.770/2010 SUM. N N
CLAUDISTON SILVA DOS PASSOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.757/2010 RTSum 01 1.771/2010 SUM. N N
AUTO LUIS DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.758/2010 RTSum 01 1.772/2010 SUM. N N
ALEX FERNANDO MENDANHA AGUIAR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.759/2010 RTSum 01 1.773/2010 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.760/2010 RTSum 01 1.774/2010 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.761/2010 RTSum 01 1.775/2010 UNA 24/11/2010 16:20 SUM. N N
EGUINALDO SOUZA DOS SANTOS
GR S/A + 002

01.762/2010 RTOrd 01 1.776/2010 ORD. N N
JACINTO MORAIS FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.763/2010 RTSum 01 1.777/2010 UNA 24/11/2010 16:00 SUM. N N
ELIANE DOS SANTOS
GR S/A + 002

01.764/2010 RTSum 01 1.778/2010 SUM. N N
FAGNER LOPES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.765/2010 RTSum 01 1.779/2010 UNA 25/11/2010 10:30 SUM. N N
GRACILENE DA SILVA RICARTE
GR S/A + 002

01.766/2010 RTSum 01 1.780/2010 SUM. N N
DIEGO DUTRA SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.767/2010 RTSum 01 1.781/2010 SUM. N N
DANIEL ALVES MOREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.768/2010 RTSum 01 1.782/2010 SUM. N N
ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.769/2010 RTSum 01 1.783/2010 SUM. N N
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.770/2010 RTSum 01 1.784/2010 SUM. N N
ADÃO ANTÔNIO VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.771/2010 RTSum 01 1.785/2010 SUM. N N
EDER NUNES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.772/2010 RTSum 01 1.786/2010 SUM. N N
DENIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.773/2010 RTSum 01 1.787/2010 SUM. N N
CASSIO FRANCISCO DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.774/2010 RTSum 01 1.788/2010 UNA 25/11/2010 10:50 SUM. N N
ILSON DE PAULA COSTA
GR S/A + 002

01.775/2010 RTSum 01 1.789/2010 SUM. N N
VANIA NUNES DOS SANTOS
GR S/A + 002

01.776/2010 RTSum 01 1.790/2010 SUM. N N
LOURIVALDO MARIANO DA SILVA
GR S/A + 002

01.778/2010 RTSum 01 1.792/2010 SUM. N N
BALTAZAR PEREIRA DURAES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.779/2010 RTSum 01 1.793/2010 SUM. N N
VALDEIR CARDOSO DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.780/2010 RTSum 01 1.794/2010 SUM. N N
TULIO NAZARENO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.781/2010 RTSum 01 1.795/2010 SUM. N N
VALMIR REIS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.782/2010 RTSum 01 1.796/2010 SUM. N N
VALTER SOARES RAMOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.783/2010 RTSum 01 1.797/2010 SUM. N N
JANIO PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.784/2010 RTSum 01 1.798/2010 SUM. N N
VANILDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.785/2010 RTSum 01 1.799/2010 SUM. N N
JEVERSON RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.786/2010 RTSum 01 1.800/2010 SUM. N N
JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.787/2010 RTSum 01 1.801/2010 SUM. N N
LUCAS VINICIUS CINTRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.788/2010 RTSum 01 1.802/2010 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.789/2010 RTSum 01 1.803/2010 SUM. N N
LUCIMAR REIS CAMILO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.790/2010 RTSum 01 1.804/2010 SUM. N N
MARCIEL ROSA DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.791/2010 RTSum 01 1.805/2010 SUM. N N
MARIA LUCIA ALVES PEREIRA TAVARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.792/2010 RTSum 01 1.806/2010 SUM. N N
MARIO JOSE SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.793/2010 RTSum 01 1.807/2010 SUM. N N
LUZIA RODRIGUES SANTANA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.794/2010 RTSum 01 1.808/2010 SUM. N N
LUIS ALVES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.795/2010 RTSum 01 1.809/2010 SUM. N N
JOSENSON JOSIDIS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.796/2010 RTSum 01 1.810/2010 SUM. N N
JOVELINO DELFONÇO DE SIQUEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.797/2010 RTSum 01 1.811/2010 SUM. N N
EGAMAR JERSON LOPES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.798/2010 RTSum 01 1.812/2010 SUM. N N
EDER CANDIDO DE MOURA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.799/2010 RTSum 01 1.813/2010 SUM. N N
JALES RODRIGUES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.800/2010 RTSum 01 1.814/2010 SUM. N N
JANDERCY DUARTE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.801/2010 RTSum 01 1.815/2010 SUM. N N
JAIR ANTONIO MIRANDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.802/2010 RTSum 01 1.816/2010 SUM. N N
HORACIO CARVALHO FEIO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.803/2010 RTSum 01 1.817/2010 SUM. N N
DAVID JOSE DE SENA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.804/2010 RTSum 01 1.818/2010 SUM. N N
DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.805/2010 RTSum 01 1.819/2010 SUM. N N
JAIR PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.806/2010 RTSum 01 1.820/2010 SUM. N N
JAIME PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.807/2010 RTSum 01 1.821/2010 SUM. N N
MARLON SALES FREIRE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 80

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.835/2010 RTSum 01 1.849/2010 UNA 29/11/2010 15:40 SUM. N N
MANOEL RIBEIRO MARCOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.836/2010 RTSum 01 1.850/2010 UNA 30/11/2010 14:20 SUM. N N
FELIPE FERREIRA MAIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.837/2010 RTSum 01 1.851/2010 UNA 30/11/2010 14:40 SUM. N N
RONALDO DOS SANTOS AGUIAR CUNHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.838/2010 RTSum 01 1.852/2010 UNA 30/11/2010 15:00 SUM. N N
LEANDRO SILVA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.839/2010 RTSum 01 1.853/2010 UNA 30/11/2010 14:00 SUM. N N
RAFAEL ALVES DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.840/2010 RTSum 01 1.854/2010 UNA 30/11/2010 15:20 SUM. N N
VALTER OLIMPIO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.841/2010 RTOrd 01 1.855/2010 UNA 08/11/2010 15:00 ORD. N N
OSMAR IZANFAR DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.842/2010 RTOrd 01 1.856/2010 UNA 08/11/2010 15:20 ORD. N N
ULISSES FERNANDES BORGES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.843/2010 RTOrd 01 1.857/2010 UNA 08/11/2010 15:40 ORD. N N
PAULO HENRIQUE SILVA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
01.833/2010 RTSum 01 1.847/2010 UNA 30/11/2010 15:40 SUM. N N
EDILEUSA GOMES SILVA
RESTAURANTE RECANTO BAIANO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
01.827/2010 RTSum 01 1.841/2010 UNA 29/11/2010 14:20 SUM. N N
JULIO CÉSAR ALVES COELHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.828/2010 RTSum 01 1.842/2010 UNA 29/11/2010 14:40 SUM. N N
SEBASTIÃO UMBELINO CRUZ
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.829/2010 RTSum 01 1.843/2010 UNA 29/11/2010 15:00 SUM. N N
WELDER CRISTIANO RIBEIRO ROSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.830/2010 RTSum 01 1.844/2010 UNA 29/11/2010 15:20 SUM. N N
ALCIDES TEIXEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.834/2010 RTSum 01 1.848/2010 UNA 01/12/2010 14:00 SUM. N N
DOMINGOS MÁRCIO DA CONCEIÇÃO
RONDON ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
01.831/2010 RTOrd 01 1.845/2010 UNA 10/11/2010 15:40 ORD. N N
GEVIVAN PEREIRA DO VALE
MINERAÇÃO BRASÍLIA + 001

ADVOGADO(A): UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
01.832/2010 RTOrd 01 1.846/2010 UNA 28/10/2010 10:50 ORD. N N
FLÁVIO REZENDE DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/09/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA NUNES MACEDO DO COUTO
01.845/2010 RTOrd 01 1.859/2010 UNA 09/11/2010 15:20 ORD. N N
LUIZ CARLOS BALBINO FILHO
MASTER PERFURAÇÕES E DEMONTES LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.844/2010 RTOrd 01 1.858/2010 UNA 09/11/2010 15:00 ORD. N N
PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.851/2010 RTSum 01 1.865/2010 UNA 01/12/2010 15:40 SUM. N N
JEIKSON DANUBIO BRANDAO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.852/2010 RTSum 01 1.866/2010 UNA 02/12/2010 08:40 SUM. N N
DONIZETH ALVES DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.853/2010 RTSum 01 1.867/2010 UNA 02/12/2010 09:00 SUM. N N
ALDECI FERREIRA DA LUZ
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.854/2010 RTSum 01 1.868/2010 UNA 02/12/2010 09:20 SUM. N N
MANOEL DE FATIMA AMORIM
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.855/2010 RTSum 01 1.869/2010 UNA 02/12/2010 09:40 SUM. N N
ELIVANIO ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.856/2010 RTSum 01 1.870/2010 UNA 02/12/2010 10:00 SUM. N N
SANDRO SILVA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.859/2010 RTSum 01 1.873/2010 UNA 06/12/2010 14:20 SUM. N N
NAÔR JOSÉ DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.860/2010 RTSum 01 1.874/2010 UNA 06/12/2010 14:40 SUM. N N
MARCELO EDUVIRGES DIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.861/2010 RTSum 01 1.875/2010 UNA 06/12/2010 15:00 SUM. N N
PORCEL MARTINS CAMPOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.862/2010 RTSum 01 1.876/2010 UNA 06/12/2010 15:20 SUM. N N
FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
01.863/2010 CartPrec 01 1.877/2010 ORD. N N
AILTON DE OLIVEIRA COELHO
URUAÇU AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BRAZ
01.858/2010 RTSum 01 1.872/2010 UNA 06/12/2010 14:00 SUM. N N
JONAIR MOREIRA GAMA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
01.846/2010 RTSum 01 1.860/2010 UNA 01/12/2010 14:20 SUM. N N
IZA ALMEIDA GOMES
GR S/A + 001

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
01.868/2010 RTSum 01 1.882/2010 SUM. N N
JOÃO DA SILVA LEÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.869/2010 RTSum 01 1.883/2010 SUM. N N
ULISSES ALVES RABELO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.870/2010 RTSum 01 1.884/2010 SUM. N N
VALTER FELIX PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.871/2010 RTSum 01 1.885/2010 SUM. N N
JOHNNY FERREIRA CARDOSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

ADVOGADO(A): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
01.847/2010 ConPag 01 1.861/2010 UNA 09/11/2010 15:40 ORD. N N

MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
VALTENIR DE BRITO MARÇAL

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.865/2010 RTSum 01 1.879/2010 SUM. N N
WILSON EDUARDO DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.866/2010 RTSum 01 1.880/2010 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.867/2010 RTSum 01 1.881/2010 SUM. N N
VILMAR ANTÔNIO DAMASCENO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

ADVOGADO(A): LUDMILA ALVES IMAI
01.848/2010 RTSum 01 1.862/2010 UNA 01/12/2010 14:40 SUM. N N
CARLOS ANDRE ALVES AMBROSIO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
01.849/2010 RTSum 01 1.863/2010 UNA 01/12/2010 15:00 SUM. N N
MARIA JUSICLEIDE DA SILVA
GR-S.A-GRUPO DE SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO

01.850/2010 RTSum 01 1.864/2010 UNA 01/12/2010 15:20 SUM. N N
ANTONIO VALDECI MARTINS
GR S.A- GRUPO DE SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO

01.864/2010 RTSum 01 1.878/2010 SUM. N N
CLEYTON JAIRO ROCHA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
01.857/2010 RTSum 01 1.871/2010 UNA 02/12/2010 10:20 SUM. N N
WANDEIR LUIZ VINHAL
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.893/2010 RTSum 01 1.907/2010 UNA 06/12/2010 15:40 SUM. N N
JOSE LIMA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.894/2010 RTSum 01 1.908/2010 UNA 07/12/2010 14:00 SUM. N N
WESLEY MOREIRA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.895/2010 RTOrd 01 1.909/2010 UNA 10/11/2010 15:00 ORD. N N
ALEXANDRE SILVA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
01.886/2010 RTSum 01 1.900/2010 SUM. N N
PAULENIR VENANCIO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.887/2010 RTSum 01 1.901/2010 SUM. N N
JOSÉ WALLAS CRUZ FELIPE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.888/2010 RTSum 01 1.902/2010 SUM. N N
JOSE BISPO CAMELO RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.889/2010 RTSum 01 1.903/2010 SUM. N N
UEDE NUNES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.890/2010 RTSum 01 1.904/2010 SUM. N N
VALDECI PEREIRA LINO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.891/2010 RTSum 01 1.905/2010 SUM. N N
TARCISO DOMICIANO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.892/2010 RTSum 01 1.906/2010 SUM. N N
SAD ALVES DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
01.896/2010 RTSum 01 1.910/2010 UNA 07/12/2010 14:20 SUM. N N
MARIA SIRLENE JOSÉ DE ABREU
ANDREIA MODESTO

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
01.897/2010 RTOrd 01 1.911/2010 UNA 10/11/2010 15:20 ORD. N N
CIRISMAR RODRIGUES BORGES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CONSTRAN S/A

ADVOGADO(A): UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
01.872/2010 RTOrd 01 1.886/2010 ORD. N N
ANANIAS PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.873/2010 RTSum 01 1.887/2010 UNA 14/12/2010 15:40 SUM. N N
GINALDO CAMPELO SILVA
GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S/A + 001

01.874/2010 RTOrd 01 1.888/2010 ORD. N N
LUIS ALBERTO SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.875/2010 RTSum 01 1.889/2010 SUM. N N
JOÃO FILHO SIQUEIRA FRANCA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.876/2010 RTSum 01 1.890/2010 SUM. N N
EDSON MARCELO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.877/2010 RTSum 01 1.891/2010 SUM. N N
DENIS MARCOS NUNES PIRES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.878/2010 RTSum 01 1.892/2010 SUM. N N
JOISMAR SANTOS SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.879/2010 RTSum 01 1.893/2010 SUM. N N
ALMERIM TEIXEIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.880/2010 RTSum 01 1.894/2010 SUM. N N
EDVANIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.881/2010 RTSum 01 1.895/2010 SUM. N N
CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.882/2010 RTSum 01 1.896/2010 SUM. N N
EDIMAR LOPES DE ANDRADE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.883/2010 RTOrd 01 1.897/2010 ORD. N N
ESPEDITO LOPES DE ANDRADE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.884/2010 RTSum 01 1.898/2010 SUM. N N
SERGIO FRANCISCO DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.885/2010 RTSum 01 1.899/2010 SUM. N N
JOATAN LUSTOSA DE MELO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
01.902/2010 RTSum 01 1.916/2010 UNA 08/12/2010 15:00 SUM. N N
DENIVAL MENDANHA DA FONSECA
H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

01.903/2010 RTSum 01 1.917/2010 UNA 09/12/2010 09:40 SUM. N N
JOHNATA RODRIGUES GONÇALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.904/2010 RTSum 01 1.918/2010 UNA 13/12/2010 14:00 SUM. N N
PABLO CARLOS FRANÇA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.905/2010 RTSum 01 1.919/2010 UNA 09/12/2010 10:20 SUM. N N
DANILO PEREIRA DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.906/2010 RTSum 01 1.920/2010 UNA 09/12/2010 10:00 SUM. N N
FRANCISCO JOSE PEREIRA MAGALHÃES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): FAUSTO ANTÔNIO DIAS CAMPOS
01.907/2010 RTSum 01 1.921/2010 UNA 07/12/2010 15:20 SUM. N N
VANNDERLLEY APARECIDO DE SOUSA RIBEIRO
LEITEBOM S.A.

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
01.898/2010 RTSum 01 1.912/2010 UNA 16/12/2010 08:40 SUM. N N
MILTON NUNES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.899/2010 RTSum 01 1.913/2010 UNA 15/12/2010 15:40 SUM. N N
JOSECILIO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.900/2010 RTSum 01 1.914/2010 UNA 15/12/2010 14:20 SUM. N N
EUNELICI JACINTO LEITE DE ALMEIDA
MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA

01.908/2010 RTSum 01 1.922/2010 UNA 16/12/2010 10:00 SUM. N N
ZENILTON ALCANTARA TENÓRIO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.909/2010 RTSum 01 1.923/2010 UNA 16/12/2010 09:40 SUM. N N
GLEIDSON SANTOS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.910/2010 RTSum 01 1.924/2010 UNA 16/12/2010 10:20 SUM. N N
JULIO SEZA PEREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.911/2010 RTSum 01 1.925/2010 UNA 10/01/2011 14:00 SUM. N N
DOMINGOS ALVES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.912/2010 RTOrd 01 1.926/2010 UNA 22/11/2010 15:20 ORD. N N
FABIANO FERNANDES DE MELO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.913/2010 RTSum 01 1.927/2010 UNA 10/01/2011 14:40 SUM. N N
JACSON SOUSA NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.914/2010 RTSum 01 1.928/2010 UNA 10/01/2011 15:00 SUM. N N
LEONARDO PEDROSA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.915/2010 RTSum 01 1.929/2010 UNA 10/01/2011 14:20 SUM. N N
MONAIR ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.916/2010 RTSum 01 1.930/2010 UNA 10/01/2011 15:20 SUM. N N
VALDELEI GOMES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

01.917/2010 RTSum 01 1.931/2010 UNA 10/01/2011 15:40 SUM. N N
WESLEY PEREIRA ROSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
01.901/2010 RTOrd 01 1.915/2010 UNA 16/11/2010 16:00 ORD. N N
NILSON CHAVES BARRETO
SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.918/2010 RTSum 01 1.932/2010 SUM. N N
WELTON ALVES VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.919/2010 RTSum 01 1.933/2010 SUM. N N
VALDECI PEREIRA DE SIQUEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.920/2010 RTOrd 01 1.934/2010 ORD. N N
WEDERSON ALVES TAVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.921/2010 RTSum 01 1.935/2010 SUM. N N
WALDECIR PEREIRA PINTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.922/2010 RTSum 01 1.936/2010 SUM. N N
WANDERLEI INÊS DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.923/2010 RTSum 01 1.937/2010 SUM. N N
UELTON PEREIRA DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.924/2010 RTSum 01 1.938/2010 SUM. N N
VALMIR SOARES DANI
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.925/2010 RTOrd 01 1.939/2010 ORD. N N
TONY FERREIRA DAS NEVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.926/2010 RTSum 01 1.940/2010 SUM. N N
SIDNEY VIEIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.927/2010 RTSum 01 1.941/2010 SUM. N N
SERGIO SANTANA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.928/2010 RTSum 01 1.942/2010 SUM. N N
RONISVALDO ALVES NOVAIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.929/2010 RTOrd 01 1.943/2010 ORD. N N
ROGERIO VIEIRA LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.930/2010 RTSum 01 1.944/2010 SUM. N N
ROGÉRIO JESUS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.931/2010 RTSum 01 1.945/2010 SUM. N N
RODOLFO MURIEL RIBEIRO DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.932/2010 RTSum 01 1.946/2010 SUM. N N
LUCIO SOUZA SALES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.933/2010 RTSum 01 1.947/2010 SUM. N N
OSVALDO DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.934/2010 RTSum 01 1.948/2010 SUM. N N
LUCAS PEREIRA PINTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.935/2010 RTSum 01 1.949/2010 SUM. N N
NATANAEL DIONISIO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.936/2010 RTSum 01 1.950/2010 SUM. N N
MAURICIO CUNHA DE AQUINO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.937/2010 RTSum 01 1.951/2010 SUM. N N
LEANDRO ANICESIO DOS PASSOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.938/2010 RTSum 01 1.952/2010 SUM. N N
MARCOS FAUSTINO MARTINS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.939/2010 RTSum 01 1.953/2010 SUM. N N
JUNIEL SOUSA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.940/2010 RTSum 01 1.954/2010 SUM. N N
MAGDAL VIEIRA DA MOTA NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.941/2010 RTSum 01 1.955/2010 SUM. N N
JULIO COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.942/2010 RTSum 01 1.956/2010 SUM. N N
LUIZ ARMANDO PEREIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.943/2010 RTSum 01 1.957/2010 SUM. N N
JOSUE ANTONIO RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.944/2010 RTSum 01 1.958/2010 SUM. N N
LEANDRO HONORATO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.945/2010 RTSum 01 1.959/2010 SUM. N N
JOSIVALDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.946/2010 RTSum 01 1.960/2010 SUM. N N
JOSÉ WILSON VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.947/2010 RTOrd 01 1.961/2010 ORD. N N
JUVENIL RIBEIRO DA CUNHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.948/2010 RTSum 01 1.962/2010 SUM. N N
JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.949/2010 RTOrd 01 1.963/2010 ORD. N N
JOSÉ ROBÉRIO MELO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.950/2010 RTSum 01 1.964/2010 SUM. N N
JOÃO PAULO RODRIGUES SANTANA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.951/2010 RTSum 01 1.965/2010 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.952/2010 RTSum 01 1.966/2010 SUM. N N
JOÃO PAULO COELHO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.953/2010 RTSum 01 1.967/2010 SUM. N N
JANEILSON NUNES RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.954/2010 RTOrd 01 1.968/2010 ORD. N N
GILBERTO MENDES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.955/2010 RTOrd 01 1.969/2010 ORD. N N
ISAIL CABRAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.956/2010 RTSum 01 1.970/2010 SUM. N N
FABIO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.957/2010 RTSum 01 1.971/2010 SUM. N N
ERIVALDO PRACELINO DE ARAÚJO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.958/2010 RTSum 01 1.972/2010 SUM. N N
ELIAS EUZEBIO DA CONCEIÇÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.959/2010 RTSum 01 1.973/2010 SUM. N N
ILDOMAR BRANDÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.960/2010 RTSum 01 1.974/2010 SUM. N N
FRANCISCO ROSA DE CARVALHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.961/2010 RTSum 01 1.975/2010 SUM. N N
ELIOMAR JOSÉ DE MATOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.962/2010 RTSum 01 1.976/2010 SUM. N N
ELIELSON GONÇALVES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.963/2010 RTSum 01 1.977/2010 SUM. N N
EDVAN RODRIGUES VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.964/2010 RTSum 01 1.978/2010 SUM. N N
DIVINO HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.965/2010 RTSum 01 1.979/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS FEITOSA LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.966/2010 RTSum 01 1.980/2010 SUM. N N
ALEX NARCISO GOMES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.967/2010 RTSum 01 1.981/2010 SUM. N N
DEZINHO GONÇALVES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.968/2010 RTSum 01 1.982/2010 SUM. N N
DANIEL FEITOSA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.969/2010 RTSum 01 1.983/2010 SUM. N N
CLEBERSON DE MORAIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.970/2010 RTSum 01 1.984/2010 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO CARVALHO FURTADO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.971/2010 RTSum 01 1.985/2010 SUM. N N
CARLEY PEREIRA PINTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.972/2010 RTSum 01 1.986/2010 SUM. N N
JOÃO PAULO GONÇALVES DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.973/2010 RTSum 01 1.987/2010 SUM. N N
JADER RIBEIRO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.974/2010 RTSum 01 1.988/2010 SUM. N N
ISRAEL BARBOSA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.975/2010 RTSum 01 1.989/2010 SUM. N N
ILSON EVANGELISTA PENHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.976/2010 RTSum 01 1.990/2010 SUM. N N
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.977/2010 RTOrd 01 1.991/2010 ORD. N N
MARCELO ALVES GOMES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.978/2010 RTSum 01 1.992/2010 SUM. N N
JOSIAS FERREIRA BERNARDO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.979/2010 RTOrd 01 1.993/2010 ORD. N N
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.980/2010 RTOrd 01 1.994/2010 ORD. N N
JOAQUIM ROBERTO DA SILVA JUNIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.981/2010 RTSum 01 1.995/2010 SUM. N N
TIAGO FERREIRA DE MIRANDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.982/2010 RTOrd 01 1.996/2010 ORD. N N
ROBERTO MENDES SALES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.983/2010 RTSum 01 1.997/2010 SUM. N N
RENATO PEREIRA DA CRUZ
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.984/2010 RTOrd 01 1.998/2010 ORD. N N
NATANAEL PEREIRA PINTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.985/2010 RTOrd 01 1.999/2010 ORD. N N
MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.986/2010 RTSum 01 2.000/2010 SUM. N N
OTAVIO SOUZA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 69

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.024/2010 RTSum 01 2.038/2010 UNA 09/12/2010 09:20 SUM. N N
GEAN FERREIRA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

02.030/2010 RTSum 01 2.044/2010 UNA 09/12/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ ALIVANDIRO AMÉRICO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.035/2010 RTSum 01 2.049/2010 UNA 09/12/2010 08:40 SUM. N N
CLETO TAVARES DA CRUZ
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.176/2010 RTSum 01 2.190/2010 UNA 07/12/2010 15:40 SUM. N N
FRANCISCO SALES MENDES DE OLIVEIRA FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.177/2010 RTSum 01 2.191/2010 UNA 08/12/2010 14:00 SUM. N N
NELIO SANTOS SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.178/2010 RTSum 01 2.192/2010 UNA 08/12/2010 14:20 SUM. N N
JUNIOR MONTEIRO BARBOSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.179/2010 RTOrd 01 2.193/2010 UNA 16/11/2010 15:40 ORD. N N
JUVENCIO FERREIRA PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
02.133/2010 RTOrd 01 2.147/2010 UNA 11/11/2010 10:10 ORD. N N
SILVANIO PEREIRA DA SILVA
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA E SOUZA
02.135/2010 RTSum 01 2.149/2010 UNA 08/11/2010 14:00 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE ALTO HORIZONTE(SITIEAH-GO)
U & M MINERAÇÃO E CONSTRUTORA S/A

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
02.075/2010 RTSum 01 2.089/2010 UNA 07/12/2010 15:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

02.080/2010 RTSum 01 2.094/2010 UNA 07/12/2010 14:40 SUM. N N
FLÁVIA DE MOURA ARAGÃO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.987/2010 RTOrd 01 2.001/2010 ORD. N N
EDINEIDE SANTOS PASSOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.988/2010 RTSum 01 2.002/2010 SUM. N N
DJALMA NEVES DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.989/2010 RTSum 01 2.003/2010 SUM. N N
WELLITON TAVARES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.990/2010 RTSum 01 2.004/2010 SUM. N N
WELINGTON CAETANO DAS NEVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.991/2010 RTSum 01 2.005/2010 SUM. N N
DIORGENES BATISTA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.992/2010 RTSum 01 2.006/2010 SUM. N N
NILTON EUGENIO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.993/2010 RTSum 01 2.007/2010 SUM. N N
JEAN CLAUDIO LOPES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.995/2010 RTSum 01 2.009/2010 SUM. N N
MILTON LOURENÇO DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.997/2010 RTSum 01 2.011/2010 SUM. N N
IVAN ROCHA LEAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.998/2010 RTSum 01 2.012/2010 SUM. N N
MILTON GOMES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

01.999/2010 RTSum 01 2.013/2010 SUM. N N
DELVANI DA SILVA LEÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.001/2010 RTSum 01 2.015/2010 SUM. N N
FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.002/2010 RTSum 01 2.016/2010 SUM. N N
LUIZ GOMES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.005/2010 RTSum 01 2.019/2010 SUM. N N
LUCAS DUTRA ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.006/2010 RTSum 01 2.020/2010 SUM. N N
JULIO ANTONIO VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.009/2010 RTSum 01 2.023/2010 SUM. N N
JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.010/2010 RTSum 01 2.024/2010 SUM. N N
DANILSON SANTANA DE SOUZA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.011/2010 RTSum 01 2.025/2010 SUM. N N
ANTONIO ALVES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.012/2010 RTSum 01 2.026/2010 SUM. N N
ETERNO BORGES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.013/2010 RTSum 01 2.027/2010 SUM. N N
JONAS PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.014/2010 RTOrd 01 2.028/2010 ORD. N N
VICENTE DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.015/2010 RTSum 01 2.029/2010 SUM. N N
ANDERSON DE SOUZA FRANÇA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.016/2010 RTSum 01 2.030/2010 SUM. N N
DAMIÃO PRECELINO DE ARAUJO
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.017/2010 RTSum 01 2.031/2010 SUM. N N
EDISON GIBSON FARIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.019/2010 RTOrd 01 2.033/2010 ORD. N N
VALDEMAR CORREA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.021/2010 RTSum 01 2.035/2010 SUM. N N
EDILSON JOSE MARÇAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.022/2010 RTSum 01 2.036/2010 SUM. N N
ALAN JOAQUIM DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.023/2010 RTOrd 01 2.037/2010 ORD. N N
EURIPEDES DE ASSIS SILVEIRA NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.025/2010 RTSum 01 2.039/2010 SUM. N N
ERALDO ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.026/2010 RTSum 01 2.040/2010 SUM. N N
EDER DE CAMARGO ROCHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.027/2010 RTOrd 01 2.041/2010 ORD. N N
ANTONIO DE PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.028/2010 RTSum 01 2.042/2010 SUM. N N
ELIEZER CANDIDO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.029/2010 RTSum 01 2.043/2010 SUM. N N
DEIVISON FERREIRA CARVALHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.031/2010 RTSum 01 2.045/2010 SUM. N N
DANILO SILVA SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.032/2010 RTSum 01 2.046/2010 SUM. N N
LEANDRO LIMA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.033/2010 RTSum 01 2.047/2010 SUM. N N
AILTON LONRENÇO DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.034/2010 RTSum 01 2.048/2010 SUM. N N
CLEONARDO DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.036/2010 RTSum 01 2.050/2010 SUM. N N
CLAUDIO ARAUJO DA CUNHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.037/2010 RTSum 01 2.051/2010 SUM. N N
DENIVALDO DE SOUZA BITENCO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.038/2010 RTSum 01 2.052/2010 SUM. N N
ADEVANE RODRIGUES DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.039/2010 RTSum 01 2.053/2010 SUM. N N
CLEIDERSON BRITO FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.040/2010 RTOrd 01 2.054/2010 ORD. N N
DANIEL EVANGELISTA AIRES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.042/2010 RTSum 01 2.056/2010 SUM. N N
ADEMILTON VENANCIO FAGUNDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.044/2010 RTSum 01 2.058/2010 SUM. N N
CLAUDINEI ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.046/2010 RTOrd 01 2.060/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.047/2010 RTSum 01 2.061/2010 SUM. N N
ADAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.049/2010 RTSum 01 2.063/2010 SUM. N N
DANIEL BARROS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.050/2010 RTSum 01 2.064/2010 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.052/2010 RTSum 01 2.066/2010 SUM. N N
ANDRÉ LUIS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.053/2010 RTSum 01 2.067/2010 SUM. N N
CARLOS JUNIOR ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.054/2010 RTSum 01 2.068/2010 SUM. N N
ITELVINO FREITAS DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.055/2010 RTSum 01 2.069/2010 SUM. N N
GILSON MACHADO MARINS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.057/2010 RTSum 01 2.071/2010 SUM. N N
AGNALDO ALVES DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.058/2010 RTSum 01 2.072/2010 SUM. N N
CARLOS ANTONIO RODRIGUES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.059/2010 RTSum 01 2.073/2010 SUM. N N
JOSE LAZARO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.060/2010 RTSum 01 2.074/2010 SUM. N N
DENOEMI DOS SANTOS VARGAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.061/2010 RTSum 01 2.075/2010 SUM. N N
JOSÉ FILGUEIRA ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.062/2010 RTSum 01 2.076/2010 SUM. N N
JOSE APARECIDO EUZEBIO PIRES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.063/2010 RTSum 01 2.077/2010 SUM. N N
AMARO HENRIQUE PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.064/2010 RTSum 01 2.078/2010 SUM. N N
BRUNO ALEXANDRE ANANIAS DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.065/2010 RTSum 01 2.079/2010 SUM. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.067/2010 RTSum 01 2.081/2010 SUM. N N
ARINALDO TRINDADE BULHÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.068/2010 RTSum 01 2.082/2010 SUM. N N
ELISMAR RESPLANDE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.069/2010 RTSum 01 2.083/2010 SUM. N N
VANILDO ALVES PIMENTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.070/2010 RTSum 01 2.084/2010 SUM. N N
JOSE ANTONIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.071/2010 RTSum 01 2.085/2010 SUM. N N
EDSON SEBASTIÃO DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.072/2010 RTSum 01 2.086/2010 SUM. N N
ANTONIO FERNANDES MAGALHÃES NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.073/2010 RTSum 01 2.087/2010 SUM. N N
RONDINEI CARVALHO JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.074/2010 RTSum 01 2.088/2010 SUM. N N
EDNILSON FERREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.076/2010 RTSum 01 2.090/2010 SUM. N N
JESU BATISTA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.077/2010 RTSum 01 2.091/2010 SUM. N N
ALESSANDRA FARIAS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.078/2010 RTSum 01 2.092/2010 SUM. N N
JUACI OSCAR DE SOUSA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.079/2010 RTOrd 01 2.093/2010 ORD. N N
GERALDO DONIZETE DE PAULA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.081/2010 RTSum 01 2.095/2010 SUM. N N
GERALDO ALVES SIQUEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.082/2010 RTOrd 01 2.096/2010 ORD. N N
EDSANDRO ALVES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.083/2010 RTSum 01 2.097/2010 SUM. N N
GEOVA RIBEIRO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.084/2010 RTSum 01 2.098/2010 SUM. N N
LEANDRO BENTO VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.085/2010 RTSum 01 2.099/2010 SUM. N N
FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.086/2010 RTSum 01 2.100/2010 SUM. N N
JOSINALDO DE FREITAS PACHECO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.087/2010 RTOrd 01 2.101/2010 ORD. N N
FABIANO DIVINO GOMES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.088/2010 RTSum 01 2.102/2010 SUM. N N
FERNANDO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.089/2010 RTSum 01 2.103/2010 SUM. N N
ERISVAN AMARO TEIXEIRA RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.090/2010 RTSum 01 2.104/2010 SUM. N N
EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.091/2010 RTSum 01 2.105/2010 SUM. N N
DIEGO DE SOUSA RAMOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.092/2010 RTSum 01 2.106/2010 SUM. N N
ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.093/2010 RTSum 01 2.107/2010 SUM. N N
ELIEBER CANDIDO SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.094/2010 RTOrd 01 2.108/2010 ORD. N N
ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.095/2010 RTSum 01 2.109/2010 SUM. N N
ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.096/2010 RTSum 01 2.110/2010 SUM. N N
ADEMIR SEBASTIAO DE MORAIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.097/2010 RTSum 01 2.111/2010 SUM. N N
VÍTOR MEIRELLES CAMPOS PEIXOTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.098/2010 RTSum 01 2.112/2010 SUM. N N
WELITON COSTA LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.099/2010 RTOrd 01 2.113/2010 ORD. N N
FERNANDO VICENTE CARDOSO FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.100/2010 RTSum 01 2.114/2010 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.101/2010 RTSum 01 2.115/2010 SUM. N N
NEIDIMAR MARIA PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.102/2010 RTSum 01 2.116/2010 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.103/2010 RTSum 01 2.117/2010 SUM. N N
RONALDO EUSTAQUIO TEODORO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.104/2010 RTSum 01 2.118/2010 SUM. N N
MARCOS VINICIUS PIRES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.105/2010 RTSum 01 2.119/2010 SUM. N N
VITOR FERREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.106/2010 RTSum 01 2.120/2010 SUM. N N
VALDECI XAVIER DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.107/2010 RTSum 01 2.121/2010 SUM. N N
ILSON DE PAULA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.108/2010 RTSum 01 2.122/2010 SUM. N N
JOSÉ FREIRE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.109/2010 RTSum 01 2.123/2010 SUM. N N
VAGNER DE MOURA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.110/2010 RTSum 01 2.124/2010 SUM. N N
NOBERVAL CUNHA DE AQUINO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.111/2010 RTSum 01 2.125/2010 SUM. N N
JANECLEI SANTOS DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.112/2010 RTSum 01 2.126/2010 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.113/2010 RTSum 01 2.127/2010 SUM. N N
ILSON FRANCISCO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.114/2010 RTSum 01 2.128/2010 SUM. N N
NÉLIO CONCEIÇÃO DO AMARAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.115/2010 RTSum 01 2.129/2010 SUM. N N
JOSE EVALDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.116/2010 RTSum 01 2.130/2010 SUM. N N
FABIO VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.117/2010 RTSum 01 2.131/2010 SUM. N N
GILBERTO MOREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.118/2010 RTSum 01 2.132/2010 SUM. N N
ELISMAR ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.119/2010 RTSum 01 2.133/2010 SUM. N N
FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.120/2010 RTSum 01 2.134/2010 SUM. N N
EDUARDO COSTA FREIRE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.121/2010 RTSum 01 2.135/2010 SUM. N N
ELVIS PEREIRA ANDRADE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.122/2010 RTSum 01 2.136/2010 SUM. N N
DANILO FERNANDES SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.123/2010 RTSum 01 2.137/2010 SUM. N N
FABIANO MACIEL DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.124/2010 RTSum 01 2.138/2010 SUM. N N
ERASMO PEREIRA DE MELO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.125/2010 RTSum 01 2.139/2010 SUM. N N
CHAENN PEDRO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.126/2010 RTSum 01 2.140/2010 SUM. N N
FABIO JUNIOR MARTINS LEITE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.127/2010 RTSum 01 2.141/2010 SUM. N N
EDVALDO NASCIMENTO ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.128/2010 RTSum 01 2.142/2010 SUM. N N
RONALDO MOREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.129/2010 RTOrd 01 2.143/2010 ORD. N N
IRINEU JOSÉ TEIXEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.130/2010 RTSum 01 2.144/2010 SUM. N N
CASSIO PEREIRA FRANCA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.131/2010 RTSum 01 2.145/2010 SUM. N N
SILVIO RIBEIRO MENDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.132/2010 RTOrd 01 2.146/2010 ORD. N N
REGINALDO NUNES OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.134/2010 RTSum 01 2.148/2010 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.136/2010 RTSum 01 2.150/2010 SUM. N N
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.137/2010 RTSum 01 2.151/2010 SUM. N N
SILAS RODRIGUES DE ASSIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.138/2010 RTSum 01 2.152/2010 SUM. N N
ADÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.139/2010 RTSum 01 2.153/2010 SUM. N N
SIDNEI RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.140/2010 RTSum 01 2.154/2010 SUM. N N
ADÃO ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.141/2010 RTSum 01 2.155/2010 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.142/2010 RTSum 01 2.156/2010 SUM. N N
JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.143/2010 RTSum 01 2.157/2010 SUM. N N
JOSÉ AILTON NAZÁRIO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.144/2010 RTSum 01 2.158/2010 SUM. N N
JOVAIR JOSE SANTANA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.145/2010 RTSum 01 2.159/2010 SUM. N N
JOEL MATIAS DURAES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.146/2010 RTSum 01 2.160/2010 SUM. N N
JOSICLEY BATISTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.147/2010 RTSum 01 2.161/2010 SUM. N N
ROGÉRIO FRANCISCO ANANIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.148/2010 RTSum 01 2.162/2010 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.149/2010 RTSum 01 2.163/2010 SUM. N N
JOSE VITORINO BATISTA NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.150/2010 RTSum 01 2.164/2010 SUM. N N
RAFAEL GODOI DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.151/2010 RTSum 01 2.165/2010 SUM. N N
JOSÉ ODAIR NUNES DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.152/2010 RTSum 01 2.166/2010 SUM. N N
NIVAIR PEREIRA NUNES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.153/2010 RTSum 01 2.167/2010 SUM. N N
DIVINO MARCIO DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.154/2010 RTSum 01 2.168/2010 SUM. N N
MARCOS SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.155/2010 RTSum 01 2.169/2010 SUM. N N
CLEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.156/2010 RTSum 01 2.170/2010 SUM. N N
CARLOS VINICIUS DA CUNHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.157/2010 RTSum 01 2.171/2010 SUM. N N
MÁRCIO GOMES DE BRITO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.158/2010 RTSum 01 2.172/2010 SUM. N N
BARTOLOMEU ANTONIO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.159/2010 RTSum 01 2.173/2010 SUM. N N
MARCELO MACHADO LOPES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.160/2010 RTSum 01 2.174/2010 SUM. N N
APARECIDO VICENTE DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.161/2010 RTSum 01 2.175/2010 SUM. N N
ANTONIO SALUSTIANO NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.162/2010 RTSum 01 2.176/2010 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.163/2010 RTSum 01 2.177/2010 SUM. N N
ANTONIO MARCO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.164/2010 RTSum 01 2.178/2010 SUM. N N
LÁZARO RAFAEL ALVES FAGUNDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.165/2010 RTSum 01 2.179/2010 SUM. N N
ALAIR GOMES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.166/2010 RTSum 01 2.180/2010 SUM. N N
ADEMILSON DE JESUS CONCEIÇÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.167/2010 RTSum 01 2.181/2010 SUM. N N
WESLEY JOSÉ SOARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.168/2010 RTSum 01 2.182/2010 SUM. N N
VALTER INACIO GONÇALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.169/2010 RTSum 01 2.183/2010 SUM. N N
VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.170/2010 RTSum 01 2.184/2010 SUM. N N
VALDEIR PEREIRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.171/2010 RTSum 01 2.185/2010 SUM. N N
SANDRO ALVES PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.172/2010 RTSum 01 2.186/2010 SUM. N N
ROBERTO DOS SANTOS SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.173/2010 RTSum 01 2.187/2010 SUM. N N
OSIEL RODRIGUES DE SÁ
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001

02.181/2010 RTSum 01 2.196/2010 UNA 15/12/2010 14:00 SUM. N N
AMARILDO BORGES GONÇALVES
GR S/A + 002

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.175/2010 RTSum 01 2.189/2010 UNA 08/12/2010 14:40 SUM. N N
FRANCISCO NASCIMENTO RODRIGUES
GRECG- INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
02.066/2010 RTOrd 01 2.080/2010 INS 17/11/2010 16:20 ORD. N N
VANDEIR LUIZ VINHAL
CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA

ADVOGADO(A): NELSON CARDOSO DO COUTO
02.174/2010 ConPag 01 2.188/2010 UNA 17/11/2010 15:40 ORD. N N
HEVEA AGRÍCOLA LTDA
JOVECI GREGÓRIO(ESPÓLIO DE:)

ADVOGADO(A): NILO DE RESENDE MOTA
02.018/2010 RTSum 01 2.032/2010 UNA 08/12/2010 15:20 SUM. N N
DURVAL DA CONCEIÇÃO
JACOBINA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA

02.020/2010 RTSum 01 2.034/2010 UNA 08/12/2010 15:40 SUM. N N
GELSON ALVES DE SOUZA
JACOBINA MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
02.056/2010 RTOrd 01 2.070/2010 UNA 17/11/2010 16:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO DE SOUSA
TECNOLOGIA INTELIGANTE E PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.994/2010 RTSum 01 2.008/2010 SUM. N N
EMILSON RAIMUNDO DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.996/2010 RTSum 01 2.010/2010 SUM. N N
GENILDO BUENO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.000/2010 RTSum 01 2.014/2010 SUM. N N
EDSON TAVARES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.003/2010 RTSum 01 2.017/2010 SUM. N N
JESUS BORGES VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.004/2010 RTSum 01 2.018/2010 SUM. N N
JULIO CESAR PIRES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.007/2010 RTSum 01 2.021/2010 SUM. N N
MARCELO FELIPE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.008/2010 RTSum 01 2.022/2010 SUM. N N
CARLOS TEOTONIO BEZERRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.041/2010 RTSum 01 2.055/2010 UNA 16/12/2010 09:20 SUM. N N
JOANISMAR MACHADO GONÇALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.043/2010 RTSum 01 2.057/2010 UNA 16/12/2010 09:00 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

02.045/2010 RTSum 01 2.059/2010 UNA 15/12/2010 15:20 SUM. N N
GERALDO MATEUS DA SILVA
GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTE S.A

02.048/2010 RTSum 01 2.062/2010 UNA 15/12/2010 15:00 SUM. N N
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
TRANSPORTADORA CABRAL LTDA

02.051/2010 RTSum 01 2.065/2010 UNA 15/12/2010 14:40 SUM. N N
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA
GR SA

02.180/2010 RTSum 01 2.195/2010 SUM. N N
CLAUDISTON SILVA PASSOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.182/2010 RTSum 01 2.197/2010 SUM. N N
EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 196

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.183/2010 RTSum 01 2.194/2010 UNA 08/11/2010 13:40 SUM. N N
NILSANGELA ALVES DE SOUZA
EMBRAVEL EMPR. BRAS.VEIC.LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.198/2010 RTSum 01 2.212/2010 UNA 13/12/2010 15:20 SUM. N N
ALDENIR PEREIRA VINHAL
LEITBOM-LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

02.199/2010 RTSum 01 2.213/2010 UNA 13/12/2010 14:20 SUM. N N
JOSE ANTONIO TOMAZ DE AQUINO
USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR OU AAGROCANA + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
02.200/2010 RTSum 01 2.214/2010 UNA 13/12/2010 14:40 SUM. N N

VALDEI BRANDÃO GUEDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): EDNA MARIA DE SOUSA
02.202/2010 RTOrd 01 2.216/2010 UNA 17/11/2010 15:20 ORD. N N
WEDERSON MONTEIRO DOS SANTOS
URUCER ERRALHERIA

ADVOGADO(A): OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
02.184/2010 RTSum 01 2.198/2010 SUM. N N
KLEBERT APARECIDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.185/2010 RTSum 01 2.199/2010 SUM. N N
PAULO CESAR PEREIRA TAVARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.186/2010 RTSum 01 2.200/2010 SUM. N N
JOSE MANOEL MENDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.187/2010 RTSum 01 2.201/2010 SUM. N N
AERCIO JOSE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.188/2010 RTSum 01 2.202/2010 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO PEREIRA ROCHA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.189/2010 RTSum 01 2.203/2010 SUM. N N
SILVIO JOSE DE MOURA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.190/2010 RTSum 01 2.204/2010 SUM. N N
ALLEX BRUNNO FERNANDES DE MIRANDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.191/2010 RTSum 01 2.205/2010 SUM. N N
EVANDRO EMANUEL DELMONDES SIMÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.192/2010 RTSum 01 2.206/2010 SUM. N N
RUDIVAL SOUZA BRITO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.193/2010 RTSum 01 2.207/2010 SUM. N N
EMERSON VICENTE DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.194/2010 RTSum 01 2.208/2010 SUM. N N
WILSON JOSE EMERENCIANO MACIEL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.195/2010 RTSum 01 2.209/2010 SUM. N N
DILEY SEVERO ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.196/2010 RTSum 01 2.210/2010 SUM. N N
ANÍZIO FRANCISCO D´ ABADIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.197/2010 RTSum 01 2.211/2010 SUM. N N
RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS
02.201/2010 RTSum 01 2.215/2010 UNA 13/12/2010 15:00 SUM. N N
FRANK CESAR DE ANDRADE CARVALHO
EGESA ENMGENHARIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.204/2010 CartPrec 01 2.218/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO
GÁVEA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

02.207/2010 CartPrec 01 2.221/2010 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CARDOSO
GÁVEA EMPRESA E SERVIÇOS GERAIS LTDA E/OU OTÁVIO ALVES NETO

02.208/2010 CartPrec 01 2.222/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
JM CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
02.206/2010 CartPrec 01 2.220/2010 ORD. N N
AILTON DE OLIVEIRA COELHO
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

02.209/2010 CartPrec 01 2.223/2010 ORD. N N
RONALDO PEDRO DA SILVA
URUAÇU AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
02.203/2010 CartPrec 01 2.217/2010 ORD. N N
DARLENE MARRQUES DE OLIVEIRA
MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.205/2010 CartPrec 01 2.219/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO MAURO DA SILVA
CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPAST - PRODUTOS PLÁSTICOS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DENYS WELTON BRUNO
02.221/2010 RTSum 01 2.235/2010 UNA 14/12/2010 15:00 SUM. N N
ALBERONE ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
02.210/2010 RTSum 01 2.224/2010 UNA 11/01/2011 14:00 SUM. N N
RUBENS RODRIGUES LIMA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA

02.211/2010 RTSum 01 2.225/2010 UNA 11/01/2011 14:20 SUM. N N
LUIZ ANTONIO DA SILVA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA

02.216/2010 RTSum 01 2.230/2010 SUM. N N
DIONATAN COSME DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.217/2010 RTSum 01 2.231/2010 SUM. N N
SAMUEL FELIX DE BRITO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.218/2010 RTSum 01 2.232/2010 UNA 11/01/2011 14:40 SUM. N N
SILVIA MARIA FAUSTINO SOUSA
GR S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
02.212/2010 RTOrd 01 2.226/2010 UNA 18/11/2010 10:30 ORD. N N
DOMINGOS MACHADO DOS SANTOS
ADALTO AGOSTINHO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
02.213/2010 RTSum 01 2.227/2010 UNA 14/12/2010 15:20 SUM. N N
ADÃO TEÓFILO QUIRINO
CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 003

02.214/2010 RTSum 01 2.228/2010 UNA 14/12/2010 14:20 SUM. N N
LIDIANE LUCIA DE LIMA
ATRIUM CENTRO DE ENSINO LTDA

02.215/2010 RTSum 01 2.229/2010 UNA 14/12/2010 14:40 SUM. N N
ERÍKA DE CÁSSIA VICENTINO DE PAIVA
ATRIUM CENTRO DE ENSINO LTDA

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
02.219/2010 RTSum 01 2.233/2010 UNA 14/12/2010 14:00 SUM. N N
MARIA LEILA FERNANDES DE FREITAS ALVES
TERRA PLANAGEM CANADÁ

02.220/2010 RTSum 01 2.234/2010 UNA 13/12/2010 15:40 SUM. N N
CARLOS GOMES DE ARAÚJO
TERRA PLANAGEM CANADÁ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
02.235/2010 RTOrd 01 2.249/2010 ORD. N N
RIVALDO FELIX DA COSTA
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO(A): DENYS WELTON BRUNO
02.222/2010 RTSum 01 2.236/2010 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA CARDOSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
02.223/2010 RTSum 01 2.237/2010 SUM. N N
MIGUEL LOBATO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.224/2010 RTSum 01 2.238/2010 SUM. N N
ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.225/2010 RTSum 01 2.239/2010 SUM. N N
VALDIRENE NUNES TEIXEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.226/2010 RTSum 01 2.240/2010 SUM. N N
VALMIR SILVEIRA AMARAL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.227/2010 RTSum 01 2.241/2010 SUM. N N
JOÃO GABRIEL MARTINS SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.228/2010 RTSum 01 2.242/2010 SUM. N N
MARCOS AUGUSTO FRANÇA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.229/2010 RTOrd 01 2.243/2010 ORD. N N
CARLOS CARDOSO DA COSTA DIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.230/2010 RTSum 01 2.244/2010 SUM. N N
FABIO MIGUEL FERREIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

02.231/2010 RTSum 01 2.245/2010 SUM. N N
LAZARO CAMILO DE OLIVEIRA
GRANCARGA TRANSPORTE E GUINDASTES S/A + 002

02.232/2010 RTOrd 01 2.246/2010 ORD. N N
OSMAR BALBINO FERREIRA
GRANCARGA TRANSPORTE E GUINDASTES S/A + 002

02.233/2010 RTSum 01 2.247/2010 SUM. N N
ADAUTO AMANCIO DA SILVA
GRANCARGA TRANSPORTE E GUINDASTES S/A + 002

02.234/2010 RTSum 01 2.248/2010 SUM. N N
ROGERIO CESAR PEIXOTO
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA
02.236/2010 CartPrec 01 2.250/2010 ORD. N N
BATISTA FRANCO FILHO
PREFEITURA DE BARRO ALTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
02.253/2010 RTSum 01 2.267/2010 SUM. N N
PATRICIA MORAIS PEREIRA
PAPEL E ART´S PAPELARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
02.239/2010 RTSum 01 2.253/2010 SUM. N N
DIVINO FERREIRA DE ALEXANDRIA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.240/2010 RTSum 01 2.254/2010 SUM. N N
LUIZ CICERO DE LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.241/2010 RTSum 01 2.255/2010 SUM. N N
ZORIAS PINTO DE QUEIROZ FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.242/2010 RTSum 01 2.256/2010 SUM. N N
OSVALDO OROSINO VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.243/2010 RTSum 01 2.257/2010 SUM. N N
JACY BARBOSA RODRIGUES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.244/2010 RTSum 01 2.258/2010 SUM. N N
JOSE PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.245/2010 RTSum 01 2.259/2010 SUM. N N
LUCIVAN LINO VIEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.246/2010 RTSum 01 2.260/2010 SUM. N N
PEDRO PAULO DE ARAUJO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.247/2010 RTSum 01 2.261/2010 SUM. N N
SINDOMAR DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.248/2010 RTSum 01 2.262/2010 SUM. N N
WALDIR FERREIRA DE ANDRADE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.249/2010 RTOrd 01 2.263/2010 ORD. N N
MURILO NUNES ALVARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.250/2010 RTSum 01 2.264/2010 SUM. N N
SILAS CERIBELI
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.251/2010 RTSum 01 2.265/2010 SUM. N N
VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.252/2010 RTSum 01 2.266/2010 SUM. N N
BRUNO LISBOA DA SILVA
ELEB ELETROMECÂNICA BENFICA S/A + 001

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
02.238/2010 RTOrd 01 2.252/2010 ORD. N N
GUILHERME HENRIQUE DE JESUS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VANIR MACHADO DE LIMA
02.237/2010 RTSum 01 2.251/2010 SUM. N N
RONISLEY PEREIRA DOS SANTOS
URUAÇU AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13575/2010
Processo Nº: RT 0080100-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 014
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que nos presentes autos foram penhorados dois imóveis da Executada, avaliados R$ 4.144.210,00 (fls. 1841) e R$ 5.000.000,00 (fl. 1855).
Considerando que a garantia supera demasiadamente o valor da execução (R$ 456.177,49), configura-se neste caso, excesso de penhora, que implica desconstituição de gravame, nos termos do art. 620 do CPC.
Ante a notícia nos autos (fls. 1812) de oposição de Embargos de Terceiros em relação à penhora de fls. 1841, e considerando que já houve a designação de praça e leilão para o bem penhorado às fls. 1855, estando este último em melhores condições para comercialização, a desconstituição de gravame deve recair sobre o bem penhorado às fls. 1841.
Assim sendo, proceda-se o desentranhamento da carta precatória de fls. 1824/1845, solicitando ao Juízo Deprecado o levantamento da penhora de fls. 1841, visto que somente com a penhora de fls. 1855 a execução encontra-se devidamente garantida.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13576/2010
Processo Nº: RT 0080100-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 014
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que nos presentes autos foram penhorados dois imóveis da Executada, avaliados R$ 4.144.210,00 (fls. 1841) e R$ 5.000.000,00 (fl. 1855).
Considerando que a garantia supera demasiadamente o valor da execução (R$ 456.177,49), configura-se neste caso, excesso de penhora, que implica desconstituição de gravame, nos termos do art. 620 do CPC.
Ante a notícia nos autos (fls. 1812) de oposição de Embargos de Terceiros em relação à penhora de fls. 1841, e considerando que já houve a designação de praça e leilão para o bem penhorado às fls. 1855, estando este último em melhores condições para comercialização, a desconstituição de gravame deve recair sobre o bem penhorado às fls. 1841.
Assim sendo, proceda-se o desentranhamento da carta precatória de fls. 1824/1845, solicitando ao Juízo Deprecado o levantamento da penhora de fls. 1841, visto que somente com a penhora de fls. 1855 a execução encontra-se devidamente garantida.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13586/2010
Processo Nº: RT 0180000-40.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCI RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DISPALT -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN TORRES LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista ao Exequente da petição e documentos de fls. 552/563, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13585/2010
Processo Nº: RT 0183200-45.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANTONIO JOANOVICH
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUCOES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Junte-se o extrato da conta nº 04834801-4.
Após, conceda-se vista aos Reclamados da petição de fl. 604.
No silêncio, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 13567/2010
Processo Nº: RT 0078300-74.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13564/2010
Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PADOVANE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 13565/2010
Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PADOVANE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) UNIÃO, no prazo legal.

Notificação Nº: 13573/2010
Processo Nº: RT 0130000-55.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES LEANDRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13561/2010
Processo Nº: RT 0010200-96.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANECÉLIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX PARS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor depositado (fl. 795).
Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida.
Destarte, intime-se a Executada PNX PARS LTDA. deste despacho, assinando-lhe o prazo de cinco dias para a oposição de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 13577/2010
Processo Nº: RT 0035900-74.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente, pessoalmente e por meio de seu procurador, para que comprove o levantamento de seu crédito líquido, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13559/2010
Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13574/2010
Processo Nº: RT 0199200-18.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13569/2010
Processo Nº: RT 0112000-36.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista ao Exequente das peças de fls. 457/458.

Notificação Nº: 13583/2010
Processo Nº: RT 0158100-49.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).
Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 13566/2010
Processo Nº: RTOrd 0023100-43.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13563/2010
Processo Nº: RTOrd 0088000-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SEVERO DE AMORIM
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o cálculo de fl. 2.082, fixando o valor da execução referente ao imposto de renda em R$ 241,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13587/2010
Processo Nº: RTSum 0092900-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): VITÓRIA GRANITOS
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/adjudicante intimado a comparecer ao Setor de Mandados a fim de acompanhar a diligência do mandado de entrega de bens nº 13911/2010.

Notificação Nº: 13545/2010
Processo Nº: RTOrd 0149800-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR ROQUE DAS CHAGAS
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVESA IND. COM. SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento das custas para a confecção da certidão requerida.

Notificação Nº: 13543/2010
Processo Nº: RTOrd 0188000-43.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE SOUZA LIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13581/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRB TRANSPORTES RIO BRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para que forneça, no prazo de cinco dias, o endereço completo do DETRAN do Estado do Rio Grande do Sul.

Notificação Nº: 13570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JESUS DE MATOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13542/2010
Processo Nº: RTOrd 0000307-76.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-30.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PINHEIRO COTRIN
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias, imposto renda e custas em R$ 9.031,35, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 13562/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-19.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVELMA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 169,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 13546/2010
Processo Nº: RTOrd 0001180-76.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICHARD ARTURO MEDEIROS FLEITAS
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 22/11/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 13584/2010
Processo Nº: RTSum 0001228-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ANA LÚCIA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 160,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13582/2010
Processo Nº: RTSum 0001367-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PARREIRA CASSIANO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Intime-se.

Notificação Nº: 13558/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).327/328, cujo dispositivo se segue:
`Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JOSÉ BISPO DOS SANTOS e TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A,negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se`

Notificação Nº: 13549/2010
Processo Nº: RTSum 0001618-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): J & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. JOÃO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/10/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 13550/2010
Processo Nº: RTSum 0001618-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): EXPRUDIU PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. JOÃO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/10/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 13551/2010
Processo Nº: RTSum 0001618-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): M A S ARAUJO + 003
ADVOGADO....: DR. JOÃO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/10/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 13552/2010
Processo Nº: RTSum 0001618-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): TIC MIX BRASIL LTDA + 003
ADVOGADO....: DR. JOÃO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/10/2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 13579/2010
Processo Nº: RTSum 0001760-09.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR LUCIANO BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 11h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o reclamante.
Ausente o reclamado.
Efetivados três pregões.
Em face da ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.
Dispensada a juntada dos documentos de representação da reclamada.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$408,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$20.400,00, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Audiência encerrada às 11h35min.

Notificação Nº: 13579/2010
Processo Nº: RTSum 0001760-09.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR LUCIANO BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 11h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o reclamante.
Ausente o reclamado.
Efetivados três pregões.
Em face da ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.
Dispensada a juntada dos documentos de representação da reclamada.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$408,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$20.400,00, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Audiência encerrada às 11h35min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17704/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ ANTÔNIO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Uma vez que o tipo de informação pretendida não é fornecido diretamente a terceiros interessados, defiro o requerimento de fls. retro, determinando, pois, que seja oficiado às empresas indicadas requisitando-lhes o fornecimento de eventuais endereços dos sócios executados constantes de seus assentamentos.
Caso a Secretaria não possua o endereço de uma ou mais delas, deverá notificar o reclamante/exequente a fornecê-lo.
Intime-se.

Notificação Nº: 17705/2010
Processo Nº: RT 0056500-89.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17708/2010
Processo Nº: RT 0056500-89.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17732/2010
Processo Nº: RT 0010800-22.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CORPORATE BISINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17685/2010
Processo Nº: RT 0037600-87.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS CANDIDO DUARTE
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007)'.

Notificação Nº: 17701/2010
Processo Nº: RT 0203000-22.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MOREIRA SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.PRAZO:5 DIAS

Notificação Nº: 17716/2010
Processo Nº: RT 0110400-45.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 90(noventa) dias, procederem o encerramento da pessoa jurídica, também conforme determinação do despacho a fl.1117.

Notificação Nº: 17717/2010
Processo Nº: RT 0110400-45.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 90(noventa) dias, procederem o encerramento da pessoa jurídica, também conforme determinação do despacho a fl.1117.

Notificação Nº: 17661/2010
Processo Nº: RT 0124100-88.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 17735/2010
Processo Nº: RT 0069500-83.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA DAVID MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17715/2010
Processo Nº: RT 0163500-75.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER AURÉLIO GRANDE
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência dos Embargos è Execução interposto pela reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17671/2010
Processo Nº: RT 0090800-67.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, o requerimento de fl. retro, designando, como consequência, o dia 26 de outubro de 2010, às 08:35 horas, para realização de audiência visando à solicitada tentativa conciliatória.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 17718/2010
Processo Nº: RT 0148400-46.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CAITANO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP. P/ SÉRGIO MULLER + 009
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. intimada do despacho a fl. 856, prazo legal.

Notificação Nº: 17719/2010
Processo Nº: RT 0148400-46.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CAITANO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP. P/ SÉRGIO MULLER + 009
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. intimada do despacho a fl. 856, prazo legal.

Notificação Nº: 17689/2010
Processo Nº: RTOrd 0011600-74.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Extrai-se do v. Acórdão regional transitado em julgado que o pedido inicial principal foi julgado improcedente, mantendose, todavia, a condenação da reclamada em honorários periciais e a concessão, ao reclamante, dos benefícios da justiça gratuita previstos na r. sentença monocrática. Deste modo, libere-se ao Sr. Perito, por alvará, seus honorários, no importe de R$1.000,00 (hum mil reais). Com o recebimento, devolva-se à reclamada, também por alvará, o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 17666/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra, DR. SALOMÃO RODRIGUES FILHO, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1148-3, endereço comercial:
Rodovia BR-153, Km 09, saída sul, Pax Clínica, Setor Santa Luzia, Goiânia-GO, Telefone (62)3941-7040, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e, por mandado, os peritos.

Notificação Nº: 17666/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra, DR. SALOMÃO RODRIGUES FILHO, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1148-3, endereço comercial:
Rodovia BR-153, Km 09, saída sul, Pax Clínica, Setor Santa Luzia, Goiânia-GO, Telefone (62)3941-7040, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e, por mandado, os peritos.

Notificação Nº: 17667/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra, DR. SALOMÃO RODRIGUES FILHO, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1148-3, endereço comercial:
Rodovia BR-153, Km 09, saída sul, Pax Clínica, Setor Santa Luzia, Goiânia-GO, Telefone (62)3941-7040, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e, por mandado, os peritos.

Notificação Nº: 17668/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico psiquiatra, DR. SALOMÃO RODRIGUES FILHO, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 1148-3, endereço comercial:
Rodovia BR-153, Km 09, saída sul, Pax Clínica, Setor Santa Luzia, Goiânia-GO, Telefone (62)3941-7040, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e, por mandado, os peritos.

Notificação Nº: 17682/2010
Processo Nº: RTOrd 0134900-73.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CALIXTO CRUZ
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ante a juntada promovida às fls. retro, passo a apreciar o petitório de fl. 319, indefirindo a destituição, ou melhor, dispensa (já que destituição é sanção – art. 424, CPC) requerida, haja vista o que motivo alegado não a justifica.
Determino tão somente, por ora, que o reclamante se manifeste sobre a inércia noticiada pela Perita.
Intimem-se o reclamante e a Expert.

Notificação Nº: 17714/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da pesquisa realizada contra bens constritáveis da reclamada, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17737/2010
Processo Nº: RTOrd 0167800-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT MONTEIRO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 17737/2010
Processo Nº: RTOrd 0167800-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT MONTEIRO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 17734/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a se manifestar a respeito da petição a fls.315/317, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17670/2010
Processo Nº: RTSum 0000089-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, por entender não ser razoável que se exija do autor/exequente e/ou de sua advogada o deslocamento até outro Estado da Federação (Maranhão) para obter o documento exigido à fl. 154.
Portanto, oficie-se ao indicado Cartório requisitando-lhe o fornecimento de cópias de certidões de matrícula atualizadas de todos os eventuais imóveis rurais aí registrados em nome da empresa executada, cientificando-se a resposta ao exequente.
Intime-se.

Notificação Nº: 17713/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-85.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOSE DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica JOSE DIVINO PEREIRA DOS SANTOS intimado do Agravo de Petição interposto por CONEITO-SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, prazo legal.

Notificação Nº: 17678/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO DE FLS.247/249 A QUAL NOMEIA BENS A PENHORA.

Notificação Nº: 17684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-67.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ENILSON OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VERSÁTIL IMÓVEIS
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 228/9, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000289-52.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 350/4, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada nos autos do dissídio individual movido por ANTÔNIO JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO, devido à ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, nos termos da fundamentação que integra esta decisão. Tendo em vista que o presente recurso foi declarado inexistente, o trânsito em julgado da sentença de fls. 332/7 ocorrerá em 04/10/2010, caso não haja interposição de recurso ordinário pelas partes. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes, sendo a reclamada também diretamente. Nada mais.´´

Notificação Nº: 17736/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.
'Primeiramente, haja vista o expediente de fls. 57, suspenda-se o cumprimento do despacho de fls. 86, eis que suprido.
Subscrito que foram por pessoas capazes e habilitadas, homologo o acordo de fls. 84/85, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT e art.269, III, do CPC.
Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 44, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.
Dessa forma, libere-se ao vindicante ou ao seu procurador a 1ª parcela do acordo por meio do depósito judicial de fls. 87, podendo a reclamada soerguer a quantia remanescente.
Para a 2ª e a 3ª parcelas, deverá ser intimada a Secretaria Fazendária da Prefeitura Municipal de Inhumas em 13/11 e 13/12 para repasse dos valores remanescentes (R$ 2.000,00 cada parcela), tendo em vista que o contrato de prestação de serviços entre a vindicada e o ente público faz parte da presente avença.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).'

Notificação Nº: 17687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000508-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17677/2010
Processo Nº: RTOrd 0000530-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IONE GOMES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17676/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS.200/202 NOMEANDO BENS À PENHORA.

Notificação Nº: 17711/2010
Processo Nº: RTOrd 0000694-88.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LHILTON SAMPAIO COSTA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): FRANKE SISTEMAS DE COZINHA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO BUETTGEN
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado do Recurso Ordinário interposto por RICARDO LHILTON SAMPAIO COSTA, prazo legal.

Notificação Nº: 17692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000717-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERLIBIAN ALCANTARA BORGES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Cumpridas que foram as determinações de fl. 273, designo o dia 04 de novembro de 2010, às 10:15 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, intimando-se, ainda o Sr. Perito a prestar o esclarecimento requerido à fl. 331 pelo reclamante'.

Notificação Nº: 17700/2010
Processo Nº: RTSum 0000726-93.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIEL GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): JG INDUSTRIA COMERCIO E FIBRAS DE VIDRO LTDA. (TINTAS D MIL PLUS)
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:'Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN e ao INCRA (fls. 63, 65, 66, e 67).O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que, citada, não nomeou bens à penhora (fl. 58). Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento feito à fl. retro, no sentido de desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios JOSUÉ RODRIGUES BARBOSA e PAULO CÉSAR FRANÇA SANTOS, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles.Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes do contrato social de fls. 30/2.Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.Não sendo encontrados, autoriza-se, desde já, a citação via edital. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos.Também defiro requerimento formulado quanto à purgação da mora, determinando que a empresa executada proceda a ela quanto às obrigações de fazer avençadas, fazendo-o em 48 horas, sob pena de incidir, retroativamente a 11.06.2010, na multa de 1/30 do salário mínimo estabelecida à fl. 14, e de ser expedido mandado de busca e apreensão da CTPS até o momento não devolvida com as pertinentes anotações.Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 17720/2010
Processo Nº: RTOrd 0000746-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAOLO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.680/716, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17710/2010
Processo Nº: RTOrd 0000854-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do Recurso Ordinário interposto por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, prazo legal.

Notificação Nº: 17662/2010
Processo Nº: RTSum 0000858-53.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nego seguimento, liminarmente, ao agravo de petição interposto, por inadequado.
É que as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas, de imediato, via Agravo de Petição.
Entende acertadamente a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT.
Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in ´´Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista´´, Editora LTR, pág. 410:
Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução.
Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.
Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC.
Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório.
Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias.
Nesse sentido, também a jurisprudência:
AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT.
(TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes,
DJMG 15.10.93, p. 89).
AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças,definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel . Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).
Outrossim, é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):
Nº 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE - Nova redação - Res. 127/2005, DJ 16.03.2005.
Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.
Deste modo, contra o ato atacado, e estando garantido o juízo, deveria a recorrente ter oposto os competentes embargos do devedor, procedimento incidental com possibilidade, inclusive, de ampla dilação probatória (art. 884, § 2º, CLT).
De outra parte, analisando o petitório de fl. retro, esclareço ao reclamante/exequente, inicialmente, que a penhora de fl. 61 não decorreu de nomeação da devedora, mas por iniciativa do oficial de justiça, justamente em virtude da não indicação por parte da executada.
Dito isto, defiro o requerimento formulado, de substituição de constrição, fazendo-o com fulcro nos arts. 612, 655-A e 671 do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Atualize-se o valor exeqüendo, devendo a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 05.980.352/0001-74), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, arts. 58 e 59), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal.
N ão havendo respostas positivas em tempo hábil, expeça-se m andado a fim de que a fim de que a GOIÁS FOMENTO – BANCO DO PROVO seja intimada, por intermédio de seu representante legal, a não efetuar à executada GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, quando do(s) vencimento(s), os repasses de numerário decorrentes da prestação de serviços quaisquer, especialmente de vigilância e segurança, depositando o(s) valor(es) diretamente à disposição deste Juízo, no PAB da agência local da CEF, até o limite necessário, sob pena de responsabilização criminal.
Intimem-se a executada/agravante (também via advogado – fl. 82) e o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 17702/2010
Processo Nº: RTOrd 0000859-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JARINA FIRMINO DINIZ
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SBTEC COM. E PROD. ESPORTIVOS LTDA (CENTAUROS ESPORTES)
ADVOGADO....: BELLINI BALDUINO FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17703/2010
Processo Nº: RTSum 0000887-06.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANI RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): H-S COUROS E CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
O requerimento de fl. 73, entendo, encontra-se prejudicado e suprido pela aplicação de multa já ordenada à fl. 60, a qual todavia, ainda não demoveu a reclamada/executada de sua inércia.
Portanto, expeça-se novo mandado de busca e apreensão da CTPS da reclamante/exequente, a ser cumprido no endereço da empresa constante da fl. 34 e também, se necessário, no escritório profissional dos advogados da devedora, haja vista, aqui, o certificado à fl. 64.
Observando-se o mesmo endereço de fl. 34, igualmente deverá ser expedido novo mandado de citação nos termos do anterior.
Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 17681/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DOS SANTOS CELESTINO
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): SILVIA RODRIGUES DE LIMA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ E, TAMBÉM, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR, NO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 17712/2010
Processo Nº: RTSum 0001348-75.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIANIA SPE LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA D' AVILA HONORATO LÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.45/47). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17669/2010
Processo Nº: RTOrd 0001508-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: DIEGO SOARES PEREIRA
RECLAMADO(A): ODELAINE FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ao contrário do afirmado pelo reclamante, o art. 461 do CPC não prevê, como consectário lógico e imediato, a conversão de obrigações de fazer em indenização substitutiva. Pelo contrário, deve ser buscado, sempre que possível, o resultado prático originário, especialmente em homenagem à vontade manifestada pelas partes nos casos de transação judicial.
Portanto, defiro em termos o requerimento de fls. retro, de cumprimento forçado do acordo.
Deverá o reclamado purgar, em 48 horas, sua mora quanto às obrigações de fazer pactuadas às fls. 18/9, sob pena de incidir, retroativamente a 25.09.2010, na multa de 1/30 do salário mínimo estabelecida à fl. 19, sem prejuízo da majoração da penalidade para 1/10.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17706/2010
Processo Nº: RTSum 0001539-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA DE SANTANA BARBOSA
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE G. BARBALHO
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de folhas 141/50 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se totalmente deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas (fls. 49) e nem efetuado o depósito recursal.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Havendo, ou não, insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 17707/2010
Processo Nº: RTSum 0001539-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA DE SANTANA BARBOSA
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de folhas 141/50 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se totalmente deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas (fls. 49) e nem efetuado o depósito recursal.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Havendo, ou não, insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15874/2010
PROCESSO Nº RT 0155900-03.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: KÁRYTA JESUS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FERNANDA BARROS, CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FERNANDA BARROS, CPF/CNPJ:, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de FERNANDA BARROS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15873/2010
PROCESSO Nº RTSum 0231800-21.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): NUBIA DIVINA DA ROCHA SILVA
EXECUTADO(S): ESMAIL ALVES PEREIRA, CPF/CNPJ: 136.247.921-72 E ROUSEMAN ALVES PEREIRA, CPF/CNPJ: 826.142.371-91
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA e ROUSEMAN ALVES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.299,18, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA e ROUSEMAN ALVES PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16553/2010
Processo Nº: RT 0159700-07.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILDA MARTINS PONTES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 633, cujo teor segue: 'Intime-se o segundo reclamado, Itaú Unibanco S.A. (antes Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.), para registrar a CTPS da reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na sentença às fls. 304/305, pena do mesmo ser feito pela Secretaria da Vara, de comunicação da recusa à DRT (CLT, art. 39) e de multa diária de R$200,00, limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, art. 461, § 4º), providências que já ficam determinadas, em caso de inércia. No mesmo prazo, deverá este demandado juntar aos autos cópias de seus atos constitutivos (da sucessão, inclusive) e procuração recente.'

Notificação Nº: 16554/2010
Processo Nº: RT 0159700-07.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILDA MARTINS PONTES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 633, cujo teor segue: 'Os depósitos apresentados pela exequente, em sua última peça processual, não se tratam de créditos de FGTS, e sim de créditos recursais. Aliás, as demandadas já retiraram dos autos os alvarás para saque destes valores, conforme recibo de fls. 628. Indefiro, assim, o pedido da exequente de liberação destes créditos.'

Notificação Nº: 16550/2010
Processo Nº: ExProvAS 0190201-70.2007.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL PROTILHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 262, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de fls. 261, concedendo-se ao exequente o prazo de cinco dias para manifestar nos autos sobre os documentos de fls.249/257.'

Notificação Nº: 16551/2010
Processo Nº: RT 0126600-56.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 181/182, cujo teor segue: 'Junte-se a petição protocolizada sob nº 82973/2010 que se encontra acostada à capa.JOÃO BOSCO BOAVENTURA peticiona às fls. 143/177 alegando ser terceiro interessado nestes autos, em razão da existência de pedido de reserva de crédito, oriundo deste Juízo, ao Juízo da da 7ª VT/Goiânia, autos 1792/2008, nos quais existe a penhora de um imóvel que se encontra escriturado em seu nome. Requer declaração de nulidade processual nestes autos. O exequente, instado a se manifestar, requer, na petição cuja juntada foi ora determinada, pela improcedência dos pedidos formulados pelo peticionário acima. O simples fato de haver pedido de reserva de crédito, oriundo deste Juízo, ao Juízo que penhorou o imóvel (7ªVT/GOIÂNIA), não confere legitimidade ao peticionário para defender direito de terceiro (executados), ou seja, solicitar declaração de nulidade processual nestes autos, cujo ato deveria ser praticado, ao tempo e ao modo, pelos executados, sendo que estes não o fizeram, e ainda que assim não fosse, não há qualquer nulidade a ser declarada nesta reclamação trabalhista. Assim, nada a deferir em relação à petição de João Bosco Boaventura de fls. 143/177, visto que pessoa estranha ao presente feito. Aguarde-se a transferência do

crédito reservado junto à 7ª VT/ Goiânia, por mais sessenta dias, nos termos do despacho de fls. 136. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16560/2010
Processo Nº: ExCCJ 0226200-50.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
EXECUTADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV COMUNITÁRIA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 16563/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 385, cujo teor é o seguinte: 'Denego seguimento ao Agravo de Petição do executado de fls.358/374, uma vez que não cabe no Processo do Trabalho a interposição de recurso contra decisões interlocutórias, consoante preconiza o art. 893, § 1º, da CLT. Logo, revestindo-se de cunho interlocutório a decisão que manteve o bloqueio dos valores penhorados nos autos e indeferindo sua substituição por bem indicado pelo devedor, não se apresenta, de pronto, recorrível. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória Executória expedida ao Fórum Trabalhista de São Paulo'.

Notificação Nº: 16564/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 385, cujo teor é o seguinte: 'Denego seguimento ao Agravo de Petição do executado de fls.358/374, uma vez que não cabe no Processo do Trabalho a interposição de recurso contra decisões interlocutórias, consoante preconiza o art. 893, § 1º, da CLT. Logo, revestindo-se de cunho interlocutório a decisão que manteve o bloqueio dos valores penhorados nos autos e indeferindo sua substituição por bem indicado pelo devedor, não se apresenta, de pronto, recorrível. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória Executória expedida ao Fórum Trabalhista de São Paulo'.

Notificação Nº: 16565/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 385, cujo teor é o seguinte: 'Denego seguimento ao Agravo de Petição do executado de fls.358/374, uma vez que não cabe no Processo do Trabalho a interposição de recurso contra decisões interlocutórias, consoante preconiza o art. 893, § 1º, da CLT. Logo, revestindo-se de cunho interlocutório a decisão que manteve o bloqueio dos valores penhorados nos autos e indeferindo sua substituição por bem indicado pelo devedor, não se apresenta, de pronto, recorrível. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória Executória expedida ao Fórum Trabalhista de São Paulo'.

Notificação Nº: 16561/2010
Processo Nº: RTSum 0101200-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARK MARTINS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 16528/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-08.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OCILONE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 16527/2010
Processo Nº: ExCCP 0122100-10.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: FABIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): ELISMAR ROSA MARQUES NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 16555/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA VIEIRA CIRINO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000035-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA NOGUEIRA PIMENTEL FERNANDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 277, cujo teor é o seguinte: '...VEJO QUE AS PARTES FORAM INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS (FLS. 273), MANIFESTANDO NOS AUTOS SOMENTE A RECLAMANTE (FLS. 275). DETERMINO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 25.11.2010, ÀS 16H20MIN, PARA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS PARTES AO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 74 DO COLENDO TST, TRAZENDO OU ARROLANDO A RECLAMANTE SUAS TESTEMUNHAS ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA MARCADA, PENA DE PRECLUSÃO. INTIMEM-SE AINDA OS ADVOGADOS DAS PARTES...'

Notificação Nº: 16566/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 112/113, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000452-29.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 691/692), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação supra. Por entender caracterizada a hipótese descrita no art. 538, parágrafo único, do CPC, condeno o embargante/reclamante no pagamento de multa por oposição de embargos protelatórios, no importe de 1% (um por cento) do valor da causa, a ser revertido em favor da embargada/reclamada. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000491-26.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARTONAGEM PADRÃO IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/11/2010, às 16:00 horas, para encerramento da instrução do feito, devendo a reclamada trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16548/2010
Processo Nº: RTSum 0000963-27.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 16568/2010
Processo Nº: RTSum 0000980-63.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): FGM DO BRASIL
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA. Efetuar o depósito da diferença devida, concernente à multa pelo atraso no pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16577/2010
Processo Nº: RTOrd 0001132-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA TIMOTEO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 206/216). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16574/2010
Processo Nº: RTOrd 0001217-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CESAR CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 381/388, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo rejeitar a preliminar arguída, e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a pagar ao reclamante CESAR CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção, monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 100.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16557/2010
Processo Nº: RTOrd 0001370-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. GOIÁS FOMENTO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 16579/2010
Processo Nº: RTSum 0001442-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRONI ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas dos cálculos de fls. 72 à 74v, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo devedor.

Notificação Nº: 16578/2010
Processo Nº: RTOrd 0001483-84.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BASTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 11/133). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16552/2010
Processo Nº: RTSum 0001729-80.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYS CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 396/422), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16559/2010
Processo Nº: RTOrd 0001855-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GEVERSON CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tendo em vista qua as notificações das primeira e segunda reclamadas foram devolvidas pelos Correios com a informação de que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço das referidas reclamadas, em 10 dias.

Notificação Nº: 16572/2010
Processo Nº: RTOrd 0001862-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GERCINA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): PREST SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 07/12/2010, às 13:50 horas, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. (pena de arquivamento da reclamação e de responsabilização pelas custas processuais)

Notificação Nº: 16542/2010
Processo Nº: Protes 0001891-75.2010.5.18.0003 3ª VT
PROTESTANTE..: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINFARGO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 60 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Trata-se de Protesto Judicial oferecido pelo Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás – SINFARGO em face do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás – SINCOFAGO.
Analisando as alegações e documentos juntados aos autos pelo autor, entendo que se trata de matéria afeta à competência originária do egrégio TRT da 18ª, já que postula, o autor, dentre outros pleitos, "a manutenção das cláusulas de norma coletiva com vigência até 30/09/2010."
Conquanto se trate de procedimento especial, penso que a situação se subsome à hipótese se dissídio coletivo, atraindo a competência do 18º Regional (CLT, art. 678, I).
Dito isto, determino o envio dos autos ao egrégio TRT da 18ª Região.
Custas, pelo autor, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), dispensado.
Registre-se no sistema SAJ/18.
Intime-se o autor.
À Secretaria da Vara, para as providências.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12639/2010
PROCESSO: RTSum 0183600-77.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: FRANCISKLEY VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): EDVAN DA SILVA OLIVEIRA ,CNPJ: 00.036.496/9523-53
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) do exequente supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 77, cujo inteiro teor é o seguinte:
"...Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 73, bem como protocolo do sistema SERPRO de fls. 74, intime-se o exequente, via EDITAL, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o documento de fls. 76, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento dos autos, o que fica desde já determinado..."
E para que chegue ao conhecimento do exequente é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12188/2010
PROCESSO: RTOrd 0000228-91.2010.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): DILMA COUTINHO DE SOUZA
EXECUTADO(S): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO VILMA DE ASSIS BATISTA) , CPF/CNPJ: 07.993.373/0001-50
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO VILMA DE ASSIS BATISTA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.263,72, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),
RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO VILMA DE ASSIS BATISTA) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.
REGIANE SOARES

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13077/2010
Processo Nº: RT 0037000-94.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FREIRE RAMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13073/2010
Processo Nº: RT 0117800-12.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA INFORMAREM ACERCA DO ACORDO MENCIONADO NA AUDIÊNCIA DO DIA 27/09/2010

Notificação Nº: 13074/2010
Processo Nº: RT 0117800-12.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CESAR DE ALENCAR PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA INFORMAREM ACERCA DO ACORDO MENCIONADO NA AUDIÊNCIA DO DIA 27/09/2010

Notificação Nº: 13095/2010
Processo Nº: RT 0057200-54.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13097/2010
Processo Nº: RT 0132300-10.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13093/2010
Processo Nº: RT 0160300-20.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13070/2010
Processo Nº: RTSum 0190700-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada contraminutrar agravo de petição interposto pela Procuradoria Geral Federal/INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 13076/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-04.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Homologo a conta de liquidação de fls. 710/713 a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução no importe de R$76.923,22, importância atualizada até 30/09/2010, sem prejuízo de futuras atualizações e do acréscimo de custas executivas e emolumentos decorrentes da própria execução, desde já autorizado.
Face ao deferimento do plano de recuperação judicial (fls.
718/719) da primeira reclamada (devedora principal), deve a execução prosseguir no juízo da recuperação judicial mediante a habilitação do crédito da reclamante, devendo o feito permanecer suspenso nesta Especializada, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.
A reclamada requereu na petição retro a liberação dos valores bloqueados no processo, contudo, não houve constrição pecuniária nos autos.
Considerando que o depósito recursal de fls. 521 foi realizado em 02/02/2009, portanto, antes do deferimento da recuperação judicial, ocorrida em 16/04/2010, determino a liberação do depósito à reclamante, deduzindo-se o valor da conta.
Expeça-se o respectivo Alvará e intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, a começar pela reclamante.
Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se certidão para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial.

Notificação Nº: 13085/2010
Processo Nº: RTSum 0098800-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BISPO TOLEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COOPTRAC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13080/2010
Processo Nº: RTOrd 0207500-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON OLIVEIRA BACELAR
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
REclamante receber CTPS e TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13072/2010
Processo Nº: RTSum 0215200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13087/2010
Processo Nº: RTOrd 0218300-76.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13071/2010
Processo Nº: RTOrd 0233100-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SANTA ANGELA LTDA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13086/2010
Processo Nº: RTOrd 0240200-18.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONAI GOMES FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): MECALUX DO BRASIL SISTEMA DE ARMAZENAGEM LTDA
ADVOGADO....: GUILHERME NADER
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante receber TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13089/2010
Processo Nº: RTSum 0000080-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA CRISTINA GONÇALVES DAMACENA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada anotar CTPS, no prazo de oito dias, sob pena de multa diária de R$100,00.

Notificação Nº: 13094/2010
Processo Nº: RTOrd 0000476-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada anotar CTPS, em 8(oito) dias, sob pena de multa diária de R$50,00.Reclamada entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 13096/2010
Processo Nº: RTSum 0000648-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada entregar as guias TRCT e Seguro Desemprego, em oito dias, sob pena de conversão em indenização equivalente.

Notificação Nº: 13069/2010
Processo Nº: RTOrd 0001004-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA KÁTIA CARDOSO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PGF/INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13088/2010
Processo Nº: RTSum 0001142-55.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ODEONE DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13090/2010
Processo Nº: RTOrd 0001461-23.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13084/2010
Processo Nº: RTOrd 0001500-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PINTO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: LARISSE GABRIELLE DE SOUSA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13081/2010
Processo Nº: RTOrd 0001503-72.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO REIS DE SÁ
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13079/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE NORONHA ÂNGELO
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): KEEPER COM PEÇAS ACESS PARA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 13083/2010
Processo Nº: RTSum 0001941-98.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 04/11/2010, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10574/2010
PROCESSO Nº ExProvAS 0132201-06.2009.5.18.0004
EXEQUENTE: UNIÃO PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EXECUTADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. REP. P/ CÉLIO VIEIRA
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA REP. P/ CÉLIO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA REP. P/ CÉLIO VIEIRA,
é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de setembro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12637/2010
Processo Nº: RT 0040700-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as partes e procuradores dando ciência acerca das hastas designadas no juízo deprecado (praça 08/11/2010 às 13:10h, leilão 17/12/2010 às 13:00h). Após, aguarde-se pelo cumprimento da precatória.

Notificação Nº: 12623/2010
Processo Nº: RT 0060700-33.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as reclamadas e os procuradores das partes dando ciência acerca das hastas designadas no juízo deprecado (praça 08/11/10 às 13:11h e leilão 17/12/10 às 13:00h). Após, aguarde-se pelo cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 12624/2010
Processo Nº: RT 0060700-33.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as reclamadas e os procuradores das partes dando ciência acerca das hastas designadas no juízo deprecado (praça 08/11/10 às 13:11h e leilão 17/12/10 às 13:00h). Após, aguarde-se pelo cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 12624/2010
Processo Nº: RT 0060700-33.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as reclamadas e os procuradores das partes dando ciência acerca das hastas designadas no juízo deprecado (praça 08/11/10 às 13:11h e leilão 17/12/10 às 13:00h). Após, aguarde-se pelo cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 12635/2010
Processo Nº: RTV 0061100-47.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI DE JESUS LOPES BARROS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS
Intimem-se as reclamadas e os procuradores das partes a fim de que tomem ciência acerca da penhora ocorrida no juízo deprecado, bem como da designação de praça e leilão, conforme ofício de fls.281/285.

Notificação Nº: 12636/2010
Processo Nº: RTV 0061100-47.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI DE JESUS LOPES BARROS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intimem-se as reclamadas e os procuradores das partes a fim de que tomem ciência acerca da penhora ocorrida no juízo deprecado, bem como da designação de praça e leilão, conforme ofício de fls.281/285.

Notificação Nº: 12665/2010
Processo Nº: RT 0158000-53.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE REIS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Ante os termos do acórdão proferido nos embargos de terceiro que manteve a decisão de liberação da penhora existente nestes autos, determino seja intimado o reclamante para trazer aos autos elementos suficiente a viabilizar o prosseguimento da execução, no prazo 60 dias, sob pena de suspensão por 01 ano.'

Notificação Nº: 12666/2010
Processo Nº: RT 0197800-54.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Arquivem-se os autos, provisoriamente, por mais 01 ano, circunstância essa que autoriza o exequente a qualquer tempo impulsionar a execução, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 40, §3º, da LEF. Decorrido o prazo supra sem que o exequente indique qualquer elemento capaz de viabilizar o prosseguimento da lide, voltem os autos conclusos para análise de prescrição intercorrente, art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80. Dê-se ciência ao reclamante acerca do teor deste despacho.

Notificação Nº: 12621/2010
Processo Nº: RT 0161600-14.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR BAPTISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GILSON LUDGERO BONFIM + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12664/2010
Processo Nº: RTOrd 0051000-86.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CINTRA VAZ
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Recebo o agravo de petição da UNIÃO (fl. 1042/1051). Intimem-se as partes para apresentarem contraminuta. Prazo 08 dias.'

Notificação Nº: 12600/2010
Processo Nº: RTOrd 0053700-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos esclarecimentos prestados pela Contadoria às fls. 723 e dos cálculos retificados às fls. 724/734 (com a dedução supracitada). Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como desistência da impugnação ao cálculo apresentada nos autos.

Notificação Nº: 12604/2010
Processo Nº: RTOrd 0066600-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 11290/2010. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12614/2010
Processo Nº: RTOrd 0136500-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MACHADO PARREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas do despacho de fl. 417, abaixo transcrito na íntegra:
Incluo o feito na pauta do dia 24/11/10 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 12601/2010
Processo Nº: RTSum 0143400-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará nº 11272/2010, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12619/2010
Processo Nº: ConPag 0149500-90.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): MARIO SERGIO RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo CONSIGNADO. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12643/2010
Processo Nº: RTSum 0168000-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA & MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA. ME (PANIFICADORA DO VIZINHO)
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Homologo a transação de fl.153/156 celebrada entre RITA CARDOSO DA SILVA, reclamante, e PANIFICADORA CONFEITARIA & MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA. ME (REPRESENTADA PELA SÓCIA NILVA ANTUNES DA SILVA – fl.33), reclamada, para que surta os seus efeitos legais. Custas processuais no importe de R$117,33, a cargo da reclamada. Contribuições previdenciárias a serem recolhidas na forma da lei, sob a responsabilidade da reclamada. Havendo imposto de renda, responderá a reclamada pelo recolhimento. Para apuração dos encargos sociais, deverá se observada a proporcionalidade entre o valor transacionado e os títulos deferidos na sentença. Cumprido integralmente o acordo, as partes dão quitação do objeto da inicial. Dispensada a manifestação da UNIÃO/PGF, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda MF 176/2010 de 19 de fevereiro de 2010. Considerando que as partes ajustaram pagamento diretamente em conta corrente, aguarde-se no prazo a manifestação do credor, até o vencimento da última parcela do acordo, dia 24/07/2011. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 12595/2010
Processo Nº: RTOrd 0225300-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO PEREIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
RECLAMADO(A): GAZA AUTO CAR LTDA.
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão de fls. 186/193, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art. 475-J do CPC. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12596/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVAREZ AVELINO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11247/2010 (fl.520), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12597/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVAREZ AVELINO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que está sendo liberado o Alvará n. 11247/2010 (fl. 520) ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 12593/2010
Processo Nº: RTSum 0000756-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIA REGINA CASTRO BRAGA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA. (SOCIO HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12626/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Considerando que a reclama não obedeceu a gradação legal quando da indicação de bens de fls.63/64, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada CANTA GOIÂNIA REPRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 09157320/0001-24 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem

os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.63/64. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENHENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12629/2010
Processo Nº: RTOrd 0001061-06.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SOARES E FIGUEIREDO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.198/212.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.195.
Depósito recursal às fls.213.
Custas recolhidas às fls.214.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 12603/2010
Processo Nº: RTSum 0001075-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12607/2010
Processo Nº: RTSum 0001266-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THALLITA DIVINA LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): LG MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ficam intimados da decisão dos embargos de declaração de fls. 93, cujo dispositivo abaixo se transcreve, prazo e fins legais:
A retenção efetuada na fonte pagadora a título de contribuição previdenciária do segurado obrigatório é imperativo da lei de custeio (Lei 8.212/91), não é verba pertencente ao trabalhador e sim à UNIÃO.
Na hipótese de o empregador não efetuar o repasse à UNIÃO incorre em infração à lei previdenciária, devendo o sujeito responder junto à fiscalização fazendária. Assim, indefiro o pedido de devolução de descontos efetuados a título de contribuição previdenciária. Portanto, inexiste qualquer omissão a ser sanada. Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por THALLITA DIVINA LUCAS DOS SANTOS e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Registre-se, publique-se, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12667/2010
Processo Nº: ET 0001480-26.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): RENATO LÁZARO DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
'Recebo o agravo de petição do embargado/reclamante, às fl.101/104, eis que aviado tempestivamente, intimado em 27/09/2010 (fl.100). Intime-se o embargante para apresentar contraminuta, no prazo de 08 dias.'

Notificação Nº: 12627/2010
Processo Nº: ET 0001481-11.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE/AGRAVADO
1-Recebo o agravo de petição do embargado/credor, às fl.110/113, eis que aviado tempestivamente, intimado em 28/09/2010 (fl.108).
2-Intime-se o embargante/agravado para apresentar contraminuta, no prazo de 08 dias.
3-Após o decurso do prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal para julgamento.

Notificação Nº: 12594/2010
Processo Nº: RTOrd 0001606-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA P. DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a retirar a certidão narrativa para fins de habilitação de seguro-desemprego de fls. 62/63. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12673/2010
Processo Nº: RTOrd 0001609-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DANIEL DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito do dia 25/10/2010, e incluo-o na pauta do dia 22/11/10 às 15:05h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 12611/2010
Processo Nº: RTOrd 0001616-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOUSE CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fl. 164, abaixo transcrito:
Considerando a necessidade de reacomodação de pauta, incluo o feito na pauta do dia 22/11/2010, às 10 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 12668/2010
Processo Nº: RTOrd 0001619-75.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MIRANDA PAIXOTO THOMÉ
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito do dia 27/10/10, e incluo-o na pauta do dia 24/11/10 às 15:05h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.'

Notificação Nº: 12646/2010
Processo Nº: RTOrd 0001620-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Considerando a necessidade de reacomodação de pauta, incluo o feito na pauta do dia 22/11/2010, às 10horas e 50minutos. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 12628/2010
Processo Nº: RTSum 0001722-82.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY JUNIO MARTINS FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, devolver a CPTS da reclamante, sob pena de busca e apreensão do documento. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 12672/2010
Processo Nº: RTSum 0001828-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): SB CARPINTARIA E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 43/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Dispositivo: Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por WAGNER BARROS DE OLIVEIRA em face de SB CARPINTARIA E FERRAGENS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$113,46, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11258/2010
PROCESSO: ExFis 0000661-89.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, MARIENE SILVA DAMATA e CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 02.646.757/0001-82, e co-responsáveis, Sra. MARIENE SILVA DAMATA, CPF 871.978.631-04 e Sr. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA – CPF 872.830.851-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$53.699,10, atualizado até 30/08/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13558/2010
Processo Nº: RT 0149400-11.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 13566/2010
Processo Nº: RT 0209700-65.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NABOR NUNES MOTA
ADVOGADO....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRONTEIRAS COMÉRCIO DE COUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE MARIA REIS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.
Notificação Nº: 13540/2010
Processo Nº: RT 0211200-69.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls 258, cujo teor é o seguinte: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 38/44. 2. A execução teve início em 29/08/2007.
3. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo.
4. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente.
5. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte 6. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 7. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 110/111. 8. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 9. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 13541/2010
Processo Nº: RT 0197200-30.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RAMOS LESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls 142, cujo teor é o seguinte: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado às fls. 35/37. 2. A execução teve início em 11/07/2008.
3. No entanto, até esta data, houve efetividade apenas parcial, sendo adjudicado pelo reclamante um bem de propriedade do executado.
4. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 138).
5. O exeqüente foi intimado (fls. 140), nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, mas não manifestou-se.
6. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 7. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 8. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 13567/2010
Processo Nº: RT 0119700-48.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA: 1.Considerando a apresentação do laudo médico pelo perito, intimem-se as partes para tomarem ciência, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13534/2010
Processo Nº: RTOrd 0014600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA MAIA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal (tel. 39013346), COM A MÁXIMA URGÊNCIA, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência de penhora e avaliação solicitada, sob pena de não cumprimento da medida.

Notificação Nº: 13534/2010
Processo Nº: RTOrd 0014600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA MAIA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal (tel. 39013346), COM A MÁXIMA URGÊNCIA, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência de penhora e avaliação solicitada, sob pena de não cumprimento da medida.

Notificação Nº: 13534/2010
Processo Nº: RTOrd 0014600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA MAIA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal (tel. 39013346), COM A MÁXIMA URGÊNCIA, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência de penhora e avaliação solicitada, sob pena de não cumprimento da medida.

Notificação Nº: 13564/2010
Processo Nº: RTSum 0024300-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEORLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada.

Notificação Nº: 13570/2010
Processo Nº: RTSum 0053000-56.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DE SOUZA XAVIER NETO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para no prazo de 30 dias, manifesatr-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado desta Especializada.

Notificação Nº: 13555/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP. P/ PROP. ONESVALDO JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13572/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ROTTEN VALVINOX IND, METALÚGICA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão para habilitação do seguro desemprego.

Notificação Nº: 13547/2010
Processo Nº: RTSum 0000845-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: O exequente deverá comprovar nos autos o valor levantado para a respectiva dedução, já que a indenização substitutiva a tal título foi incluída nos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13561/2010
Processo Nº: RTOrd 0000917-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 202: Diante do requerimento de fls. 200 e considerando a greve bancária, defiro o prazo de 10 dias para as reclamadas depositarem nos autos o valor devido (R$126,56), sob pena de execução imediata. Intime-as.

Notificação Nº: 13545/2010
Processo Nº: RTOrd 0001249-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: YOHAN COSTA CHAGAS
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 267/274, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que YOHAN COSTA CHAGAS propôs em face de SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 1)restituição de desconto indevido da importância de R$13,00 (treze reais); 2)diferenças de RSR sobre comissões, com incidências reflexas em aviso prévio indenizado, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS ; 3)indenização correspondente aos lanches não fornecidos, nas quantias estipuladas na CCT, no período de setembro de 2008 a outubro de 2009, na forma da fundamentação; 4)horas extras laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal com adicional de 60% (segunda-feira a sábado) e de 100% (cem por cento) pelo labor aos domingos; com reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + multa de 40%;
5) 15min (quinze minutos) diários a título de intervalo suprimidos, com adicional de 60%, nos dias efetivamente trabalhados; 6)diferenças de seguro-desemprego; 7)multa convencional Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título, na forma da fundamentação.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 13568/2010
Processo Nº: RTOrd 0001274-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUSTAVO DO VALLE SIQUEIRA ABDELNUR
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 396, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela 1ª reclamada e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13569/2010
Processo Nº: RTOrd 0001274-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUSTAVO DO VALLE SIQUEIRA ABDELNUR
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 396, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela 1ª reclamada e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13535/2010
Processo Nº: RTOrd 0001297-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 13542/2010
Processo Nº: RTOrd 0001369-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA ALVES
ADVOGADO....: VALDA DE CASTRO NORONHA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE GINÁSTICA OLÍMPICA (REP. P. ANA RITA FELIX FRAGA)
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 102/108, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOSÉ ROSA ALVES propôs em face de FEDERAÇÃO GOIANA DE GINÁSTICA OLÍMPICA (REPRESENTADA POR ANA RITA FELIX FRAGA), decido: 1)rejeitar a preliminar arguida pela ré; 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 2.1)8/12 13º salário 2008; 2.2)13º salário integral 2009; 2.3)4/12 13º salário proporcional; 2.4)férias indenizadas simples 2008/2009 acrescidas de 1/3; 2.5)12/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.6)vale-transporte, na forma da fundamentação; 2.7)horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com adicional de 50%; 2.8) adicional noturno, de 22h às 6h20min; 2.9) multa do artigo 467 da CLT.
A reclamada deverá comprovar os depósitos de FGTS, de todo o pacto laboral, sob pena de execução pelo valor equivalente. Deverá, também, registrar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante fazendo constar admissão em 5/5/2008, desligamento em 27/4/2010, função de vigia e remuneração mensal de R$570,00 (quinhentos e setenta reais). Tais obrigações de fazer serão cumpridas no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$8.000,00 (oito mil reais).
Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 13538/2010
Processo Nº: RTOrd 0001381-53.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ROGINA RORIZ
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13559/2010
Processo Nº: RTOrd 0001404-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUSA BARROSO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 74 , prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela reclamada; no mérito, acolho-os apenas para reconhecer a omissão apontada e, suprimindo a omissão, rejeitar o pedido de desconto do aviso prévio nas verbas devidas ao embargado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13562/2010
Processo Nº: RTOrd 0001417-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ BARROSO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo sucessivo de dez dias, a se iniciar pela reclamada.

Notificação Nº: 13539/2010
Processo Nº: RTSum 0001554-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): SOMAR BR LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$388,60), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizado até 30/10/2010.

Notificação Nº: 13563/2010
Processo Nº: RTSum 0001557-32.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 80) e considerando tratar-se de sentença líquida, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento do valor devido, no importe de R$104,78. Deverá a reclamada ficar ciente, outrossim, de que, transcorrido in albis o prazo acima concedido, prosseguir-se-á a execução, com a imediata constrição de bens para a integral garantia do Juízo.

Notificação Nº: 13573/2010
Processo Nº: RTOrd 0001577-23.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO DA SERRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVOS S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 2752/2754, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagar ao reclamante BENEDITO ANTÔNIO DA SERRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832,
§1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada que importam em R$150,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$7.500,00, sujeitas à complementação.
Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Notificação Nº: 13543/2010
Processo Nº: RTSum 0001669-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JHULLY STREIZE SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JHULLY STREIZE SILVA FERREIRA propôs em face de 1ª) CARLOS ALVES DA SILVA E 2ª) J. CÂMARA E IRMÃOS S.A., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora em desfavor dos réus, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R$156,81 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), calculadas sobre R$7.840,79 (sete mi, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais'

Notificação Nº: 13544/2010
Processo Nº: RTSum 0001669-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JHULLY STREIZE SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JHULLY STREIZE SILVA FERREIRA propôs em face de 1ª) CARLOS ALVES DA SILVA E 2ª) J. CÂMARA E IRMÃOS S.A., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora em desfavor dos réus, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R$156,81 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), calculadas sobre R$7.840,79 (sete mi, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais'

Notificação Nº: 13537/2010
Processo Nº: RTOrd 0001686-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELÍGIO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ZARA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À RECLAMADA: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA, POR EQUÍVOCO, PARA O DIA 17/11/2010 ÀS 10:20 HORAS, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 17/11/2010 ÀS 14:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO (CIDADE E CEP) DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA PETIÇÃO DE FLS. 96/97, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INTIMAÇÃO

Notificação Nº: 13560/2010
Processo Nº: RTSum 0001827-56.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): SB CARPINTARIA E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 48, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA em face de SB CARPINTARIA E FERRAGENS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$177,79 (cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$8.889,59), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante. Retirem-se os autos da pauta. Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls. 12/41, ficando dispensada a renumeração dos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 13546/2010
Processo Nº: RTOrd 0001935-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE SILAS DE OLIVEIRA FIRMIANO
ADVOGADO....: ADOLFO KENNEDY MARQUES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/10/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13556/2010
Processo Nº: RTAlç 0001937-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/10/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13549/2010
Processo Nº: RTAlç 0001938-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ETERNO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13550/2010
Processo Nº: RTOrd 0001942-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13552/2010
Processo Nº: RTOrd 0001943-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALL LANDER SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13557/2010
Processo Nº: RTSum 0001945-32.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONILDO SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): WAGNER SANTOS CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/10/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14161/2010
Processo Nº: RT 0117400-23.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DELFINO SOUZA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a retificação de cálculo sob fls. 812-5, fixando em R$3.278,70 o débito previdenciário residual, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Ressalte-se a existência de saldo da conta judicial no importe de R$1.812,44 (fl. 815).
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para providenciar o recolhimento pertinente no importe de R$1.466,26, já com a dedução nominal do depósito acima mencionado, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 18.725.804/0009-70, desde já determinado. Deverá ser comprovado nos autos o depósito judicial em virtude da paralisação dos bancários.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 14119/2010
Processo Nº: RT 0013400-98.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): A EXECUÇÃO ESTÁ ENCERRADA, NÃO HAVENDO MAIS VALORES PARA EXECUTAR. DESSA FORMA, VOSSA SENHORIA DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO SOB TÍTULO EXECUÇÃO - PARCELAMENTO 30.09.2010 (GUIA JUNTADA À FL. 700).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE O

INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 14141/2010
Processo Nº: RT 0061400-95.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PORFÍRIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Registre-se o atual endereço da reclamada, conforme informado à fl. 559. Cadastrem-se, ainda, os dados do subscritor da petição mencionada, intimando-o para esclarecer, em 05(cinco) dias, se ainda representa a reclamada. Em caso positivo deverá juntar procuração.

Notificação Nº: 14144/2010
Processo Nº: AINDAT 0039600-40.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 003
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 705-8, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se as vincendas.
Custas pelos devedores, conforme apuradas à fl. 643 (R$774,11).
Deverá a reclamada comprovar o pagamento das custas acima fixadas e dos honorários periciais, sendo estes últimos devidamente atualizados na data do pagamento, até o dia 04/04/2011, sob pena de execução direta.
Não existe contribuição previdenciária neste processo ante a natureza indenizatória das verbas deferidas.
Cumprido o acordo, recolhidas as custas e pagos os honorários periciais, desonerem-se os veículos (fls. 576-7, 607-8 e 640-1) e arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14118/2010
Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 004
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO:
O autor requer o prosseguimento da execução em face dos cônjuges dos sócios reclamados.
Dos fatos mencionado na decisão juntada pelo reclamante, extrai-se que o reclamado era empresário individual, situação na qual a própria pessoa física se confunde com a jurídica, não havendo diferenciação.
Todavia, no caso desta ação, a hipótese é diversa. Compõe o polo passivo sociedade empresarial limitada, cujo patrimônio não se confunde com o dos sócios.
Ainda, em que pese a referida decisão, o prosseguimento da execução em face do cônjuge não encontra o menor amparo legal, diferentemente do prosseguimento da execução em face dos sócios.
Além disso, o credor requer a expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis de Goiânia/GO.
Oficie-se os CRI da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, nos termos do convênio estabelecido entre este Tribunal e a ANOREG/GO, solicitando informações acerca da eventual existência de imóveis de propriedade dos reclamados, necessárias ao prosseguimento da ação que tramita neste Egrégio Juízo.
Quanto aos CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO e de Aparecida de Goiânia/GO, indefere-se, vez que não aderiram ao convênio, salientando que a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar aos CRI's), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado.
Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular.
Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça-se certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário.
Intime-se o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação, facultada a remoção, em face do(a) devedor(a) SANDRA APARECIDA LOBO, devendo a constrição recair preferencialmente sobre o bem indicado às fls. 569 ou sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MARCAR DIA E HORÁRIO COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N.13367/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.
OBS.2: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' EM RAZÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 14106/2010
Processo Nº: RT 0115600-47.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA REIS
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta, juntada às fls. fls. 1473-80 e aos autos virtuais em 08/10/2010, sob pena de preclusão, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 14136/2010
Processo Nº: RT 0180200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) RECLAMANTE FORNECER, EM CINCO DIAS, SEU NÚMERO DO PIS E O NOME COMPLETO DE SUA MÃE PARA CONFECÇÃO DO OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DO FGTS PARA CONTA VINCULADA DO RECLMANATE.

Notificação Nº: 14111/2010
Processo Nº: RTOrd 0226000-31.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLENES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 1029-38, fixando a condenação no valor de R$30.859,06, já incluídas as custas de liquidação e execução, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Conforme decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 583.955-9 - RJ, de 28/05/2009, nos casos de empresa em processo de recuperação judicial, a execução processa-se perante a Justiça Comum Estadual.
Dessa forma, intimem-se as devedoras,via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, oporem embargos no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14112/2010
Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 245-7, fixando-se a condenação em R$1.532,76,

sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 14131/2010
Processo Nº: RTOrd 0074100-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 835/838 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade e a prejudicial de quitação; acolho a prejudicial de prescrição, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 15/04/2004, à exceção do FGTS, cuja prescrição é trintenária, extinguindo, no tocante àquelas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Antonio Edson da Silva em face de HP Transportes Coletivos Ltda., condenando a reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas extras e reflexos. Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente ao período de novembro/1988 a outubro/1990, sob pena de indenização equivalente. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais em R$ 1.000,00, que deverão ser requisitados pela Secretaria da Vara ao Presidente deste Eg. Regional, nos termos do Provimento Geral Consolidado. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei nº 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei nº8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º,
CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40. Custas no importe de R$ 120,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14160/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-75.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14127/2010
Processo Nº: RTOrd 0166800-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05(cinco) dias, apresentar a evolução salarial do operador de máquinas III, sob pena de admitir-se o valor indicado pelo autor – R$1.204,00.

Notificação Nº: 14137/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14145/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADELÔNIO BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA. (REP/ POR EDMAR FRANCO DE PAIVA) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Ante o teor da certidão de fls. 247, a qual narra a insuficiência de saldo junto a conta indicada (41442-9) para realização de penhora, intime-se a reclamada FRANCO & ALMEIDA LTDA. para que se abstenha de deduzir pretensão inverídica, de forma a retardar o regular processamento do feito, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé.

Notificação Nº: 14100/2010
Processo Nº: RTSum 0000168-09.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Requer o reclamante seja expedido alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão narrativa visando a habilitação do seguro-desemprego.
Contudo indefiro o pedido, devendo ser aguardado o trânsito em julgado da r. Sentença exequenda, não havendo que se falar em cumprimento de obrigações de fazer nos termos do art. 475-O, do CPC.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14142/2010
Processo Nº: CartPrec 0000468-68.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CARLA REGINA HASS - ME
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) ARREMATANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 13426/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14103/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): HOTTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos recibos juntados às fls. 110-12, importando seu silêncio na presunção de quitação do acordo homologado e consequente extinção da execução relativa ao seu crédito.

Notificação Nº: 14163/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 76/79.

Notificação Nº: 14107/2010
Processo Nº: RTOrd 0000806-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar as peças necessárias à formação da carta de sentença. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14146/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SILVIO DAMASCO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Faculta-se ao reclamado, caso queira, o parcelamento judicial do crédito exequendo (R$258,12), a ser requerido em juízo, para pagamento em 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o reclamado para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000823-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DELMARIO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ MORENO DA VEIGA (HOTFLYER)
ADVOGADO....: LEONARDO FAUSTINO
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 14121/2010
Processo Nº: RTOrd 0000940-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES PEREIRA BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista e condeno o Município de Goiânia subsidiariamente ao pagamento das parcelas deferidas à reclamante, tudo com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela primeira reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à DRF. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14122/2010
Processo Nº: RTOrd 0000940-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES PEREIRA BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista e condeno o Município de Goiânia subsidiariamente ao pagamento das parcelas deferidas à reclamante, tudo com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela primeira reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à DRF. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14110/2010
Processo Nº: RTOrd 0001176-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY EUGENIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA MARFRIG: Extingue-se esta execução conforme requerido pela devedora ante o pagamento dos encargos (fls. 84-7). Recolham-se a contribuição social e imposto de renda, zerando o saldo da conta judicial (fl. 82). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14109/2010
Processo Nº: RTOrd 0001178-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Extingue-se esta execução conforme requerido pela devedora ante o pagamento dos encargos(fls. 80-3).
Recolham-se a contribuição social e imposto de renda, zerando o saldo da conta judicial (fl. 78).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14157/2010
Processo Nº: RTOrd 0001182-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA ALVES NETO
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 87-9, fixando-se a condenação em R$2.741,48, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Expeça-se edital de citação para o(a) devedor(a) principal, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ/MF 01.054.167/0001-06 desde já determinado.
Cite-se, ainda, a devedora subsidiária, Caixa Econômica Federal, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no importe de R$2.741,48, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.360.305/0001-04), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14147/2010
Processo Nº: RTOrd 0001234-24.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamada formulado em audiência relativo à juntada de documentos porquanto desnecessários à formação e convencimento do Juízo, sendo suficientes as provas contidas nos autos.
Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes.
OBS: AUDIÊNXIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 10:25H

Notificação Nº: 14113/2010
Processo Nº: RTSum 0001260-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIETE SILVA FALCÃO CARMO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MARIA DA PENHA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 94-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a vincenda.
Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas.
Custas pela reclamante, isentas.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), no prazo legal, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14130/2010
Processo Nº: RTSum 0001305-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDELINA APARECIDA NUNES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGUIA TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (N/P DE DIVINO RODRIGUES SOBRINHO BRAGA)
ADVOGADO....: ANDERSON DE MELO PESSONI
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14138/2010
Processo Nº: RTOrd 0001342-53.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MUNIZ MIRANDA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES

RECLAMADO(A): REOBOTE HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 18/11/2010 ÀS 15:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 14134/2010
Processo Nº: RTSum 0001344-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ILZA DE AMORIM
ADVOGADO....: THIAGO MORAES
RECLAMADO(A): JUNIOR DA SILVA FERREIRA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MARIA ILZA DE AMORIM em face de JUNIOR DA SILVA FERREIRA ME, decido: a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato; b) julgar os demais pleitos formulados pela reclamante PARCIALMENTE PROCEDENTES, condenando o reclamado a lhe pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se à DRT e Receita Federal, com cópia dessa sentença, para as providências cabíveis. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14123/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-12.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EDITH COSTA ANTUNES M. GIOLO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.250/253 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à Delegacia Regional da Receita Federal. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14114/2010
Processo Nº: RTSum 0001594-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA JULIO FILHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 75, fixando em R$592,55 o valor desta execução relativa à contribuição previdenciária (R$579,68) e imposto de renda (R$12,87), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.853.896/0012-00, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho. Encaminhe-se ofício eletrônico à Receita Federal informando o valor da contribuição social relativa a terceiros para as providências cabíveis, ressaltando que não será cobrada neste processo. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 14104/2010
Processo Nº: RTOrd 0001598-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 56, fixando em R$50,12 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.763.758/0001-35, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Encaminhe-se ofício eletrônico à Receita Federal informando o valor da contribuição social relativa a terceiros para as providências cabíveis, ressaltando que não será cobrada neste processo.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 14132/2010
Processo Nº: RTSum 0001613-62.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14151/2010
Processo Nº: RTOrd 0001718-39.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SALMO JÚNIO MOREIRA SEVERO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:35 horas do dia 18/11/2010, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14126/2010
Processo Nº: RTSum 0001775-57.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 200-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14124/2010
Processo Nº: RTSum 0001777-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 190/92 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

´´Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 14116/2010
Processo Nº: RTOrd 0001796-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 14125/2010
Processo Nº: RTSum 0001866-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HEVERSON DE LACERDA LUDOVICO JÚNIOR
ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14128/2010
Processo Nº: RTSum 0001867-35.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DIAS ROSA
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Ante o requerimento do reclamado, fundado na proximidade de horários de audiências a serem realizadas pelo advogado HENRIQUE MARQUES DA SILVA (OAB/GO 13.241), no dia 13/10/2010, em juízos diversos, a fim de evitar o cerceamento de defesa, retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior, mantidas as cominações legais.
Obs: Fica V.Sª notificada, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 03/11/2010, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 14148/2010
Processo Nº: RTOrd 0001907-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SÁVIO GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO PINTO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - FIEG + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro a antecipação da tutela relativa ao afastamento de HÉLIO NAVES do processo de eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da FIEG, quadriênio 2010/2014, vez que na condição de atual Diretor 1º Secretário da FIEG, atuando nos termos do art. 8º do Regulamento Eleitoral, deferiu o registro da chapa "GOIÁS INDUSTRIALIZADO".
Observe-se que o reclamante faz parte da chapa acima mencionada, não havendo, por assim vislumbrar, a priori, prejuízo algum a este, nem ao processo eleitoral.
Assim, o direito inequívoco pleiteado quanto às nulidades arguidas, somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos.
Inclua-se o feito em pauta.
Intimem-se o reclamante e seu procurador, inclusive do teor dos parágrafos supra.
Notifiquem-se os reclamados.
OBS: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 18/11/2010, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14094/2010
Processo Nº: RTSum 0001955-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL FACTOTING DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINFAC- GO/TO
ADVOGADO....: NILSON CASTRO MARINHO
RECLAMADO(A): DMR SOCIEDADE FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09:10 do dia 03/11/2010, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13430/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001182-28.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): ÉRICA ALVES NETO
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA,
CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou nomear bens à penhora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.054.167/0001-06, desde já determinado, do valor de R$2.741,48, atualizado até 29/10/2010. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos treze de outubro de dois mil e dez. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13427/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001718-39.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: SALMO JÚNIO MOREIRA SEVERO DE SOUZA
RECLAMADO(A): METHA CONSTRUÇÕES
DATA DA AUDIÊNCIA: 18/11/2010 às 08:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "Com fulcro no art. 70 da CF, texto consolidado e demais dispositivos aplicáveis, requer a condenação dos Reclamados nas parcelas conforme Itens supra, na seguinte proporção: Estabilidade(item3) 19.500,00; Reflexos da estabilidade(item3) 10.725,00; Saldo de salário (item4) 950, 00; Aviso prévio indenizado (item4) 1.500,OO; 13° prop. de 2011) (03/12 c/ aviso) (item4)375,00; Férias prop. 1/3 de 2010 (O3/12 c/aviso) (item 4)499,98; FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias (item 4)210,00; FGTS + 40% sobre os saldos de salários (item 5)504,00; 210 horas extras (item6)
2.659,09; Reflexos das horas extras (item6) 1.462,50; Repouso Semanal Remunerado (item7)600, 00; Multa do artigo 467 da CLT (item 8) 2.000,00; Multa do art 477 (item8) 1.500,00; Da refeição(item 9) 525,00; Da refeição (item9.1) 2.275,00; Do café da manhã (item10) 1.120,00; Dos vales transportes(item11) 2.520,00; Do seguro-desemprego(item12) 3.818,04; Dos danos morais (item13)Apurar; Danos materiais(item 13) Apurar; Danos estéticos(item 13) Apurar; Honorários Advocatícios(item 13) Apurar; Dos feriados(item 14) 400,00;

Adicional de transferência(item 15) 1.125,00; Reflexos do adicional de transferência(item 15) 618,75; Adicional de insalubridade/Reflexos (item16) 948,60 e Benefício previdenciário/indenização(item 17) 7.500,00. A) Que as parcelas ilíquidas sejam apuradas por cálculo em regular liquidação de sentença; b) Requer a notificação da DRT/GO, INSS e CEF, para as providências cabíveis; c) Reconhecimento do vínculo empregatício, com as respectivas anotações na CTPS; d) o Obreiro declara sob as penas da lei, ser pobre financeiramente, não podendo arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c 5.584/70; e) Pagamento das parcelas incontroversas na 1ª audiência, sob pena da aplicação da dobra prevista no art 467 da CLT; f) Que os reclamados juntem aos autos todos os comprovantes de pagamento salariais, sob pena de prevalecer a média ora apontada; g) Que as reclamadas procedam aos depósitos do FGTS + 40%, fornecendo as guias do código 01 para levantamento, garantindo a integralidade dos depósitos, sob pena de ser convertido à obrigação em indenização substitutiva; h) Reconhecimento do acidente de trabalho, nos termos da legislação vigente. Isto posto, requer sejam os Reclamados notificados no endereço retro mencionado, para, caso queiram, apresentar suas defesas no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, sendo finalmente, condenados na forma do pedido. Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente orais, testemunhais,periciais, depoimento pessoal do representante legal dos Reclamados, sob pena de confessos, etc. Dá-se à presente, o valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), meramente para efeitos fiscais e de alçada". E para que chegue ao conhecimento do reclamado METHA CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13371/2010
PROCESSO: RTOrd 0001790-26.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: EMIVAN CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARVÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CPF/CNPJ: 10.313.474/0001-47
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por EMIVAN CANDIDO DA SILVA em face da empresa CARVÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 09h06min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CARVÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos treze de outubro de dois mil e dez. Eu, MÁRCIA MORAIS DE ALMEIDA SILVA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 13381/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001927-08.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: MAXWELL DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): DUPEPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 06.938.264/0001-77
DATA DA AUDIÊNCIA: 03/11/2010 às 08:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: FACE AO EXPOSTO, requer: a) Seja deferido em caráter de tutela antecipada, a expedição de oficio ao juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia, a fim de que seja efetivada a reserva de créditos nos autos sob n.° 0070400-49.2009.5. 18.0082; b) A citação/notificação das Reclamadas via de Edital para, caso queiram, apresentem defesa e compareçam em audiência, sob pena de revelia e confissão ficta, sendo, ao final, condenadas a cumprirem os pedidos acima narrados (obrigação de fazer e de dar), acrescidos de juros de mora, correção monetária e custas processuais; c) Sejam as Reclamadas intimadas a carrearem aos autos todos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do Art. 74 da CLT dc Art. 355 do CPC; d) Seja efetivada retificação da CTPS do Reclamante, passando a constar como data de saída o dia 10.12.2008, projetando o aviso prévio, conforme a OJ 82 da SDI-1 do TST, bem como seja efetivado o recolhimento das contribuições previdenciárias; e) Seja reconhecida a responsabilidade solidária das Reclamadas; f) Seja determinada a expedição de ofícios aos órgãos competentes, quais sejam: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CRF, a fim de que tomem conhecimento das irregularidades perpetradas nestes autos; g) Seja aplicada a multa prevista no art. 467, ClJT, caso não seja efetuado o pagamento das parcelas ora pleiteadas na primeira audiência. h) Seja deferida a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre e possuir condição de arcar com as custas e despesas processuais sem prejudicar o sustento de sua família, vez que esta passando por dificuldades financeiras em decorrência da inadimplência das Reclamadas, inclusive. i) Direito de ampla defesa, e todos os meios de provas em direito admitidos, tais como prova pericial, prova testemunhal, e requer, desde já, o depoimento pessoal das Reclamadas, sob pena de confissão ficta. j) A signatária declara que todas as cópias mecânicas juntadas são cópias idênticas aos originais, para efeito de autenticação dos referidos documentos (art. 830 e parágrafo único da CLT). Dá-se a causa o valor de R$ 22.996,81. Fica ainda intimado dos termos da decisão em tutela antecipada, cujo teor é o seguinte: "MAXWELL DUARTE CAMARGO requer, em face de PROPACE EMBALAGENS LTDA. e DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, que seja deferido em caráter de tutela antecipada, a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a fim de seja efetivada a reserva de créditos nos autos sob n. 0070400-49.2009.5.18.0082. Primeiramente, cabe tecer alguns comentários doutrinários. A tutela antecipada, prevista no artigo 273, e a cautelar, nos artigos 796 e seguintes do diploma adjetivo civil, constituem espécies do gênero "tutela de urgência". A tutela antecipada não pretende assegurar o resultado útil do processo principal e sim a própria satisfação do direito afirmado. Tem o escopo de implementar desde logo os efeitos práticos da sentença de procedência. É satisfativa. Do contrário, a tutela cautelar visa assegurar o resultado útil do processo principal. Portanto, trabalha com cognição sumária e, por sua vez, não viabiliza a satisfação do direito. Tem por função assegurar a idoneidade do processo, complexivamente considerado, orientando ou preordenando a satisfação do direito ou da pretensão, muito embora ainda não satisfativa, porquanto não se sabe se o direito alegado existe. É assecuratória. Destarte, não obstante as distinções apregoadas pela doutrina, sustenta-se, com acerto, a fungibilidade dos provimentos de urgência, ou seja, na hipótese da parte invocar um dos institutos no lugar de outro, possível ao magistrado a substituição. Interesse aqui, e nem se precisaria dizer isso, o direito almejado pelo postulante e não, o formalismo processual. Nesse sentido Humberto Theodoro Júnior: Haverá, contudo, sempre situações de fronteira, que ensejarão dificuldades de ordem prática para joeirar com precisão uma e outra espécie de tutela. Não deve o juiz, na dúvida, adotar posição de intransigência. Ao contrário, deverá agir sempre com maior flexibilidade, dando maior atenção à função máxima do processo a qual se liga à meta da instrumentalidade e da maior e mais ampla efetividade da tutela jurisdicional. É preferível transigir com a pureza dos institutos do que sonegar a prestação justa a que o Estado se obrigou perante todos aqueles que dependem do Poder Judiciário para defender seus direitos e interesses envolvidos em litígio. Eis a orientação merecedora de aplausos, sempre que o juiz se deparar com algum desvio procedimental no conflito entre tutela cautelar e tutela antecipatória.1 Ressalte-se ainda a divergência de requisitos para a concessão dessas medidas. A tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, alternativamente, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou mesmo, o manifesto propósito protelatório do réu (inciso II). Ademais, há que se verificar a existência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (parág. 2º), tudo em despacho fundamentado de modo claro e preciso. Já a tutela cautelar, tem como requisitos específicos o fumus boni juris (fumaça do bom direito - é a plausibilidade, a possibilidade, do direito substancial invocado por quem pretenda a segurança) e o periculum in mora (perigo da demora – dano potencial, risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte caso a tutela jurisdicional demore).Pois bem. O reclamante aduz, em seu pedido inicial, que foi contratado pela primeira reclamada, PROPACE EMBALAGENS LTDA., em 07/06/2005, e demitido sem justa causa em 10/11/2008, sem cumprimento de aviso prévio. Alega que no início do ano de 2008, a primeira reclamada foi sucedida pela segunda reclamada, DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, ocasião em que todos os funcionários da primeira reclamada passaram automaticamente a prestar serviços para a segunda, a qual passou a exercer as mesmas atividades da primeira reclamada, com o mesmo maquinário. Alega, o reclamante, que foi dispensado, sem receber as verbas salariais e rescisórias devidas. Aduz, ainda, que ambas as reclamadas, encontram-se em local desconhecido e que não fez acerto rescisório com nenhum de seus empregados, o que gerou inúmeras reclamatórias trabalhistas. Assim, na esteira dos ensinamentos doutrinários, em respeito à fungibilidade (art. 273, § 7º, do CPC), recebo o pedido de antecipação de tutela como pedido de tutela cautelar inaudita altera pars. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se

averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, exsurge que a primeira reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias devidas ao reclamante, presumindo-se a situação de insolvência alegada. Outrossim, relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista que nos autos do arresto n. 0070400-49.2009.5.18.0082, já ocorreu o leilão dos bens das reclamadas e os valores encontram-se depositados em conta judicial vinculada ao referido processo. Portanto, defere-se a liminar para que se oficie ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a fim de seja efetivada a reserva de créditos nos autos sob n. 0070400- 49.2009.5.18.0082, do valor dado a causa. Após, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Expeça-se edital de notificação das reclamadas. Notifique-se o reclamante. Intime-se o advogado do reclamante do teor supra, bem como da data da audiência a ser realizada". E para que chegue ao conhecimento do reclamado DUPEPLAST EMBALAGENS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

_____
1 Antecipação de tutela e medidas cautelares - Tutela de emergência. Revista Jurídica Síntese, nº 253, p. 42/3.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14470/2010
Processo Nº: RT 0035200-97.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA CEZARIO PRIMO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: De ordem, informar nos autos o ENDEREÇO onde requer seja penhorada ações ordinárias até o valor da execução. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 14449/2010
Processo Nº: RT 0097300-05.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 1169/1181. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14450/2010
Processo Nº: RT 0097300-05.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELANE LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 1169/1181. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14469/2010
Processo Nº: RT 0209900-66.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento dos emolumentos Cartorários, conforme apuradas às fls. 1295 'ofício 1735/2010' sendo: Emolumentos 'Registro da penhora-R$405,60; emolumentos baixa da penhora-R$15,30; emolumentos certidão de matrícula-R$42,00 e taxa judiciária-R$8,25', totalizando R$471,15, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.
Obs.: Os dados bancários do 1º CRI de Goiânia-GO encontra-se no referido ofício de fls. 1295.

Notificação Nº: 14454/2010
Processo Nº: RT 0041800-17.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS AAAAPARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 2154/2166. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14455/2010
Processo Nº: RT 0041800-17.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS AAAAPARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 2154/2166. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14451/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 784 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Com razão as reclamadas no pleito de fls. 782/783. Em sendo assim, retirem-se os presentes autos da pauta.
Após, expeça-se a competente carta precatória e uma das Varas do Trabalho de São Bernardo do Campo - SP, visando a inquirição da testemunha arrolada pelas reclamadas, Giuliano Giuseppe Ferraz, com endereço na Rua Caçapava, 15, Metrópole, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09.751-460. Antes, porém, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14452/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 784 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Com razão as reclamadas no pleito de fls. 782/783. Em sendo assim, retirem-se os presentes autos da pauta.
Após, expeça-se a competente carta precatória e uma das Varas do Trabalho de São Bernardo do Campo - SP, visando a inquirição da testemunha arrolada pelas reclamadas, Giuliano Giuseppe Ferraz, com endereço na Rua Caçapava, 15, Metrópole, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09.751-460. Antes, porém, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14460/2010
Processo Nº: ET 0171600-64.2008.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: NILDACI COSTA + 001
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 163 a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intimem-se os procuradores dos embargantes a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intimem-se os procuradores dos embargantes.'

Notificação Nº: 14461/2010
Processo Nº: ET 0171600-64.2008.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: ADELINO JOSÉ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 163 a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intimem-se os procuradores dos embargantes a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s)

depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intimem-se os procuradores dos embargantes.'

Notificação Nº: 14464/2010
Processo Nº: RTOrd 0208300-39.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 834-v.

Notificação Nº: 14457/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 272/281.

Notificação Nº: 14458/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 272/281.

Notificação Nº: 14459/2010
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 272/281.

Notificação Nº: 14491/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONBOSCO FERREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 696. Prazo legal.

Notificação Nº: 14442/2010
Processo Nº: RTSum 0109500-39.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURA BATISTA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EURICO FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14462/2010
Processo Nº: RTOrd 0148000-77.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OZEAS DE PAULO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 416/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 14471/2010
Processo Nº: RTSum 0171500-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 177.

Notificação Nº: 14493/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 479. Prazo legal.

Notificação Nº: 14441/2010
Processo Nº: RTOrd 0241000-34.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES MAROPO SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): SOARES & ZEUS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 114. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14440/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Comprovar, no prazo de cinco dias, o valor levantado a título de depósito recursal.

Notificação Nº: 14468/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001395-31.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 90 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia (fls. 88) para certificar acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s), haja vista que as informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. Intime-se a exequente. Cumpram-se as determinações insertas no despacho de fls. 74, ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 14456/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBSON LOURENÇO
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): PIZZARIA E RESTAURANTE ELSHADAY
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 96. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14489/2010
Processo Nº: RTOrd 0000536-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARAÚJO AGUIAR
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 600. Prazo legal.

Notificação Nº: 14446/2010
Processo Nº: RTSum 0000650-51.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NICSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.140/142, protocolo nº 2.351.165 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14447/2010
Processo Nº: RTOrd 0000893-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOSE DA CRUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPROGRESSO TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento do valor remanescente das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 139, no importe de R$3.120,33, sendo R$162,20 de Imposto de Renda, atualizadas até 30/09/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14448/2010
Processo Nº: RTOrd 0000893-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOSE DA CRUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento do valor remanescente das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 139, no importe de R$3.120,33, sendo R$162,20 de Imposto de Renda, atualizadas até 30/09/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14492/2010
Processo Nº: RTOrd 0000997-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SERVERS VIAGEM DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LINCOLN BEN HUR
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 70. Prazo legal.

Notificação Nº: 14497/2010
Processo Nº: RTSum 0001020-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em atenção à petição nº 083376 de 07.10.2010 assinada pela Dra. JANETH CLÉRIA SANTOS que requer CERTIDÃO NARRATIVA, informo que referido documento já está disponível em www.trt18.jus.br com data de 29.09.2010.

Notificação Nº: 14498/2010
Processo Nº: RTSum 0001020-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Em atenção à petição nº 083376 de 07.10.2010 assinada pela Dra. JANETH CLÉRIA SANTOS que requer CERTIDÃO NARRATIVA, informo que referido documento já está disponível em www.trt18.jus.br com data de 29.09.2010.

Notificação Nº: 14499/2010
Processo Nº: RTSum 0001360-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEIXEIRA LANDIM
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GOLDFARB + 001
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
A certidão narrativa solicitada pela petição de protocolo nº079228 de 24.09.2010 está disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14490/2010
Processo Nº: RTSum 0001520-96.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 7544/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 14443/2010
Processo Nº: RTOrd 0001549-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA BARBOSA PIRES BORGES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 126/136. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14445/2010
Processo Nº: RTOrd 0001551-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 125/180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14444/2010
Processo Nº: RTOrd 0001587-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELHA TONELLO PASSOS PELA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 02 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. decisão de fls. 36-v.

Notificação Nº: 14453/2010
Processo Nº: RTOrd 0001607-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 320, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. Por ora, aguarde-se a audiência já designada. Após a instrução processual, venham-me os autos conclusos para análise do pedido constante da peça preambular, reiterado às fls. 317-v. Intimem-se as partes deste despacho.'

Notificação Nº: 14463/2010
Processo Nº: RTSum 0001651-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE JESUS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL AMANCIO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 98, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara:
'DESPACHO Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 94/97, pelas partes litigantes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o presente acordo ocorreu após o trânsito em julgado da sentença, as contribuições previdenciárias e fiscais deverão incidir sobre o valor do acordo, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do ajuste pactuado, nos termos da OJ-SDI-1 n°376, do C. TST. Também, neste diapasão, o quantum debeatur a ser cobrado a título de custas processuais deverá ser aferido sobre o valor do acordo ora homologado.

Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se, também, para este fim, a natureza das parcelas objeto da sentença condenatória, já coberta pelo manto da coisa julgada.
Intimem-se as partes desta decisão. (...).'

Notificação Nº: 14466/2010
Processo Nº: RTOrd 0001702-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
De acordo com a petição de fls. 62/63, o reclamante requer a intimação da reclamada para que devolva a CTPS do reclamante, bem como, as guias TRCT no código 01, conforme consignado em ata de audiência às fls. 49/50. No prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14482/2010
Processo Nº: RTSum 0001953-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AMINADABE FIRMIANO CLEMENTE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 25/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14485/2010
Processo Nº: RTOrd 0001954-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 04/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14483/2010
Processo Nº: RTSum 0001955-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CORCINO SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): NATURELLE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P DE DALVA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 25/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14484/2010
Processo Nº: RTSum 0001957-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA TEODORA MENDOÇA NETA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SÃO GERMANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 25/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14487/2010
Processo Nº: RTOrd 0001958-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 04/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14486/2010
Processo Nº: RTSum 0001959-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 25/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14481/2010
Processo Nº: RTOrd 0001960-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA DE MESQUITA CORREIA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 04/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14480/2010
Processo Nº: RTSum 0001962-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COZINHA INDUSTRIAL PANELA DE FERRO LTDA. (JOSÉ ANTÔNIO VIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 25/10/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14494/2010
Processo Nº: RTOrd 0001963-47.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES LEITE DUARTE + 008
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 16/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7555/2010
PROCESSO: RT 0075000-83.2005.5.18.0008
RECLAMANTE: ELIAS DUARTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ADEMAR DE SOUZA BARBOSA , CPF: 095.722.361-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14.10.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15.10.2010
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-minutar o Agravo de Petição de fls.502/505, disponível em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Federal do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7557/2010
PROCESSO: RTOrd 0052400-29.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): CLAÚDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
EXECUTADO(S): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , CNPJ: 02.931.263/0001-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14.10.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15.10.2010
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 41.211,26, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Federal do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7556/2010
PROCESSO: ExFis 0079500-56.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): BRASIL SUL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 02.456.859/0001-35 e MARLI MARIA BENOTTI, CPF: 033.271.818-29
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14.10.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15.10.2010
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASIL SUL INFORMÁTICA LTDA. e MARLI MARIA BENOTTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.658,79, atualizado até 30/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASIL SUL INFORMÁTICA LTDA. e MARLI MARIA BENOTTI, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Federal do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7546/2010
PROCESSO: RTOrd 0001650-86.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): CLEBER PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): PIRES - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA ,CNPJ: 57.346.637/0001-51
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13.10.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14.10.2010
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PIRES - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20,40, atualizado até 30.09.2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIRES - SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Federal do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14592/2010
Processo Nº: RT 0069500-09.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZR PROPAGANDA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista da petição de fl. 634. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14593/2010
Processo Nº: RT 0143600-85.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista da certidão negativa do oficial. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14596/2010
Processo Nº: Pet 0193900-51.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RÉU(RÉ).: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Dê-se ciência às partes dos cálculos de fls. 658/663. Prazo e fins legais.
Proceda-se nos termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 14546/2010
Processo Nº: AUS 0097801-82.2008.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: JOSE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 14606/2010
Processo Nº: RTSum 0013500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JUNIO INACIO DE JESUS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14598/2010
Processo Nº: RTOrd 0106700-35.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Dê-se ciência às partes dos cálculos de fls. 539/548. Prazo e fins legais.
Após, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda.
Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas ou depositar a diferença entre o saldo existente nos autos e a quantia devida.
Decorrido o prazo, sem atendimento, proceda-se nos termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 14594/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILDA MARIANA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AMÂNCIO MARQUES NA PESSOA DA SÓCIA MARIA APARECIDA AMANZO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14578/2010
Processo Nº: RTOrd 0145700-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: por motivo de acomodação de pauta, adia-se a audiência para o dia 11/01/2011 às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14597/2010
Processo Nº: RTSum 0179700-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LINA MONTEIRO DE CASTRO LOBO
ADVOGADO....: FAUSTINO MATOS LEITE
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Dê-se ciência às partes do cálculo de fls. 156/160. Prazo e fins legais.
Proceda-se nova consulta ao BACENJUD.
Não vindo resposta ao ofício de fl. 148, renove-o.

Notificação Nº: 14615/2010
Processo Nº: RTOrd 0182700-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUFINO TEODORO NETO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14547/2010
Processo Nº: RTOrd 0223900-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON CRHISTIANO DINIZ
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamado: fornecer endereço de seu constituinte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14605/2010
Processo Nº: RTSum 0000138-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DROGARIA MASTER MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14624/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILTON ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-12.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRAÇO LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária e custas em guias próprias. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14625/2010
Processo Nº: RTSum 0000686-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN DE SOUZA BOMFIM
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14549/2010
Processo Nº: RTOrd 0000901-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BARSANEU AFONSO ROSA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14581/2010
Processo Nº: RTOrd 0000925-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SACRAMENTO PEIXOTO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOFTSILK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o pedido do reclamado formulado na petição de fls. 121.
Retirem-se os autos da pauta do dia 10/11/2010, às 11h.
Designe-se nova data para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/01/2011, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 14584/2010
Processo Nº: RTSum 0000954-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LORENA BLANCO NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Intimem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/01/2011 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 14608/2010
Processo Nº: RTSum 0001038-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA(WECTV CONTABILIDADE) + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária e custas em guias próprias. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14595/2010
Processo Nº: RTSum 0001107-80.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZABETH C DE LIMA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 115/124:
ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de inépcia da exordial e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, para condenar a reclamada nas obrigações e verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum. Haverá a compensação do prejuízo causado pelo reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459,
§ 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º,da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras adicional noturno e reflexos; por outro lado, FGTS, têm natureza indenizatória, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação nos autos, no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução, exceto o valor devido a terceiros, nos termos dos Enunciados 381 e 368 do TST. O empregador fica condenado a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias das parcelas condenatórias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução.Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas processuais, pela empresa reclamada, e as da compensação pelo reclamante, calculadas sobre o valor da liquidação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, ndependentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Se a reclamada não pagar ou não garantir a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido da autora e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada.
Registre-se, publique-se e intimem-se. Oficie-se à CEF e ao INSS.
Nada mais.

Notificação Nº: 14589/2010
Processo Nº: RTSum 0001116-42.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 58/62:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para Condenar a reclamada, GM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integram este decisum, a saber: FGTS e multa do art. 467 da CLT. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas multa do art. 467 da CLT e FGTS possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur sem prejuízos de posteriores atualizações, juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas processuais, pela empresa reclamada, calculadas sobre o valor da liquidação, a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Se a reclamada não pagar ou não garantir a execução voluntariamente, ser-lhe-á aplicada a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária autorizada pelo artigo 769 da CLT. A multa será calculada sobre o crédito líquido do autor e incluída na conta de liquidação pela Secretaria da Vara, que fica desde já homologada.
Registre-se e publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS e à CEF. Nada mais.

Notificação Nº: 14616/2010
Processo Nº: RTOrd 0001240-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS SIRILIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14599/2010
Processo Nº: RTSum 0001313-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo os cálculos de fl. 32.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 14575/2010
Processo Nº: RTOrd 0001325-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: por motivo de acomodação de pauta, adia-se a audiência para o dia 17/01/2011 às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14614/2010
Processo Nº: RTSum 0001328-63.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAZON PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): DISK HELP SERVIÇOS AUTO E RESIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14604/2010
Processo Nº: RTSum 0001366-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RAMOS FARIAS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FAISÃO GRILL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14591/2010
Processo Nº: RTSum 0001408-27.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP DE ALIM LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista da petição de fl. 48. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14600/2010
Processo Nº: RTSum 0001427-33.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA SOUSA RABELO LTDA
ADVOGADO....: NEIRTON PAULINO DE AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo os cálculos de fl. 23.

Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 14571/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIX FILHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: por motivo de acomodação de pauta, adia-se a audiência para o dia 18/01/2011 às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14617/2010
Processo Nº: RTSum 0001482-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LINAMAR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de custas em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14590/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EID RAPHAEL RIBEIRO BLATT
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 208/214:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTÔNIA FELIX DUARTE em face de EID RAPHAEL RIBEIRO BLATT em face de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO), resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 14601/2010
Processo Nº: RTSum 0001558-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SULEMAR GONDIM DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo os cálculos de fl. 40.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 14548/2010
Processo Nº: RTOrd 0001606-64.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO JOSÉ DE PAULA CARMO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14602/2010
Processo Nº: RTSum 0001692-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TO ATACADISTA E VAREJISTAS DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA GRIZEL CURCI RAMOS LEAO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de custas em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14611/2010
Processo Nº: RTOrd 0001696-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SILVA MALTA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): LAVAJATO MONTE LIBANO N/P ANWAR ELIAS EDDOU
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14612/2010
Processo Nº: RTSum 0001755-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária em guia própria. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14603/2010
Processo Nº: RTSum 0001785-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDESSA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento e inss e de custas em guias próprias. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14609/2010
Processo Nº: RTSum 0001788-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÁTELITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de contribuição previdenciária e custas em guias próprias. Prazo de 10 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12938/2010
Processo Nº: RT 0136700-35.1997.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
A exequente requer que seja oficiado ao 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos/SP para que forneça a este Juízo certidão atualizada do imóvel indicado à penhora pela executada em outro processo desta Especializada. Entretanto, compulsando os autos, verifico que a exequente não traz parâmetros para identificação de tal imóvel. Assim, intime-se a exequente para especificar o imóvel mencionado por ela à fl.726, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido.Nos autos a especificação do bem, oficie-se ao cartório supramencionado, solicitando a certidão atualizada do imóvel.

Notificação Nº: 12901/2010
Processo Nº: RT 0034200-46.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BONINO DA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o ofício de fl.615, que informa a inexistência de valores para serem reservados ou transferidos, ante a ausência de sentença nos autos, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30

dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art.40, §2º, da Lei 6830/1980, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12951/2010
Processo Nº: RTV 0059300-66.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IZOE RESENDE GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomar ciência do teor do ofício de fls.397/402.

Notificação Nº: 12903/2010
Processo Nº: RT 0093600-20.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 926, cujo teor é o seguinte: Defiro o pleito da executada, a fim de convolar em penhora a Carta de Fiança Bancária nº 2.047.881-0, expedida pelo Banco Bradesco, no valor de R$ 147.077,47 (cento e quarenta e sete mil, setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), juntada às fls. 892. Tendo em vista a garantia do Juízo, intimem-se as partes para fins de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 12942/2010
Processo Nº: RT 0098600-98.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente a dizer se tem interesse em se conciliar com o executado, conforme requerido pelo mesmo na petição de fls.562/563.

Notificação Nº: 12952/2010
Processo Nº: RT 0159200-17.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HELIANDRO FRANÇA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA:
Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, retificar a CTPS do autor, a qual se encontra acostada à contracapa do quarto volume dos presentes autos, sob pena de multa diária no importe de 1/30 do valor equivalente ao salário mínimo, conforme determinado na sentença de fl. 321. Deverá a Secretaria desta VT expedir certidão narrativa do processo para que o reclamante possa pleitear, junto ao órgão competente, o benefício do seguro-desemprego.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12950/2010
Processo Nº: AIND 0082900-77.2006.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: DULCINER FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Considerando que o Colendo TST manteve incólume o acórdão regional de fls.932/950, intime-se a reclamada para incluir o valor da pensão devida à reclamante na folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2010 e, a partir daí, para os meses subsequentes.
Expedida a intimação, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do cálculo de fls.1162/1176, devendo ser incluído o valor da pensão mensal deferida até o mês de setembro de 2010. Registre-se que há nos autos depósitos recursais às fls.809, 1017 e 1128. Com os cálculos, expeça-se Mandado de Citação para pagamento de quantia certa.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12941/2010
Processo Nº: RT 0167200-69.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
O exequente requereu a penhora de cotas da empresa SIGMA CONSTRUTORA, visto que o segundo reclamado declarou ser proprietário de cotas de seu capital. Oficiada, a JUCEG enviou a este Juízo cópia do contrato social e todas as alterações da referida empresa,para a análise do pedido em questão. Compulsando os autos, percebe-se, no contrato social de fl. 161, que o nome empresarial da primeira reclamada era SIGMA CONSTRUTORA LTDA-ME, mas que em 01/11/2004 o nome foi alterado para SENHA CONSTRUTORA LTDA-ME. Portanto, constata-se que a atual empresa SIGMA
CONSTRUTORA LTDA-ME é uma terceira estranha ao processo, com quadro social e sede distintos da primeira reclamada. Portanto indefiro o pleito de exequente. Intime-o do conteúdo deste despacho, bem como para em 05 dias trazer novas diretrizes ao prosseguimento da presente execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 12902/2010
Processo Nº: RT 0050500-73.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERMISON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 12954/2010
Processo Nº: RT 0066100-03.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl1349, cujo teor:Considerando que a execução é provisória (AIRR da executada à fl. 1308), indefiro o pleito de liberação de valores.Julgo o Juízo garantido pelo depósito de fl. 1348.Intimem-se as partes.Após, aguarde-se o deslinde dos AIRRs de fls.1348/1349.Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12961/2010
Processo Nº: RTOrd 0053500-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 006
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 28/10/2010 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12962/2010
Processo Nº: RTOrd 0053500-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARCOS PEDRO DA SILVA BRAGA + 006
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BREZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 28/10/2010 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12963/2010
Processo Nº: RTOrd 0053500-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MILTON CARLOS PITON + 006
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BREZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 28/10/2010 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12958/2010
Processo Nº: RTOrd 0085300-59.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROESSUAL e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 28/10/2010 às 10:45 horas, mantidas as cominações anteriores e facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12947/2010
Processo Nº: RTOrd 0091500-82.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDEMBERG MOREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que expirou o prazo de suspensão solicitado, devendo manifestar acerca do prosseguimento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12931/2010
Processo Nº: RTSum 0092700-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA CUNHA LOPES
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/11/2010 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 12/11/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12956/2010
Processo Nº: RTOrd 0140900-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 512/522, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 138,66, sendo esse total referente à: R$0,69, custas de liquidação; R$102,36, INSS/EMPREGADOR; R$35,61 INSS/SEGURADO. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO:
POSTO ISSO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MÁRCIA FERREIRA GOMES em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., julgo in totum improcedentes os pedidos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor dado à causa, e das quais está isenta nos termos da Lei nº. 1.060/50. Honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pela reclamante, porque sucumbente. Em face dos benefícios da assistência judiciária, os honorários periciais serão satisfeitos com recursos orçamentários deste Tribunal, na forma disposta pela Resolução n.º 35/2007, do CSJT, e arts. 257 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Deverá a Secretaria retificar o polo passivo para que conste como reclamada tão somente a BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo judicial entabulado entre a reclamante e a TELEPERFORMANCE CRM S/A (fls. 380/381). Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença, para fins de recurso, caso queiram, bem como a TELEPERFORMANCE CRM S/A para pagamento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à União, com cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia/GO, 04, outubro, 2010 (2ª f.).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12946/2010
Processo Nº: RTOrd 0150700-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PIMENTA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA , + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMADAS:Vista ao(à) reclamado(a)da emenda à inicial por 05 dias.

Notificação Nº: 12939/2010
Processo Nº: RTOrd 0155700-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12968/2010
Processo Nº: RTOrd 0160900-86.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA MARIA BARROTE
NOTIFICAÇÃO:
Face à manifestação da perita às fls.1594/1595, destituo-a do encargo e nomeio o médico Ortopedista, CARLOS ROBERTO CAMPOS, perito judicial, devendo ser intimado do encargo, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 14 /10/2010.
Obs1:O perito judicial deverá informar as partes e seus advogados, observando-se os endereços indicados nos autos, acerca da data e horário para a realização da perícia. A reclamada, desde já, fica advertida de que não deverá obstar o acesso da parte adversa, do advogado do autor e respectivo assistente técnico, no acompanhamento dos trabalhos periciais, sob pena de vir a ser responsabilizada pelo retardo desnecessário provocado nos autos (art. 14, V e parágrafo único, CPC). Ressalte-se que há adiantamento de honorários à fl.
1558 e que as partes já apresentaram seus assistentes técnicos e quesitos. Ficam as partes cientes de que os pareceres técnicos de seus assistentes técnicos, se houver, deverão ser entregues no mesmo prazo assinalado para a entrega do laudo pericial, sob pena de desentranhamento dos autos em caso de intempestividade (art. 3º, parágrafo único, Lei n.º 5.584/70). Intimem-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
Obs2: Deverá o Sr. Perito indicar o número do seu CPF na apresentação do laudo, pois tal documento é necessário para pagamento de honorários periciais através de ofício requisitório.

Notificação Nº: 12953/2010
Processo Nº: RTOrd 0176000-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.126,cujo eor: Indefiro a medida pleiteada à fl. 125, haja vista que já efetivada à fl. 103/104, restando, no entanto,infrutífera.Intime-se o reclamante.
Após, certifique-se o decurso do prazo de fl. 123.Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12900/2010
Processo Nº: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de convolação em penhora dos bens indicados pela reclamada (fls.285/288), tendo em vista a discordância do reclamante (fl.291).

Notificação Nº: 12935/2010
Processo Nº: RTOrd 0227700-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES BECKER
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMILSON BORGES DE ALMEIDA REP. P/ SENEZITA PEREIRA MARINS
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Vista da petição da União de fls.303 por 05 dias.

Notificação Nº: 12940/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): OSVALDO CHARACOMO + 001
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 12897/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-02.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 795.

Notificação Nº: 12899/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-02.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 795.

Notificação Nº: 12895/2010
Processo Nº: RTOrd 0000773-43.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000933-68.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCANAN SANT´ANNA VALERIO POVOA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor depositado às fls. 168

Notificação Nº: 12965/2010
Processo Nº: RTSum 0000993-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TULIO VICTOR DE MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLANETA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Na petição de fls. 98/99 requer a reclamada que o valor total do depósito recursal lhe seja restituído, alegando que seu recurso foi julgado procedente e que, por conseguinte, a multa fixada nos embargos declaratórios de fls.63/64 também não seria devida ao reclamante.
Sem razão a reclamada. Conforme exposto no despacho exarado à fl.95, o eg. Regional reformou a sentença a quo, julgando improcedentes todos os pedidos formulados pelo autor, porém não se manifestou acerca da exclusão da multa cominada na decisão de embargos declaratórios, vez que não houve esse pedido nas razões recursais do reclamado.
A multa fixada na decisão foi imposta em razão da clara e inequívoca intenção da reclamada em protelar o feito, não se confundindo com a matéria de mérito, mas no dever de boa-fé processual. Destarte, indefiro o pedido da reclamada. Não havendo manifestação, cumpra-se integralmente o despacho de fl.95 (publicado no dia 30/09/2010).
Intimem-se.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12896/2010
Processo Nº: RTSum 0001007-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MINEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12964/2010
Processo Nº: Arrest 0001049-74.2010.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: EDSON DE SÁ RIBEIRO
ADVOGADO: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RÉU(RÉ).: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 23/26 dos autos, com custas no importe de R$ 180,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, nos autos da ação cautelar ajuizada por EDSON DE SÁ RIBEIRO em face da LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., declaro ex officio a carência de ação do requerente, por concluir que lhe falta interesse processual, e extingo o processo sem resolução do mérito (arts. 267, VI e § 3º, do CPC). Custas pelo autor, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$9.000,00, dispensadas nos termos da lei.
P.R.I.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12955/2010
Processo Nº: RTOrd 0001145-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONSTANTINO MONTEIRO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 127/139, proferida nos autos em que figura como reclamante CONSTANTINO MONTEIRO PEREIRA JÚNIOR, pelos motivos expostos às fls. 153/154, alegando erros nos cálculos. Seguindo a orientação traçada na OJ nº. 142 da SDI-
1/TST, o embargado foi notificado, mas não se manifestou (fl.
158). A Contadoria manifestou-se (fls. 160). É o relatório.
Os embargos são conhecidos, porque tempestivos e adequados.
Alega a embargante que os cálculos padecem de vícios, uma vez que não foram deduzidos do saldo de salário as faltas e o RSR, bem como não observou os limites do pedido (23 dias). Aduziu, também, que o FGTS foi equivocadamente apurado, pois comprovou o recolhimento dos valores durante todo o vínculo empregatício, devendo permanecer apenas a multa de 40% sobre o saldo do FGTS. Com razão, em parte. O autor requereu o pagamento de saldo de salário correspondente a 23 (vinte e três) dias de trabalho (fl. 07). No entanto, nos cálculos apurou-se o saldo de salário de 26 dias (fl. 143-v). Em atenção ao princípio da adstrição aos limites do pedido (princípio da congruência), a condenação do saldo de salário deve observar o que foi pedido, e nos limites do pedido, motivo pelo qual o saldo de salário deve restringir-se a 23 dias. Considerando-se que o saldo de 23 dias de salário corresponde a R$ 762,83, e que já foi pago, sob esse mesmo título, a quantia de R$ 862,33, não há diferença a ser paga à título de saldo de salário (já que, na sentença, determinei a dedução das quantias já pagas). Em relação ao FGTS, a manifestação da contadoria é conclusiva. Transcrevo: 'Com relação ao FGTS, a sentença determina que sejam comprovados todos os recolhimentos. No extrato juntado às fl.98/99, não é possível comprovar a integralidade dos depósitos. No referido extrato não se verifica, por exemplo, nenhum depósito para os anos de 2007 ou 2008, o que forçou a apuração dos meses faltantes. Entretanto, detectamos que o valor lançado como “FGTS a integrar' (parâmetro 205) está eivado de vício, tendo sido lançado a maior. Foi lançado o valor de R$ 3.753,45, quando o correto seria R$ 1.442,57, resultante da soma dos valores de depósitos dos meses comprovados pelo extrato. Neste particular torna-se essencial que os valores sejam retificados.' (fl. 160 e 160-v). Portanto, determino a correção dos cálculos no que concerne ao saldo de salário, bem como em relação ao FGTS devido na forma apontada pela Contadoria. Do exposto, nos autos em que figura como reclamante CONSTANTINO MONTEIRO PEREIRA JÚNIOR e como reclamada a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Remetam-se os autos para a Contadoria para correção dos cálculos de fls. 141/144.
Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão acompanhada da respectiva planilha.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.168/171, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO IMPORTA EM R$ 3.329,51, sendo R$ 1.801,01 total bruto do reclamante, R$ 1.447,29 de FGTS a recolher, R$ 64,97 de custas processuais e R$ 16,24 de custas da liquidação.

Notificação Nº: 12959/2010
Processo Nº: RTOrd 0001532-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE OLIVEIRA SIMÕES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 27/10/2010 às 15:45 horas, facultado o comparecimento das partes e mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12960/2010
Processo Nº: RTOrd 0001532-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE OLIVEIRA SIMÕES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TALÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 27/10/2010 às 15:45 horas, facultado o comparecimento das partes e mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12944/2010
Processo Nº: RTOrd 0001547-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JESULEIDE MARIA MACIEL
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CAMPOS UNIVERSITÁRIO
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) reclamado(a)dos embargos declaratórios por 05 dias.

Notificação Nº: 12943/2010
Processo Nº: RTSum 0001577-11.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANICE DE SOUSA QUITÉRIO MESSIAS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: GRACIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)2º RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12957/2010
Processo Nº: RTSum 0001583-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VERÔNICA NEPOMUCENO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 08 / 10 / 2010.

Notificação Nº: 12945/2010
Processo Nº: RTSum 0001696-69.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE ELIZANE DE SOUZA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL INCENTIVO PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.133/141 dos autos, bem como da planilha de cálculos às fls.143/148. Prazo legal.
DISPOSITIVO:POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ROSIANE ELIZAINE DE SOUZA em face de PROMOCIA -MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA e PROMO 7 - AGÊNCIA MARKETING PROMOCIONAL: a) rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação;
b) julgo in totum improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada, eis que não há responsabilidade solidária em grau de subsidiariedade entre as empresas rés;c) condeno a primeira reclamada no pagamento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de horas extras e reflexos; integração do vale-alimentação na remuneração da autora e seus reflexos; c) restituição de descontos indevidos; d) diferenças sobre as parcelas do segurodesemprego; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos.
Juros e correção monetária, na forma da lei.Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela primeira reclamada, porque sucumbente.Junte-se esta sentença aos autos.Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação,para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a primeira reclamada para que, em 10 (dez) dias,apresente os recolhimentos das diferenças relativas ao FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a primeira reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10999/2010
PROCESSO: RT 0034900-80.2005.5.18.0010
EXEQÜENTES: ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS + 004
EXECUTADOS: FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ: 290.694.161-15; E, IMPAR – INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 290.694.161-15; E IMPAR – INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$77.983,65, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10940/2010
PROCESSO: RT 0040000-45.2007.5.18.0010
RECLAMANTE: KATIUCIA GOMES DA SILVA
RECLAMADOS: ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA- ME, CNPJ: 00.255.105/0001-91; LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO, CPF 719.315.891-00 E FÁBIO RODRIGUES TOLEDO, CPF 919.944.071-91.
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA- ME, CNPJ: 00.255.105/0001-91; LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO, CPF 719.315.891-00 E FÁBIO RODRIGUES TOLEDO, CPF 919.944.071-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 27, cujo inteiro teor é o seguinte:"intimem-se os executados a complementarem a quantia referente ao crédito exequendo no prazo de cinco dias, sob pena de liberação do valor penhorado à fl. 113."
E para que chegue ao conhecimento de ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA- ME; LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO E FÁBIO RODRIGUES TOLEDO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO Assistente

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10945/2010
PROCESSO : RTSum 0092700-27.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: JOAQUIM DA CUNHA LOPES
EXEQÜENTE: JOAQUIM DA CUNHA LOPES
EXECUTADO: RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 03/11/2010 às 14:35 horas.
Data do Leilão 12/11/2010 às 09:20 horas.
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 193, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-64 QUADRA 148, LOTE 11, APTº502 ED. RESIDENCIAL HUGO HAMILTON ST. BUENO GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 veículo da marca/modelo: GM/ASTRA GLS,cor prata, ano de fabricação e modelo: 1999, combustível: gasolina, placa:CYE-1783, Renavam:719777267, chassi: 9BGTB69BOXB338006, número do motor:NK0012654, completo (direção hidráulica, vidro e travas elétricas), lataria, pintura e pneus bons, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$18.000,00(dezoito mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10967/2010
PROCESSO: RTSum 0000655-67.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): EDSON DE SÁ RIBEIRO
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENS LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$11.738,78, atualizado até 30/09/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOL Assistente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10964/2010
PROCESSO: RTOrd 0000797-71.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): THIAGO RODRIGUES DE JESUS
EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA ALMEIDA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO SILVA ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.499,45, atualizado até 30/09/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO SILVA ALMEIDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
LUCIANA NUNES ALMEIDATécnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10934/2010
PROCESSO: RTSum 0001007-25.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: LUZIMARIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MINEIRO
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RESTAURANTE MINEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 54, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a reclamada para que, em 10(dez dias), apresente os recolhimentos do FGTS e da indenização compensatória incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores equivalentes.E para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE MINEIRO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.LUCIANA NUNES ALMEIDA
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11004/2010
PROCESSO: Arrest 0001049-74.2010.5.18.0010
AUTOR: EDSON DE SÁ RIBEIRO
RÉU(RÉ): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/26, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO
Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10966/2010
PROCESSO: RTOrd 0001522-60.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10978/2010
(com prazo de 30 dias)
PROCESSO: ExFis 0001702-76.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60
NÚMERO DA CDA: 11.5.10.00774-50
11.5.10.00775-30
11.5.10.00776-11
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, com prazo de 30(trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citada FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita no endereço acima, para pagar, no prazo de 5(cinco) dias, a importância de R$25.489,38, atualizada até 21/06/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob nº 11.5.10.00774-50; 11.5.10.00775-30 e 11.5.10.00776-11, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13744/2010
Processo Nº: RT 0014900-56.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADSON NUNES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13758/2010
Processo Nº: AIND 0210600-67.2005.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE..: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13704/2010
Processo Nº: RT 0011200-38.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.FONE: 3901-3346 E 3901-3347, bem como tomar ciência do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. I- Com relação às considerações e aos pedidos formulados pelo exequente às fls. 648/9, determino:
a reiteração do ofício da fl.601, nele acrescentando que o não-cumprimento da ordem supra acarretará aplicação da multa constante do art. 14, CPC, (até 20% sobre o valor da causa, R$ 20.539,35), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (CP, art. 330); a renovação do MPA em face dos devedores Iracy e Enilton a ser cumprido na Rua Araxá, Qd 07-C, Lt.07, Vila Lucy, Nesta Capital; ficando autorizado o acompanhamento do reclamante e/ou de seu procurador, que deverá ser intimado para agendar a diligência junto ao Setor de Mandados;
a renovação do MPA da fl. 640, visando à penhora do veículo descrito à fl.638, com autorização para cumprimento fora do horário forense, em final de semana, e acompanhamento do reclamante e/ou de seu procurador, que deverá ser intimado para agendar a diligência junto ao Setor de Mandados; (instrua-se com cópia das fls. 638, 641 e 648/9).
II-Indefiro o pleito para intimação de terceira pessoa, estranha ao feito, a informar o endereço atual de um dos devedores, pois esta Justiça Especializada dispõe de meios para pesquisa para este fim, os quais têm sido utilizados a pedido do exequente. Oficie-se ao Egrégio TRE, solicitando informação acerca do domicílio eleitoral do executado JOELSON VIEIRA FILHO, CPF 842.799.311-00.Intime-se.III-Sem prejuízo da efetivação das diligências acima, inclua-se o feito na pauta para tentativa de conciliação, visto que manifestado ânimo conciliatório pelo exequente e neste sentido orienta o art. 85-A do PGC.

Notificação Nº: 13750/2010
Processo Nº: RT 0092500-85.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONÇALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13763/2010
Processo Nº: RT 0011400-74.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CELUFONE ACESSÓRIOS E CONCERTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13751/2010
Processo Nº: RT 0091600-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vistos. I- Indefiro, por ora, o pleito do exequente de fl. 520, uma vez que não se esgotaram todos os atos executivos em face dos sócios da executada. Intime-se. II- Prossiga-se o cumprimento do despacho de fls. 500/501, a partir do item III. III- Infrutíferas as diligências no item supra, volvam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 13746/2010
Processo Nº: RT 0116400-63.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAYO CHRYSTHYAN GUIMARAES DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por CAYO CHRYSTHYAN GUIMARÃES DE CASTRO na execução que move em face de ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS, para no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.
Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pela executada.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta.
Nada mais.
Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13757/2010
Processo Nº: AINDAT 0134600-21.2008.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistas às partes dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 13752/2010
Processo Nº: RTSum 0073500-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 13753/2010
Processo Nº: RTOrd 0076300-32.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13706/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-49.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13713/2010
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Expeça-se termo de penhora do imóvel descrito à fl. 170, nos moldes do art. 590, § 5º do Código de Processo Civil, intimando-se o executado para ciência da constrição, bem como de que dispõe do prazo de 05 dias para oposição de embargos.
Intime-se, ademais, no mesmo endereço, o cônjuge virago da penhora havida (CPC, art. 655, § 2º).

Notificação Nº: 13716/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. (N/P SÓCIOS FERNANDA SIMÃO SOUZA E GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:

PARTES - Por meio da petição das fls.189/190, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 5.000,00(cinco mil reais), a ser pago em 10(dez) parcelas de R$ 500,00, com vencimento a partir do dia 15.09.2010, findando em 15/06/2011, mediante depósito judicial. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente, com parecer favorável do órgão ministerial às fls. 214/5, operando-se a plena quitação da presente demanda e extinto contrato do trabalho com o integral cumprimento da avença. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, o exequente retomará o curso da execução, com a dedução da conta dos valores recebidos e atualização pelos índice adotados por esta Justiça Especializada, e a executada arcará com multa de 50% sobre o montante ora acordado.
Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 100,00, calculado sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Em se considerando que o acordo ocorreu após a prolação da sentença, incidirão encargos previdenciários e fiscais a cargo da executada sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial para fins de apuração, bem como a Lei nº 11.941/2009. Os valores apurados deverão ser recolhidos no prazo legal e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Constitui obrigação do empregador/reclamado, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no artigo 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, ficando advertido expressamente de que o descumprimento sujeitará à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se. Para adequação dos cálculos dos encargos legais submetam-se os autos à Contadoria, se necessário.

Notificação Nº: 13710/2010
Processo Nº: RTOrd 0222200-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO CÃNDIDO BOZI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13765/2010
Processo Nº: RTOrd 0232500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DIANA SIRINA
RECLAMADO(A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13745/2010
Processo Nº: RTOrd 0242500-29.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLE BARRETO MACHADO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A. (CINEMAS SEVERIANO RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Intime-se a autora a comprovar gastos médicos, porventura existentes, a fim de se calcular o quantum indenizatório. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 13717/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MEGAWATT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6010/2010 e comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13747/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13749/2010
Processo Nº: RTOrd 0000066-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13766/2010
Processo Nº: RTSum 0000325-67.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MÁRCIA SOUZA ZEFERINO DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13767/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODICLEI LINO SOBARANSKI
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13720/2010
Processo Nº: RTOrd 0001107-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V. Sª ciente de que o feito foi incluido na pauta do dia 23/11/2010, às 10h30, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.

Notificação Nº: 13761/2010
Processo Nº: RTOrd 0001304-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13712/2010
Processo Nº: RTOrd 0001322-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luiz Carlos de Souza Ferreira move em face de SD Transportes Ltda e Active - Ind. Com. Prod. Hig e Cosméticos Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de reconhecer contrato único no período de 01/04/2004 à 25/02/2010 (OJ. 82 do TST) e condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar os valores pertinentes a integração do salário pago por fora nas verbas contratuais e os depósitos do FGTS e reflexos na indenização de 40%, diferenças de comissões e reflexos, devolução de desconto no TRCT, quinquênios, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme cálculo em anexo, observando-se a prescrição e dedução deferidas'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13759/2010
Processo Nº: RTOrd 0001357-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIOS DE BORBA BRAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13760/2010
Processo Nº: RTSum 0001757-24.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13722/2010
Processo Nº: RTSum 0001802-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): GOIAS ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adriano de Souza Gomes move em face de Goias Alimentos Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar a multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13711/2010
Processo Nº: RTOrd 0001821-34.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): IRANI ARAÚJO - POSTO DE MOLAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Informar o correto endereço da reclamada, uma vez que a notificação nº 12929/2010 foi devolvida com a informação de - endereço insuficiente. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13721/2010
Processo Nº: RTSum 0001837-85.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELI ALVES LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da ATA DE AUDIÊNCIA de fls. 24/25, cujo teor é o seguinte: 'Em 08 de outubro de 2010, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Auxiliar ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Auxiliar, apregoadas as partes: Ausentes o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCIANA GOMES BRANDÃO OLIVEIRA, acompanhado(a) pelo(a) advogado(a), Dr(a). MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE, OAB nº 14.174/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se o desentranhamento pelo reclamante dos documentos juntados com a Inicial, com exceção da procuração/substabelecimento e declaração de incapacidade financeira, se houver, dispensando-se a renumeração dos autos, valendo a presente ata como certidão para esse fim. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 99,08, calculadas sobre R$ 4.953,83, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. A cópia da presente ATA foi assinada fisicamente pelo(a) MM. Juiz(a) que a presidiu, abaixo identificado(a), parte, procuradora e Diretor de Secretaria, para o devido arquivamento em pasta própria. Audiência encerrada às 10h18min. Nada mais. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juiz(a) do Trabalho Auxiliar'.

Notificação Nº: 13741/2010
Processo Nº: RTOrd 0001949-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN SANTOS DE OLIVEIRA REP. P/ ALEXANDRA SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SETE COPAS BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 h, do dia 30/11/2010, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais.
OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6060/2010
PROCESSO Nº RT 0091600-68.2008.5.18.0011
EXEQÜENTE: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
EXECUTADO: FENIX SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.025.902/0001-89
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, FENIX SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 30.490,29, atualizado até 31/9/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, FENIX SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6072/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0226700-58.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: ALEXSANDRO MENDES SANTOS
RECLAMADO: PRIMA LOGÍSTICA LTDA. EPP., CNPJ: 08.350.763/0001-74
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PRIMA LOGÍSTICA LTDA. EPP., CNPJ: 08.350.763/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line havida em sua conta bancária, no importe de R$ 1.983,90, bem como de que tem o prazo de cinco dias para oposição de embargos.
E para que chegue ao conhecimento de PRIMA LOGÍSTICA LTDA. EPP., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10791/2010
Processo Nº: RT 0162700-27.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: JACK IZUMI OKADA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10762/2010
Processo Nº: RT 0183000-34.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10771/2010
Processo Nº: RT 0052700-47.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 2233), e considerando que os cálculos de fls. 2464/2470 foram adequados à decisão de fls. 2323/2330 e acórdão de fls. 2391/2401, bem como o transcurso de prazo às executadas (fls. 2499), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$324.638,22(remanescente), já deduzidos o imposto de renda (R$578,84) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$15.829,61) devidos.
Fica retida a contribuição previdenciária, cota parte do empregado, concernente à diferença apontada pela UNIÃO no cálculo de fls. 2298, no importe de R$ 7.566,09, e ainda pendente de solução em face do AIRR interposto. Referido valor deverá ser depositado em conta judicial específica, para liberação ao exequente ou para recolhimento em guia própria no momento oportuno. Observe a Secretaria.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$75.058,88), das custas (R$18.146,25) e do imposto de renda remanescente(R$578,84).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 2495.

Notificação Nº: 10772/2010
Processo Nº: RT 0052700-47.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 2233), e considerando que os cálculos de fls. 2464/2470 foram adequados à decisão de fls. 2323/2330 e acórdão de fls. 2391/2401, bem como o transcurso de prazo às executadas (fls. 2499), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$324.638,22(remanescente), já deduzidos o imposto de renda (R$578,84) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$15.829,61) devidos.
Fica retida a contribuição previdenciária, cota parte do empregado, concernente à diferença apontada pela UNIÃO no cálculo de fls. 2298, no importe de R$ 7.566,09, e ainda pendente de solução em face do AIRR interposto. Referido valor deverá ser depositado em conta judicial específica, para liberação ao exequente ou para recolhimento em guia própria no momento oportuno. Observe a Secretaria.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$75.058,88), das custas (R$18.146,25) e do imposto de renda remanescente(R$578,84).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 2495.

Notificação Nº: 10749/2010
Processo Nº: RT 0232000-66.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES MORAIS
ADVOGADO....: LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a pesquisa junto ao INCRA e à Receita Federal restou-se infrutífera, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 10761/2010
Processo Nº: RT 0069400-64.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FRANCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10753/2010
Processo Nº: RT 0103200-83.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO PGF PROCURADORIA GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista a interposição de AIRR pela UNIÃO (certidão, fls. 641), onde pretende a incidência de juros pela taxa SELIC e os acréscimos legais das contribuições sociais, INDEFERE-SE o requerimento de fls. 624, por ora, no sentido de liberação às executadas concernente aos depósitos recursais e valores remanescentes. Observe a Secretaria o teor dos despachos de fls. 479 e 551, no momento oportuno.

Notificação Nº: 10754/2010
Processo Nº: RT 0103200-83.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO PGF PROCURADORIA GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista a interposição de AIRR pela UNIÃO (certidão, fls. 641), onde pretende a incidência de juros pela taxa SELIC e os acréscimos legais das contribuições sociais, INDEFERE-SE o requerimento de fls. 624, por ora, no sentido de liberação às executadas concernente aos depósitos recursais e valores remanescentes. Observe a Secretaria o teor dos despachos de fls. 479 e 551, no momento oportuno.

Notificação Nº: 10805/2010
Processo Nº: RT 0106800-15.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais de fls. 1234 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 10770/2010
Processo Nº: RTOrd 0225800-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DA SILVA OLIVEIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.762/770.

Notificação Nº: 10787/2010
Processo Nº: RTOrd 0228500-55.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGILSON DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10786/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-61.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10745/2010
Processo Nº: RTOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAUANA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10744/2010
Processo Nº: RTOrd 0106700-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA OTTONI BARBOSA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 21/10/2010, às 11:00 horas.
As partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão, e havendo testemunhas, estas se apresentarão independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 10790/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDISON PEDROZO BELIZARIO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M L DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.715/721.

Notificação Nº: 10769/2010
Processo Nº: RTOrd 0164700-19.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS NASCENTE
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM/OI S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho em parte os pedidos formulados por JOSÉ DOS REIS NASCENTE em face de BRASIL TELECOM S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 08 de outubro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10756/2010
Processo Nº: RTOrd 0184900-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a execução provisória foi convertida em definitiva, e tendo em vista o teor da súmula 417 do TST, DEFIRO o pedido do exequente às fls. 745 para que seja solicitado o bloqueio de contas junto ao Banco Central do Brasil.
Em se tratando de execução provisória, o executado tem direito a que a execução se processe sobre os bens nomeados à penhora, em detrimento da penhora em dinheiro.
No entanto, convertida a execução em definitiva, deve-se respeitar a gradação legal do art. 655 do CPC, dando-se preferência à penhora em dinheiro.
Dessa forma, determino que se proceda à solicitação do BLOQUEIO de contas junto ao Banco Central do Brasil.
Restando a diligência infrutífera, AGUARDE o cumprimento do Mandado de Penhora de fls. 813.
Logrando-se êxito na penhora BACEN, venham os autos conclusos.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 10750/2010
Processo Nº: RTOrd 0200000-42.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ARQUIVADAS, provisoriamente, na Secretaria desta Vara em envelope lacrado.
Em seguida, INTIME-SE o exequente para tomar ciência das declarações apresentadas pela Receita Federal, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.
Por medida de cautela, e considerando que as declarações são sigilosas, dá-se vista ao exequente, no balcão, sendo vedada a extração de cópias das declarações.
Decorrido o prazo para manifestação do exequente, ELIMINEM-SE as declarações.

Notificação Nº: 10804/2010
Processo Nº: RTOrd 0221400-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10755/2010
Processo Nº: RTOrd 0222200-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CEJANE SALVIANO GOUVEA PUPULIN
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10768/2010
Processo Nº: RTSum 0229200-94.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE ASSUNCAO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE liminarmente a impugnação aos cálculos (fls. 99-101), tendo em vista que o juízo não se encontra garantido (CLT, art. 884, § 3º).
CADASTRE-SE o procurador da executada (fls. 101).
ANOTE-SE o novo endereço da executada: Av. Júlio de Castilho, quadra 22, lote 18, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO (fls. 101).
Ante a certidão negativa de fls. 97, EXPEÇA-SE mandado de citação ao executado FRANCISCO CLÁUDIO CAVALCANTI NOGUEIRA, conforme despacho de fls. 88, para cumprimento no endereço informado acima (sede da empresa executada).

Notificação Nº: 10763/2010
Processo Nº: RTSum 0230400-39.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A executada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Considerando que as consultas junto ao BACEN e DETRAN não lograram êxito (certidões fls. 99), determina-se que a execução prossiga em face dos sócios THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL (CPF nº020.731.201-05) e HUGO LEONARDO DE QUEIROZ FERREIRA (CPF nº012.089.981-70), os quais deverão ser incluídos no pólo passivo.
ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas dos executados. Em caso negativo, PROCEDA-SE consulta INFOJUD.
Conforme requerido às fls. 95 e sem prejuízo das determinações acima, EXPEÇA-SE mandado de penhora de crédito que a executada possui junto à empresa TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (endereço fls. 95). Feita a penhora, o Sr. Oficial de Justiça deverá intimar a pessoa responsável pelo pagamento para, tão logo esteja disponível o crédito, fazer o depósito da importância na CEF, agência 2555, PAB-TRT (Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, nesta Capital), à disposição deste Juízo, sob pena de o eventual pagamento diretamente à executada ser considerado fraude à execução (art. 672, §3º do CPC).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10788/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 188), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 246), bem como a concordância do credor com os cálculos (fls. 248), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$4.432,60, já deduzidos o imposto de renda (R$544,47) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$364,92) devidos.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$859,34).
LIBERE-SE, ainda, a importância relativa aos honorários periciais (R$1.504,74).
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.396,50), das custas (R$228,12) e do imposto de renda (R$544,47).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 241.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.
Goiânia, 06 de outubro de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 10751/2010
Processo Nº: RTSum 0000441-70.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JADSON MUNIZ PINTO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o teor do despacho de fls. 272, INDEFERE-SE a pretensão da executada concernente à suspensão da execução e liberação de valores em prol do juízo da recuperação judicial (fls. 276-277).

Notificação Nº: 10748/2010
Processo Nº: RTOrd 0000467-68.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JR.
RECLAMADO(A): HIMALAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$2.830,28, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10793/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-19.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA FENIX
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10746/2010
Processo Nº: RTSum 0000652-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA ANDREA RAMOS PARANHOS RIOS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários opostos pelas partes (fls. 306- 309 e 313-317).
INTIME-SE o reclamado para, no prazo de 08 dias, querendo, manifestar-se sobre o recurso ordinário de fls. 313-317.

Notificação Nº: 10752/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Pretende o exequente que o Juízo reconheça e declare a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa CENTRO OESTE COUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., sob o argumento que a devedora deliberou entregar toda a sua administração do faturamento para aquela empresa, bem como o parentesco existente entre os societários daquelas.
Todavia, não juntou qualquer documento que justifique sua pretensão, apenas decisões de outro Juízo – a qual foi orientada por documentação colacionada aos autos pela parte interessada, o que não ocorreu no caso vertente.

Notificação Nº: 10789/2010
Processo Nº: RTOrd 0000709-27.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ROSA ALVES
ADVOGADO....: DARCI BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da sentença, à fl. 316, para onde consta: Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim, passar a constar: Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10808/2010
Processo Nº: RTOrd 0000774-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 (EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10796/2010
Processo Nº: RTOrd 0001027-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DA COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: DEIVE AMARAL GUIMARÃES PESSOA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10776/2010
Processo Nº: RTOrd 0001090-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: WILLIAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$1870,11, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10742/2010
Processo Nº: RTOrd 0001309-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BERTOLDO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a primeira reclamada não cumpriu o acordo e tendo em vista o disposto na Ata de Audiência de fls. 134/136, para instrução do feito designa-se o dia 22/10/2010 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 22/10/2010.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 10743/2010
Processo Nº: RTOrd 0001309-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BERTOLDO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 002
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a primeira reclamada não cumpriu o acordo e tendo em vista o disposto na Ata de Audiência de fls. 134/136, para instrução do feito designa-se o dia 22/10/2010 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 22/10/2010.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 10795/2010
Processo Nº: RTSum 0001523-39.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE APARECIDA CESANI ALVES
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA (N/P DE LÍDIA E CARLOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10773/2010
Processo Nº: RTOrd 0001549-37.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELCIENE DOS REIS ROCHA DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A. + 001
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10774/2010
Processo Nº: RTOrd 0001549-37.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: HELCIENE DOS REIS ROCHA DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A. + 001
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10741/2010
Processo Nº: RTOrd 0001646-37.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o perito Mário Henrique Leite de Alencar, nomeado para a realização da perícia médica na audiência inaugural (ata de fls.165/166), declinou do encargo, em razão da sobrecarga de perícias, nomeia-se o perito GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá entregar o laudo até o dia 03/12/2010.
As partes terão vistas do referido laudo pericial pelo prazo comum de 05(cinco) dias, a partir do dia 06/12/2010, inclusive.
INTIME-SE o perito.
INTIMEM-SE as partes

Notificação Nº: 10792/2010
Processo Nº: RTSum 0001692-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIZZARIA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10766/2010
Processo Nº: RTSum 0001726-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KELI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por RKELI MARTINS DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 145,97, calculadas sobre o valor de R$ 7.298,80, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 08 de outubro de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10767/2010
Processo Nº: RTSum 0001726-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KELI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por RKELI MARTINS DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 145,97, calculadas sobre o valor de R$ 7.298,80, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 08 de outubro de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10802/2010
Processo Nº: RTSum 0001942-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER LOPES
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE POSTOS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 11/11/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 10785/2010
Processo Nº: RTSum 0001944-29.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON DE SOUZA SOTERO DO VALE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 11/11/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 10807/2010
Processo Nº: RTAlç 0001946-96.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES MOTA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 11/11/2010 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10803/2010
Processo Nº: RTSum 0001947-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): L E E ARTESANATOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 11/11/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 10784/2010
Processo Nº: RTSum 0001949-51.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THOMAZ MAGNUM CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA (PÃO SHOP)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 11/11/2010 às 08:40 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9191/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001748-59.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: FERNANDO ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.646.400/0001-67
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12 e do despacho de fls. 15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO:
"Acolho o pedido e DETERMINO À SECRETARIA QUE PROCEDA INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO A BAIXA NA CTPS DO CONTRATO DE FL.06, FAZENDO CONSTAR A DATA DE 10/02/2005.
Deverá ainda a Secretaria e independente do trânsito em julgado EXPEDIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO PELA EMPRESA ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.
Custas, calculadas sobre R$ 1.020,00, no importe de R$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a).
Ciente o reclamante.
Intime-se a reclamada por edital..
Audiência encerrada às 09h46min.
Nada mais.
Carlos Alberto Begalles.
Juiz do Trabalho"
O conteúdo do despacho é o seguinte:
"Vistos, etc...
Corrige-se o erro material verificado na ata de fl.12, onde constou "...fazendo constar a data de 10/02/2005", leia-se : "fazendo constar a data de 10/12/2005".
Intime-se a reclamada, por edital, da ata de fl.12 e deste despacho.
Goiânia, 06 de outubro de 2010, quarta-feira.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 13 dias do mês de outubro de 2010. Eu,DIOGO RAMOS VILELA,
Assistente.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15254/2010
Processo Nº: RT 0026900-82.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PAULO BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando o parcelamento informado, suspenda-se a execução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, devendo a executada comprovar o adimplemento do parcelamento a cada 10 (dez) meses, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.
Intime-se.

Notificação Nº: 15204/2010
Processo Nº: RT 0043300-74.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIJANE CRISTINA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Não havendo manifestação libere-se ao exequente os valores indicados às fls. 333 e 335, deduzindo-os da conta, e suspenda-se a execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80, conforme requerido.

Notificação Nº: 15207/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes a tomar ciência da atualização da conta, devendo o reclamante/executado comprovar nos autos o pagamento do valor acordado com o Estado de Goiás no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 15208/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes a tomar ciência da atualização da conta, devendo o reclamante/executado comprovar nos autos o pagamento do valor acordado com o Estado de Goiás no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 15209/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes a tomar ciência da atualização da conta, devendo o reclamante/executado comprovar nos autos o pagamento do valor acordado com o Estado de Goiás no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 15210/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes a tomar ciência da atualização da conta, devendo o reclamante/executado comprovar nos autos o pagamento do valor acordado com o Estado de Goiás no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 15211/2010
Processo Nº: RT 0059900-05.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes a tomar ciência da atualização da conta, devendo o reclamante/executado comprovar nos autos o pagamento do valor acordado com o Estado de Goiás no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 15201/2010
Processo Nº: RT 0094600-07.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FORAM EFETIVADAS PENHORAS ON-LINE EM CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DAS EXECUTADAS, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15202/2010
Processo Nº: RT 0094600-07.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FORAM EFETIVADAS PENHORAS ON-LINE EM CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DAS EXECUTADAS, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15217/2010
Processo Nº: RT 0064300-28.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXÍLIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15247/2010
Processo Nº: RTOrd 0208900-45.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA. (SUCESSORA DE CICAL S.A. INDUSTRIAL E COMÉRCIO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES;
Vistos os autos.
Com razão o exequente, uma vez que não foi obedecida a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, mesmo se tratando de execução provisória, motivo pelo qual se indefere a nomeação de bens pela executada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15256/2010
Processo Nº: RTOrd 0031500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GUILIANE MENDES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamante comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 15231/2010
Processo Nº: RTOrd 0038900-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:

Á PRIMEIRA RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para no prazo de 8 dias apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

Notificação Nº: 15242/2010
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Em face do despacho de fls. 543 e intimação de fls. 544, onde ficou determinado que para as partes o prazo do art. 884 da CLT fluiria a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação, indefere-se o requerimento para manifestação acerca da conta. Quanto aos demais pedidos, já foram deferidos, como se vê no despacho de fls. 562.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15191/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-97.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: Vistos os autos.
Indefere-se, por ora, o requerimento de liberação dos depósitos recursais, uma vez que os cálculos ainda não foram homologados.
Intime-se o reclamante.
Feito, remetam à contadoria para que diga acerca da manifestação de fls. 402, devendo, se for o caso, retificar a conta.

Notificação Nº: 15186/2010
Processo Nº: RTOrd 0147300-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FLAVIO VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
CONCLUSÃO
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Transitados em julgados, remetam ao cálculo para as devidas Retificações.
Retornando os autos, intimem-se as partes para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias.
Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais.
Feito, libere-se à executada o saldo remanescente e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 15239/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANIVALDO RIBEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08 de outubro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, ANIVALDO RIBEIRO DE AGUIAR, a proceder à anotação da CTPS e pagar ao reclamante, CELSO PEREIRA DE LIMA, as parcelas deferidas na presente decisão, e julgar IMPROCEDENTE o pleito reconvencional. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. O reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelo reclamado, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.000,00. Custas da reconvenção pelo reclamada, no importe de R$ 95,30, calculadas sobre o valor da causa, R$ 4.765,38. Honorários periciais pelo reclamante.
Retifique-se o pólo passivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15198/2010
Processo Nº: RTOrd 0168300-45.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA ZUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FORAM EFETIVADAS PENHORAS ON-LINE EM CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DA EXECUTADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15194/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS RECLAMADAS:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15195/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS RECLAMADAS:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15246/2010
Processo Nº: RTOrd 0196800-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA GABRIELA XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Em observância ao disposto no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/10/2010, às 09h25min, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15232/2010
Processo Nº: RTOrd 0204200-89.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tomar ciência de que foi designad audiência para o dia 28/10/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15233/2010
Processo Nº: RTOrd 0204200-89.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tomar ciência de que foi designad audiência para o dia 28/10/2010, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou conduzi-las espontaneamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15225/2010
Processo Nº: RTOrd 0219600-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15218/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE ARRUDA AMORIM
ADVOGADO....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
RECLAMADO(A): ANDRÉ CASCÃO DA FONSECA + 003
ADVOGADO....: KARLA CASCÃO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 13 de outubro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.Intimem-se

Notificação Nº: 15255/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-80.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANELTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Reiterando a intimação de fls. 440, intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria às fls. 434, no prazo de 10 (dez) dias . Ressalte-se que no caso de inércia será considerando para a liquidação o comprovante de pagamento de maior valor, bem como tida por verdadeira a informação a ser fornecida pelo reclamante acerca da fruição das férias.

Notificação Nº: 15223/2010
Processo Nº: RTOrd 0000784-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SARDINHA RODRIGUES
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15238/2010
Processo Nº: RTOrd 0001026-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA + 002
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA, JADER FRAN PINHEIRO GADELHA, C&J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15224/2010
Processo Nº: RTOrd 0001046-13.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUIMARIM EVARISTO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 15200/2010
Processo Nº: RTOrd 0001048-80.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA DA SILVA GRISÓSTOMO
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): GLACY DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
À executada:
Defere-se à executada prazo de 05 (cinco) dias para comprovação dos recolhimentos das custas processuais e contribuições previdenciárias.
Intime-se.

Notificação Nº: 15240/2010
Processo Nº: RTOrd 0001112-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NARJARA BARBOSA DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.

Notificação Nº: 15206/2010
Processo Nº: RTOrd 0001139-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITACIRA MILHOMEM MARINHO
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA FOTOGRAFIAS LTDA
ADVOGADO....: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias apresentar CTPS na Secretaria da 13ª VT de Goiânia para fins de cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 15243/2010
Processo Nº: RTOrd 0001221-07.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada retirar, nesta Secretaria, a guia para levantamento do crédito penhorado via BACENJUD, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15237/2010
Processo Nº: RTOrd 0001306-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS CAMAROTA ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 880/894, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15199/2010
Processo Nº: RTSum 0001438-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR NUNES DE MOURA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MRV PRIME APARECIDA DE GOIÂNIA INCORPORAÇÕES
ADVOGADO....: FLÁVIA D' AVILA HONORATO LÍCIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 139,76 , SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15197/2010
Processo Nº: RTOrd 0001510-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SARA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 421/436, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001653-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15213/2010
Processo Nº: RTSum 0001662-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIZIBEL CRUVINEL FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias comparecer na Secretaria da 13ª VT de Goiânia e entregar sua CTPS para fins de cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 15222/2010
Processo Nº: RTOrd 0001665-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 92/105, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15216/2010
Processo Nº: RTOrd 0001683-61.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY BRETAS MOTA
ADVOGADO....: WILMAR SOARES DE PAULA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defere-se o requerimento retro, concedendo mais 05 (cinco) dias para o depósito dos honorários periciais.
Intime-se.

Notificação Nº: 15214/2010
Processo Nº: RTOrd 0001713-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de RONIE MARQUES DA SILVA em face de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA, TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA e COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA, para condená-las solidariamente a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio indenizado; 12/12 avos de 13º salário de 2008; férias vencidas e proporcionais com 1/3; saldos de salários de setembro, outubro e novembro de 2008; ticket's alimentação de setembro a novembro de 2008; FGTS, garantida a integralidade, mês a mês, + 40%, inclusive, incidente em aviso prévio, 13º salários e saldo de salários retidos; multa do art. 477, §8º, da CLT; ticket alimentação incidente em férias vencidas (§2ª, da Cláusula 6ª, da CCT); indenização por danos morais.
Libere-se, via alvará judicial, o FGTS.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Notificação Nº: 15226/2010
Processo Nº: RTOrd 0001736-42.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FLORINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÁTRIO IMÓVEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se as partes, devendo o reclamante dizer acerca da certidão retro, possibilitando a notificação das demais reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Notificação Nº: 15184/2010
Processo Nº: RTSum 0001852-48.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA REZENDDE ARAÚJO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Homologo o acordo de fls. 12 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pelo reclamante, no importe de R$29,00, calculadas sobre o valor acordado de R$1.450,00, das quais está isento, no termos da lei.
Aguarde-se o integral cumprimento da avença, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela será interpretada por esse Juízo como adimplida.
Recolha a reclamada os encargos legais, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.
Intimem-se.
Cumprido os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 15249/2010
Processo Nº: RTSum 0001958-10.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 25/10/2010, às 9h50min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 14600/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0080100-62.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ELISMAR TEIXEIRA SOARES
EXECUTADO(S): MARIA LUIZA BATAGIM GONÇALVES , CPF/CNPJ: 352.221.151-00
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA LUIZA BATAGIM GONÇALVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 30.014,74 (TRINTA MIL, QUATORZE REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/04/2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA LUIZA BATAGIM GONÇALVES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº14593/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0240900-64.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: LUCIANA DE ARRUDA AMORIM
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. , CNPJ: 05.781.507/0001-43
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 144/145, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br ,cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra'.
E, para que chegue ao conhecimento de FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 14573/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001713-96.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: RONIE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 233, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br .
O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de RONIE MARQUES DA SILVA em face de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA, TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA e COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA, para condená-las solidariamente a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio indenizado; 12/12 avos de 13º salário de 2008; férias vencidas e proporcionais com 1/3; saldos de salários de setembro, outubro e novembro de 2008; ticket's alimentação de setembro a novembro de 2008; FGTS, garantida a integralidade, mês a mês, + 40%, inclusive, incidente em aviso prévio, 13º salários e saldo de salários retidos; multa do art. 477, §8º, da CLT; ticket alimentação incidente em férias vencidas (§2ª, da Cláusula 6ª, da CCT); indenização por danos morais.
Libere-se, via alvará judicial, o FGTS.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
E, para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7570/2010
Processo Nº: RT 0001300-86.1998.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que transcorreu in albis o prazo de 01 (um) ano de suspensão do curso da execução, intime-se a parte autora para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia. Feito, a parte autora deverá ser intimada para receber em Secretaria a certidão no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a impressão desta e de todos os documentos digitalizados, utilizando-se para tanto da internet, endereço www.trt18.jus.br, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Após, arquivem-se definitivamente independentemente do recebimento, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7559/2010
Processo Nº: RT 0052900-10.2002.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 7207/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(CINCO)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 7539/2010
Processo Nº: RTSum 0061200-14.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fls. 111/113, concede-se à exequente o prazo de 10 dias para informar nos autos acerca de eventual composição entre as partes.

Notificação Nº: 7554/2010
Processo Nº: RTOrd 0075900-92.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA) + 003
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo de 90 dias, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7563/2010
Processo Nº: RTSum 0103100-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ADRIANA RODRIGUES DE ATAÍDE
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vistos. Compulsando os presentes autos, verifica-se que o MM. Juiz da 13ª VT de Goiânia/GO suscitou conflito negativo de competência nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 1555/2010. Em razão desse incidente a carta precatória expedida ao Juízo da 6ª VT de Goiânia/GO (0001387-60.2010.5.18.0006) foi devolvida, razão pela qual torna-se desnecessária a sua intimação acerca da inércia da reclamante.
Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7549/2010
Processo Nº: RTSum 0104600-78.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que enteder de direito, no prazo de 10 DIAS dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7551/2010
Processo Nº: RTSum 0107200-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIONES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fls. 106 dos autos virtuais, defere-se a dilação do prazo, por mais 30 dias, para que o exequente possa fornecer os meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7561/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRA ANTONIA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ALZIRA ALVES SENA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vistos. Compulsando os presentes autos, verifica-se que o MM. Juiz da 13ª VT de Goiânia/GO suscitou conflito negativo de competência nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 1555/2010. Em razão desse incidente a

carta precatória expedida ao Juízo da 6ª VT de Goiânia/GO (0001387-60.2010.5.18.0006) foi devolvida, razão pela qual torna-se desnecessária a sua intimação acerca da inércia da reclamante.
Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7569/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRA ANTONIA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ALZIRA ALVES SENA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação e julgo improcedente o pedido nela contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Não havendo interposição de recurso, no prazo legal, libere-se à exequente o numerário depositado na conta judicial declinada às fls. 350 dos autos virtuais. A executada deverá recolher a importância ainda devida a título de contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7555/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7548/2010
Processo Nº: RTSum 0000161-79.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSEMY MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vistos. Compulsando os presentes autos, verifica-se que para a 1ª reclamada a sentença proferida nestes autos já transitou em julgado, tendo em vista que somente a 2ª reclamada interpôs recuros ordinário questionando a sua responsabilidade subsidiária, sendo incontroverso que a reclamante foi dispensada sem justa causa. Nesse contexto, reconsidero o despacho publicado em 30/04/2010 para determinar à Secretaria que expeça alvará para levantamento do FGTS e expeça certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego.
Intime-se. Após, aguarde-se o retorno do autos do E. TRT 18ª Região.
OBS: DEVERÁ A RECLAMANTE FORNECER NOS AUTOS SEU PIS, O NÚMERO E A SÉRIE DE SUA CTPS, a fim de viabilizar a expedição do alvará e da certidão narrativa.

Notificação Nº: 7552/2010
Processo Nº: RTSum 0000200-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AUGUSTO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): FEDERAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 105 dos autos virtuais. Intime-se.

Notificação Nº: 7556/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-73.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH PATRÍCIA GOMES MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade. O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito rabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.

Notificação Nº: 7557/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-73.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH PATRÍCIA GOMES MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade. O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito rabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.

Notificação Nº: 7558/2010
Processo Nº: RTSum 0000336-73.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH PATRÍCIA GOMES MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade. O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito rabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.

Notificação Nº: 7535/2010
Processo Nº: RTSum 0000506-45.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade.recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.
Salientando que o inteiro teor deste processo encontra-se integralmente disponível no site: www.trt18.jus.br (CONSULTA PROCESSUAL)

Notificação Nº: 7536/2010
Processo Nº: RTSum 0000506-45.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade.recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.
Salientando que o inteiro teor deste processo encontra-se integralmente disponível no site: www.trt18.jus.br (CONSULTA PROCESSUAL)

Notificação Nº: 7537/2010
Processo Nº: RTSum 0000630-28.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada Coniexpress S/A Indústrias Alimentícias, da pretensão do reclamante Luciano Pereira de Souza, contida na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 371,21, calculadas sobre R$ 18.560,51, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7542/2010
Processo Nº: RTSum 0000666-70.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLY ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a roporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade. O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso.
Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União.
Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários. O depósito judicial de fls. 164 dos autos virtuais será objeto de análise após o cumprimento do acordo.
Salientando que o inteiro teor deste DESPACHO encontra-se integralmente disponível no site: www.trt18.jus.br (consulta processual)

Notificação Nº: 7543/2010
Processo Nº: RTSum 0000666-70.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLY ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Deverá a reclamada efetuar o depósito das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando contudo a roporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade. O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, observando o disposto nos arts. 85-B, 85-C e 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhida pela Secretaria, se for o caso.
Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União.
Quitada a dívida, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas, os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários. O depósito judicial de fls. 164 dos autos virtuais será objeto de análise após o cumprimento do acordo.
Salientando que o inteiro teor deste DESPACHO encontra-se integralmente disponível no site: www.trt18.jus.br (consulta processual)

Notificação Nº: 7550/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-96.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARYLANE DABADIA RAMOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7545/2010
Processo Nº: RTSum 0000728-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JANÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante a manifestação do Perito às fls. 119, revoga-se a nomeação dele e nomeia-se para realização da perícia o Dr. IVAN BEZE JÚNIOR, mantidas as mesmas condições estabelecidas na ata de fls. 72/73. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 7568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000729-95.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES) Ante a manifestação do Perito às fls. 119, revoga-se a nomeação dele e nomeia-se para realização da perícia o Dr. IVAN BEZE JÚNIOR, mantidas as mesmas condições estabelecidas na ata de fls. 97/98. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado.

Notificação Nº: 7547/2010
Processo Nº: RTSum 0000748-04.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABELA CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): LEONICE DIVINA BRAGA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da certidão retro, determina-se a intimação da parte reclamante para informar nos autos, em dez (10) dias, o número de sua inscrição no PIS, a fim de viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária e a liberação do seu crédito.

Notificação Nº: 7565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000799-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILÉIA LEOPOLDINO TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Depositar à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias, a importância de R$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 7562/2010
Processo Nº: RTSum 0000859-85.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Tomar ciência do número da conta bancária informado na petição de fls. 49.

Notificação Nº: 7541/2010
Processo Nº: ConPag 0000966-32.2010.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO.....: GLEITON LUIZ SILVA
CONSIGNADO(A): LUIZ MOURA RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7474/2010
PROCESSO: RT 0039900-30.2008.5.18.0051
RECLAMANTE: JEFERSON SOUSA DA COSTA
RECLAMADO(A): MÍDIA VISUAL
ADVOGADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
Data da Praça 26/11/2010 às 13h35minutos
Data do Leilão 02/12/2010 às 09h34minutos
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 15/10/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), depositado (s) em mãos de Denise Helen Leão de Jesus, conforme auto de penhora de fls. 215, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 620 CENTRO CEP 75.024-040 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "Uma (01) máquina de recorte de adesivo, em bom estado, marca line Super 88, nº série 8830GS963213, 110/240, 200 watts."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, Manoel Messias de Morais, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos oito de outubro de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7516/2010
PROCESSO: ExTiEx 0100900-94.2009.5.18.0051
EXEQUENTE: LIDIANA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 24/11/2010 às 13h31min
Data do Leilão 02/12/2010 às 09h30min
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 15/10/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), depositado (s) em mãos de Marçal Henrique Soares, conforme auto de penhora de pág. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) ESTUFA DE SECAGEM FANEM MODELO ORION 515 COM CONTROLE MICROPROCESSADOR C-HT, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, USADA, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI VERIFICADO EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LETICIA DE LIMA NEVES, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos treze de outubro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7499/2010
PROCESSO: RTSum 0000568-85.2010.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): VALDIVINA ALVES TEIXEIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.690.364/0001-39
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 15/10/2010
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$2.232,14, atualizado até 29/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos treze de outubro de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7498/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000935-12.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: EDSON MENDES DIAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.690.364/0001-39
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 17/11/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO VIRTUAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site : www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los. Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá apresentar o contrato social ou os atos constitutivos da empresa, se for o caso, bem como produzir sua defesa por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões se ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal.
Os documentos deverão vir organizados em ordem CRONOLÓGICA de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netebook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no placard desta Vara na data da sua assinatura. Edital expedido e assinado conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LETICIA DE LIMA NEVES, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7261/2010
Processo Nº: RTOrd 0000132-26.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7266/2010
Processo Nº: RTOrd 0000640-69.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMÍLSON GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar o depósito prévio dos honorários periciais, fixados provisoriamente em R$ 800,00. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7262/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-61.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DAIANE ALVES DE SÁ ATAIDES
RECLAMADO(A): GLADSTON ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que a audiência designada para o dia 13/10/2010, às 14:50 horas foi retirada de pauta e incluída na pauta do dia 26/10/2010, às 14:10 horas, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 18555/2010
Processo Nº: RT 0030900-05.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE CARLI
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO ...Ante o teor da certidão de fl. 1.028, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, informar o local em que se encontram os veículos descritos às fls. 964, 965, 967, 969, 971, 973/974, 977/978, 980, 983, 985, 987, 989, 994, 996, 998, 1.000/1.002, 1.008/1.009, 1.011, 1.015/1.017, 1.019 e 1.021/1.024, de modo a viabilizar a penhora e avaliação dos mesmos, ou indicar outros bens de sua propriedade passíveis de penhora, tantos quantos bastem à integral garantia da execução do débito previdenciário, das custas e dos honorários periciais, bem como o local em que se acham tais bens, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006) c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa prevista no art. 601, também do CPC, em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado do débito previdenciário e dos honorários periciais. Decorrido in albis o prazo supra, atualizem-se os valores em execução, com inclusão da multa suprarreferida. ...Anápolis, 13 de outubro de 2010, quarta-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18554/2010
Processo Nº: RT 0060900-85.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O acórdão de fls. 392/396 reformou a sentença de 343/345 'para reconhecer a impenhorabilidade do imóvel constrito e liberá-lo da penhora de fl. 290'. Às fls. 400/401, o reclamante/exequente opôs Embargos Declaratórios, que foram rejeitados pelo acórdão de fls. 409/410-verso. Inconformado com a decisão de fls. 426/431, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 414/420), o reclamante/exequente interpôs Agravo de Instrumento (v. certidão de fl. 434, tendo o acórdão de fls. 438/441-verso, que transitou em julgado (cf. certidão de fl. 446), negado provimento a tal recurso. Frise-se que, quando da protocolização da petição de fl. 264, que propiciou a retomada do curso da execução, já haviam transcorrido mais de 08 meses desde a suspensão do processo, ocorrida em 10/09/2007 (v. certidão de fl. 252). Assim sendo, intimem-se o reclamante/exequente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, advertindo-se-lhes que o seu silêncio implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região. Devolvam-se ao MM. Juízo deprecado (1ª VT de Taguatinga-DF), com cópia deste despacho, os autos da CPE nº 092/2008 (processo nº 09026-2008-101-10-00-9), acostados à contracapa, a fim de que seja requisitado ao respectivo CRI o cancelamento do registro da penhora de fl. 37 daqueles autos (fl. 290 destes). Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 213 do mencionado PROVIMENTO, certidão de crédito em favor do reclamante/exequente, que será intimado, na pessoa de sua advogada, para receber o dito documento. Registre-se que caberá ao exequente, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo (observado o prazo da prescrição intercorrente: 02 anos contados do arquivamento dos autos), depois de encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região. Após a entrega da certidão de crédito ao exequente e após o retorno e juntada dos autos da CPE, arquivem-se os presentes autos definitivamente, observando-se o que dispõe o art. 216 do PGC. Antes, porém, de serem arquivados os autos, inutilizem-se as Declarações de Ajuste Anual (DIRPFs) mencionadas na certidão de fl. 209-verso. Anápolis, 08 de outubro de 2010. SEBASTIÃO ALVES MARTINS. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18549/2010
Processo Nº: ExFis 0063600-63.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
CDAs:
11.5.03.001128-56
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Foi designado, no Juízo Deprecado (2ª VT de UBERABA-MG), praceamento dos bens penhorados a ser realizado no dia 27/10/2010, às 13:30 horas. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, ou, ainda, não tendo sido efetuado o pagamento do débito em execução, realizar-se-á leilão no dia 27/10/2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 18538/2010
Processo Nº: RT 0078100-37.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001
ADVOGADO....: IRONDES JOSÉ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: Vista, prazo de 05 dias, da petição de fls. 585/589, observando que o reembolso no valor de R$ 3.223,85 deverá ocorrer até o dia 31/01/2011.

Notificação Nº: 18537/2010
Processo Nº: RTSum 0005400-92.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MOREIRA PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 206, o exequente informa que o executado IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO é sócio majoritário da firma Terra FM de Goiânia Ltda. Em razão disso, requer seja feita penhora on line em conta-corrente das referidas empresas. Pois bem. O simples fato de o executado IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO integrar os quadros societários das empresas acima referidas não é suficiente para autorizar a penhora de numerário de suas contas. Por outro lado, não há prova no sentido de que as empesas supraditas e a executada formem grupo econômico, a teor do art. 2º, § 2º, da CLT. Aliás, sequer houve requerimento nesse sentido. Por essas razões, indefere-se o requerimento do exequente constante da petição de fls. 206. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios preciosos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18534/2010
Processo Nº: RTSum 0027400-86.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GEANE VIEIRA BRAGA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o 1º requerimento do exequente, constante da petição de fl. 183, determinando que se proceda na forma do art. 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Indefere-se, entretanto, o 2º requerimento, no sentido de que solicitado à Receita Federal do Brasil as declarações de Imposto de Renda dos sócios da executada, porque não houve desconsideração da personalidade jurídica da executada. Intime-se a exequente. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18518/2010
Processo Nº: RTSum 0050000-04.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 102, o arrematante requer a desistência da arrematação, alegando que foi interposto Embargos à Arrematação, havendo a possibilidade de interposição de recursos, o que tornaria dispendioso para ele aguardar a solução desses remédios processuais. Pois bem. Com fundamento no art. 694, inc. IV do CPC, homologo o pedido de desistência da arrematação feita pelo arrematante, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao arrematante o valor do lanço oferecido e a comissão do leiloeiro. Em razão da homologação da desistência da arrematação, não conheço dos Embargos à Arrematação interpostos pela executada às fls. 92/97, em face da perda do objeto. Intimem-se as partes, devendo o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18545/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-20.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as reclamadas/exequentes intimadas para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.775), a fim de que requeiram o que entender de direito.
À 2ª RECLAMADA: DESPACHO ...Intime-se a 2ª reclamada para também comprovar o pagamento das custas relativas à Impugnação aos Cálculos por ela apresentada às fls. 737/739, no importe de R$ 55,35 (art. 789- A, VII, da CLT), sob pena de tais custas serem recolhidas pela Secretaria da VT, que, para tanto, também fará uso de parte da quantia referente ao depósito recursal de fl. 403, o que fica desde logo determinado....Anápolis, 22 de setemro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18546/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): BOC CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as reclamadas/exequentes intimadas para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.775), a fim de que requeiram o que entender de direito.
À 2ª RECLAMADA: DESPACHO ...Intime-se a 2ª reclamada para também comprovar o pagamento das custas relativas à Impugnação aos Cálculos por ela apresentada às fls. 737/739, no importe de R$ 55,35 (art. 789- A, VII, da CLT), sob pena de tais custas serem recolhidas pela Secretaria da VT, que, para tanto, também fará uso de parte da quantia referente ao depósito recursal de fl. 403, o que fica desde logo determinado....Anápolis, 22 de setemro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18516/2010
Processo Nº: RTSum 0073900-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO RODRIGUES PITOMBEIRA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL E PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Observa-se que o bem penhorado à fl. 118 foi levado a hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (cf. fls. 181, 192 e 203). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Assim, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que seja substituído o bem penhorado à fl. 118, ou requerer o que entender de direito, sob pena de, não havendo outra alternativa plausível, encerrar-se a execução com expedição de certidão de crédito para fins de habilitação no processo de recuperação judicial da empresa devedora, conforme já previsto no despacho de fl. 182. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18535/2010
Processo Nº: RTSum 0075200-13.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROLVER RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exequente, intimado para, se quiser, no prazo legal, manifestar acerca dos embargos à arrematação apresentado pela executada às fls. 169/176(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 18557/2010
Processo Nº: RTSum 0093100-09.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA BALIZA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DECISÃO Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls. 201/202), para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pela reclamada/executada, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da reclamada/executada. Deverá a executada efetuar o depósito do valor atinente às contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença exequenda, conforme postulado no item 06 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade caracteriza-se como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrta: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, caput, e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado. (TRT–3ª R. - AP-00727-2008-114-03-00-7 – 2ª T. - Rel.Des. Sebastião Geraldo de Oliveira – DEJT de 10/06/2009, p. 118)O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, com observância do disposto no art. 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010 da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. Ficam canceladas as hastas públicas (praça e leilão) designadas à fl. 196. Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias, ao IRRF e às custas, restará desconstituída a penhora efetivada (fl. 169), devendo ser arquivados os autos. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Desnecessária a intimação da UNIÃO (PGF), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18517/2010
Processo Nº: RTOrd 0120600-50.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGERS OSÓRIO CINTRA
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Compulsando-se os autos, observa-se que o valor em execução diz respeito apenas às contribuições previdenciárias e custas. Diante desse fato, revogo o despacho de fls. 47, onde há determinação para inclusão do processo em pauta para conciliação. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 46. Intimem-se. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18536/2010
Processo Nº: RTSum 0000032-68.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LANCHONETE NOGUEIRA LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 131, a exequente requer a penhora do imóvel descrito na peça de fl. 94. O citado imóvel pertencia à sócia e agora também executada, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA LOPES, o qual fora vendido ao Sr. MANOEL DIOGO LOPES. Pois bem. No despacho de fl. 96 foi indeferida a penhora do imóvel descrito às fls. 94, sob o fundamento de que: "... Verificase que, em 05/05/2010, o sobredito imóvel foi alienado pela sócia da empresa executada, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA LOPES, ao Sr. MANOEL DIOGO LOPES. Apesar de haver identidade de sobrenomes entre o alienante e o adquirente, o certo é que aquela não figura no polo passivo da execução, visto que ainda não houve requerimento de desconsideração da personalidades jurídica da empresa devedora. Por outro lado, não está evidenciado nos autos que a sócia Sra. ANA PAULA NOGUEIRA LOPES tenha sido reduzida à insolvência em virtude da alienação do imóvel em questão, sendo certo que, para se caracterizar a fraude de execução prevista no inciso II do art. 593 do CPC, não basta que haja uma ação em curso contra o devedor, sendo imprescindível a demonstração de que este esteja reduzido à insolvência. Posto isso, indefere-se..." Na decisão de fls. 117 foi desconsiderada a personalidade jurídica da executada, incluindo-se no polo passivo a sócia da executada, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA LOPES, isso em 31.09.2010.
A inclusão da sócia da executada, Sra. ANA PAULA NOGUEIRA LOPES, no polo passivo da presente execução, não torna a venda do imóvel descrito às fls. 94 como fraude de execução, pois além de o imóvel pertencer à sócia, que não foi demandada na reclamação trabalhista, não foi produzida nenhuma prova – ônus que competia à exequente – no sentido de emonstrar que o terceiro adquirente tinha conhecimento da existência desta ação, o que é imprescindível para evidencia sua má-fé e caracterizar fraude à execução. Por essas razões, indefere-se o requerimento da exequente. Nesse passo, intime-se o exequente para, no razo de 10 dais, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18539/2010
Processo Nº: RTAlç 0000184-19.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ISOESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 567/569, o 2º reclamado, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS, apresenta contrarrazões ao Recurso Ordinário aviado pelo reclamante (fls. 514/523). A 1ª reclamada, ISOESTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA interpõe Recuso Adesivo. Pois bem. A decisão de fls. 562/563 não recebeu o Recurso Ordinário do reclamante, denegando-lhe seguimento. Por essas razões, e tendo-se em vista que o acessório segue a sorte do principal, deixo de receber as contrarrazões do 2º reclamado e denego seguimento ao recurso adesivo da 1ª reclamada. Intimem-se. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18540/2010
Processo Nº: RTAIç 0000184-19.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS-GO + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 567/569, o 2º reclamado, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS, apresenta contrarrazões ao Recurso Ordinário aviado pelo reclamante (fls. 514/523). A 1ª reclamada, ISOESTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA interpõe Recuso Adesivo. Pois bem. A decisão de fls. 562/563 não recebeu o Recurso Ordinário do reclamante, denegando-lhe seguimento. Por essas razões, e tendo-se em vista que o acessório segue a sorte do principal, deixo de receber as contrarrazões do 2º reclamado e denego seguimento ao recurso adesivo da 1ª reclamada. Intimem-se. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18509/2010
Processo Nº: RTOrd 0000369-57.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTECIL FRAZÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: certidão de fl. 1.700 dá conta de que está iminente o término do período de férias do MM. Juiz que proferiu a sentença de fls. 1.594/1.645, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Assim sendo, e em face do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 8/2008 do Eg. TRT-18ª Região, aguarde-se o retorno do sobredito Magistrado, a quem os autos serão feitos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios de fls. 1.648/1.650 (reiteração às fls. 1.694/1.696), 1.659/1.660 e 1.664/1.667. Dê-se ciência às partes. A sentença de fls. 1.594/1.645 julgou procedente o pedido de reinclusão do reclamante e de seus dependentes no Plano de Saúde previsto no Estatuto e Regimento Interno da 3ª reclamada e, considerando presentes os pressupostos do art. 273 do CPC, deferiu a antecipação de tutela para determinar que a 1ª e 3ª reclamadas, solidariamente, promovessem a devida reinclusão do reclamante e seus dependentes, com comprovação nos autos no prazo de 20 dias após a intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 20.000,00. Além disso, assentou que a 1ª e a 3ª reclamadas estão sujeitas ao ressarcimento das despesas realizadas sob tais títulos até a efetiva regularização do benefício, desde que posteriores ao prazo estabelecido para comprovação do cumprimento da obrigação e devidamente comprovadas mediante atestados, recibos e notas fiscais, conforme se verificar em liquidação (v. fls. 1.616/1.617). As partes foram intimadas da sentença no dia 23/08/2010 (2ª-feira – v. fls. 1.646/1.647), de sorte que o prazo suprarreferido (20 dias) iniciou-se em 24/08 e exauriu-se no dia 13/09/2010 (2ª-feira). Vê-se, portanto, que as despesas médicas comprovadas por meio dos documentos de fls. 1.704/1.710 são anteriores ao prazo estabelecido na sentença para comprovação do cumprimento da obrigação de reincluir o reclamante e seus dependentes no Plano de Saúde mantido pela 3ª reclamada, visto que foram realizadas nos dias 23/07/2010 (NF de fl. 1.710), 10/08/2010 (recibo de fl. 1.704), 11/08/2010 (NF de fl. 1.709) e 20/08/2010 (NF's de fls. 1.705/1.708). Insta salientar que, no dia 10/09/2010, a 3ª reclamada veio aos autos, por meio da petição de fls. 1.671/1.672, e apresentou as carteiras do Plano de Saúde do reclamante e seus dependentes, comprovando, destarte, o cumprimento tempestivo (o prazo venceu em 13/09/2010, conforme já dito alhures) da obrigação suprarreferida. Em sendo assim, não há falar em ressarcimento dos valores atinentes às despesas comprovadas pelo reclamante mediante os documentos de fls. 1.704/1.710. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18544/2010
Processo Nº: RTOrd 0000369-57.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTECIL FRAZÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: DINAIR VALLE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: certidão de fl. 1.700 dá conta de que está iminente o término do período de férias do MM. Juiz que proferiu a sentença de fls. 1.594/1.645, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Assim sendo, e em face do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 8/2008 do Eg. TRT-18ª Região, aguarde-se o retorno do sobredito Magistrado, a quem os autos serão feitos conclusos para julgamento dos Embargos Declaratórios de fls. 1.648/1.650 (reiteração às fls. 1.694/1.696), 1.659/1.660 e 1.664/1.667. Dê-se ciência às partes. A sentença de fls. 1.594/1.645 julgou procedente o pedido de reinclusão do reclamante e de seus dependentes no Plano de Saúde previsto no Estatuto e Regimento Interno da 3ª reclamada e, considerando presentes os pressupostos do art. 273 do CPC, deferiu a antecipação de tutela para determinar que a 1ª e 3ª reclamadas, solidariamente, promovessem a devida reinclusão do reclamante e seus dependentes, com comprovação nos autos no prazo de 20 dias após a intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 20.000,00. Além disso, assentou que a 1ª e a 3ª reclamadas estão sujeitas ao ressarcimento das despesas realizadas sob tais títulos até a efetiva regularização do benefício, desde que posteriores ao prazo estabelecido para comprovação do cumprimento da obrigação e devidamente comprovadas mediante atestados, recibos e notas fiscais, conforme se verificar em liquidação (v. fls. 1.616/1.617). As partes foram intimadas da sentença no dia 23/08/2010 (2ª-feira – v. fls. 1.646/1.647), de sorte que o prazo suprarreferido (20 dias) iniciou-se em 24/08 e exauriu-se no dia 13/09/2010 (2ª-feira). Vê-se, portanto, que as despesas médicas comprovadas por meio dos documentos de fls. 1.704/1.710 são anteriores ao prazo estabelecido na sentença para comprovação do cumprimento da obrigação de reincluir o reclamante e seus dependentes no Plano de Saúde mantido pela 3ª reclamada, visto que foram realizadas nos dias 23/07/2010 (NF de fl. 1.710), 10/08/2010 (recibo de fl. 1.704), 11/08/2010 (NF de fl. 1.709) e 20/08/2010 (NF's de fls. 1.705/1.708). Insta salientar que, no dia 10/09/2010, a 3ª reclamada veio aos autos, por meio da petição de fls. 1.671/1.672, e apresentou as carteiras do Plano de Saúde do reclamante e seus dependentes, comprovando, destarte, o cumprimento tempestivo (o prazo venceu em 13/09/2010, conforme já dito alhures) da obrigação suprarreferida. Em sendo assim, não há falar em ressarcimento dos valores atinentes às despesas comprovadas pelo reclamante mediante os documentos de fls. 1.704/1.710. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18521/2010
Processo Nº: RTSum 0000372-12.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): TRISTÃO MAURÍCIO DE AQUINO (ARMAZÉM RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Em homenagem à semana nacional da conciliação, para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 21.10.2010, às 14h30min. Intimem-se as partes e seus advogados, com urgência. Anápolis, 07 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18510/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-31.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIÂNIA PEREIRA LEOTÉRIO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DECISÃO Homologo o acordo noticiado pela reclamante e pela 2ª reclamada (fls. 167/169), para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelas reclamadas, conforme cálculos já elaborados (fls. 123/126), as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas das reclamadas. Em razão da natureza indenizatória da parcela objeto da condenação (multa do art. 477, § 8º, da CLT), não há incidência de contribuições previdenciárias. Também não há incidência de IRRF, haja vista que o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.499,15 (art. 1º, IV, da Lei nº 11.482/2007, com nova redação dada pelo art. 23 da Lei nº 11.945/2009). Frise-se que, no caso dos presentes autos, ainda não havia sido instaurada a execução, de sorte que não foi realizado nenhum ato constritivo. Em face do acordo ora homologado, fica prejudicada a apreciação dos requerimentos formulados pela 2ª reclamada na petição de fls. 176/178. Intimem-se as partes. Desnecessária a intimação da UNIÃO (PGF). Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18508/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-62.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DECISÃO Observa-se que o valor do acordo noticiado pela reclamante e pela 1ª reclamada às fls. 179/181 (R$ 2.532,86) é consideravelmente superior ao valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 126/130 (R$ 521,22),o que foge dos parâmetros adotados nos acordos noticiados nos demais processos em que também figura como devedora a empresa TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. O valor ajustado a título de honorários assistenciais (R$ 330,37), consequentemente, também é bastante superior àquele apurado à fl. 126 (R$ 78,18). Assim sendo, intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada para, no prazo de 02 dias, ratificarem os termos do acordo constante na petição de fls. 179/181, notadamente no que tange aos valores ajustados a título de crédito trabalhista e de honorários assistenciais, advertindo-se-lhes que o seu silêncio importará a homologação do acordo nos exatos termos em que foi apresentado. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18550/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-32.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 18513/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-46.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ISALINA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO 1. Observa-se que o valor do acordo noticiado pela reclamante e pela 1ª reclamada às fls. 173/175 (R$ 2.532,86) é consideravelmente superior ao valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 101/105 (R$ 510,00), o que foge dos parâmetros adotados nos acordos noticiados nos demais processos em que também figura como devedora a empresa TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. O valor ajustado a título de honorários assistenciais (R$ 330,37), consequentemente, também é bastante superior àquele apurado à fl. 101 (R$ 76,50). Assim sendo, intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada para, no prazo de 02 dias, ratificarem os termos do acordo constante na petição de fls. 173/175, notadamente no que tange aos valores ajustados a título de crédito trabalhista e de honorários assistenciais, advertindo-se-lhes que o seu silêncio importará a homologação do acordo nos exatos termos em que foi apresentado. ...Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18560/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-63.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HEBERVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO ELIAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DECISÃO Ante o teor da certidão de fl. 176 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 174, presume-se a anuência das executadas aos termos da petição de fl. 173, pela qual o reclamante/exequente informa que, no acordo noticiado às fls. 167/169, constou erroneamente os valores ajustados a título de crédito trabalhista e de honorários assistenciais e que os valores corretos são, respectivamente, R$ 11.287,10 e R$ 1.698,57. Assim sendo, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 167/169, com as retificações constantes na petição de fl.173, relativas aos valores ajustados a título de crédito trabalhista e de honorários assistenciais, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Custas processuais, pelas reclamadas/executadas, conforme cálculos já elaborados, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas das reclamadas/executadas.Deverão as executadas efetuar o depósito do valor atinente às contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença exequenda, conforme postulado no item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade caracteriza-se como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita:ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado. (TRT–3ª R. - AP-00727-2008-114-03-00-7 – 2ª T. - Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira – DEJT de 10/06/2009, p. 118) O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, com observância do disposto no art. 172-A do PGC, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2010 da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista.O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso.Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias, ao IRRF e às custas, arquivemse os autos. Caso contrário, executem-se os valores devidos, no que couber.Intimem-se as partes.Intime-se, também, a UNIÃO (PGF).Solicite-se a devolução das CPEs de n. 5972 e 5973/2010 (v. fls. 152/151), independentemente de seu cumprimento. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18559/2010
Processo Nº: RTSum 0000691-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES FIGUEIRA
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Ante os termos da petição de fl. 181, dispensa-se o Dr.CARLOS ALBERTO CREMONESI do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, a Drª DANIELLE LAGE SOARES AZEVEDO, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito até o dia 13/10/2010. Deverá a Srª Perita comunicar às partes, pelos telefones indicados à fl. 44, a data e o horário de início da perícia. Determina-se ao Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI que efetue, no prazo de 05 dias, mediante guia de depósito a ser expedida pela Secretaria da VT, a devolução do valor por ele levantado a título de adiantamento de honorários periciais (R$ 500,00 – v. alvará de fl. 161), devendo tal valor, posteriormente, ser liberado à Perita acima nomeada. O laudo pericial de fls. 167/178, que foi apresentado pela reclamada em anexo à petição de fls. 164/166, se for o caso, será apreciado no conjunto probatório. Intimem-se as partes e a Perita ora nomeada, Drª DANIELLE LAGE SOARES AZEVEDO, bem como o Dr. CARLOS ALBERTO CREMONSI, sendo estes últimos por telefone. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18519/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-29.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MOURA E EVANGELISTA PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 18547/2010
Processo Nº: RTSum 0000763-64.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO CARVALHO FEBRONE
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Guia para Levantamento do Deposito Judicial (saldo remanescente) que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 18511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000768-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS + 001
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 06/10/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 140/141). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelas Reclamadas, CHECK UP – HIGIENIZAÇÃOE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME E JAQUELINE SIDNEY GARCIA, em face da Reclamante, ALICE FRANCISCA DE

OLIVEIRA, mantendo-se incólume a sentença de fls. 122/131, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 06 de outubro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 18507/2010
Processo Nº: RTOrd 0000802-61.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCÉSSIO JOSÉ DE FARIA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ CATÃO
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias contadas à fl. 30 no importe de R$ 1.229,88, nos termos da ata de fl. 16, sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 18552/2010
Processo Nº: RTSum 0000845-95.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MACÊDO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ROSE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): ILVAN MARTINS SILVA (APOLO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: DESPACHO Diante do teor da certidão de fl. 55, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos: a) a CTPS do reclamante, a qual foi entregue à advogada Dr.ª ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA (OAB/GO nº 31.574) no dia 07/10/2010 (v.fl. 54-verso), sob pena de busca e apreensão do aludido documento; b) os comprovantes dos depósitos do FGTS incidente sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido (de 08/09/2008 a 15/07/2010) e sobre o aviso prévio, os 13º salários e o salário deferidos, com os acréscimos legais, bem como do recolhimento da multa de 40%, sob pena de execução dos valores correspondentes; c) o TRCT no código 01, com a chave de convectividade social, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade; e d) os formulários relativos ao Seguro-Desemprego, para que o autor possa habilitar-se ao recebimento do benefício, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas, em valor a ser apurado em conformidade com a legislação pertinente, consoante assentado na sentença de fls. 33/40. Anápolis, 13 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18553/2010
Processo Nº: ExCCP 0000923-89.2010.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 40/41, o exequente requer seja deferido o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais em montante equivalente a 15% do valor da execução. A bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo exequente é de reforma da decisão de fl. 16, que, sob o fundamento de que o termo de conciliação não prevê o pagamento dos honorários assistenciais, assentou que tal verba não pode ser objeto de execução. Acontece que, como é vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, deveria o exequente, estando inconformado com a decisão acima mencionada, ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão em 29/09/2010 (4ª-feira – v. fl. 17), a contagem do prazo legal (08 dias) iniciou-se em 30/09/2010 (5ª-feira) e exauriu-se no dia 07/10/2010 (5ª-feira). Frise-se que o pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal. Nesse sentido, aliás, é o entendimento jurisprudencial, verbis: PRAZO RECURSAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. EFEITOS JURÍDICOS. O pedido de reconsideração de decisão anteriormente proferida não tem o condão de dilatar o prazo recursal. Assim, o termo inicial do prazo recursal é contado a partir da intimação do recorrente acerca da decisão que julgou a questão debatida, e não da ciência da que examinou o pedido de reconsideração.(TRT-18ª R. - AI-00151-2003-005-18-00-2 – Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJE de 13/01/06) AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE EFEITOS SOBRE O PRAZO RECURSAL. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende prazo recursal. Destarte, mostra-se intempestivo agravo de petição interposto após o octídio legal, o qual se conta a partir da data de intimação do ato agravado, e não da intimação do ato decisório relativo ao pedido de reconsideração. (TRT-18ª R. - AP-00825-2005-053-18-00-4 - Relª Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque – DJE Ano II, nº 20, págs. 3/5, de 1º/02/2008, publicado em 07/02/2008) Assim, tratando-se de questão já decidida, ou seja, protegida pelo manto da res judicata, indefere-se o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 40/41.
Manifeste-se o exequente, querendo, no prazo de 05 dias, acerca dos termos da petição de fls. 23/27, apresentada pela executada. Intime-se. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7434/2010
PROCESSO Nº ExFis 0024900-18.2007.5.18.0053
RECLAMANTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL GOIÁS) RECLAMADA : CERÂMICA CITACEL O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, CERÂMICA CITACEL, CNPJ nº 25.115.262/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias contraminutar o Agravo de Petição interposto pela reclamante, UNIÃO à fls. 60/74. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CERÂMICA CITACEL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos oito de outubro de dois mil e dez (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 13430/2010
Processo Nº: RTV 0055100-78.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARDOSO PARREIRAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedia ao exequente dos Embargos à Penhora do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 13414/2010
Processo Nº: RT 0088700-56.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. À fl. 374 foi homologado acordo peticionado pelas partes, no Juízo Auxiliar da Execução. No despacho em comento, constou:
"A contribuição previdenciária será recolhida ao final pelo executado, tendo em vista que há outras execuções em face do executado."
Isso posto, considerando que já houve a quitação do crédito trabalhista, fl. 381, e o recolhimento do imposto de renda incidente, fl. 387, determino a intimação da Executada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Na omissão da Executada, retornem os autos ao Juízo Auxiliar da Execução.
Anápolis, 06 de outubro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13422/2010
Processo Nº: RT 0006800-46.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequetne pra que indique novos meios para o proseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13447/2010
Processo Nº: RT 0019100-40.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: CONVERTO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A, FL. 435. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 13425/2010
Processo Nº: RT 0073000-64.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MATOS MARTINS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 96, intime-se o exequente para que indique novos meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito. Nesse caso, deverá ser o

exequente intimado para retirar a certidão na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias, ficando autorizado seu envio pelo correio na hipótese de omissão.
Após, devem ser os autos arquivados definitivamente. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13408/2010
Processo Nº: RTSum 0085800-27.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE SAMUEL DE BARROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a certidão de fl. 311, cite-se o reclamado Iberê Monteiro do Espírito Santos por edital. xpeça-se carta precatória para fins de penhora de quaisquer bens de propriedade do executado Willmar Guimarães Júnior, inclusive dos veículos indicados à fl. 293, observado o limite da execução, devendo a diligência ser realizada no endereço constante do mandado de fl. 288. Cientifique-se o reclamante deste despacho. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13424/2010
Processo Nº: RTSum 0088600-28.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DE PAULA MACEDO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante da certidão de fls. 137/137v no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13411/2010
Processo Nº: RTOrd 0002400-81.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LUCIA BURCHES (FAZENDA FRIDA)
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Intime-se o exequente para que se manifeste acerc da certidão de fl. 136 e para que indique meios claros para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 07 de outurbo de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13434/2010
Processo Nº: RTOrd 0026600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA TEKNOLIMP ADM. E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: COMPROVE A RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVO AO DEPÓSITO RECURSAL, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER O MESMO EFETUADO PELA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 28 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 10.833/2003, O QUE FICA DETERMINADO.

Notificação Nº: 13398/2010
Processo Nº: RTSum 0029800-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tendo em vista o deferimento da recuperação judicial da empresa executada e o teor da decisão do STJ (fls. 48/50), foram expedidas certidões para habilitação dos créditos apurados nestes autos, as quais foram enviadas à 3ª Vara Cível de Anápolis/GO.
Ocorre que o Juízo da Recuperação Judicial em questão, por meio da decisão de fls. 77/78 (cópia), indeferiu o pedido de habilitação, sob o argumento de o crédito respectivo não existia à época do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005.
Analisando estes autos, verifica-se que a presente reclamação trabalhista foi ajuizada em 19.03.2009, fl. 02, de fato após a data do pedido de recuperação judicial da empresa reclamada. Desse modo, deve prosseguir nestes autos a execução dos créditos oriundos da presente reclamação trabalhista. Atualizem-se os cálculos. Intime-se a reclamada para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48h. Decorrido em branco o prazo supra, proceda-se da forma prevista no art. 6º da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/2010. Cientifique-se o reclamante deste despacho. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13433/2010
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 13437/2010
Processo Nº: RTOrd 0068600-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, designo praça dos bens penhorados à fl. 203 para o dia 10/11/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16/12/2010, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 06 de outubro de 2010, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13423/2010
Processo Nº: RTOrd 0075800-31.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE CARVALHAES CARDOSO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida à exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 13436/2010
Processo Nº: RTSum 0095900-07.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CARLOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos. Ante os termos da certidão exarada à fl. 96, seja intimado o Exequente para indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 94, o qual deverá comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, a fim de assinar o termo de compromisso, bem como indicar, no mesmo prazo, os meios para intimação do Executado acerca da penhora referenciada. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13427/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ONITLASI LAURENTINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Constatada a ocorrência de erro material no auto de penhora e avaliação de fl. 63, no campo referente ao “total da avaliação dos bens”, onde constou o valor de R$20.992,25, quando o correto seria R$8.003,25 (importância insuficiente para a integral garantia do Juízo), foi determinado o cancelamento do leilão, sendo as partes e o leiloeiro devidamente cientificados às fls. 80/83. Não obstante tal fato, o leilão foi realizado e ofertado lanço em parte dos bens penhorados. Considerando o fato acima noticiado (cancelamento da hasta pública), deixo de homologar o leilão em comento. Sejam restituídos aos licitantes os valores por eles depositados, intimando-os para recebimento das respectivas importâncias. 2 – Posteriormente, à fl. 88, foi procedida penhora complementar. Devidamente intimada, a Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 27/09/2010). Desse modo, designa-se o dia 22.11.2010, às 9h e 10 min para o praceamento dos bens penhorados às fls. 63 e 88. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.12.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas,

fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes, o leiloeiro e os licitantes. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13440/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DAVID DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. A 1ª Reclamada manifestou-se à fl. 166 alegando que não possui recursos para efetuar qualquer pagamento ou bens para garantir a presente execução. Considerando que por meio da petição referenciada a 1ª Reclamada demonstrou ter ciência da execução em curso neste feito, tenho a mesma por devidamente citada. Assim, torno sem efeito a determinação constante às fls. 164 e 168 (item 1), quanto ao envio de carta precatória para tal fim. Proceda a Secretaria nos termos da Portaria 4ª VT/Ans nº 01/2010. Ressalte-se que a execução será redirecionada para a 2ª Reclamada (responsável subsidiária), caso restem infrutíferas as diligências realizadas na tentativa de garantia do débito exequendo com o patrimônio da 1ª Reclamada. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13418/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-26.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMYR DA CUNHA BASTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA. (CASA DAS EMPADAS)
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer nesssa Secretaria, no prazo de 05 dias para recebimento de seu crédito (guia na contracapa).

OUTRO : DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (OAB/GO 20.730)
Notificação Nº: 13426/2010
Processo Nº: RTSum 0000255-18.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALOISIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA AMBEV: Vistos. 1 – A empresa Cia de Bebidas das Américas AMBEV manifesta-se às fls. 62/63 alegando que surgiu, recentemente, previsão de crédito futuro a ser pago à empresa Executada no dia 14/10/2010, requerendo a concessão de prazo até a data em comento para efetivar o repasse do crédito penhorado. Defiro o requerimento em questão. Intime-se a referida empresa por seu procurador indicado à fl. 63. 2 – Aguarde-se até a data mencionada no item anterior. Não sendo efetivado o repasse do crédito, proceda-se à penhora do veículo de propriedade da Executada, conforme determinado no despacho exarado à fl. 60. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13441/2010
Processo Nº: RTSum 0000287-23.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DOLISMAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 27/09/2010, 2ª feira, fl. 47). Isso posto, designa-se o dia 22.11.2010, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 47.
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.12.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se a Executada e seu Procurador. Anápolis, 05 de outubro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13421/2010
Processo Nº: RTSum 0000324-50.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CANDIDO LOPES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA
ADVOGADO....: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Tendo em vista a certidão de fl. 88, intime-se o reclamado para que forneça o TRCT no código 1, completamente preenchido e devidamente assinado, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária de R$20,00 até completar 10 dias. Devidamente juntado o TRCT, estando o mesmo regularmente preenchido e devidamente assinado, intime-se o reclamante para retirar o documento na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, oportunidade em que deverá se manifestar acerca da regularidade dos recolhimentos em sua conta vinculada, sob pena de presunção de correção. Em caso de inércia do reclamado, expeça-se alvará para saque do FGTS, intimando-se o reclamante para retirá-lo na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Após, nesse caso, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, devendo ser incluída a multa aludida no primeiro parágrafo. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13410/2010
Processo Nº: RTSum 0000378-16.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Homologo o acordo peticionado sob o protocolo n° 868487/2010, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Mantenho as custas processuais devidas pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, bem como as demais custas executivas, as quais deverão ser recolhidas após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Quanto às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador a cargo da Reclamada), incidirão sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 6 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita: 'Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado'. " O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2009, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. Após a solução de todas as pendências, restará desconstituída a penhora porventura efetivada, hipótese em que deverá ser intimado o depositário acerca da desoneração do encargo. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13412/2010
Processo Nº: RTOrd 0000596-44.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: DANIELLE ALMEIDA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS a pagar ao Reclamante MARCOS FERNANDES VIEIRA, no prazo legal: saldo de salário, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Custas, pela Reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre R$500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre a condenação, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Expeça-se ofício requisitório dos honorários periciais. Intimem-se as partes e a Sra. Perita. Anápolis-GO, 30 de setembro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13409/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-29.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ALISUL ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
Á reclamada: Deverá a reclamada, em 10 (dez) dias, comprovar os depósitos fundiários e respectiva multa de 40% sob pena de indenização correspondente, mediante ínices de juros e correção monetária da Justiça do Trabalho. No mesmo prazo, deverão ser fornecidos os formulários do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização equivalente ao valor benefício (03 parcelas).

Notificação Nº: 13448/2010
Processo Nº: RTSum 0000784-37.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Deverá a Reclamada proceder à baixa da CTPS do Reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 13420/2010
Processo Nº: RTSum 0000829-41.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias, para as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 13400/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-25.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LEDA ALVES SILVA E CIA. LTDA. (NOVA CASA MÓVEIS PLANEJADOS)
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, entregar a chave de conectividade social na Secretaria da Vara, para que o Reclamante possa levantar o FGTS que estiver depositado, sob pena de aplicação da multa cominada no primeiro parágrafo da ata de fl. 24.

Notificação Nº: 13446/2010
Processo Nº: RTOrd 0000870-08.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Para fins de justificar o rito em que se processa a presente reclamação trabalhista, foi o reclamante intimado para quantificar cada pedido expresso na Exordial. Por meio da petição de fls. 19/20, o reclamante, tempestivamente, acrescenta mais um pedido à Inicial, devidamente quantificado (R$ 4.811,28), bem como aponta o valor pretendido a título de indenização por dano moral e estético, no importe de R$ 50.000,00. Juntos, esse dois pedidos já totalizam valor acima do limite previsto para o processamento da ação através do rito sumaríssimo, o que satisfaz o objetivo da intimação aludida no parágrafo anterior. Desse modo, deverá a presente reclamação Trabalhista ser processada sob o rito ordinário. Promova a Secretaria as alterações pertinentes. Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 26.10.2010 às 15h. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13449/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-90.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BATISTA MENDES
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Vista concedida à Reclamada do Recurso Ordinário do Reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010

Notificação Nº: 13401/2010
Processo Nº: RTOrd 0000904-80.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: A EMPRESA RECLAMADA REQUER A OITIVA DE TESTEMUNHA POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA, O QUE DEIXO PARA DELIBERAR NA OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/11/2010. SOMENTE APÓS COLHIDOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS E OUVIDAS AS DEMAIS TESTEMUNHAS, TERÁ ESTE JUÍZO CONDIÇÕES PARA ANALISAR A NECESSIDADE DESSA OITIVA. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA. CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES. ANÁPOLIS, 08 DE OUTUBRO DE 2010, SEXTA-FEIRA.
CELSO MOREDO GARCIA
JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 13443/2010
Processo Nº: RTSum 0000931-63.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA TIQUINHO DE GENTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMANTE: III – DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JULIANE DE ARAÚJO em desfavor de ESCOLA TIQUINHO DE GENTE LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$225,61, calculadas sobre o valor dado à causa (R$11.280,51), de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se a Reclamante. Anápolis, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7297/2010
PROCESSO: RTSum 0107300-18.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE(S): UESLEI RIBEIRO MOREIRA
EXECUTADO(S): APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES e CLODOALDO ALVARENGA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES e CLODOALDO ALVARENGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$2.839,33, atualizado até 30/04/2010, conforme cálculos de fls. 75/81, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. FGTS A RECOLHER-R$2.400,91; CUSTAS PROCESSUAIS-R$55,22; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$360,14, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃOR$ 2,00; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.839,33.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), APARECIDA REGINA PEREIRA GOMES e CLODOALDO ALVARENGA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10702/2010
Processo Nº: RT 0034900-66.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Homologo o acordo noticiado às fls. 856/857, para que surta seus jurídicos e legais feitos.Saliente-se, por oportuno, caso volte ao status da execução, serão deduzidos eventuais pagamentos efetuados pela executada.
Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.A devedora deverá comprovar o recolhimento das custas e Contribuições previdenciárias - que serão apuradas, tão somente após o término do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e o valor objeto de acordo (OJ – SD1 376), no prazo de 05 (cinco) dias a partir da intimação respectiva, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de

prosseguimento da execução. A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Por cautela, até o cumprimento integral do acordo e pagamentos de eventuais encargos dele decorrente, mantenho a penhora havida às fls. 829. Intimem-se as partes.
Aparecida De Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10710/2010
Processo Nº: RT 0072400-93.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP.P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias,indicar o atual endereço da representante da devedora Maria Ivone de Oliveira para inclusão do processo em audiência conciliatória.

Notificação Nº: 10672/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADORES DOS RECLAMADOS:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR R.O. INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10673/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADORES DOS RECLAMADOS:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR R.O. INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10677/2010
Processo Nº: RTSum 0001900-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VERDU-FRUTAS (REPRESANTADA POR EDINALVA CÂNDIDA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao Reclamante para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10675/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LACERDA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JC DA SILVA ARTE NOBRE GESSO
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao Reclamante para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10676/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LACERDA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JC DA SILVA ARTE NOBRE GESSO
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao Reclamante para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10688/2010
Processo Nº: ExCCP 0123500-19.2009.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON PEREIRA TELES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Por meio da petição de fls. 101 as partes formalizam acordo sem aquiescência do procurador do exequente. O i. Procurador, ao tomar ciência da referida avença, manifestou-se às fls. 117 pugnando pela designação de audiência de conciliação para homologação do acordo perante as partes e seus procuradores. Não obstante, verifico que conforme pactuado, as parcelas tiveram início de vencimento em 10.09.2010, presumindo, desta forma, que falta apenas o pagamento da última parcela com vencimento em 15.10.2010, e que possivelmente tornaria inócua a designação da audiência pretendida. Destarte, homologo o acordo firmada às fls. 101, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. A executada deverá recolher, nos termos da conta de fls. 89, devidamente atualizados, os valores das custas, comprovando o respectivo pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10687/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA - ME. (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 138. Intime-se a reclamada por meio do procurador Pedro Henrique Miranda Medeiros, OAB/GO nº 25.041 (fls. 199). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10681/2010
Processo Nº: RTSum 0201300-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em 03 de dezembro de 2009, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLEUZA GONÇALVES LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza Federal do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA, OAB nº 24201/GO. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RANIEL RODRIGUES GONÇALVES, OAB nº 24310/GO, que neste ato juntou procuração e contrato social. Defere-se o prazo de cinco dias para juntada de carta de preposição e procuração ad judicia. Realizado novo pregão às 08h41min. Ausente o reclamante.
Em face da ausência injustificada do(a) reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito.
Custas no importe de R$298,66, calculadas sobre R$14.933,00, valor atribuído à causa, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Desentranhados e entregues ao procurador do reclamante os documento(s) de fls. 11/17, sem renumeração em virtude da digitalização. Ciente o(a) reclamante, por seu(sua) advogado(a). Ciente o(a) reclamado(a).Decorrido in albis o prazo para o(a) reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes.Audiência encerrada às 08h45min.
Nada mais.

Notificação Nº: 10680/2010
Processo Nº: RTOrd 0000153-12.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra minutar o Agravo de Petiçao interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 10693/2010
Processo Nº: RTOrd 0000155-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA FARIA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo os presentes autos na pauta do dia 16/12/2010, às 15h50min, para audiência de prosseguimento. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10685/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-71.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FÉLIX CARDOSO
ADVOGADO....: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEVILAQUA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as retificações na CTPS do reclamante conforme determinado na r. sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10669/2010
Processo Nº: RTSum 0000774-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO PARREIRA + 002
ADVOGADO....: LETÁCIO VARGAS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 89, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10670/2010
Processo Nº: RTSum 0000774-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PULCINELLE + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO FLAMARION P. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 89, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10671/2010
Processo Nº: RTSum 0000774-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO FLAMARION P. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 89, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10703/2010
Processo Nº: RTSum 0001024-42.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISON LIMA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALÃES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:Vistos os autos.Incluo o presente feito na pauta do dia 27.10.2010 às 16:40h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores. Aparecida De Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10682/2010
Processo Nº: RTOrd 0001030-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 285 o perito nomeado pelo juízo, Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, solicita adiantamento de honorários periciais para realização do encargo. Tendo em vista que autor requereu a realização da referida perícia e o ônus da prova incumbe a quem alega (artigo 333, inciso I, do CPC), intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, efetuar depósito no importe de R$800,00 (oitocentos reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da produção da prova técnica.

Notificação Nº: 10683/2010
Processo Nº: RTOrd 0001336-18.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JM COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.-ME
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 10697/2010
Processo Nº: RTOrd 0001828-10.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELI JOAQUIM DAVID
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas.Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$12,00, sobre o valor arbitrado de R$600,00, isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10704/2010
Processo Nº: RTOrd 0001895-72.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY DE FREITAS JANUÁRIO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Considerando o inteiro teor das certidões exaradas às fls.31 e 33, intime-se a autora a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar a este Juízo o atual endereços dos reclamados.
Aparecida De Goiânia, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10696/2010
Processo Nº: RTSum 0001905-19.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONILDA REIS
RECLAMADO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar o reclamado a retificar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, e a pagar-lhe saldo de salário, férias proporcionais + 1/3, 13º proporcional, horas extras com 50% e 100%, FGTS (8% + 40%), compensandose os valores recolhidos, tudo de acordo com a fundamentação e como se apurar em liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 10684/2010
Processo Nº: RTOrd 0001910-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ALPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, fornecer o endereço correto do 1ª reclamado, a justificativa do correio e do Sr. Oficial de Justiça, que desconhece a reclamada no endereço indicado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11090/2010
PROCESSO: RT 0134200-64.2003.5.18.0081
RECLAMANTE: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JANIOV CAITANO DE FARIA , CPF/CNPJ: 300.304.981-04 e seu cônjuge MÁRCIA ALVES DE FARIAS.
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANIOV CAITANO DE FARIA, CPF/CNPJ: 300.304.981-04 e seu cônjuge MÁRCIA ALVES DE FARIAS, CPF:249.903.831-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência penhora havida sobre o lote descrito às fls.1241/1242. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de JANIOV CAITANO DE FARIA, PF/CNPJ: 300.304.981-04 e seu cônjuge MÁRCIA ALVES DE FARIAS, CPF:249.903.831-04, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente..
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11075/2010
PROCESSO: RT 0105300-37.2004.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): JOSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 382.056.611-20 e GILMAR BALDUINO DIAS, CPF:319.512.951-53
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.273,95, atualizado até
31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11075/2010
PROCESSO: RT 0105300-37.2004.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): JOSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ:
382.056.611-20 e GILMAR BALDUINO DIAS, CPF:319.512.951-53
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.273,95, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11076/2010
PROCESSO: RT 0110100-11.2004.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): JOSÉ RODRIGUES MIRANDA
EXECUTADO(S): DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ:
382.056.611-20 e GILMAR BALDUINO DIAS, CPF:319.512.951-53
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.757,79, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIVINA ANAILDA DE OLIVEIRA e GILMAR BALDUINO DIAS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11085/2010
PROCESSO: RT 0256800-82.2006.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CÉLIO PEREIRA SOUZA
EXECUTADO(S): CLÁUDIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 03.722.976/0001-66 e EDNAIR ARAÚJO DE LIMA, CPF:691.248.501-44
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA e EDNAIR ARAÚJO DE LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$4.438,84, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÁUDIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA e EDNAIR ARAÚJO DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11106/2010
PROCESSO: RTSum 0066600-16.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO PEDRO DE MORAIS
EXECUTADO(S): SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO (CPF: 547.549.501-78) e THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO(CPF:439448.841-91)
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO e THOMAZ ZUZARTE ADORNO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.364,46, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO e THOMAZ ZUZARTE ADORNO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11078/2010
PROCESSO: RTOrd 0186700-97.2009.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): AMARILDO FERNANDES DA SILVA

EXECUTADO(S): TATIANA CARVALHO BORGES DE MEDEIROS , CPF/CNPJ: 005.641.301-76 e JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO(CPF:210.769.016.20)
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TATIANA CARVALHO BORGES DE MEDEIROS e JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 68.453,27, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TATIANA CARVALHO BORGES DE MEDEIROS e JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11105/2010
PROCESSO: RTSum 0000647-71.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): MARIA DOMINGAS FERREIRA SILVA
EXECUTADO(S): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.027,86, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11103/2010
PROCESSO: RTSum 0000652-93.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): ELDYS ANTONIO DE BASTOS
EXECUTADO(S): USINAGEM 3-D COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS , CPF/CNPJ: 09.524.368/0001-23
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), USINAGEM 3-D COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 693,64, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), USINAGEM 3-D COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12681/2010
Processo Nº: RT 0001800-44.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.1208 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Intime-se a reclamada Furnas a depositar o valor devido (R$2.290,43), em 05 dias, sob pena de execução. Feito, ao cálculo para atualização da conta, observando-se todos os valores à disposição do Juízo, inclusive os depósitos recursais atualizados efetuados pela devedora Bauruense. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 12661/2010
Processo Nº: AINDAT 0019600-85.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: MAXLANIO BATISTA DE ABREU
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO AUTOR:
Manifestar-se de forma conslusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito. Prazo: 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12673/2010
Processo Nº: ExFis 0188700-38.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUCAS ANTONIO MARQUES JUNIOR + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE
CDAs:
11.5.06.002030-40, 11.5.07.000325-90, 11.5.07.000326-71, 11.5.07.000671-14, 11.5.07.000672-03, 11.5.07.000673-86
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) EXECUTADO(A)
Tomar ciência do despacho/DECISÃO de fl.163 a seguir transcrito:'Vistos os autos. À vista do teor da petição de fls. 140/140-v, julgo PROCEDENTE a exceção de pré-executividade arguida pelo exsócio Lucas Antônio Marques Júnior (fls. 128/136), para excluí-lo do polo passivo da execução. Intime-se, através do advogado constituído à fl. 134. Inclua-se no polo passivo o sócio Itamar Dutra Barreto (fl. 141), citando-o por carta precatória. Sem prejuízo das determinações supra, procedam-se às consultas pertinentes com relação aos executados Traço Arquitetura e João Renildo). Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 12686/2010
Processo Nº: RTSum 0036600-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARVALHO PACHECO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PONTUAL MANUTENÇÃO EM ALARMES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.93 a seguir transcrito:'[...]Em caso de resposta negativa, intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Na inércia, expeça-se certidão de crédito, arquivando-a eletronicamente, a qual poderá ser obtida pelo credor no sitio do TRT na internet.[...]'

Notificação Nº: 12665/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY BARBOSA DA SILVA VALENTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 601/602, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Libere-se o depósito recursal ao reclamante. Custas e contribuições previdenciárias, pela reclamada, no importe total de R$820,49, conforme resumo de cálculo de fl. 573 + custas executivas (R$11,06). A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº
176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se.

Notificação Nº: 12663/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Suspenda-se a audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 12664/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
RECLAMADO(A): TRANZILLI EXPRESSO E LOGÍSTICA + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:
Suspenda-se a audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 12666/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Suspenda-se a audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 12667/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLENDA CARVALHO WANDERLEY
RECLAMADO(A): TRANZILLI EXPRESSO E LOGÍSTICA + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Suspenda-se a audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 12660/2010
Processo Nº: RTSum 0217600-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIR DERMOND DIAS
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 12682/2010
Processo Nº: RTOrd 0001037-38.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SAVAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.440 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Diante do noticiado às fls. 434/439, reabro o prazo à reclamada para se manifestar acerca do laudo pericial, por 05 dias. Intime-se. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 12683/2010
Processo Nº: RTOrd 0001468-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): OURO PAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.120 a seguir transcrito:'Vistos os autos. De modo a evitar nulidades, dê-se vista à parte contrária dos embargos de fls. 115/119, tendo em vista a possibilidade de aplicação de efeitos modificativos ao julgado. Prazo: 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 12659/2010
Processo Nº: RTSum 0001697-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIEL DIAS SOARES
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): PEDRO FERRO DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12669/2010
Processo Nº: RTOrd 0001698-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UDSON ANTUNES BARAUNA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ALEX SANDRO DOS SANTOS RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que a audiência marcada para o dia 04/11/2010 foi redesignada para o dia 03/11/2010 às 10h10min.

Notificação Nº: 12672/2010
Processo Nº: RTSum 0001752-80.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TAVARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 77 em penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12675/2010
Processo Nº: RTOrd 0001823-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MESSIAS PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLEIDIANO DA SILVA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Designa-se a audiência INICIAL para o dia 28.10.2010, às 13h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada. Notifique-se o 1º reclamado, por edital.

Notificação Nº: 12688/2010
Processo Nº: RTOrd 0001945-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO ROBERTO JARDER
ADVOGADO....: ALINE RIBEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que por adequação da pauta de audiências do dia 04/11/2010 (quinta-feira) a audiência deste processo marcada para às 10h40min, foi retirada de pauta e remarcada para o dia 03/11/2010 (quarta-feira) às 10h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12668/2010
Processo Nº: RTSum 0002026-44.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIMONE PALMEIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.24 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Diante do teor da petição de fls. 22/23, defiro o requerimento ali formulado. Com a máxima urgência, expeça-se mandado de busca e apreensão da CPTS do reclamante, a ser cumprido no endereço do contador (Sr. Reige), no endereço indicado à fl. 23. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7517/2010
Processo Nº: RT 0003000-97.1994.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JANUÁRIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FARMÁCIA SEM PORTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIRO ABRÃO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2002, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7518/2010
Processo Nº: RT 0003000-97.1994.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JANUÁRIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): BENJAMIN RIBEIRO DO PRADO + 001
ADVOGADO....: JAIRO ABRÃO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2002, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7526/2010
Processo Nº: RT 0008300-06.1995.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO
RECLAMADO(A): ECM ELETRO CONSTRUTORA MARTINS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7507/2010
Processo Nº: RT 0078100-24.1995.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA AUGUSTA DE SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA EMP.COM. LTDA (IGLOO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 1999, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7488/2010
Processo Nº: RT 0054900-51.1996.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): ADVANDIR TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7499/2010
Processo Nº: RT 0060900-67.1996.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): GERALDO LEVES VILELA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2005, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7493/2010
Processo Nº: RT 0016700-38.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIMAR COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ALTINA CARNEIRO
ADVOGADO....: KENIA REGINA MENDONCA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7509/2010
Processo Nº: RT 0048100-70.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOPLAST TECNOLOGIA EM PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7506/2010
Processo Nº: RT 0050300-50.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IONES ROSA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): PETRO RAMOS DERIVADOS DE PETROLEO-POSTO BANDEIRANTE 3
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7516/2010
Processo Nº: RT 0051500-92.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NILBOR LUIZ VIERIA REPRESENTADO P/ JOANA DARC F. VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): REINALDO BENTO DA SILVA (PIT DOG BIG LANCHE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7508/2010
Processo Nº: RT 0052400-75.1997.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: VILMAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): ARTE LIVRE SERIGRAFIA E CONFECÇÕES (JOSE ABADIO NUNES)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7495/2010
Processo Nº: RT 0093300-03.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER LTDA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7525/2010
Processo Nº: RT 0126000-32.1997.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDA DORIANA XAVIER
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE-ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7505/2010
Processo Nº: RT 0006900-49.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ-CALDAS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Analisando os autos constato que a execução das contribuições previdenciárias está suspensa desde 2002, sem qualquer manifestação da UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a despeito de ter sido regularmente intimada para fornecer elementos para prosseguimento do feito.
Diante da inércia constatada, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) para os fins do §4º do art. 40, da Lei 6.830/80, com remessa dos autos.
Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7500/2010
Processo Nº: RT 0010900-92.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7513/2010
Processo Nº: RT 0027500-91.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR LUCIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA E OUTROS
RECLAMADO(A): RIMAL-RINCON & MACHADO LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7514/2010
Processo Nº: RT 0031900-51.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7510/2010
Processo Nº: RT 0032200-13.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E LAZER LTDA + 002
ADVOGADO....: NADYA DE GODOY ICASSATTI
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7511/2010
Processo Nº: RT 0032200-13.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADALBERTO FERNANDES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: NADYA DE GODOY ICASSATTI
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7512/2010
Processo Nº: RT 0032200-13.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COUNTRY HOTEL - TURISMO COMERCIO E SERV. LTDA + 002
ADVOGADO....: NADYA DE GODOY ICASSATTI
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7489/2010
Processo Nº: ET 0025300-77.1999.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
EMBARGADO(A): GILKA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7519/2010
Processo Nº: ET 0025400-32.1999.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
EMBARGADO(A): ODETE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente/Embargado acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7504/2010
Processo Nº: RT 0053200-35.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SAULO BERNARDO KROGER (SWEEEL DELICATES- SE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Analisando os autos constato que a execução das contribuições previdenciárias está suspensa desde 2002, sem qualquer manifestação da UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a despeito de ter sido regularmente intimada para fornecer elementos para prosseguimento do feito.
Diante da inércia constatada, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) para os fins do §4º do art. 40, da Lei 6.830/80, com remessa dos autos.
Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7497/2010
Processo Nº: RT 0079900-48.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS NUNES ARRUDA
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMIVAL BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7524/2010
Processo Nº: RT 0089300-86.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÈ DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ECO SYISTEM MINERADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2001, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7503/2010
Processo Nº: RT 0021000-04.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE MOURA COSTA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): RADICAL'S CAFÉ (TÂNIA FERNANDES FEDEL)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2000, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Desconstituo a penhora de fls. 99, devendo a Secretaria dar ciência ao depositário fiel.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7501/2010
Processo Nº: RT 0030800-56.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CIBELE AMARAL GOMES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROCHET-ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.(VERA ROCHET).
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2002, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7502/2010
Processo Nº: RT 0031100-18.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDO DIAS.
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): ENGEPAV CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2002, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7485/2010
Processo Nº: RT 0126600-14.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRÃO MACHADO + 001

ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUGUSTO WALTER RABELO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2004, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7487/2010
Processo Nº: RT 0018000-59.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2004, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7520/2010
Processo Nº: RT 0110100-33.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDMAR RODRIGUES DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2006, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7483/2010
Processo Nº: RT 0122000-13.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLADEONÍCIO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA TOSTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2006, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7484/2010
Processo Nº: RT 0009700-74.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA MARCELINO DO CARMO
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PAIOLÃO DANCETERIA (GEOVANI CABRAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2005, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7523/2010
Processo Nº: RT 0076100-70.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO PENA ROSA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): ESTEIO RURAL LTDA (SÓCIO ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2005, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7486/2010
Processo Nº: RT 0036900-22.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA (REP. P/ SEBASTIANA MARIA DE SOUZA)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA FERNANDES ROSA - ME (MERCEARIA BOM PREÇO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que o processo encontra-se no arquivo provisório desta Vara do Trabalho desde 2006, sem qualquer manifestação do(a) Exequente acerca do prosseguimento do feito, a despeito de ter sido regularmente intimado(a) para esta finalidade.
Diante da inércia do(a) credor(a), declaro ocorrida a prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80, ficando extinta a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7498/2010
Processo Nº: RT 0091400-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BORGES VENÂNCIO
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A exequente, dentre outros pedidos, requereu a desconsideração da pessoa jurídica, dando referência a alteração contratual da empresa ocorrida em 20/03/2007. Verifica-se dos autos que aludido documento não foi trazido ao processo, o que impossibilita a apreciação do pleito, na forma apresentada. Intime-se a exequente para, querendo, apresentar aos autos a mencionada documentação, sob pena de restar prejudicada a análise de seu pedido. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7515/2010
Processo Nº: RT 0123900-55.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, dizer se o acordo está sendo adimplido ou não.
No silêncio, presumir-se-á como integralmente cumprido.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7478/2010
Processo Nº: RT 0108700-71.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BRETAS FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO MORAES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: intime-se o devedor para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor total do débito exequendo, no prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 7482/2010
Processo Nº: RTOrd 0088500-09.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSOMAR BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes da audiência de encerramento de instrução designada para o dia 26/10/2010, às 08h58min, facultando-se a presença das partes.

Notificação Nº: 7496/2010
Processo Nº: RTOrd 0134600-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACÓ MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RUI DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS ALBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos cálculos de fls. 202/206, para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 7480/2010
Processo Nº: RTOrd 0148000-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ MATTHES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A MANIFESTAR ACERCA DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO(FLS. 358/360), INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7479/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-36.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Desp.: ... Apresentado o documento, intime-se o reclamado para proceder à devida anotação na CTPS obreira, obedecendo os comandos da sentença prolatada...

Notificação Nº: 7481/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-94.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS FILHO (ASSISTIDO P/ PEDRO DIAS NETO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALEIXO ALVES RABELO (FAZENDA DAS FLORES)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Desp.: Apresentado o documento, intime-se o reclamado a proceder à anotação da CTPS, nos termos da sentença, bem como comprovar o recolhimento do FGTS sobre o período laborado e parcelas salariais da condenação, sob pena de indenização substitutiva...

Notificação Nº: 7490/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-09.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ERCILIO GOBI
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ECOLOGIC VILLE RESORT + 002
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, caso queira, e no prazo legal, contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 166/168.

Notificação Nº: 7491/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-09.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ERCILIO GOBI
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MALBA ANTÔNIA DIAS WAECKEN + 002
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, caso queira, e no prazo legal, contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 166/168.

Notificação Nº: 7492/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-09.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ERCILIO GOBI
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, caso queira, e no prazo legal, contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 166/168.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5884/2010
PROCESSO: RT 0032000-54.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): ELIENE INÁCIA PEREIRA
EXECUTADO(S): UUGTON BATISTA DA SILVA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UUGTON BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ *5.247,31, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),UUGTON BATISTA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IBRANDINA DANIELA DE JESUS, Assistente 1, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5887/2010
PROCESSO: RTSum 0149500-10.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): MARIA ELIANA FAGUNDES DA SILVA
EXECUTADO(S): ELISABETE RAMOS FERREIRA LISITA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s), ELISABETE RAMOS FERREIRA LISITA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ *1.116,02, atualizado até 27/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento das executada, ELISABETE RAMOS FERREIRA LISITA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IBRANDINA DANIELA DE JESUS, Assistente 1, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5535/2010
PROCESSO : RTSum 0000376-16.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: LEANDRO DA SILVA LACERDA
EXEQÜENTE: LEANDRO DA SILVA LACERDA
EXECUTADO: ALUTUIA COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
Data da Praça 19/10/2010 às 09h00
Data do Leilão 14/12/2010 às 13h00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00, conforme auto de penhora de fls. 36 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Zacarias Martins de Lima, Qd. 59, Lt. 59, Santa Efigênia, CEP: 75.690000, Caldas Novas/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - 01 (uma) máquina Policorte para corte de Alumínio marca Bochi, Modelo GCM 12 polegadas, profissional, número de série:
68329008-6, em bom estado de conservação e funcionamento. O bem foi avaliado em R$5.000,00 (cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e- maill e iloesgo@leiloesjudiciais. c om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt 18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou

remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IBRANDINA DANIELA DE JESUS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.
ENVIADO P/ PUBLICAÇÃO:
DJ, WEBMASTER e LEILOEIRO (e-mail).

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7351/2010
Processo Nº: RT 0001700-09.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO:
Intime-se a executada (Catalina Veículos Ltda.) para que no prazo de 10 dias comprove o alegado parcelamento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 7352/2010
Processo Nº: ExFis 0074500-64.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEIDE JANE NETTO PIRES
CDAs:
11.5.03.002809-96
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 10/11/2010, às 10h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 7347/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-87.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista que o depósito recursal de fls. 1079 foi realizado em Guia para Depósito Judicial Trabalhista e, não, na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme estabelecem os §§ 4º e 5º, do art. 899/CLT, bem como a ausência de recolhimento das custas processuais impostas ao recorrente, deixo de conhecer do recurso ordinário de fls. 1072/1077, por deserto.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7348/2010
Processo Nº: RTSum 0160500-67.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OLY MAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 317, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias.
Intime-se.
Retirada a guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7339/2010
Processo Nº: RTOrd 0162000-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMER JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Libere-se à parte exequente, mediante guia de levantamento, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 375, conta nº0564.042/01505528-3, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 7355/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

Notificação Nº: 7349/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-30.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Libere-se à parte executada, mediante guia, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 242, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias.
Intime-se.
Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7329/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ADUBO MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o importe constante às fls. 185 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7331/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES PLANALTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o importe constante às fls. 185 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7366/2010
Processo Nº: RTOrd 0000346-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRA
RECLAMADO(A): FACER- FAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 155/171 e 191/196 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7333/2010
Processo Nº: RTSum 0000348-11.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Defiro o pedido retro. Suspende-se o prazo por 30 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 7350/2010
Processo Nº: RTSum 0000632-19.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI MARQUES PIERRE
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.629,76, sendo R$1.298,82 referentes ao crédito do exequente, R$322,83 referentes à contribuição previdenciária e R$8,11 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 135 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO....: PEDRO FELIPE MONTEIRO DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 1279/1307 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7345/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO VOTORANTIM S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 1279/1307 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7321/2010
Processo Nº: RTSum 0001077-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZANE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): JAQUELINE SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.161,37, sendo R$1.021,20 referentes ao crédito do exequente e R$140,17 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7320/2010
Processo Nº: ConPag 0001109-42.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO
CONSIGNADO(A): DENISE MONTEIRO
ADVOGADO.....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA CONSIGNADA:
Intime-se a consignada para que, no prazo de 10 dias, deposite sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho para que sejam procedidas às devidas anotações.

Notificação Nº: 7334/2010
Processo Nº: RTSum 0001200-35.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYZA LORRANNY SILVA ALVES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CENTRAL DO CARTÃO REPRESENTANTE SEBASTIÃO ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: ALMERINDA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência da reclamada:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$62,17, já deduzido o valor de R$29,62, comprovado às fls. 23, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 7312/2010
Processo Nº: RTSum 0001203-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MACHADO PIRES
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ BASÍLIO CATALANO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Ante os termos do pedido precedente, defiro o prazo requerido.
Intime-se.

Notificação Nº: 7336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001237-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DUARTE
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 101/128 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7316/2010
Processo Nº: RTOrd 0001238-47.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS RECORRIDOS:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 277/304 e 320/327 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7317/2010
Processo Nº: RTOrd 0001238-47.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS RECORRIDOS:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 277/304 e 320/327 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7318/2010
Processo Nº: RTOrd 0001238-47.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO PHILIPPI MAFRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS RECORRIDOS:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 277/304 e 320/327 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7323/2010
Processo Nº: RTOrd 0001240-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos da primeira e segunda reclamadas em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7324/2010
Processo Nº: RTOrd 0001240-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos da primeira e segunda reclamadas em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7325/2010
Processo Nº: RTOrd 0001240-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO PHILIPPI MAFRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos da primeira e segunda reclamadas em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7315/2010
Processo Nº: RTSum 0001244-54.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA FELIX DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 83/110 em seu regular efeito.
Vista à reclamante-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7319/2010
Processo Nº: RTAlç 0001245-39.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA BELMIRO FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 90/117 em seu regular efeito.
Vista à reclamante-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7314/2010
Processo Nº: RTSum 0001246-24.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7313/2010
Processo Nº: RTSum 0001249-76.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDA CAMILO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário itnerposto pela reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7330/2010
Processo Nº: RTSum 0001250-61.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7332/2010
Processo Nº: RTOrd 0001260-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIR JOSÉ DA FONSECA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO PALMEIRA BARRETO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso da reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7311/2010
Processo Nº: RTSum 0001267-97.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL LEÃO DE AMORIM
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 88/115 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001268-82.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SCODONI
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 83/110 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7338/2010
Processo Nº: RTSum 0001270-52.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RALF NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NILTON MARTINS DINIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do reclamante:
Nos termos do art. 463 caput, CPC, ao solucionar o processo, o Juiz cumpre e exaure o ofício jurisdicional, razão pela qual indefiro o pedido retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 7326/2010
Processo Nº: RTOrd 0001271-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TIAGO RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 267/294 e 309/315 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7327/2010
Processo Nº: RTOrd 0001271-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TIAGO RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEFAC - SERRA DO FACÃO + 002
ADVOGADO....: EDUARDO PHILIPPI MAFRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 267/294 e 309/315 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7328/2010
Processo Nº: RTOrd 0001271-37.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TIAGO RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 267/294 e 309/315 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7337/2010
Processo Nº: RTSum 0001418-63.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARA LÚCIA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de ação declaratória sujeita ao rito sumaríssimo, por meio da qual a parte autora requer a homologação da rescisão do contrato de trabalho.
Acontece que em se tratando de empregado com mais de um ano de serviço, conforme dispõe o art. 477, §1º, da CLT, a rescisão do contrato de trabalho se opera com a simples assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.
No caso de empregado com menos de um ano, nem mesmo essa formalidade é exigida. O empregador deve efetuar a quitação das verbas rescisórias previstas em lei mediante recibo próprio (TRCT), observando os prazos elencados no art. 477 da CLT.
Nesse contexto, à luz dos princípios especiais de Direito do Trabalho, reputo que a parte autora carece de ação por falta de interesse processual. Entendimento contrário levaria ao absurdo de transformar a Justiça do Trabalho em órgão homologador de rescisões contratuais.
Destarte, declaro o processo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, I e VI do CPC.
Custas de R$73,71 pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.685,69), nos moldes do art. 789, II, da CLT.
Intime-se a parte autora.
Após o recolhimento das custas processuais, em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7309/2010
Processo Nº: RTOrd 0001438-54.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista cumulada com pedido de reintegração por danos morais e materiais decorrente de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho.
Alega o reclamante ser portador de doença ocupacional, que foi demitido quando já estava doente e que a empresa se recusou a abrir o CAT, razão pela qual está percebendo auxílio-doença.

Requer o reclamante a concessão de liminar com a imediata reintegração ao emprego.
Por ora, uma vez que não vislumbro o fumus bonis iuris (cautelar) e nem tampouco a prova inequívoca do fato alegado (antecipação dos efeitos da tutela), rejeito o pedido de reintegração ao emprego liminarmente.
Intime-se.

Notificação Nº: 7308/2010
Processo Nº: RTOrd 0001448-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista cumulada com pedido de reintegração por danos morais e materiais decorrente de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho.
Alega o reclamante ser portador de doença ocupacional, que foi demitido quando já estava doente e que a empresa se recusou a abrir o CAT, razão pela qual está percebendo auxílio-doença.
Requer o reclamante a concessão de liminar com a imediata reintegração ao emprego.
Por ora, uma vez que não vislumbro o fumus bonis iuris (cautelar) e nem tampouco a prova inequívoca do fato alegado (antecipação dos efeitos da tutela), rejeito o pedido de reintegração ao emprego liminarmente.
Intime-se.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7307/2010
Processo Nº: RTOrd 0001449-83.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CASTANHEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista cumulada com pedido de reintegração por danos morais e materiais decorrente de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho.
Alega o reclamante ser portador de doença ocupacional, que foi demitido quando já estava doente e que a empresa se recusou a abrir o CAT, razão pela qual está percebendo auxílio-doença.
Requer o reclamante a concessão de liminar com a imediata reintegração ao emprego.
Por ora, uma vez que não vislumbro o fumus bonis iuris (cautelar) e nem tampouco a prova inequívoca do fato alegado (antecipação dos efeitos da tutela), rejeito o pedido de reintegração ao emprego liminarmente.
Intime-se.
Após, aguarde-se a audiência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5377/2010
Processo Nº: RT 0021500-98.2005.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5378/2010
Processo Nº: RT 0152000-87.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5371/2010
Processo Nº: RTOrd 0389200-76.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5370/2010
Processo Nº: RTOrd 0389900-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON FERREIRA BENTO
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5372/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-52.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5366/2010
Processo Nº: RTOrd 0003603-81.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO FLEURY E PINTO LTDA.
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Providenciar, na CTPS do Reclamante, as anotações determinadas, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer.

Notificação Nº: 5374/2010
Processo Nº: RTOrd 0004097-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARINHO SOBRINHO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO LIMA PALASIOS
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar os seguintes documentos: TRCT, guias CD/SD e a CTPS.

Notificação Nº: 5373/2010
Processo Nº: RTOrd 0004556-45.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar os seguintes documentos: TRCT, guias CD/SD, CTPS e chave de conectivdade.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 89912/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA REBOUÇAS GUEDES
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0577/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 89913/2010
Processo Nº: RTOrd 0001469-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES:
1-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.
2-INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 89914/2010
Processo Nº: RTOrd 0001495-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FREIRE DE BRITO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KALLEY LOBATO PONTENCIANO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 89915/2010
Processo Nº: RTOrd 0001496-11.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KALLEY LOBATO POTENCIANO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 89916/2010
Processo Nº: RTOrd 0001672-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOÃO SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES:
1-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.
2-INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 89917/2010
Processo Nº: RTOrd 0001684-04.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JEARLEY BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE E SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA a pagarem a (o) reclamante JEARLEY BOTELHO DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 16.105,91, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventualm questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 314,26, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89921/2010
Processo Nº: RTOrd 0001703-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE E SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA a pagarem a (o) reclamante GERALDO ALVES DIAS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 16.000,80, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 312,21, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89923/2010
Processo Nº: RTSum 0001833-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ESPÍNDOLA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES:
1-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. RETRO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.
2-INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 89924/2010
Processo Nº: RTOrd 0001855-58.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A
ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestar-se acerca da Certidão de Averiguação efetuada pelo Oficial de Justiça, pelo prazo comum de dez (10) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 89925/2010
Processo Nº: RTOrd 0001881-56.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 89933/2010
Processo Nº: RTOrd 0001897-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON FIRMO DE MORAES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÕES:
1-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.
2-INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 89926/2010
Processo Nº: RTOrd 0001924-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI SANTANA FLORAMBEL
ADVOGADO....: LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
RECLAMADO(A): LUIZ DE VELASCO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de 06/10/2010, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$685,87 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$682,46 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$3,41, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 89927/2010
Processo Nº: RTOrd 0002213-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DOS REIS PRATO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de dez (10) dias, acerca da Certidão de Averiguação efetuada pelo Oficial de Justiça; ressalte-se que, por economia processual, referida certidão não será juntada aos autos, uma vez que seu conteúdo poderá ser consultado nos autos da RTOrd-0001855-58.2010.5.18.0221 (pela internet), no site deste Eg. Regional (www.trt18.jus.br).
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 89928/2010
Processo Nº: RTOrd 0002297-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CAROLINE PEDROZA SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): L C A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem a (o) reclamante GERALDO ALVES DIAS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$
5.147,04, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,43, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 89929/2010
Processo Nº: RTOrd 0002323-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ACIOMAR FRANCISCO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``A Reclamada apresenta exceção de incompetência em razão do lugar, aduzindo que o Autor trabalhou em cidades que pertencem à jurisdição das Varas de Trabalho de Goiânia e não a este juízo.
Em contrapartida o Reclamante/Excepto argumenta que também prestou serviços em Município da jurisdição desta Vara, como em Itaberaí, Itaguari e Taquaral, dizendo ainda que o acesso a esta Vara acarreta menos custos ao autor, viabilizando assim o acesso ao judiciário.
Analiso.
Dispõe o art. 651 da CLT:
A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.
(...)
§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.
A competência racione loci no processo do trabalho é definida, regra geral, pelo local da prestação de serviços, tendo o Autor a faculdade também de ajuizar a ação no foro da celebração do contrato, quando for mais fácil seu acesso ao Judiciário.
Vislumbra-se, portanto, que a finalidade da norma é no sentido de se garantir o acesso pleno ao Poder Judiciário, evitando que custos com viagem, hospedagem e alimentação cheguem a comprometer a postulação do que o trabalhador ache de direito.
Neste passo, considerando que o trabalhador reside em Santa Bárbara de Goiás-GO, cuja distância de Goiânia (50 quilômetros) é menor cerca de 80 quilômetros do que a distância da Cidade de Goiás (130 quilômetros) - fonte: www.aondefica.com -, considerando-se que o transporte será mais acessível ao Reclamante, o que garante a redução dos custos do trabalhador com o litígio, e tendo em conta ainda que ele realizou a maioria de suas atividades nas cidades da jurisdição de uma das Varas da cidade de Goiânia, que proporcionará naquele juízo maior facilidade na produção das provas, acolho a exceção de incompetência territorial manejada pela Reclamada, e determino o envio imediato (já que a decisão é interlocutória) dos autos a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 89930/2010
Processo Nº: RTOrd 0002326-74.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANIRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``A Reclamada apresenta exceção de incompetência em razão do lugar, aduzindo que o Autor trabalhou em cidades que pertencem à jurisdição das Varas de Trabalho de Goiânia e não a este juízo.
Em contrapartida o Reclamante/Excepto argumenta que também prestou serviços em Município da jurisdição desta Vara, como em Itaberaí, Itaguari e Taquaral, dizendo ainda que o acesso a esta Vara acarreta menos custos ao autor, viabilizando assim o acesso ao judiciário.
Analiso.
Dispõe o art. 651 da CLT:
A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.
(...)
§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.
A competência racione loci no processo do trabalho é definida, regra geral, pelo local da prestação de serviços, tendo o Autor a faculdade também de ajuizar a ação no foro da celebração do contrato, quando for mais fácil seu acesso ao Judiciário.
Vislumbra-se, portanto, que a finalidade da norma é no sentido de se garantir o acesso pleno ao Poder Judiciário, evitando que custos com viagem, hospedagem e alimentação cheguem a comprometer a postulação do que o trabalhador ache de direito.
Neste passo, considerando que o trabalhador reside em Santa Bárbara de Goiás-GO, cuja distância de Goiânia (50 quilômetros) é menor cerca de 80 quilômetros do que a distância da Cidade de Goiás (130 quilômetros) - fonte: www.aondefica.com -, considerando-se que o transporte será mais acessível ao Reclamante, o que garante a redução dos custos do trabalhador com o litígio, e tendo em conta ainda que ele realizou a maioria de suas atividades nas cidades da jurisdição de uma das Varas da cidade de Goiânia, que proporcionará naquele juízo maior facilidade na produção das provas, acolho a exceção de incompetência territorial manejada pela Reclamada, e determino o envio imediato

(já que a decisão é interlocutória) dos autos a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 89931/2010
Processo Nº: RTOrd 0002523-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GALPÃO CENTRAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar o reclamado GALPÃO CENTRAL e ANA MARIA DE MORAES LUZ a pagarem a (o) reclamante JOSÉ LEMES DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 112.271,40, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 2.190,66, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2143/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-97.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO AFONSO VILELA
ADVOGADO....: LAIS BENTO DE RESENDE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (SERRA NEGRA FM)
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 10/11/2010, às 14:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 15/12/2010, às 13:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 197 dos autos supracitados.

Notificação Nº: 2146/2010
Processo Nº: RTSum 0000126-13.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO MARQUES MENDES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO IPORAENSE DE COMUNICAÇÃO (PRESIDENTE SIDNEI BITTENCOURT)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal (ART 884 DA CLT).
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica.

Notificação Nº: 2145/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-22.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECLAMANTE, no prazo legal.

Notificação Nº: 2137/2010
Processo Nº: RTSum 0000329-72.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: UEBERSON BARROS DOS ANJOS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2136/2010
Processo Nº: RTOrd 0000360-92.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E EDUCAÇÃO DE DOVERLÂNDIA (REPRESENTADA POR CLÁUDIO GOMES MEDEIROS)
ADVOGADO....: SAMUEL ATHAYDE DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2135/2010
Processo Nº: RTSum 0000381-68.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MALAQUIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: UEBERSON BARROS DOS ANJOS
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2132/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-13.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON LOPES DAS DORES
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CARMINO MACHADO SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:50 horas do dia 26/10/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2138/2010
Processo Nº: RTSum 0000418-95.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): MOTO ASA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 09/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-80.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL OESTE VIRTUAL COMERCIO DE CRÉDITOS DE TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 09/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2140/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-65.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): CHAPADÃO ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 09/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3231/2010
PROCESSOS : RTOrd 0000004-97.2010.5.18.0151
RTOrd 0000111-44.2010.5.18.0151
RECLAMANTE: ÉLIO AFONSO VILELA
EXEQÜENTE: ÉLIO AFONSO VILELA
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (SERRA NEGRA FM)
ADVOGADO(A): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Data da Praça 10/11/2010 às 14:01 horas.
Data do Leilão 15/12/2010 às 13:01 horas.
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de págs. 187 e 189, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MARIA ANTUNES TEIXEIRA N° 505, CENTRO CEP 76.245-000 - BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, UM MARCA CONSUL E OUTRO ELECTROLUX, AMBOS DE 7.500 BTU'S, AVALIADOS EM R$500,00, CADA;
– 01 (UM) LINK MÓVEL, COM DOIS MICROFONES SEM FIO, MARCA TELETRONIX, AVALIADO EM R$4.000,00;
– 03 (TRÊS) COMPUTADORES COMPLETOS, SENDO DOIS COM MONITORES LCD E OUTRO PADRÃO, AVALIADOS EM R$1.500,00, CADA;
– 02 (DOIS) MICROFONES PROFISSIONAIS, MARCA BEHRINGER, AVALIADOS EM R$500,00, CADA;
TODOS OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
– 01 (UM)APARELHO DE SOM, MARCA PHILIPS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$300,00;
– 01 (UM) PROCESSADOR DE AUDIO, MARCA ALESIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$800,00;
– 01 (UM) TRANSMISSOR, MARCA MONTEL, MTFM 98 RADCOM, 100/25, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$4.000,00;
– 01 (UMA) MESA DE SOM, SEIS CANAIS, MARCA R46NV1, AVALIADA EM R$1.350,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on line efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, ou por determinação expressa do juízo.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
*Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente documento obedece aos preceitos dos artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Observação: Fica expressamente revogado o edital de nº 3203/2010, conforme despacho de pág. 204.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho.
Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 09/10/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 3235/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000335-79.2010.5.18.0151
RECLAMANTE: RONALDO NEVES DA SILVA E OUTRO(S) (+10)
EXEQÜENTE: RONALDO NEVES DA SILVA E OUTRO(S) (+10)
EXECUTADO: BRASILCA MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
Data da Praça 10/11/2010 às 14:02 horas.
Data do Leilão 15/12/2010 às 13:02 horas.
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de pág. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA FAZENDA SÃO JORGE, KM 27, RODOVIA GO 515, ZONA RURAL CEP 76.250-000 - BALIZA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- UMA ESTRUTURA COMPLETA PARA EXTRAÇÃO DE DIAMANTE, COMPOSTA E EDIFICAÇÕES E MÁQUINAS DIVERSAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on

line efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, ou por determinação expressa do juízo.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
O presente documento obedece aos preceitos dos artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho.
Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 09/10/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 14662/2010
Processo Nº: RT 0145900-58.1996.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON INACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ATAÍDE RODRIGUES BORGES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: JOÃO SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 701, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se pelos documentos jungidos aos autos pelo executado que a sua conta bancária recebe exclusivamente salário.
Com efeito, prevê o inciso IV do artigo 649 do CPC que são absolutamente impenhoráveis ´´os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; (...)´´. Embora o crédito trabalhista possua caráter alimentar, a prestação alimentícia de que trata o § 2º do referido artigo trata-se de espécie de crédito e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Além disso, a citada norma está revestida de caráter imperativo, o que implica dizer que não admite interpretação que lhe retire o verdadeiro sentido, qual seja, dar efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana, que proíbe atos estatais ou de particulares que impliquem em subtrair do devedor os meios necessários à sua manutenção digna e de sua família. Este, inclusive, é o posicionamento adotado pelo Eg. TRT, no acórdão de fls. 575/582, destes autos. Portanto, a mais recente jurisprudência não deixa dúvida de que são impenhoráveis os salários. Ante o exposto, cancelem-se os bloqueios, existentes na conta salário do executado, e devolva ao mesmo os valores bloqueados em sua conta bancária. Em futuras diligências, da mesma natureza, deverá ser observado para a conta salário supra a presente decisão. Após, cumpra-se o restante do despacho de f. 693.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14663/2010
Processo Nº: RT 0145900-58.1996.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON INACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): TERRAÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 701, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se pelos documentos jungidos aos autos pelo executado que a sua conta bancária recebe exclusivamente salário.
Com efeito, prevê o inciso IV do artigo 649 do CPC que são absolutamente impenhoráveis ´´os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; (...)´´. Embora o crédito trabalhista possua caráter alimentar, a prestação alimentícia de que trata o § 2º do referido artigo trata-se de espécie de crédito e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Além disso, a citada norma está revestida de caráter imperativo, o que implica dizer que não admite interpretação que lhe retire o verdadeiro sentido, qual seja, dar efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana, que proíbe atos estatais ou de particulares que impliquem em subtrair do devedor os meios necessários à sua manutenção digna e de sua família. Este, inclusive, é o posicionamento adotado pelo Eg. TRT, no acórdão de fls. 575/582, destes autos. Portanto, a mais recente jurisprudência não deixa dúvida de que são impenhoráveis os salários. Ante o exposto, cancelem-se os bloqueios, existentes na conta salário do executado, e devolva ao mesmo os valores bloqueados em sua conta bancária. Em futuras diligências, da mesma natureza, deverá ser observado para a conta salário supra a presente decisão. Após, cumpra-se o restante do despacho de f. 693.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14713/2010
Processo Nº: RT 0131300-95.1997.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENNER DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOM JESUS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador intimada para vista da Certidão negativa de fls. 91, para manifestação.

Notificação Nº: 14637/2010
Processo Nº: RT 0231900-12.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): JOSINALDO FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.244. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14656/2010
Processo Nº: RT 0059600-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.196. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14708/2010
Processo Nº: RT 0173400-79.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARVALHO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente, por seu Procurador intimado, conforme o art. 13, § 3º, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho para, no prazo de 10 dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14652/2010
Processo Nº: RT 0242600-76.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO PONTES
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/20005 desta VT.

Notificação Nº: 14731/2010
Processo Nº: RT 0260100-58.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE/EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO, PARA, NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 434/466.

Notificação Nº: 14653/2010
Processo Nº: RT 0291200-31.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA CRISTINA SANTOS RAMOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 10281/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14735/2010
Processo Nº: RT 0297100-92.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TAVARES SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 448/449, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 441/442, no importe de R$90.201,90, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido inicial, bem como da relação jurídica havida entre as partes. Assim, libere-se ao exequente o saldo integral do depósito recursal de f. 379.
Verifica-se que no acordo realizado acima houve apenas o parcelamento do débito da Executada para com o Reclamante. Diante disso, prevalecem os cálculos da contribuição previdenciária incidente, no importe de R$4.219,66, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento da totalidade da referida contribuição até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. A comprovação supra deverá ser efetuada pela mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. De igual forma, as custas processuais ficam a cargo da reclamada, no valor de R$863,72, conforme já fixado na decisão de f. 432, as quais deverão ser pagas no mesmo prazo acima assinalado. Nada obstante o parcelamento supra, verifica-se que há incidência de imposto de renda, assim, deverá a reclamada promover ao recolhimento do aludido imposto incidente sobre cada parcela do acordo e comprovar nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda, cumpra-se, no que couber a decisão de f. 432. Retornando os autos sem manifestação, arquivem-se definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14658/2010
Processo Nº: RTOrd 0334500-43.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON LUIZ CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.POR. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.73. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14685/2010
Processo Nº: RTOrd 0347400-58.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 566, observando o resumo de cálculo de fls. 558, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 558, a ser sacado do saldo integral dos depósitos recursais de fls.
564/565 e de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 566. Após, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 14681/2010
Processo Nº: RTSum 0359000-76.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KAYLLANE PEREIRA SUSSA CAMPOS (REP. POR CARLA ANDRÉIA PEREIRA) (HERDEIROS DE APARECIDO SUSSA CAMPOS - ESPÓLIO) + 001
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): PATRIMAR ENGENHARIA LTDA - AMENDOEIRAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO ALBERTO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência para a oitiva da testemunha Elen Viana Francez Gonçalves, a ser realizada no dia 24/11/2010, às 09:05 horas, na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 14725/2010
Processo Nº: CauInom 0015400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.61, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Nada a deferir, vez que a presente medida foi extinta sem resolução do mérito, conforme despacho de fls. 54. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 14672/2010
Processo Nº: RTOrd 0040100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14730/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 147/150, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.863/09, ABSOLVER a Reclamada SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há fixação de despesas processuais, uma vez que a extinção do processo é parcial. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14689/2010
Processo Nº: RTOrd 0173100-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, pena de execução.

Notificação Nº: 14733/2010
Processo Nº: RTOrd 0279400-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls. 136/141, no prazo legal.

Notificação Nº: 14704/2010
Processo Nº: RTSum 0290300-14.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIDA DENIZ LINHARES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (N/P DA SRA. LORENA) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por seu Procurador intimada para vista, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 73/76, que decretou a recuperação judicial das reclamadas.

Notificação Nº: 14734/2010
Processo Nº: RTSum 0304400-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIS ANDRÉ RIOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, caso queira, acerca dos cálculos de fls. 109/112, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14724/2010
Processo Nº: RTSum 0305900-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Primeiramente, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para constar o nome das reclamadas TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA – EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de f. 88. Feito, Dê-se vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls.91/94, que decretou a recuperação judicial das reclamadas. Caso não haja manifestação, fica suspenda a tramitação processual dos presentes autos por 180 dias, contados da data da decretação da recuperação judicial (10.09.2010).´´

Notificação Nº: 14729/2010
Processo Nº: RTSum 0306300-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALTER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador intimada, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 93/96, que deecretou a recuperação judicial das reclamadas.

Notificação Nº: 14722/2010
Processo Nº: RTSum 0306900-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 98, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Primeiramente, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para constar o nome das reclamadas TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA – EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de f. 91. Feito, Dê-se vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 94/97, que decretou a recuperação judicial das reclamadas. Caso não haja manifestação, fica suspenda a tramitação processual dos presentes autos por 180 dias, contados da data da decretação da recuperação judicial (10.09.2010).´´

Notificação Nº: 14698/2010
Processo Nº: RTSum 0307300-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para vista, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 92/95, que decretou a recuperação judicial das reclamadas.

Notificação Nº: 14716/2010
Processo Nº: RTOrd 0309900-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KENEDE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 88, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Primeiramente, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para constar o nome das reclamadas TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA – EPP- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de f. 81. Feito, Dê-se vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 84/87, que decretou a recuperação judicial da reclamada. Caso não haja manifestação, fica suspenda a tramitação processual dos presentes autos por 180 dias, contados da data da decretação da recuperação judicial (10.09.2010).´´

Notificação Nº: 14696/2010
Processo Nº: RTSum 0310300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para vista, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 92/95, que decretou a recuperação judicial das reclamadas.

Notificação Nº: 14723/2010
Processo Nº: RTOrd 0341900-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALYSSON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Primeiramente, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para constar o nome das reclamadas TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA – EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de f. 58. Feito, Dê-se vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 60/64, que decretou a recuperação judicial da reclamada. Caso não haja manifestação, fica suspenda a tramitação processual dos presentes autos por 180 dias, contados da data da decretação da recuperação judicial (10.09.2010).´´

Notificação Nº: 14726/2010
Processo Nº: RTSum 0347300-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LINOEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu procurador intimada ppara, no prazo de 02 dias, juntar aos autos a GPS atestando o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de cumprimento do §§ 7° e 8° do despacho de fl. 139.

Notificação Nº: 14747/2010
Processo Nº: RTSum 0347600-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MADIGO SEVERINO TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias retirar as Guias de Levantamento de Depósito que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14649/2010
Processo Nº: RTOrd 0355500-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIDÊ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: CICÍLIO JÚLIO FILHO
RECLAMADO(A): CELIANE MENDONÇA SANTANA MELO - ME (SAMAMBAIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/20005 desta VT.

Notificação Nº: 14701/2010
Processo Nº: RTSum 0358300-66.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR SEVERINO
ADVOGADO....: INGRID FERREIRA FAGUNDES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, po sua Procuradora intimado para vista, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 56/59, que decretou a recuperação judicial das reclamadas.

Notificação Nº: 14714/2010
Processo Nº: RTSum 0360900-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 59, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Primeiramente, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para constar o nome das reclamadas TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA – EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o nome do advogado constante da procuração de f. 52. Feito, Dê-se vista ao Reclamante para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 55/58, que decretou a recuperação judicial das reclamadas. Caso não haja manifestação, fica suspenda a tramitação processual dos presentes autos por 180 dias, contados da data da decretação da recuperação judicial (10.09.2010).´´

Notificação Nº: 14720/2010
Processo Nº: RTSum 0375300-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HIDELFONSO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 14657/2010
Processo Nº: RTSum 0377100-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 413/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14717/2010
Processo Nº: RTOrd 0384400-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: NAIANA PAULA BARANZELI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 326/336, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.844/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, STILLO REFEIÇOES COLETIVAS LTDA. e NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., a pagarem, com responsabilidade subsidiária de USINA PANORAMA S.A., no prazo legal, à Reclamante, JOANA DARC DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se as reclamadas STILLO REFEIÇOES COLETIVAS LTDA. e NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. a pagarem honorários periciais ao dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, observados os termos da fundamentação.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, intervalo, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição do pagamento de honorários periciais médicos. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 14718/2010
Processo Nº: RTOrd 0384400-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A + 002
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 326/336, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.844/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, STILLO REFEIÇOES COLETIVAS LTDA. e NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., a pagarem, com responsabilidade subsidiária de USINA PANORAMA S.A., no prazo legal, à Reclamante, JOANA DARC DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se as reclamadas STILLO REFEIÇOES COLETIVAS LTDA. e NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. a pagarem honorários periciais ao dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, observados os termos da fundamentação.

Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, intervalo, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição do pagamento de honorários periciais médicos. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 14671/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-33.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVA RABELO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAÇAPAVA SERVIÇOS MECANIZADOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (N/P DO SR. ROBERTO CAÇAPAVA JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente, por seu Procurador intimado, conforme o art. 13, § 3º, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14691/2010
Processo Nº: RTOrd 0000250-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 270, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 267, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 233, observando o resumo de cálculo de fls. 258, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 258, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 263/264. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 14677/2010
Processo Nº: RTSum 0000530-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AMAZONAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DEPOSITADO EM JUÍZO.

Notificação Nº: 14740/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUEL JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar as Guias de Levantamento de Depósito que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14661/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 425/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14650/2010
Processo Nº: RTSum 0000773-98.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE AREDES
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 292/2010.

Notificação Nº: 14655/2010
Processo Nº: RTSum 0000815-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VENÂNCIO MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimada para vista dos autos, bem como para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/20005 desta VT.

Notificação Nº: 14732/2010
Processo Nº: RTSum 0000824-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ERONIDES DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O acordo homologado às fls. 18/19 foi sem reconhecimento de vínculo empregatício. Assim sendo, a contribuição previdenciária devida, nos termos do art. 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, bem como art. 22, III, da Lei 8.212/91 (com a redação dada pela Lei nº 9876/99) é no valor de 20% sobre o total do acordo, portanto, deverá o Reclamado recolhê-la, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se."

Notificação Nº: 14648/2010
Processo Nº: RTSum 0000909-95.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITUMBIARA - SINDITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 14686/2010
Processo Nº: RTSum 0001140-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NEVES RAMOS
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 169, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 158, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 159, observando o resumo de cálculo de fls. 146, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 14647/2010
Processo Nº: RTSum 0001262-38.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMEIRE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL Nº 427/2010 NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14651/2010
Processo Nº: RTSum 0001262-38.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMEIRE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14742/2010
Processo Nº: RTSum 0001275-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ABADIA BUENO TELES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14670/2010
Processo Nº: RTSum 0001281-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DA MATA
ADVOGADO....: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14664/2010
Processo Nº: RTSum 0001412-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 424/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14667/2010
Processo Nº: RTOrd 0001473-74.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): COROMANDEL HOTEL LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante, por sua Procuradora, intimada para ciência da inclusão dos presentes autos na pauta do dia 04/11/2010, às 13:30 horas, para Audiência de Instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, bem como, para vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14669/2010
Processo Nº: RTOrd 0001473-74.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): COROMANDEL HOTEL LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para ciência da inclusão dos presentes autos na pauta do dia 04/11/2010, às 13:30 horas, para Audiência de Instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, bem como, para vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14710/2010
Processo Nº: RTSum 0001534-32.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MONTEIRO CANAVAN
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MONTARY EMBALADORA, ROTULADORA E SELADORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 14738/2010
Processo Nº: RTOrd 0001544-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 81/82, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 79, devendo a Executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 79. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 62, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente do bloqueio. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente do aludido bloqueio. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 14739/2010
Processo Nº: RTOrd 0001544-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada-Executada, por seu Procurador intimada do despacho de fls. 81/83, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$393,58 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos, bem como para, no prazo 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14712/2010
Processo Nº: RTSum 0001614-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): IVANIELDA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES CASTRO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14692/2010
Processo Nº: RTSum 0001829-69.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): LANCHONETE DO BIGODE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Mantém-se a decisão de f. 17. Assim, intime-se, novamente, o reclamante para regularizar o pólo passivo, indicando pessoa jurídica constituída e/ou as pessoas físicas responsáveis pelo estabelecimento, bem como a qualificação completa destes, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, prazo de 10 dias.
Cumprida a determinação supra, inclua-se o feito em pauta de audiência inicial.´´

Notificação Nº: 14693/2010
Processo Nº: RTSum 0001894-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 96/97, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por LDC-SEV BIOENERGIA S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 14736/2010
Processo Nº: RTOrd 0001945-75.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CARLOS FIRMINO
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA SEGURADORA S/A + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da sentença de fls.163/171 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar CAIXA SEGURADORA SA a pagar a VALDECI CARLOS FIRMINO, após o trânsito em julgado, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela:
- indenização securitária, R$2.105,26 (ressalvada a atualização, conforme cláusula 10 da apólice). Incidirá atualização monetária (a partir da data do acidente) e juros de mora (a partir do ajuizamento da ação), na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST.
A parcela possui natureza indenizatória, não incindindo contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.500,00.
Publique-se. Intimem-se as partes´

Notificação Nº: 14737/2010
Processo Nº: RTOrd 0001945-75.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CARLOS FIRMINO
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ALZIRA MARIA PASSAGLIA DELEFRATE ME + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da sentença de fls.163/171 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar CAIXA SEGURADORA SA a pagar a VALDECI CARLOS FIRMINO, após o trânsito em julgado, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela:
- indenização securitária, R$2.105,26 (ressalvada a atualização, conforme cláusula 10 da apólice). Incidirá atualização monetária (a partir da data do acidente) e juros de mora (a partir do ajuizamento da ação), na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST.
A parcela possui natureza indenizatória, não incindindo contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.500,00.
Publique-se. Intimem-se as partes´

Notificação Nº: 14666/2010
Processo Nº: RTOrd 0001975-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.Tendo em vista a exiguidade de tempo para realização do laudo pericial, vez que o Sr. Perito informou que se encontra em gozo de férias, adia-se a audiência de encerramento de instrução SINE DIE. Com a devolução dos autos, inclua-se em pauta e intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo. Intimem-se Itumbiara, 08 de outubro de 2010, sexta-feira.´

Notificação Nº: 14727/2010
Processo Nº: ET 0002020-17.2010.5.18.0121 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCÉLIA RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
EMBARGADO(A): KENIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 134/135, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, CONHEÇO dos Embargos de Terceiro opostos por LUCÉLIA RODRIGUES REIS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, declarando a insubsistência da penhora, nos termos da fundamentação supra. Não há fixação de custas.
Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais e oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando a desconstituição da penhora.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14711/2010
Processo Nº: RTSum 0002154-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo, conforme fls.11/12, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14638/2010
Processo Nº: RTOrd 0002279-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 266/270, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.279/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários assistenciais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIATUBA, observados os limites apresentados na fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$15.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a por ele a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição Previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Assinado eletronicamente por RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, em 17/09/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14749/2010
Processo Nº: RTSum 0002285-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO EUGENIO BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.223/240 apresentado pela reclamada/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14741/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERNANDES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14743/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERNANDES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 114/115, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "ISSO POSTO, CONHEÇO e ACOLHO, os embargos de declaração opostos por LEONARDO FERNANDES DE SOUSA E SILVA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário (fls. 103/113). Intimem-se. Nada mais.".

Notificação Nº: 14744/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERNANDES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 114/115, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "ISSO POSTO, CONHEÇO e ACOLHO, os embargos de declaração opostos por LEONARDO FERNANDES DE SOUSA E SILVA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário (fls. 103/113). Intimem-se. Nada mais.".

Notificação Nº: 14745/2010
Processo Nº: RTSum 0002373-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14746/2010
Processo Nº: RTSum 0002373-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu Procurador intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14654/2010
Processo Nº: ET 0002639-44.2010.5.18.0121 1ª VT
EMBARGANTE..: LÚCIA HELENA PINHO MAIA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
EMBARGADO(A): LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ NEIR GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Observa-se que, na petição inicial, a Embargante não apresentou a qualificação completa do Embargado, nem mesmo o seu endereço. Por isso, intime-se a Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando a qualificação completa do Embargado e seu endereço, para viabilizar a citação do mesmo.
Ressalte-se que, se a Embargante não cumprir as determinações supra, a petição inicial será indeferida, nos termos dos arts. 282, II, V e VII e 283 c/c o art. 284, § único, e art. 1050, todos do CPC. Apresentada a qualificação e o endereço do Embargado, certifique-se nos autos principais o ajuizamento destes Embargos de Terceiro, suspendendo-se a execução naqueles autos. Feito, cite-se o embargado para contestar os presentes Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias, caso queira, nos termos do artigo 1053, do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9226/2010
PROCESSO: RT 0102800-82.1998.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): LEOMAR SANTOS PINHEIRO e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): PANIFICADORA DO PONTAL LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/09/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/09/2010
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PANIFICADORA DO PONTAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20.361,46, atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PANIFICADORA DO PONTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos oito de setembro de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11062/2010
PROCESSO: RTSum 0301400-63.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: EDNEI ALVES ARAÚJO
RECLAMADO(A) GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 47.192.091/0001-78
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2010
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDNEI ALVES ARAÚJO, CPF: 624.2044.961-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 61/63, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica o Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, caso queira, acerca dos cálculos de fls. 42/46.
E para que chegue ao conhecimento de EDNEI ALVES ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6674/2010
Processo Nº: ACCS 0044400-56.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GILSON CHAVES DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a requerente (CNA), por seu procurador (procuração à fl. 15), intimada a retirar guia Levantamento de Depósito (Alvará) na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6684/2010
Processo Nº: RT 0113200-39.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ODON CLEBER DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:Fica a reclamada intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, restituir o valor devido ao credor trabalhista (R$67,97).

Notificação Nº: 6679/2010
Processo Nº: CauInom 0124500-61.2009.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: EVANIO DE LIMAS + 039
ADVOGADO: HUGO VIEIRA SANTOS
RÉU(RÉ).: ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Manifestações da devedora às fls. 488/491(fax) e 494/497 (original).
Sobre as alegações da devedora, ouçam-se os credores trabalhistas, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 6685/2010
Processo Nº: RTSum 0179200-84.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ARMANDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): TENELLI & EDUARDO LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/credor, na pessoa de seu procurador, intimado à comparecer na Secretaria desta Vara para retirar guia levantamento de depósito (Alvará).

Notificação Nº: 6683/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-09.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROTA MIL TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento do valor de R$219,61, referente a INSS e custas.

Notificação Nº: 6675/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-63.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMA LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, na pessoa de seu procurador, intimada a comparecer na Secretaria do Juízo a fim de retirar o Alvará Judicial nº 3904/2010 para recebimento do seu crédito.

Notificação Nº: 6662/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-45.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MAGRI MOTA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTE LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a, em 20 (vinte) dias, informar se recebeu sua CTPS.

Notificação Nº: 6687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:
D E S P A C H O
Vistos.
1. O recurso ordinário interposto pela primeira reclamada (fls. 187/191) encontra-se tempestivo, bem como as contrarrazões do reclamante (fls. 199/214).
2. O recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 216/224) encontra-se tempestivo, bem como as contrarrazões da segunda reclamada (fls. 229/232).
3. A representação processual das partes encontra-se regular (procurações às fls. 22, 47, 66 e 161 e substabelecimento à fl. 162.
4. O recurso ordinário da primeira reclamada não foi acompanhado de comprovante do recolhimento das custas processuais (Sentença, fl. 175).
5. Assim, deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, eis que deserto.
6. Recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante, assim como as respectivas contrarrazões.
7. Intimem-se as partes, aguardando-se qualquer manifestação por 8 (oito) dias.
8. Na ausência de manifestações, remetam-se os autos ao Tribunal desta 18ª Região, com as formalidades de praxe.

Notificação Nº: 6688/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:
D E S P A C H O
Vistos.
1. O recurso ordinário interposto pela primeira reclamada (fls. 187/191) encontra-se tempestivo, bem como as contrarrazões do reclamante (fls. 199/214).
2. O recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 216/224) encontra-se tempestivo, bem como as contrarrazões da segunda reclamada (fls. 229/232).
3. A representação processual das partes encontra-se regular (procurações às fls. 22, 47, 66 e 161 e substabelecimento à fl. 162.
4. O recurso ordinário da primeira reclamada não foi acompanhado de comprovante do recolhimento das custas processuais (Sentença, fl. 175).
5. Assim, deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, eis que deserto.
6. Recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante, assim como as respectivas contrarrazões.
7. Intimem-se as partes, aguardando-se qualquer manifestação por 8 (oito) dias.
8. Na ausência de manifestações, remetam-se os autos ao Tribunal desta 18ª Região, com as formalidades de praxe.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7030/2010
Processo Nº: RT 0054500-64.1995.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOANICE ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7025/2010
Processo Nº: RT 0015400-24.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO LIMA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE CORREA AZEVEDO
ADVOGADO....: JORGE PEREIRA CORTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMANDO:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Ciência às partes da penhora de fls. 406/407. Prazo e fins legais´´.

Notificação Nº: 7044/2010
Processo Nº: AIND 0069700-62.2005.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: JOAQUIM ANTONIO ABRANTES SOARES
ADVOGADO....: FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI E OUTRO
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7034/2010
Processo Nº: RT 0001400-14.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIANGULO PRE-MOLDADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Preliminarmente, atualize-se a conta.
Após, oficie-se à Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, com cópia da peça de fl. 364 e dos referidos cálculos, solicitando a efetivação da reserva de crédito nos autos da Carta Precatória Executória nº 0001168-21,2010.5.18.0241.
Por motivo de economia e celeridade, este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício.
Cientifique-se o Exequente.>>>

Notificação Nº: 7042/2010
Processo Nº: RT 0020800-77.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇAO SOUSA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): GRANJA CARDOSO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 7045/2010
Processo Nº: RT 0011500-57.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDICILINI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): DORCAS ALVES DE MELO, MANTENEDORA DO CEPER - COLÉGIO EVANGÉLICO PEROLA
ADVOGADO....: PAULO CORRÊA + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre as peças de fls. 205/206, além de indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7019/2010
Processo Nº: RTSum 0125300-63.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE SPINDOLA LEITE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7029/2010
Processo Nº: RTSum 0040100-54.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7026/2010
Processo Nº: RTSum 0073000-90.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERNANDES VIANA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7033/2010
Processo Nº: RTOrd 0106600-05.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIPAULO ANTUNES BARBOSA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): GILMAR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDREA MORAIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 79/82 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7024/2010
Processo Nº: RTOrd 0110700-03.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMBERTUS JOSEPHUS ANTONIUS MARIA VAN HAARE HEIJMEIJER
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
RECLAMADO(A): CATA-VENTO HOTEL E RESTAURANTE + 003
ADVOGADO....: RENATO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7046/2010
Processo Nº: RTSum 0000156-11.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<< DESPACHO
Muito embora a guia juntada à fl. 155 não comprove o recolhimento, eis que não consta autenticação bancária, o certo é que, confrontando-se a guia de fl. 116, com os documentos de fls. 142/147, verifica-se a compatibilidade de valores, base de cálculo e datas de recolhimento, inclusive constando o nome do Reclamante (fl. 144).
Assim, tenho por quitado o crédito previdenciário, tendo em vista a guia de fl. 116 e documentos de fls. 142/147.
Tendo em vista os termos do ofício de fl. 158, libere-se a guia de fl. 148 para a Reclamada.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.>>>

Notificação Nº: 7043/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-41.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): DALTON RODRIGUES - LANCHONETE DO FORUM DE LUZIANIA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7022/2010
Processo Nº: RTOrd 0000268-77.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY FORTUNATO SOUSA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 103 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7020/2010
Processo Nº: RTSum 0000443-71.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RISONALDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONCRETO REDIMIX DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: GERSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, CONCRETO REDIMIX DE BRASÍLIA LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 289,76 (atualizado até 30/10/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 82,38;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 205,94;
Custas de Liquidação - R$ 1,44;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7035/2010
Processo Nº: RTOrd 0000629-94.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANO PEDRO AREAL + 001
RECLAMADO(A): MARIA ELISA DE GUSMAO NEVES STRACQUADANIO
ADVOGADO....: TERSON RIBEIRO DE CARVALHO + 001.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, MARIA ELISA DE GUSMAO NEVES STRACQUADANIO - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 11.151,22 (atualizado até 30/09/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 10.879,24;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 217,58;
Custas de Liquidação - R$ 54,40;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7021/2010
Processo Nº: RTOrd 0000795-29.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO ESPIRITO SANTO FREITAS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO SEGUNDO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7018/2010
Processo Nº: RTSum 0001060-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MATEUS BERTOLDO MUNIZ
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): ACADEMIA AUTO ESTIMA (N/P ERIC ALISSON RABELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 21/10/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7032/2010
Processo Nº: RTOrd 0001062-98.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JERONIMO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 03/11/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7038/2010
Processo Nº: RTSum 0001063-83.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIRE CRISTINA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 21/10/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7040/2010
Processo Nº: RTOrd 0001064-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KALINKA MOREIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 03/11/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5625/2010
PROCESSO: RTOrd 0023400-03.2009.5.18.0131
EXEQÜENTE(S): JOSE FLAVIO SANTIAGO DE ARAUJO
EXECUTADO(S): GILBERTO GARIBALDI , CPF/CNPJ: 343.195.220-87
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GILBERTO GARIBALDI, CPF:343.195.220-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 24.159,73, atualizado até 03/08/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos oito de outubro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre.
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7892/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7893/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7894/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7895/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: CRISTIANA MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7896/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO AFONSO MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7897/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: MARCELO MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7898/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ MIRANDA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a indicação de bem a penhora de fls. 846/849.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7862/2010
Processo Nº: RTOrd 0051600-68.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7859/2010
Processo Nº: RTOrd 0062200-17.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADONIAS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7913/2010
Processo Nº: RTOrd 0086800-05.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bem a penhora feita pela executada.
Não havendo manifestação ou havendo concordância, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho com jurisdição sobre o município de Alcinópolis, onde se situa o imóvel, para penhora e avaliação do imóvel.
Cumprida a Carta Precatória, intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 7873/2010
Processo Nº: RTSum 0090000-20.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À fl. 96, a exequente aduz que o executado encontra-se comercializando espetinhos numa tenda da Praça José Alves de Assis, requerendo assim, ante as tentativas frustradas de execução, a penhora na boca do caixa do valor exequendo, R$3.411,88.
Pela experiência comum, deduz-se que a atividade do executado não gera grandes lucros, servindo, provavelmente, apenas para sua subsistência, de modo que a penhora de dinheiro na boca do caixa poderia levar à ruína o executado ou mesmo ao encerramento de suas atividades, o que, de toda forma, significaria o insucesso da execução. Assim, antes de apreciar mais detidamente o requerimento da exequente, inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/2010, às 08:20, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7874/2010
Processo Nº: RTSum 0090000-20.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À fl. 96, a exequente aduz que o executado encontra-se comercializando espetinhos numa tenda da Praça José Alves de Assis, requerendo assim, ante as tentativas frustradas de execução, a penhora na boca do caixa do valor exequendo, R$3.411,88.
Pela experiência comum, deduz-se que a atividade do executado não gera grandes lucros, servindo, provavelmente, apenas para sua subsistência, de modo que a penhora de dinheiro na boca do caixa poderia levar à ruína o executado ou mesmo ao encerramento de suas atividades, o que, de toda forma, significaria o insucesso da execução. Assim, antes de apreciar mais detidamente o requerimento da exequente, inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/2010, às 08:20, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7860/2010
Processo Nº: RTOrd 0107400-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NETO MADUREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o Reclamante e as Reclamadas Andrela União Agrícola Ltda e Andrela e Andrela Ltda para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutarem agravo de petição interposto pela Reclamada Brenco (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7870/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-53.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À fl. 116, a exequente aduz que o executado encontra-se comercializando espetinhos numa tenda da Praça José Alves de Assis, requerendo assim, ante as tentativas frustradas de execução, a penhora na boca do caixa do valor exequendo, R$2.923,72.
Pela experiência comum, deduz-se que a atividade do executado não gera grandes lucros, servindo, provavelmente, apenas para sua subsistência, de modo que a penhora de dinheiro na boca do caixa poderia levar à ruína o executado ou mesmo ao encerramento de suas atividades, o que, de toda forma, significaria o insucesso da execução. Assim, antes de apreciar mais detidamente o requerimento da exequente, inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/2010, às 08:10, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7865/2010
Processo Nº: RTOrd 0129900-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GALVÃO DE JESUS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar agravo de petição interposto pela Reclamada (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7912/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o EXEQUENTE notificado para, no prazo de 8 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Notificação Nº: 7861/2010
Processo Nº: RTOrd 0155900-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO RIBEIRO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o Reclamante e as Reclamadads Andrela União Agrícola Ltda e Andrela e Andrela Ltda para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutarem agravo de petição interposto pela Brenco (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7908/2010
Processo Nº: RTOrd 0171300-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7878/2010
Processo Nº: RTSum 0188800-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS DE JESUS MATOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Diante da certidão de fl. 281, que atesta a inexistência de depósito judicial nos presentes autos, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cota-parte do empregado, no valor de R$103,83 (cento e três reais e oitenta e três centavos), na forma estipulada no Provimento SCJ TRT 18ª Região, ou seja, com GPS no código 2909 e envio da respectiva GFIP.
Transcorrido in albis o prazo, proceda-se ao bloqueio e transferência do referido valor em contas bancárias da reclamada por meio do convênio BACEN JUD, recolhendo-se na Secretaria, em seguida, as contribuições previdenciárias, sem prejuízo da expedição de ofício à Receita Federal do Brasil comunicando o não recolhimento correto pela reclamada.
Intime-se a reclamada do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 7909/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-95.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: LIDIOMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 11/01/2011, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 7867/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-09.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.398,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7868/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-09.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.398,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7866/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-79.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO NERI
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRAS URTIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD MINE
ADVOGADO....: CLAIR CARVALHO REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma estipulada no Provimento nº 2 SCJ TRT 18ª Região (com GPS no código 2909 e envio da respectiva GFIP), sob pena de execução. Fica a RECLAMADA notificada, ainda, para comprovar, no mesmo prazo, o recolhimento do IRRF, sob pena de ofício à Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 7889/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UELBISMAR RODRIGUES CAPAROSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 13/12/2010, às 10:00 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7877/2010
Processo Nº: RTOrd 0000461-09.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORRÊA FERNANDES
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS AGUAS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 173/178, mediante a qual o reclamante alega o descumprimento do acordo no que diz respeito à segunda parcela.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 7888/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-30.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDIAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma estipulada no acordo (com GPS no código 2909 e envio da respectiva GFIP), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7890/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA DAMASCENO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma estipulada na homologação do acordo (com GPS no código 2909 e envio da respectiva GFIP), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7891/2010
Processo Nº: RTOrd 0000481-97.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS

ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma estipulada na homologação do acordo (com GPS no código 2909 e envio da GFIP), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7899/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-58.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO CARLOS DA MOTTA
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que o reclamado, conquanto intimado para comprovar o recolhimento das custas e imposto de renda, somente o fez em relação a este último, conforme documento de fl. 126.
Assim, determino nova intimação do reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7869/2010
Processo Nº: RTSum 0000594-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL ANDRÉZ GARCIA SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIGA .
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$8.310,81, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se o crédito líquido do reclamante, mediante recolhimento pela Secretaria da parcela fiscal e custas, bem como ao perito os seus honorários; recolha-se a importância devida a título de FGTS à conta vinculada do reclamante e intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Nesse caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000632-63.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALECSANIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA REP. POR SEU SÓCIO SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/01/2011, ÀS 14:30 HORAS, PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB PENA DE CONFISSÃO, TRAZENDO OU ARROLANDO TEMPESTIVAMENTE SUAS TESTEMUNHAS.
INTIMEM-SE AS PARTES DIRETAMENTE E SEUS PROCURADORES POR MEIO DO DJE.

Notificação Nº: 7901/2010
Processo Nº: RTOrd 0000632-63.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALECSANIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA REP. PELO SÓCIO KEMIA MORAES VILELA + 001
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/01/2011, ÀS 14:30 HORAS, PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB PENA DE CONFISSÃO, TRAZENDO OU ARROLANDO TEMPESTIVAMENTE SUAS TESTEMUNHAS.
INTIMEM-SE AS PARTES DIRETAMENTE E SEUS PROCURADORES POR MEIO DO DJE.

Notificação Nº: 7887/2010
Processo Nº: RTSum 0000857-83.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CRISTIANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$800,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7905/2010
Processo Nº: RTOrd 0000881-14.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA MOURA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Atendendo ao requerimento de fl. 649, adio a audiência de instrução para o dia 27/01/2011, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 7876/2010
Processo Nº: ConPag 0000979-96.2010.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROQUE VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARISSOL RIVERA IRINEU

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JAIR FERREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA COMPANHEIRA ROSENIR BARCELOS DA SILVA)
ADVOGADO.....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 11/12, nos termos ali contidos. O silêncio da consignada pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação deste despacho fará presumir-se cumprido o acordo. Custas pelo consignante no valor de R$ 13,60, que deverão ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias.
Expeça-se alvará para levantamento do saldo de FGTS do de cujus pelos seus dependentes (assim cadastrados perante a previdência social), em nome de sua ex-companheira Rosenir Barcelos da Silva.
Após o prazo referido no primeiro parágrafo, caso tenham sido pagas as custas, arquivem-se os autos, uma vez que a natureza indenizatória das verbas decorrentes do acordo dispensa o pagamento de contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Notificação Nº: 7864/2010
Processo Nº: RTOrd 0001206-86.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRISTINA SANTANA LOPES
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Notifique-se a reclamada do aditamento da petição inicial, com cópia da petição de fl. 67, mantida audiência já designada.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4681/2010
PROCESSO : RTSum 0000186-60.2010.5.18.0191
RECLAMANTE: FLÁVIA CARVALHO RODRIGUES
EXEQUENTE: FLÁVIA CARVALHO RODRIGUES
EXECUTADO: LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA REP. POR SEU SÓCIO SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/11/2010 às 14 horas.
Data do Leilão 25/11/2010 às 13 horas.
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 84, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, ESQ. C/ AVENIDA 11, SETOR SUL (HOTEL CENTRAL), PORTELÂNDIA - GO, e que é o seguinte: 01 (UM) TANQUE INOX, COM CAPACIDADE PARA 32.000 LITROS, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$15.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o bem no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Hotel Honorato Plaza, Avenida Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELISANGELA CABRAL BORGES, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS –
Juiz do Trabalho Substituto.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RT 0026200-71.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEM DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 577/578. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RT 0015500-31.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FLORÊNCIO DA COSTA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRESIDENTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 304/305, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O patrono do reclamante, através da petição de fls. 302, noticia que realizou acordo com o seu constituinte no sentido de que lhe sejam liberadas as últimas 3 (três) parcelas do acordo, a título de pagamento de honorários advocatícios. Requer o depósito dos valores em sua conta corrente.
Indefiro. Conforme consta expressamente na Ata de fls. 209/210, as parcelas do acordo referem-se a FGTS a ser depositado na conta vinculada do obreiro. Transcrevo: A Secretaria da Vara deverá promover o recolhimento das parcelas de R$ 1.000,00 na conta vinculada do autor, imediatamente após o pagamento pelo executado nestes autos. Não há a possibilidade jurídica de homologação de tal acordo, eis que o reclamante não pode dispor dos valores depositados em sua conta vinculada, fora das hipóteses descritas pela lei. Ademais, esta Especializada não é competente para conhecer da matéria em epígrafe, qual seja, cobrança/pagamento de honorários advocatícios. Intime-se o reclamante do teor deste despacho. Aguarde-se o cumprimento integral doa cordo de fls. 109/110.

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 381/2010
Processo Nº: RTSum 0000019-35.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante/advogado: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11887/2010
Processo Nº: RT 0027700-35.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA) + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento de mandado de penhora, avaliação e remoção de bem, assumir o encargo de depositário e fornecer meios para o cumprimento da referida ordem. Para tanto, o exequente deverá agendar a diligência junto ao setor de distribuição, sendo que a inércia será reputada como desinteresse.

Notificação Nº: 11852/2010
Processo Nº: RT 0144400-94.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MOREIRA BARROSO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11849/2010
Processo Nº: RTAlç 0209600-48.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência da decisão que Denegou seguimento ao agravo de petição de fls. 199-206, por ser incabível a interposição de qualquer recurso nos dissídios de alçada (art. 2º, § 4º, da Lei 5.584/70).O inteiro teor da decisão está disponível no site www.trt18.jus.br.Fica intimado também para receber, em 05 dias, a certidão para habilitação de crédito.

Notificação Nº: 11891/2010
Processo Nº: RTOrd 0220300-83.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REINAN SACRAMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11845/2010
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GONÇALVES TOLEDO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA HELENA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, vir receber o Alvará Judicial Nº 236/2010 e requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11850/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ESTEVES DE JESUS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para ciência da Praça designada para o dia 17/11/2010, às 14:19 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/11/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11886/2010
Processo Nº: RTSum 0215400-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 408, a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 406/407, para que produzam os seus efeitos legais.
2- O reclamado deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.11.2010, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11877/2010
Processo Nº: RTSum 0228600-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FIGUEIRA E MONTES LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Fica intimada para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11870/2010
Processo Nº: RTOrd 0229000-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FELIPE DA COSTA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar ou garantir a execução(autorizada a dedução do valor do depósito recursal), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11876/2010
Processo Nº: RTOrd 0000040-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11848/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON REIS DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11872/2010
Processo Nº: RTOrd 0000250-49.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo 05 dias, regularizar o recolhimento, bem como informar a que instituição refere-se a autenticação constante do comprovante de fls. 293, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A.

Notificação Nº: 11847/2010
Processo Nº: RTSum 0000381-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSE VIEIRA CABRAL
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE (L.C.A)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11884/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ROBERTO ARNO DESBESELL
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência do despacho de fls. 286, a seguir transcrito: ``1- Considerando que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser feito mediante a utilização das duas guias: GPS e GFIP (Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005) e, tendo em vista que consta comprovado nos autos apenas a utilização da GPS, intime-se o executado para, no prazo 05 dias, regularizar o recolhimento, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A.
2- Tudo cumprido, arquivem-se``.

Notificação Nº: 11873/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, em 48 horas, proceder a anotação na CTPS do autor.

Notificação Nº: 11851/2010
Processo Nº: RTSum 0000706-96.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMA CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.- ME
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para ciência do inteiro teor do despacho:``Alega a executada ser optante pelo SIMPLES, estando, em consequencia, obrigada a recolher a contribuição previdenciária apenas da parte do empregado. Em razão disso, requer seja considerada satisfeita a obrigação. Considerando que nos cálculos de liquidação (fls 42) constam somente a apuração da contribuição previdenciária cota empregado, indefiro o requerimento. Int.Após, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 41.´´

Notificação Nº: 11875/2010
Processo Nº: RTOrd 0000735-49.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TELMA NERI BATISTA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo 05 dias, regularizar o recolhimento, bem como informar a que instituição refere-se a autenticação constante do comprovante de fls. 275, sob pena de ter-se como não pago e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11874/2010
Processo Nº: RTSum 0000840-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIELLE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): VAGNA APARECIDA BRAZ DA ROCHA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 11894/2010
Processo Nº: RTOrd 0000882-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença, cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES, reclamante, em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, declarar insubsistente a rescisão do contrato e condenar a reclamada a reintegrar o reclamante ao seu quadro funcional. Custas, pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado para esse fim, nos termos do art. 789, IV, da CLT. Honorários periciais, no importe de R$700,00, a cargo do reclamante.
Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, na forma regulamentada pelo art. 259 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.
Intimem-se as partes. Elias Soares de Olivei´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11882/2010
Processo Nº: RTOrd 0001239-55.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NEVES MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada a Reclamada para ciência da decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada (fls. 159-171), por deserto. O texto integral da decisão encontra-se disponível no sítio deste Tribunal e ainda o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11883/2010
Processo Nº: RTOrd 0001239-55.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NEVES MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada a Reclamada para ciência da decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada (fls. 159-171), por deserto. O texto integral da decisão encontra-se disponível no sítio deste Tribunal e ainda o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11846/2010
Processo Nº: RTSum 0001896-94.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DOMINGUES FERREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo(R$4.364,88), no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 11885/2010
Processo Nº: RTOrd 0001933-24.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTINO ROBERTO VIANA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): OFICINA CINCO IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: ``Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 35/37 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas, pelo autor, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$3.000,00, dispensadas na forma da lei.
O Reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária devida, no prazo legal e comprovar nos autos até 15.11.2010, sob pena de execução.
Considerando que o valor do acordo é inferior ao montante (R$10.000,00) fixado pela Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda e tendo em vista o disposto no ofício nº 0057/2010 ER/PFGO, de 1º de março de 2010, deixo de determinar a intimação da União.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Intimem-se``.

Notificação Nº: 11889/2010
Processo Nº: RTOrd 0001969-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Firmar a defesa jungida às fls. 66-89 no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não considerá-la válida processualmente.

Notificação Nº: 11890/2010
Processo Nº: RTOrd 0001969-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Firmar a defesa jungida às fls. 66-89 no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não considerá-la válida processualmente.

Notificação Nº: 11893/2010
Processo Nº: RTOrd 0002077-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO....: JACQUELINE LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença, cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOSÉ MARIA SILVA, reclamante, em face da USINA CANADÁ S.A., reclamada, resolvo: I- extinguir o processo, sem resolução do mérito, no tocante aos pedidos de anotação da CTPS e comprovação do recolhimento do FGTS de todo o período laborado, nos termos do art. 267, IV e § 3º, e 295, III, do CPC; e, II- no mérito, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura devido. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$610,43, já incluídas as custas no importe de R$11,91, na data de 29.10.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes. Rio Verde, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11871/2010
Processo Nº: ACP 0002121-17.2010.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA:Fica intimada para ciência da decisão a seguir transcrita:``Suspendo os efeitos da decisão que deferiu a antecipação da tutela, até ulterior deliberação. Remetam-se os autos ao MPT para ciência e manifestação acerca da petição e documentos apresentados pela requerida. Int. a requerida.´´

Notificação Nº: 11892/2010
Processo Nº: RTSum 0002177-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença, cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 53,75 (cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.687,87
(dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e aproveitado para esta finalidade, dispensado do pagamento por ser beneficiário de assistência de judiciária. P.R.I. Nada mais. Rio Verde, 08 de outubro de 2010, sexta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 068/2010
PROCESSO RTSum 0172700-32.2009.5.18.0101
Exequente : Divino Esteves de Jesus.
Executados: Andrade e Moraes Ltda.
Data da Praça : 17/11/2010 às 14h19min
Data do Leilão: 25/11/2010 às 13:00 horas.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 103, tendo como depositário o próprio executado, sendo o seguinte: um lote de terreno, localizado no município de Acreúna-GO, no loteamento Setor Sul, na Avenida Araguaia, designado Lote 01-B, da Quadra 01, com a área de 426,799 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: ´´ Pela frente mede 19,00 metros e confronta com a referida Avenida Araguaia; pela linha dos fundos mede 8,40 metros e confronta com o lote 19, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 02, pelo lado esquerdo mede 11,45 metros confrontando com o lote 01-A e 27,00 metros confrontando com o lote 01-B, e chanfrado que mede 3,72 metros com a Avenida Araguaia´´. imóvel devidamente registrado no CRI de Acreúna-GO sob a matrícula nº 6.765, ficha nº 1 do livro nº2-RG. um lote de terreno, localizado no município de Acreúna-GO, no loteamento Setor Sul, na Rua Acreúna, designado Lote 01-B, da Quadra 01, com a área de 130,55 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: ´´ Pela frente mede 03,35 metros e confronta com a referida Rua Acreúna; pela linha dos fundos mede 11,93 metros e confronta com o lote 01-A, pelo lado direito mede 21,73 metros e confronta com o lote 01, pelo lado esquerdo mede 17,05 metros confrontando confrontando com a referida Rua Acreúna´´. Imóvel devidamente registrado no CRI de Acreúna-GO sob a matrícula nº 6.766, ficha nº 1 do livro nº2-RG. Sob os respectivos terrenos existem a seguintes edificações:
* Uma construção destinada a Funerária(Paz Real), com 02 salas de recepção, com 01 banheiro, 01 sala para escritório, 01 sala para velório com dois banheiros, 02 salas para almoxarifado, 02 salas para depósito, 01 quarto, piso verde, forro laje e instalações elétricas e hidro-sanitárias;
* Um barracão residencial, com dois quartos,sala, cozinha, área de serviços, piso vermelhão, forro gesso e instalações elétricas e hidro-sanitárias. Os respectivos terrenos e suas edificações foram avaliados em R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).
OBSERVAÇÃO: Encontram-se gravados sobre o referido imóvel os seguintes ônus:
1- Hipoteca de 1º grau em favor de Marcel Volpini Figueiredo.
2- Alienação Fiduciária em favor do Banco Bradesco S.A.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15987/2010
Processo Nº: RT 0008200-48.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%, calculada sobre o valor abaixo:
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 40.118,18.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/10/2010.

Notificação Nº: 16037/2010
Processo Nº: RT 0054800-93.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber Certidão de Crédito nº 142/2010, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16052/2010
Processo Nº: AINDAT 0061400-96.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: CLEBER PEREIRA BESSA
ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Executada foi intimada para comprovar a inclusão do Exequente em folha de pagamento e a constituição de capital. Em resposta juntou o comprovante de depósito de fls. 722, por meio do qual efetuou o pagamento do salário do mês de agosto de 2010 e alegou que não possui patrimônio para dispor como constituição de capital, por ser empresa de pequeno porte. Às fls. 676-v constou que o valor que seria garantido pela constituição de capital seria de R$990.000,00, valor da pensão mensal até que o Autor complete 71,3 anos. Considerando que o Exequente interpôs Agravo de Petição, já recebido por este Juízo (fls. 701), no qual postula a execução do pensionamento em uma só parcela, o contrário do que foi decidido por este Juízo às fls. 665/666, deixo para decidir sobre a constituição de capital após o julgamento do referido recurso.
Esclareço, ainda, que esta decisão tem em vista o fato de que o provimento ou não do Agravo de Petição interferirá no valor da execução, o que, por conseguinte, influenciará na determinação da constituição de capital. Remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 16033/2010
Processo Nº: RTOrd 0138100-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16001/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-56.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANDA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber autos referentes ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista de número 0002494-60.2010.5.18.0000, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16016/2010
Processo Nº: RTOrd 0270900-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de conciliação para o dia 20/10/2010 às 13:05 horas.

Notificação Nº: 16019/2010
Processo Nº: RTOrd 0270900-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de conciliação para o dia 20/10/2010 às 13:05 horas.

Notificação Nº: 16035/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RONALDO FRANCO DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16038/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(s,os) Partes/Reclama: Tomar ciência do teor do seguinte despacho, exarado neste autos:´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada,uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. O prazo recursal expirou-se no dia 16/07/2010. Portanto, não recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, pois está intempestivo (dia 19/07/2010). Aguarde-se o decurso do prazo para a interposição de Agravo de Instrumento. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região``

Notificação Nº: 16039/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Tomar ciência do teor do seguinte despacho, exarado neste autos:´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada,uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. O prazo recursal expirou-se no dia 16/07/2010. Portanto, não recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, pois está intempestivo (dia 19/07/2010). Aguarde-se o decurso do prazo para a interposição de Agravo de Instrumento. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região``

Notificação Nº: 16040/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Tomar ciência do teor do seguinte despacho, exarado neste autos:´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada,uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento,legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. O prazo recursal expirou-se no dia 16/07/2010. Portanto, não recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, pois está intempestivo (dia 19/07/2010). Aguarde-se o decurso do prazo para a interposição de Agravo de Instrumento. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região``

Notificação Nº: 16041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: Tomar ciência do teor do seguinte despacho, exarado neste autos:´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada,uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento,legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. O prazo recursal expirou-se no dia 16/07/2010. Portanto, não recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, pois está intempestivo (dia 19/07/2010). Aguarde-se o decurso do prazo para a interposição de Agravo de Instrumento. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região``

Notificação Nº: 15994/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o depósito fundiciário, no importe de R$ 116,63,na conta vinculada do Reclamante, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15985/2010
Processo Nº: RTOrd 0000394-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o protocolo de envio da GFIP, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15983/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16009/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-98.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO DE SANTANA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 16008/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA E RECICLAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A execução refere-se à multa pelo atraso no pagamento da primeira parcela do acordo (R$765,84), contribuição previdenciária (R$331,48) e custas de liquidação (R$5,13), conforme valores de fls. 39. A Executada comprovou apenas o envio da GFIP, sem apresentar, contudo,o comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária. Assim, intime-se a Executada para que comprove, em 15 dias, o recolhimento dos valores supracitados, sob pena de aplicação da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC.´´

Notificação Nº: 16002/2010
Processo Nº: RTSum 0000762-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16049/2010
Processo Nº: RTOrd 0000813-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Marciel Martins de Oliveira em face de Usina Boa Vista S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima, além das custas, pelo valor especificado na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i.
Perito o saldo de seu crédito e reembolsando a reclamada pelo valor antecipado (R$ 500,00 – fls. 145). Intimem-se as partes e o i. Perito.

Notificação Nº: 16048/2010
Processo Nº: RTSum 0000909-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROGÉRIO MAIA DE SENA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16034/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO ARAÚJO CANAPUM
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16020/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da obrigação.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 2.279,43.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 16021/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da obrigação.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 2.279,43.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 16026/2010
Processo Nº: RTSum 0000994-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16029/2010
Processo Nº: RTOrd 0001117-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DA SILVA AIRES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 329/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16010/2010
Processo Nº: RTSum 0001127-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte:
´´Indefiro o pedido formulado às fls. 106, em razão de que na certidão da Sra. Oficiala de Justiça constante às fls. 103 há a informação de que o contrato entre a empresa Cereal Ouro e as Executadas encerrou-se e não há valores a serem repassados a ela.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 15986/2010
Processo Nº: RTSum 0001183-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16024/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 197, cujo teor é o seguinte:
´´Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir prova oral, no prazo de 05 dias, devendo delimitar o objeto, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 15995/2010
Processo Nº: RTOrd 0001206-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FIRMO BATISTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CÍCERO PRAÇA RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16025/2010
Processo Nº: RTOrd 0001345-14.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIELSON IZAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência que foi designada para o dia 27/10/2010, às 10horas e 15 minutos, a data para realização da instrução nestes autos, mantidas as cominações legais. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16050/2010
Processo Nº: RTSum 0001544-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ZJ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15991/2010
Processo Nº: RTOrd 0001584-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTONIO SILVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 15992/2010
Processo Nº: RTOrd 0001584-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTONIO SILVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 16047/2010
Processo Nº: RTSum 0001675-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES MACIEL
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 16031/2010
Processo Nº: RTSum 0001826-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ASSIS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KARLA SUAIDEN SOUTO (CANTINHO DA TAPIOCA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16045/2010
Processo Nº: RTOrd 0001898-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15982/2010
Processo Nº: RTSum 0001966-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 15993/2010
Processo Nº: RTSum 0002077-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALMIR ANDRADE DA SILVA (FAZENDA PONTAL)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da designação da audiência de encerramento da instrução para o dia 14/10/2010 às 13h22, conforme determinado na ata de fls. 12/14.

Notificação Nº: 16044/2010
Processo Nº: RTSum 0002096-98.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALVES GOMES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade éimportante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente

de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 16051/2010
Processo Nº: RTSum 0002212-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca da r. Sentença, por meio de sua conclusão, nos seguintes termos: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Wesley da Silveira Souza em face de Usina São Paulo Energia e Etanol Ltda., condenado a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15988/2010
Processo Nº: RTSum 0002274-47.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO WEBER DALAZEN
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAPA BRANCA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8-14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a cópia.
Custas pelo (a) reclamante no importe de R$ 92,18, calculadas sobre R$ 4.609,04, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.
Audiência encerrada às 09h01min.
Nada mais.``

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 259/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002388-83.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: JOAQUIM INÁCIO DA COSTA
RECLAMADO(A): AFP CONSTRUTORA.
Data da audiência: 11/11/2010 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Vínculo empregatício, anotação CTPS, entrega de guias TRCT, saldo de salário, verbas rescisórias, FGTS + 40%, multa do art. 477, §8º, da CLT, assistência judiciáira gratuita, intimações, total das parcelas.
Valor da causa: R$ 7.106,37
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AFP CONSTRUTORA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
José Rodrigues de Freitas.
Técnico Judiciáio

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 17569/2010
Processo Nº: RT 0071400-49.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão a baixo transcrita, e inteiro teor disponível no site deste Egrégio Tribunal:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 10h05min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado.
Ausente o(a) réu e seu advogado. Verifico que o crédito do exequente é substancialmente superior ao valor do depósito recursal.
Libere-se o depósito recursal ao exequente. Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 8.009,37, com atualização até 31/03/2010, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento. Intime-se a executada para garantir a execução em 10 (dez) dias, efetuando o depósito do valor dos cálculos homologados e atualizados, deduzindo o depósito recursal que será liberado ao reclamante, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do cálculo. Não efetivado o depósito, atualize-se os cálculos com a inclusão da multa e prossiga a execução PROVISÓRIA, em todos os seus termos, adotando-se as medidas previstas no art. 159-A do PGC.CERTIFICA-SE que todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando os mesmos, não obstante o disposto no art. 417, § 2º, do CPC, por questão de impossibilidade técnica do sistema processual eletrônico adotado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,dispensados de apor assinatura.INTIME-SE as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo às 10h07min,assinado digitalmente por esta magistrada, nos moldes da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

Notificação Nº: 17566/2010
Processo Nº: RT 0150500-53.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 26.282,80, com atualização até 30/04/2010, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento. Intime-se a executada para garantir a execução em 10 (dez) dias, efetuando o depósito do valor dos cálculos homologados e atualizados, deduzindo o depósito recursal que será liberado ao reclamante, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do cálculo.
Não efetivado o depósito, atualize-se os cálculos com a inclusão da multa e prossiga a execução PROVISÓRIA, em todos os seus termos, adotando-se as medidas previstas no art. 159-A do PGC.

Notificação Nº: 17568/2010
Processo Nº: RT 0150500-53.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão abaixo transcrito, e inteiro teor disponível no site deste egrégio Tribunal:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu e seu advogado. Verifico que o crédito do exequente é substancialmente superior ao valor dos depósitos recursais.
Libere-se os depósitos recursais ao exequente, atentando para o limite do valor líquido de seu crédito somado ao valor dos honorários assistenciais. Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 26.282,80, com atualização até 30/04/2010, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento.
Intime-se a executada para garantir a execução em 10 (dez) dias, efetuando o depósito do valor dos cálculos homologados e atualizados, deduzindo o depósito recursal que será liberado ao reclamante, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do cálculo.
Não efetivado o depósito, atualize-se os cálculos com a inclusão da multa e prossiga a execução PROVISÓRIA, em todos os seus termos, adotando-se as medidas previstas no art. 159-A do PGC.
CERTIFICA-SE que todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando os mesmos, não obstante o disposto no art. 417, § 2º, do CPC, por questão de impossibilidade técnica do sistema processual eletrônico adotado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,dispensados de apor assinatura.

INTIMEM-SE as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo às 10h13min, assinado digitalmente por esta magistrada, nos moldes da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 17571/2010
Processo Nº: RT 0047700-10.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a tomar ciência da decisão abaixo transcrito, e inteiro teor disponível no site deste Egrégio Tribunal:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h55min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado.
Ausente o(a) réu e seu advogado. Verifico que o crédito do exequente é substancialmente superior ao valor dos depósitos recursais.
Libere-se os depósitos recursais ao exequente. Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 17.250,98, com atualização até 31/03/2010, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento. Intime-se a executada para garantir a execução em 10 (dez) dias, efetuando o depósito do valor dos cálculos homologados e atualizados, deduzindo o depósito recursal que será liberado ao reclamante, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do cálculo. Não efetivado o depósito, atualize-se os cálculos com a inclusão da multa e prossiga a execução PROVISÓRIA, em todos os seus termos, adotando-se as medidas previstas no art. 159-A do PGC. CERTIFICA-SE que todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando os mesmos, não obstante o disposto no art. 417, § 2º, do CPC, por questão de impossibilidade técnica do sistema processual eletrônico adotado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, dispensados de apor assinatura. INTIMEM-SE as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo às 10h00min, assinado digitalmente por esta magistrada, nos moldes da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

Notificação Nº: 17573/2010
Processo Nº: RTOrd 0081400-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a tomar ciência da decisão abaixo transcrito, e inteiro teor disponível no site deste Egrégio Tribunal:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h34min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Deverá ser disponibilizado no processo eletrônico todos os atos processuais praticados nos autos físicos a partir da interporsição dos recursos. Verifico que o crédito do exequente é substancialmente superior ao valor dos depósitos recursais. Libere-se os depósitos recursais ao exequente.
Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 42.271,50, com atualização até 30/10/2009, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento. Intime-se a executada para garantir a execução em 10 (dez) dias, efetuando o depósito do valor dos cálculos homologados e atualizados, deduzindo o depósito recursal que será liberado ao reclamante, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do cálculo. Não efetivado o depósito, atualize-se os cálculos com a inclusão da multa e prossiga a execução PROVISÓRIA, em todos os seus termos, adotando-se as medidas previstas no art. 159-A do PGC. CERTIFICA-SE que todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando os mesmos, não obstante o disposto no art. 417, § 2º, do CPC, por questão de impossibilidade técnica do sistema processual eletrônico adotado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, dispensados de apor assinatura. INTIMEM-SE as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo às 09h35min, assinado digitalmente por esta magistrada, nos moldes da Lei nº 11.419, de 19/12/2006

Notificação Nº: 17564/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17575/2010
Processo Nº: RTOrd 0121700-44.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a tomar ciência do abaixo transcrito:
A primeira reclamada apresenta proposta de conciliação no valor líquido de R$ 2.000,00, através da liberação de parte do valor do depósito efetivado para garantia da execução.Considerando que nos Embargos à Execução houve reconhecimento do débito de R$ 378,61, líquido, devido ao reclamante, e que o cálculo de liquidação importou no valor de R$ 2.939,71, líquido, devido ao reclamante, intime-se este para manifestar em cinco dias sobre a proposta conciliatória ou apresentar nova proposta.

Notificação Nº: 17574/2010
Processo Nº: RTOrd 0121900-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a tomar ciência do abaixo transcrito:
A primeira reclamada apresenta proposta de conciliação no valor líquido de R$ 2.500,00, através da liberação de parte do valor do depósito efetivado para garantia da execução. Considerando que nos Embargos à Execução houve reconhecimento do débito de R$ 2.039,52, líquido, devido ao reclamante, e que o cálculo de liquidação importou no valor de R$ 3.262,20, líquido, devido ao reclamante, intime-se este para manifestar em cinco dias sobre a proposta conciliatória ou apresentar nova proposta.

Notificação Nº: 17562/2010
Processo Nº: RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17595/2010
Processo Nº: RTOrd 0139600-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17596/2010
Processo Nº: RTOrd 0139700-92.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ALVES SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17597/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-47.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17572/2010
Processo Nº: RTSum 0166700-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a tomar ciência da decisão abaixo transcrito, e inteiro teor disponível no site deste Egrégio Tribunal:
Em 08 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 10h40min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Homologo os cálculos de liquidação fixando o valor da execução em R$ 6.852,65, com atualização até 30/09/2010, sem prejuízo da atualização devida até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o depósito recursal é superior ao valor da execução, convolo-o em penhora. Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT, prosseguindo-se a execução de forma DEFINITIVA. CERTIFICA-SE que todos os atos processuais foram realizados na forma e na presença das pessoas supracitadas, ficando os mesmos, não obstante o disposto no art. 417, § 2º, do CPC, por questão de impossibilidade técnica do sistema processual eletrônico adotado pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, dispensados de apor assinatura.
CIENTES as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo às 10h43min, assinado digitalmente por esta magistrada, nos moldes da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

Notificação Nº: 17559/2010
Processo Nº: RTOrd 0000156-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Exqte./ Adv.: Ciência do despacho a seguir: O pedido formulado pelo credor através da petição de fl. 53 se encontra parcialmente cumprido, vez que há restrição para transferência e circulação do veículo indicado, conforme se vê pelas informações do RENAJUD (fl. 532). Quanto ao pedido para penhora e expropriação, indefiro, por ora, eis que a execução encontra-se suspensa até julgamento dos embargos de terceiros opostos. Dê-se ciência ao exequente e, após, aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiros.

Notificação Nº: 17560/2010
Processo Nº: RTOrd 0000527-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL TAVARES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela(28/02/2011), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 34,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.700,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 17593/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial ficando tal valor à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 17598/2010
Processo Nº: RTOrd 0000647-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17599/2010
Processo Nº: RTOrd 0000694-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDY ASSUNÇÃO DAS DORES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000735-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial ficando tal valor à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 17563/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ TOTÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE./ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: O exequente impugna os cálculos requerendo inclusão da multa de 10% nos termos do art. 475-J.
Deixo de apreciá-la, neste momento, porque o juízo não se acha integralmente garantido, estando o feito aguardando resposta à solicitação de bloqueio ao Bacen Jud. Lado outro, a incidência da multa é automática, quando há descumprimento ao prazo concedido. Dê-se ciência ao exequente e aguarde-se a integral garantia da execução.

Notificação Nº: 17565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000898-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comprovar o recolhimento dos encargos, conforme deterimanado nos parágrafos 2º e 3º:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$454,49, atualizado até 30/09/2010 sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000922-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.942,92, atualizado até 30/09/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 17600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO FELIX RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17594/2010
Processo Nº: RTOrd 0001228-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FLÁVIO VASCONCELOS (FAZENDA PINHEIRO)
ADVOGADO....: WHELLITON RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) para comparecer a esta Vara do Trabalho, em 05 (cinco) dias, para receber documentos que se encontram guardados nesta Secretaria.(CD/SD).
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 17601/2010
Processo Nº: RTOrd 0001387-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17567/2010
Processo Nº: RTOrd 0001842-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ALZIRO DE BARROS
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comprovar o recolhimento dos encargos, conforme deterimanado nos parágrafos 2º e 4º:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$159,37, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17602/2010
Processo Nº: RTOrd 0001917-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJALMA LEITE ROSA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17603/2010
Processo Nº: RTOrd 0002009-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17604/2010
Processo Nº: RTOrd 0002012-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17605/2010
Processo Nº: RTOrd 0002014-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 17561/2010
Processo Nº: RTOrd 0002015-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17581/2010
Processo Nº: RTOrd 0002115-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:Ante o exposto, nos exatos termos da fundamentação supra, CONHEÇO dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ- LOS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br - Consulta Processual.

Notificação Nº: 17577/2010
Processo Nº: RTOrd 0002230-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Designo audiência UNA para o dia 04/11/2010 às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e respectivos patronos.

Notificação Nº: 17586/2010
Processo Nº: RTOrd 0002283-63.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCINO DOMINGOS MARQUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/ ADV.: Tomar ciência do despacho, devendo comprovar o pagamento do débito, conforme determinado no parágrafo 2º:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 17.992,89, atualizado até 29/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 17587/2010
Processo Nº: RTOrd 0002286-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDY BERNARDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA/ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo pagar ou garantir a execução, conforme determinado no parágrafo 2º:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 17.300,74, atualizado até 29/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 17580/2010
Processo Nº: RTOrd 0002360-72.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMÁRIO COMPERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela (30/04/2011), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$48,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$2.400,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 17582/2010
Processo Nº: RTOrd 0002559-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DA SILVA JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 80,10, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 4.005,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 17590/2010
Processo Nº: RTOrd 0002654-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DIVINO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, a qual encontra-se guardada na Secretaria desta Vara.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 17583/2010
Processo Nº: RTSum 0002677-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ABRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Aguarde-se por 10 dias a apresentação do termo de acordo noticiado pelo Termo de Audiência. Decorrido e não sendo apresentado o ajuste, voltem conclusos para inclusão em pauta. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 17588/2010
Processo Nº: RTOrd 0002835-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGENOR VALVERDE DOURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito de R$800,00, a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despcaho de fls. 155, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 17591/2010
Processo Nº: RTOrd 0002835-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGENOR VALVERDE DOURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA/ ADV.: Fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito de R$800,00, a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despcaho de fls. 155, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 17576/2010
Processo Nº: RTOrd 0002913-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SULIAN HERCULANO LOPES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSOENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:
Intimação dos reclamados para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 800,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6091/2010
Processo Nº: RT 0041300-37.1996.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ROCHA LEMOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos etc. Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 19/10/2010, às 16hs. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6078/2010
Processo Nº: RT 0026000-88.2003.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BELMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será realizada no dia 08/11/2010 às 13:10 min, na sede da Vara do Trabalho de Formosa/GO e sendo negativa a praça, fica designado leilão para o dia 17/12/2010 às 13:00h, na modalidade presencial e on line, a ser realizado na sede Vara do Trabalho de Luziânia/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07, Centro, Luziânia/GO.

Notificação Nº: 5995/2010
Processo Nº: ACP 0023700-85.2005.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERIDA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 16hs05min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5994/2010
Processo Nº: ACP 0038700-57.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPINORTE + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 14hs30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5994/2010
Processo Nº: ACP 0038700-57.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPINORTE + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 14hs30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5994/2010
Processo Nº: ACP 0038700-57.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FRANCISCO CORREA SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.

Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 14hs30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5996/2010
Processo Nº: ACP 0104800-91.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE NIQUELÂNDIA S/A
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 18/10/2010, às 16h00min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6102/2010
Processo Nº: RTOrd 0119200-76.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento de fls. 95, devendo este processo aguardar o deslinde dos autos 1098/2008.

Notificação Nº: 6001/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-30.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por JESUS DOS REIS em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decidindo:
Primeiro, condenar o(a) reclamado(a) a fornecer ao(à) reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, corretamente preenchido e contendo que o(a) autor(a) durante todo o período contratual reconhecido na fundamentação, exerceu atividades exposto aos agentes nocivos físicos (ruído e calor) e químicos (gases de amônia acima do limite de tolerância, cobalto, poeira, sílica, ácido sulfúrico, BTX (Benzeno, Tolueno e Xileno), Ferro e Manganês), descritos no laudo pericial oficial, que deverão ser transcritos no PPP;
Segundo, conceder antecipação de tutela, determinando que o(a) reclamado(a), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença, forneça à parte autora, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na forma supra, ficando fixada a multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até que o faça;
Terceiro, deferir indenização por danos morais em R$5.000,00 (cinco mil reais), mas condicionada ao descumprimento da obrigação a que foi condenado(a) o(a) reclamado(a) e ao trânsito em julgado desta sentença;
Quarto, condenar o(a) reclamado(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem quitados no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução;
Quinto, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Eventuais valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.
Não há se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo em vista a natureza da condenação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região – Ofício de Anápolis-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por incorreção de preenchimento do PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e que a sentença, eventual(ais) acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$5.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) reclamado(a) para VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., conforme documento(s) por ele(a) juntado(s) aos autos. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, através dos procuradores das partes e, inclusive, o(a) reclamado(a) diretamente, com cópia da presente sentença e através de mandado para cumprimento da obrigação de fazer deferida em sede de antecipação de tutela.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 6081/2010
Processo Nº: RTSum 0124600-37.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FIRMINO DIAS
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por PAULO FIRMINO DIAS em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decidindo:
Primeiro, condenar o(a) reclamado(a) a fornecer ao(à) reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, corretamente preenchido e contendo que o(a) autor(a) durante todos os períodos contratuais reconhecidos na fundamentação, exerceu atividades exposto aos agentes nocivos físicos e químicos descritos no laudo pericial oficial, que deverão ser transcritos no PPP;
Segundo, conceder antecipação de tutela, determinando que o(a) reclamado(a), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença, forneça à parte autora, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na forma supra, ficando fixada a multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até que o faça;
Terceiro, deferir indenização por danos morais em R$5.000,00 (cinco mil reais), mas condicionada ao descumprimento da obrigação a que foi condenado(a) o(a) reclamado(a) e ao trânsito em julgado desta sentença;
Quarto, condenar o(a) reclamado(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem quitados no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução;
Quinto, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Eventuais valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.
Não há se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo em vista a natureza da condenação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região – Ofício de Anápolis-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por incorreção de preenchimento do PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e que a sentença, eventual(ais) acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$4.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) reclamado(a) para VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., conforme documento(s) por ele(a) juntado(s) aos autos. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, através dos procuradores das partes e, inclusive, o(a) reclamado(a) diretamente, com cópia da presente sentença e através de mandado para cumprimento da obrigação de fazer deferida em sede de antecipação de tutela.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 6029/2010
Processo Nº: RTSum 0124800-44.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decidindo:
Primeiro, condenar o(a) reclamado(a) a fornecer ao(à) reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, corretamente preenchido e contendo que o(a) autor(a) durante todos os períodos contratuais reconhecidos na fundamentação, exerceu atividades exposto aos agentes nocivos químicos (gases de amônia, cobalto, sílica, ácido sulfúrico,
BTX(Benzeno, Tolueno e Xileno), Ferro, Manganês, óleos minerais, graxas, hidrocarbonetos aromáticos) e físicos (calor de 26,5°C e nível de ruído em 84,0 dB(A)), todos descritos no laudo pericial oficial, que deverão ser transcritos no PPP;
Segundo, conceder antecipação de tutela, determinando que o(a) reclamado(a), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença, forneça à parte autora, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na forma supra, ficando fixada a multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até que o faça;
Terceiro, deferir indenização por danos morais em R$5.000,00 (cinco mil reais), mas condicionada ao descumprimento da obrigação a que foi condenado(a) o(a) reclamado(a) e ao trânsito em julgado desta sentença;
Quarto, condenar o(a) reclamado(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem quitados no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução;
Quinto, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Eventuais valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.
Não há se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo em vista a natureza da condenação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região – Ofício de Anápolis-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por incorreção de preenchimento do PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e que a sentença, eventual(ais) acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$5.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) reclamado(a) para VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., conforme documento(s) por ele(a) juntado(s) aos autos. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, através dos procuradores das partes e, inclusive, o(a) reclamado(a) diretamente, com cópia da presente sentença e através de mandado para cumprimento da obrigação de fazer deferida em sede de antecipação de tutela.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 6087/2010
Processo Nº: RTSum 0124900-96.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por JOEL FRANCISCO DA SILVA em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decidindo:
Primeiro, condenar o(a) reclamado(a) a fornecer ao(à) reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, corretamente preenchido e contendo que o(a) autor(a) durante todos os períodos contratuais reconhecidos na fundamentação, exerceu atividades exposto aos agentes nocivos químicos e físicos descritos no laudo pericial oficial, que deverão ser transcritos no PPP;
Segundo, conceder antecipação de tutela, determinando que o(a) reclamado(a), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença, forneça à parte autora, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na forma supra, ficando fixada a multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até que o faça;
Terceiro, deferir indenização por danos morais em R$5.000,00 (cinco mil reais), mas condicionada ao descumprimento da obrigação a que foi condenado(a) o(a) reclamado(a) e ao trânsito em julgado desta sentença;
Quarto, condenar o(a) reclamado(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem quitados no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução;
Quinto, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Eventuais valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.
Não há se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo em vista a natureza da condenação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região – Ofício de Anápolis-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por incorreção de preenchimento do PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e que a sentença, eventual(ais) acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$4.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) reclamado(a) para VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., conforme documento(s) por ele(a) juntado(s) aos autos. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, através dos procuradores das partes e, inclusive, o(a) reclamado(a) diretamente, com cópia da presente sentença e através de mandado para cumprimento da obrigação de fazer deferida em sede de antecipação de tutela.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 6079/2010
Processo Nº: RTSum 0125000-51.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da presente reclamação trabalhista proposta por ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decidindo:
Primeiro, condenar o(a) reclamado(a) a fornecer ao(à) reclamante o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, corretamente preenchido e contendo que o(a) autor(a) durante todos os períodos contratuais reconhecidos na fundamentação, exerceu atividades exposto aos agentes nocivos químicos (gases de amônia, cobalto, sílica, ácido sulfúrico,
BTX(Benzeno, Tolueno e Xileno), Ferro, Manganês) e físicos (calor, poeira mineral e nível de ruído em 82,0 dB(A)) descritos no laudo pericial oficial, que deverão ser transcritos no PPP;
Segundo, conceder antecipação de tutela, determinando que o(a) reclamado(a), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente sentença, forneça à parte autora, o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário na forma supra, ficando fixada a multa de R$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até que o faça;
Terceiro, deferir indenização por danos morais em R$5.000,00 (cinco mil reais), mas condicionada ao descumprimento da obrigação a que foi condenado(a) o(a) reclamado(a) e ao trânsito em julgado desta sentença;
Quarto, condenar o(a) reclamado(a) em honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a serem quitados no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução;
Quinto, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Eventuais valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.
Não há se falar em recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo em vista a natureza da condenação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás(SRTEGO), o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região – Ofício de Anápolis-GO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, dando-lhes ciência de que foram detectadas irregularidades por incorreção de preenchimento do PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO e que a sentença, eventual(ais)

acórdão(s) e certidão de trânsito em julgado encontram-se publicados e poderão ser obtidos no sítio do Eg. TRT da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$4.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Determino, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) reclamado(a) para VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., conforme documento(s) por ele(a) juntado(s) aos autos. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, através dos procuradores das partes e, inclusive, o(a) reclamado(a) diretamente, com cópia da presente sentença e através de mandado para cumprimento da obrigação de fazer deferida em sede de antecipação de tutela.
Uruaçu-GO, data da assinatura eletrônica.
assinado eletronicamente.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 6082/2010
Processo Nº: RTSum 0186600-73.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCA BATISTA PITALUGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 6085/2010
Processo Nº: RTSum 0187500-56.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTONIO MATIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: VISTAS DO DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.97/112, NO PRAZO DE CINCO DAIS.

Notificação Nº: 6095/2010
Processo Nº: RTOrd 0000183-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$130,09, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000184-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS-UIT - VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$180,24, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000185-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS-UIT- VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$208,59, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6000/2010
Processo Nº: RTOrd 0000281-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDIVAL PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os autos supra serão remetidos ao arquivo definitivo, para, caso queiram proceder ao desentranhamento dos documentos juntados, salvo procuração, declaração de pobreza, documentos de identificação pessoal e atos constitutivos da empresa.

Notificação Nº: 6004/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-17.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PATROCINIO LAGE CARDOSO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$17,61, atualizada até 30/09/20110, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6002/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOSELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$11,52, atualizada até 30/09/20110, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6003/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOSELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$11,52, atualizada até 30/09/20110, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6084/2010
Processo Nº: RTOrd 0001055-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO - CAMPPRMC
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os autos supra serão remetidos ao arquivo definitivo, para, caso queiram proceder ao desentranhamento dos documentos juntados, salvo procuração, declaração de pobreza, documentos de identificação pessoal e atos constitutivos da empresa.

Notificação Nº: 6101/2010
Processo Nº: RTSum 0001234-24.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6104/2010
Processo Nº: RTSum 0001284-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZIMAR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6103/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6090/2010
Processo Nº: RTSum 0001332-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6097/2010
Processo Nº: RTSum 0001354-67.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA MOURA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6007/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-52.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GUARGIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 5999/2010
Processo Nº: ConPag 0001361-59.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: LEITBOM S/A.
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
CONSIGNADO(A): OTÁVIO RICART DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$441,72, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5998/2010
Processo Nº: RTSum 0001370-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA FERNANDES DE FREITAS ALVES
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAV-LIMPEZA, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: ILIOMAR FRANCISCO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
MANDADO DE CITAÇÃO
Fica o(a) executado(a), CITADO(A) para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, para garantia da execução, no importe de R$218,09, atualizada até 30/09/2010, sob pena de execução.
OBS: O pagamento poderá ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais, ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6096/2010
Processo Nº: RTSum 0001434-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CANDIDO NUNES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6106/2010
Processo Nº: RTOrd 0001442-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): H & F - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls.177, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, cujo teor é abaixo transcrito: '
Vistos etc. Vista ao reclamante da petição de fls. 176, no prazo de cinco dias. Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 26/10/2010, às 13hs05min. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6109/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas da petição de fls. 175, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6110/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG + 002
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas da petição de fls. 175, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6111/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VELEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A + 002
ADVOGADO....: EDIS MERENCIANO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas da petição de fls. 175, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6006/2010
Processo Nº: RTOrd 0001526-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO GOMES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTACIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 169/176. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6099/2010
Processo Nº: RTSum 0001664-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): GR S/A + 001
ADVOGADO....: KAROLEN GUALDA BEBER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas da petição e documentos de fls. 69/70, que encontram-se digitalizados, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6100/2010
Processo Nº: RTSum 0001664-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas da petição e documentos de fls. 69/70, que encontram-se digitalizados, no prazo comum de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6729/2010
PROCESSO Nº RT 0041300-27.2002.5.18.0201
RECLAMANTE: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO: MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NPJ: 01.282.314/0001-97
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.282.314/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.352, cujo inteiro teor é o seguinte:
" Vistos etc. Transfiram-se os valores em depósito nos autos a uma conta na CEF à disposição deste juízo. Ato contínuo, intime-se a executada para manifestar-se acerca da garantia da execução, conforme comprovante de fls. 345, caso queira, no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, liberem-se os valores conforme cálculos de fls. 346. Feito, levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.282.314/0001-97, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
Ana Cristina Santos Bangoim
Assistente

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7473/2010
Processo Nº: RT 0069900-59.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) informado(a) a parte Reclamante de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, nos termos do despacho de fls. 463 dos autos, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que desde já está determinado no caso de inércia, inclusive a desoneração de eventuais gravames em bens das executadas.

Notificação Nº: 7457/2010
Processo Nº: RT 0067200-76.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 167 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. O reclamante informa que, apesar de ter rompido o contrato trabalho, a devida baixa ainda não foi registrada no sistema CAGED, pois ainda consta nos assentamentos que o obreiro está trabalhando para a reclamada. Assim sendo, oficie-se o órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, solicitando a baixa nos registros do reclamante, tudo nos termos da conciliação constante da ata de audiência de fls.16/17, fazendo constar como afastamento em 29/07/2008. Na oportunidade, enviem-se cópias dos documentos de fls.16/17, 27/30 e 164/165. Feito, aguardem-se as hastas públicas designadas. Dê-se ciência ao reclamante. Valparaíso De Goiás, 30 de setembro de 2010, quinta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7452/2010
Processo Nº: RTOrd 0084000-48.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente/Reclamante intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 140) e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7463/2010
Processo Nº: RTOrd 0114300-90.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DOS SANTOS NORONHA
ADVOGADO....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
RECLAMADO(A): EUTON DE JESUS PAULA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
"Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por EUTON DE JESUS PAULA nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por VICENTE DOS SANTOS NORONHA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, libere-se ao reclamante o seu crédito e recolham-se as custas, imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos dos cálculos de fls. 144/149."
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7450/2010
Processo Nº: ACum 0123300-17.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TIJOLÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para apresentar nova guia de recolhimento de contribuição sindical.

Notificação Nº: 7470/2010
Processo Nº: RTSum 0131500-13.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PITERSON TELES TOSCANO
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente/Reclamante intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 73) e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido que a omissão implicará a suspensão da execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7474/2010
Processo Nº: RTOrd 0135700-63.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BRUNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7443/2010
Processo Nº: RTSum 0151200-72.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7468/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comprovar nos autos o valor efetivamente levantado por meio do alvará nº 7758/2010.

Notificação Nº: 7466/2010
Processo Nº: RTOrd 0162000-62.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR DOS SANTOS SERRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES (ESPÓLIO DE) NA PESSOA DOS HERDEIROS GABRIEL CARDOSO MAGALHÃES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA nos dias 17/11/2010, às 14:09 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7471/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-51.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS para anotação, conforme determinado em Sentença. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7475/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ LIMA LEITE
ADVOGADO....: ALDENOR DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): MA CHÉRIE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7446/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): T RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de até 10 dias, pagar a contribuição previdenciária e custas processuais incidentes sobre a conciliação, cujas guias encontram-se acostadas à contracapa dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7447/2010
Processo Nº: ConPag 0001056-52.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: JI PRESTADORA DE SERVIÇOS, OFICINA MECÂNICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO.....: MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
CONSIGNADO(A): STENIEL SANTANA GUIMARÃES (REPRESENTADO POR SEBASTIANA CARNEIRO GUIMARÃES) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte EMBARGANTE para, no prazo de até 5 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais nos termos da sentença de fls. 41.

Notificação Nº: 7445/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LANE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): HBM-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REPRESENTADO POR MARCIO LEANDRO SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMNTE intimado do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos. Diante das certidões de fl. 38/39 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) 1º Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

Notificação Nº: 7442/2010
Processo Nº: RTSum 0001408-10.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTECOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) O RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA em face de ARTECOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME + 001, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 107,30, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 5.365,08), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a) e a 2ª Reclamada. Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 07 de outubro de 2010, quintafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7454/2010
Processo Nº: RTOrd 0001441-97.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Advogado do Reclamante intimado da certidão dos autos em epígrafe, abaixo transcrita: " Certifico e dou fé que, de ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Drº(ª) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 03/11/2010, às 14:45h a audiência anteriormente designada para o dia 20/10/2010, a fim de que o quinquídio para contestação seja garantido.
Certifico, ainda, que as partes serão intimadas do inteiro teor desta certidão.."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7448/2010
Processo Nº: Interdito 0001442-82.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA MOURO
REQUERIDO(A): SEBEG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte requerente para tomar ciência da decisão, a seguir transcrita: Vistos etc. BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. ajuizou a presente Ação em

face do SEBEG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, com pedido de liminar inaudita altera pars, visando a provimento no sentido de coibir o Sindicato requerido de praticar atos que possam obstar o normal funcionamento das agências bancárias e centros de serviços, bem como a molestar a posse mansa e pacífica do Autor sobre os imóveis, de modo a manter a livre locomoção de clientes e funcionários às suas agências bancárias e departamentos. Relata, ainda, que atos dessa natureza causam elevados prejuízos e impedem a prestação de serviços considerados de utilidade pública e de interesse social, razão por que requer a manutenção da posse sobre suas dependências, bem como para desempenhar regularmente as suas atividades. Juntou procuração e documentos. È, em síntese, o relatório. Inicialmente, registre-se por oportuno o teor da Súmula Vinculante nº23 do STF, in verbis: A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação possessória ajuizada em decorrência do exercício do direito de greve pelos trabalhadores da iniciativa privada. Pois bem. É cediço que a greve é meio de autotutela, sendo instrumento de pressão como leciona Maurício Godinho Delgado e seu exercício é constitucionalmente assegurado (art. 9ª da CF), sendo regido pela Lei 7.783/89.Conquanto sejam livres as manifestações grevistas, o ordenamento jurídico impõe certas limitações ao exercício desse direito, conforme se infere do art. 6º e parágrafos da Lei 7.783/89: São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos: I - o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve; II - a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento. § 1º Em nenhuma hipótese, os meios adotados por empregados e empregadores poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem. § 2º É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento. § 3º As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa. Compulsando-se os autos, resta notório que os movimentos paredistas bancários têm ultrapassado as barreiras do direito de greve previsto constitucionalmente, invadindo o campo do direito de posse, com práticas de turbação ou esbulho. Destarte, como demonstrado nos documentos e fotos juntados, há indícios de que o Requerido venha a impedir, constranger e dificultar a entrada de clientes e empregados nas agências bancárias e departamentos, ferindo direitos e garantias fundamentais do Requerente.

No mesmo norte, o Requerente deixou demonstrada a necessidade de ter assegurados seus direitos à propriedade e à segurança, pois o impedimento ao livre acesso às suas agências bancárias e departamentos, sem dúvidas, lhe ocorrerão prejuízos irreparáveis. Nesse sentido, presentes os requisitos legais exigidos para concessão da liminar inaudita altera pars (fumus boni juris e periculum in mora) e nos termos do artigo 932 do CPC, DEFIRO A LIMINAR, determinando a intimação do Requerido, via carta precatória, na pessoa de seu representante legal, para que se abstenha de quaisquer atos que possam impedir, constranger ou dificultar o acesso de clientes e empregados no interior das agências e departamentos do Requerente nas cidades de Valparaíso de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo e Santo Antônio do Descoberto, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por agência em que houver o descumprimento da ordem. Frise-se que não há restrição a faixas, cartazes e outros meios decorrentes do exercício regular do direito de greve, desde que seja assegurado aos clientes e empregados o livre acesso às agências bancárias e departamentos. Autoriza-se, desde já, a requisição de força policial para o fiel cumprimento da liminar ora deferida, caso os manifestantes venham a fechar as agências bancárias e impeçam a entrada daqueles que quiserem trabalhar, ou, simplesmente, adentrar à agência. Intimem-se o Requerente e Requerido desta decisão, sendo este, inclusive via fax, na pessoa de seu representante legal. Cite-se o Requerido. Valparaíso De Goiás, 07 de outubro de 2010, quinta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8129/2010
PROCESSO : CartPrec 0016800-24.2009.5.18.0241
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ALFA ENGENHARIA LTDA.
Localização do(s) bem(ens): Quadra 03, Lotes 17/18/19 e 20, do Parque Nova Brasília, Luziânia – GO.
Data da Praça: 17/11/2010 às 14h10min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 17/12/2010 às 13h.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/10/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ
SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens) imóvel(is), com sua(s) divisa(s): MATRÍCULA nº 30.398; Imóvel: Parque Nova Brasília,
Zona suburbana da Cidade de Luziânia-GO; Lote 17 da Quadra 03, com área de 1.000m2, confrontando pela frente com a Rua 14, com 20,00mts; pelo fundo com o lote 45, com 20,00mts; pelo lado direito, com o lote 16, com 50,00mts, e pelo lado esquerdo com o lote 18, com 50,00mts. MATRÍCULA nº 30.400,
Imóvel: Parque Nova Brasília, da Cidade de Luziânia, Lote 18 da Quadra 03, com a área de 1.000,00m2, confrontando pela frente com a Rua 14, com 20,00mts; pelo fundo com o lote 44, com 20,00mts; pelo lado direito, com o lote 17, com 50,00mts e plo lado esquerdo com o lote 19, com 50,00mts. MATRÍCULA nº 30.402, Imóvel: Parque Nova Brasília, na zona suburbana da cidade de de Luziânia, Lote 19 da Quadra 03, com a área de 1.000,00m2, confrontando pela frente com a Rua 14, com 20,00mts; pelo fundo com o lote 43, com 20,00mts; pelo lado direito, com o lote 18, com 50,00mts, e pelo lado esquerdo com o lote 20, com 50,00mts. MATRÍCULA Nº 30.404; Imóvel: Parque Nova Brasília, na zona suburbana da cidade de Luziânia – GO, lote nº 20, da Quadra 03, com 1000,00m2, confrontando pela frente com a Rua 14, com 20,00mts ; pelo fundo com o lote 42, com 20,00mts; pelo lado direito, com o lote 19, com 50,00mts, e pelo lado esquerdo com o lote 21, com 50,00mts; todos de propriedade do espólio de ANDRÉ LADAGA.
Imóvel registrado no Livro de Registros nº Lº 3-0, do CRI da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, sob a matrícula nºs 15.406.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia-GO, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS,
Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria.
NADEIDE DOMINGUES

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8132/2010
PROCESSO : RTOrd 0162000-62.2009.5.18.0241
EXEQUENTE: JULIO CÉSAR DOS SANTOS SERRA
ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
EXECUTADO: AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES (ESPÓLIO DE) NA PESSOA DOS HERDEIROS GABRIEL CARDOSO MAGALHÃES + 002
ADVOGADO(A): ROBSON RODRIGUES ROCHA, OAB/GO nº 30.415.
Localização do(s) bem(ens): QUADRA 14, LOTE 16, LOJA 02
JARDIM BRASÍLIA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça: 17/11/2010 às 14h09min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 17/12/2010 às 13h.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/10/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/10/2010
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ
SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 01(uma) máquina OFFSET Multilit formato 06, número 06, fabricação 1250.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg

sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico:
www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8114/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001435-90.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: DOMINGOS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data da audiência: 25/10/2010 às 15:40 horas.
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação: 15/10/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: REQUER seja reconhecido por sentença judicial o vinculo empregaticia entre a 2a reclamada e o reclamante no periodo compreendido entre 10.09.2009 e 16.04.2010, devendo constar como data de admissão 10.09.2009 e demissão 16.05.2010, face à projeção do aviso prévio, com as devidas anotações na CTPS do autor, inclusive registro e baixa.
Assim, faz jus o reclamante e quer ver as reclamadas, sendo a 1a reclamada de forma subsidiária, condenadas a the pagar as seguintes parcelas:
a) Saldo de salário de 15 dias abril 2010 R$ 389,00;
b) Aviso prévio R$ 778,00;
c) Décimo terceiro salário 2009 — 4/12 avos — comp ay. prévio R$ 259,00;
d) Décimo terceiro salário 2010 — 5/12 avos c&np. ay. prévio... R$ 324,00;
e) Férias proporcionais 2009/2010 — 9/12 avos e terço proj. ay R$ 778,00;
f) FGTS e pagamento da multa rescisoria de 40% - projeção R$ 784,00;
g) Horas extras - total R$2.194,00;
h) Reflexo das horas sobre salário, aviso prévio, fe' rias e term décimo terceiro e FGTS corn multa resilitória R$ 1.222,00;
i) Multa do artigo 467, da CLT..... R$ 6.728,00;
j)Multa do artigo 477, § 8°, da CLT R$ 778,00;
k)Liberação das Guias do Seguro Desemprego e l) Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 16/05/2010, face ao aviso prévio, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo.
REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condOes legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do 1ST, o que desde já requer seja aplicado.
REQUER a apuração das parcelas em liquidação de sentença corn incidência de juros e correção monetária.Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfaçam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos.
Protesta pela produção de todas as provas em juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, deciara o reclamante ser juridicamente pobre.Da-se a causa o valor de R$ 14.234,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais).E para que chegue ao conhecimento do reclamado,
CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8119/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001436-75.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO CASSIMIRO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data da audiência: 25/10/2010 às 15:20 horas.
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação: 15/10/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: REQUER seja reconhecido por sentença judicial o vinculo empregaticio entre a 2a reclamada e o reclamante no periodo compreendido entre 10.09.2009 e 16.04.2010, devendo constar como data de admissão 10.09.2009 e demissão 16.05.2010, face à projeção do aviso prévio, com as devidas anotações na CTPS do autor, inclusive registro e baixa.Assim, faz jus o reclamante e quer ver as reclamadas, sendo a 1a reclamada de forma subsidiária, condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:
a)Saldo de salário de 15 dias abril 2010.....R$ 389,00;
b)Aviso prévio.....R$ 778,00;
c)Décimo terceiro salário 2009 — 4/12 avos — cômp. a. prévio..... R$ 259,00;
d)Décimo terceiro salário 2010 — 5/12 avos cômp. a. prévio..... R$ 324,00;
e)Férias proporcionais 2009/2010 — 9112 avos e terço proj. a..... R$ 778,00;
f)FGTS e pagamento da multa rescisôria de 40% - projeção.....R$ 784,00;
g)Horas extras – total.....R$ 2194,00
h)Reflex° das horas sobre salário, aviso prévio, ferias e terço, décimo terceiro e FGTS com multa resilitôria.....R$ 1.222,00;
i)Multa do artigo 467, da CLT.....R$ 6.728,00;
j)Multa do artigo 477, § 8°, da CLT.....R$ 778,00;
k)Liberação das Guias do Seguro Desemprego e l) Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 16/05/2010, face ao aviso prévio, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo. REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condiOes legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do 1ST, o que desde ja requer seja aplicado.
REQUER a apuração das parcelas em liquidação de sentença corn incidência de juros e correção monetária. Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfaçam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos. Protesta pela produção de todas as provas em juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido. Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.Dá-se à causa o valor de R$ 14.234,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu,FABIO SANTOS
GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8139/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001441-97.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ALEX RODRIGUES TRINDADE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data da audiência: 03/11/2010 às 14:45 horas.
Data da disponibilização: 14/10/2010
Data da publicação: 15/10/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: REQUER seja reconhecido por sentença judicial o vinculo empregaticio entre reclamada e o reclamante no periodo sem registro, compreendido entre 15.06.2009 e 31.10.2009, devendo constar como data de admissão 15.06.2009 e demissão 09.07.2010, face à projeção do aviso, com as devidas anotações na CTPS do autor, inclusive registro e baixa.
Assim, faz jus o reclamante e quer ver as clamadas, sendo a 1a de forma subsidiária, condenadas a !he pagar as seguintes parcelas:
a)Salario retido de 38 dias (maio e junho).....R$1.213,00;
b)Aviso prévio.....R$ 728,00;
c)Férias simples e seu terço.....R$ 970,00;
d)Décimo terceiro salario 2009 — 7/12 avos cOmp. a. prévio..... R$ 425,00;
e)Décimo terceiro salário 2010 — 6/12 avos — ctimp. a. prévio..... R$ 340,00;
f)Horas extras, tantas quantas ultrapassarem as 44 horas semanais, corn adicional de 50% sobre a hora normal.....R$ 2.019,00;
g)Reflexo das horas sobre salário, aviso prévio, férias e term décimo terceiro, DSRs e FGTS corn multa de 40% .....R$ 1.032,00;
h)FGTS e pagamento da multa rescisória de 40%.....R$ 978,00;
i)Multa do artigo 467, da CLT.....R$ 7.705,00;
j)Multa do artigo 477, § 8°, da CLT.....R$ 728,00;
k)Liberação das Guias Seguro Desemprego e l) Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 09/07/2010, considerando-se a projeção do abiso prévio, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo. REQUER a citação das reclamadas na forma e sob as condOes legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do TST, o que desde ja requer seja aplicado.REQUER a apuração das parcelas ern liquidação de sentença corn incidencia de juros e correção monetária.Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfaçam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de nä() serem aceitos.
Protesta pela produção de todas as provas ern juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.Dá-se à causa o valor de R$ 16.138,00 (dezesseis mil, cento e trinta e oito reais).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
NTE Fone: 61 3969 1300
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8117/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001449-74.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ALBERTINO LEITE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA. ,
CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70
Data da audiência: 26/10/2010 às 15:20 horas.
Data da disponibilização:14/10/2010
Data da publicação: 15/10/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:POSTO ISTO, requer seja declarado o vínculo empregatício a partir de 25/01/2010, bem como sejam os reclamados, sendo os 2º e 3º de forma solidária ou subsidiária, condenados a pagar as verbas abaixo indicadas,
a) Aviso prévio ind., no importe de R$ 646,48;
b) Saldo de salário do mês de abril [13 dias], no importe de R$ 221,00;
c) 3/12 avos de 13º salário, referente a todo o pacto laboral, no importe de R$ 161,61;
d) 04/12 avos de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, no importe de R$ 287,30;
e) FGTS + 40% de todo o pacto laboral, inclusive sobre as verbas de natureza salarial nestas postuladas, devendo ser observada, como base de cálculo, a remuneração constante dos contracheques anexos, no importe de R$ 325,76;
f) multa do artigo 467/CLT, sobre as parcelas incontroversas dos itens “a” a “e”, no importe de R$ 821,07;
g) multa do artigo 477/CLT, no importe de R$ 646,48;
h) Multa do artigo 9º, da Lei 6708/79, no importe de R$ 646,48;
Requer mais:
j) a notificação dos reclamados, sendo o 1º por edital, para contestarem a presente, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;
k) Os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser economicamente pobre, conforme declaração anexa.
Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória trabalhista, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos competentes DRT., CEF. e INSS.
Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal dos reclamados, sob pena de confissão.
Dá-se à presente causa o valor de R$ 3.758,18 (três mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos).
Espera-se o acolhimento da presente, e que, ao final, seja julgada procedente, condenando os reclamados, sendo os 2º e 3º de forma solidária ou subsidiária, a pagarem as verbas ora pleiteadas, com juros, atualização monetária e demais cominações legais, por ser medida de JUSTIÇA. Termos em que Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARBS CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.10.14 12:16:11 -03'00'